



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 37 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00791-2005-053-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE: 1. AGNALDO CARNEIRO RECO
ADVOGADOS: ELIAS PESSOA DE LIMA E OUTROS
EMBARGANTE: 2. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADOS: DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTROS
EMBARGADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00580-2005-002-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: LUÍS ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECORRIDOS: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS: BRUNO WALTER PEREIRA LEÃO E OUTROS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DA GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição bienal declarada na r. sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e sete dias do mês de março de 2007 (3ªfeira) - STP

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00065-2006-006-18-00-9
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO
ADVOGADO(S): MARIA VITÓRIA R. TERRA FRANKLIN E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDMAR ABREU RODRIGUES
ADVOGADO(S): HÉRCULES JACKSON MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00250-2006-102-18-00-6
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PAULO GIVALDO VENEZIA SAMPAIO
ADVOGADO(S): MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Processo RO-00712-2006-054-18-00-6
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO(S): 2. PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÊSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00790-2006-102-18-00-0
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): AGEMIRO FERREIRA LIMA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO e condenou o recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00911-2006-054-18-00-4
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ELTON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00929-2006-012-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

RECORRIDO(S): RENATA DIAS DA SILVA

ADVOGADO(S): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00967-2006-053-18-00-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ANA PAULA PEREIRA GOMES

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.

ADVOGADO(S): AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01174-2006-241-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA.

ADVOGADO(S): MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): GASPAREIS DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01816-2006-012-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOEL VICTOR MARTINS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01826-2006-008-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): LUÍS EDUARDO MORAES CHIARELLO

ADVOGADO(S): ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

RECORRIDO(S): ABINOAN FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02009-2006-003-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TATIANA BORGES BARBOSA

ADVOGADO(S): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02282-2006-082-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): GERALDO ELIAS PIRES

ADVOGADO(S): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME

RECORRIDO(S): REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): HÉLIO COLETTO

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02441-2006-082-18-00-2

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ELZANI FERREIRA CARNEIRO E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(RO)-01436-2006-005-18-01-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: DROGARIA CALIXTO LTDA.

ADVOGADOS: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

AGRAVADO: GERALDO UESCLEY DE AMORIM

ADVOGADA: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01655-1998-012-18-00-0

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: LAURÉNCIO JOSÉ NUNES

ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADA: 1. IVÂNIA VIEIRA DE PAIVA

AGRAVADO: 2. HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00479-2002-012-18-00-6

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO: ADALBERTO RODRIGUES ALVES

ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00321-2005-051-18-00-1

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE

AGRAVADO: JOSÉ SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO: CLÁUDIO PINTO DOS SANTOS

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. RECOLHIMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS DURANTE TODO O PACTO LABORAL RECONHECIDO EM JUÍZO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. De acordo com a nova redação conferida à Súmula 368 do C. TST, constata-se que falece competência à Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento das

contribuições previdenciárias referentes às verbas já pagas e que não foram objeto do acordo homologado. A execução da contribuição previdenciária nesta Justiça Especializada deverá limitar-se àquela incidente sobre as verbas salariais deferidas na condenação ou pagamento ajustado em conciliação.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AP-00387-2005-081-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTES: DOMINGOS MARQUES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO: ALENCAR SCOPEL BASSANESI
ADVOGADOS: LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00550-2006-051-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: PLANETA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADOS: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-AP-00954-2006-052-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE: LUÍS EDUARDO PORTO
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
AGRAVADO: CLÁUDIO TEIXEIRA GUIMARÃES
ADVOGADOS: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00658-2006-008-18-00-8
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE: CARLOS CANUTO DA SILVA
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
EMBARGADO: 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO: 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A -CRISA EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADOS: ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00103-2006-009-18-00-2
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: MÁRIO DO VALE MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do JUIZ-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00382-2006-101-18-00-1
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTROS
RECORRENTES: 2. JULIANA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. João José Vieira de Souza.

PROCESSO TRT-RO-00527-2006-012-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: JOÃO BATISTA CARDOSO
ADVOGADOS: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ: FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-00535-2006-191-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: RENATO CRISTIAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADA: LAURIANA COPETTI
RECORRIDO: HÉLIO BRANDÃO RESENDE
ADVOGADA: FERNANDA BITTAR DE SOUSA
ORIGEM: VT DE MINEIROS
JUÍZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Lauriana Copetti.

PROCESSO TRT RO-01050-2006-141-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: EDUARDO SALOMÃO
ADVOGADO: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECORRIDO: CONSTRUTORA CRISTO REI DE CATALÃO LTDA.
ADVOGADOS: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUÍZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a nulidade do feito, a partir do encerramento da instrução, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, reabrindo-se a instrução para a oitiva das testemunhas, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01521-2006-011-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: ÂNGELA CRISTINA CORREIA
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ: EDISON VACCARI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de

ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01527-2006-011-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): PAULINO MOTA DA CRUZ

ADVOGADO(S): ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT-RO-01709-2006-010-18-00-5

RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRIDA: ROSSANA GOMES DE SOUSA

ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA X ACORDO COLETIVO. APLICABILIDADE. Sendo o acordo coletivo de trabalho, assim como as convenções coletivas, fruto de negociação com o mesmo sindicato profissional, e revelando-se o acordo coletivo norma mais específica, deve-se privilegiar a aplicação deste, posto que a sua celebração constitui decisão do ente representativo da categoria profissional em estabelecer regramento peculiar às relações coletivas de trabalho de uma parcela da categoria que representa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e sete dias do mês de março de 2007 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01832-2006-005-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): VALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01843-2006-007-18-00-3

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): ROBERTO LOPES DIAS

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-01943-2006-001-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

EMBARGANTE(S): TMK COMUNICAÇÕES DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO(S): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(S): TAINÁ VIANA

ADVOGADO(S): NEESKENS MARTINS CARRIJO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00417-2006-102-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. LUCIENE SILVA RODRIGUES(ADESIVO)

ADVOGADO(S): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01844-2006-007-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): CÁTIA APARECIDA SIQUEIRA NOGUEIRA

ADVOGADO(S): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, convocado em face da suspeição do Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR (art 135, parágrafo único, CPC). Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01883-2006-005-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NATHÁLIA MOREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO(S): EDUARDO FELIPE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo da ATENTO BRASIL S.A. e integralmente do apelo da VIVO S.A. e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-02163-2006-121-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REDATOR DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): ÉDIO BORGES LOPES

ADVOGADO(S): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S): CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, venceu o Relator, deu-lhe provimento. Designado Redator do acórdão o Juiz BRENO MEDEIROS, primeiro a se manifestar a favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00079-2007-001-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSUÉ CARLOS RIBEIRO ABADIA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00756-2002-004-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

AGRAVADO: ALTAIR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADOS: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTROS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00987-2002-121-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: ARNALDO JOAQUIM DE RESENDE

ADVOGADOS: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS

AGRAVADO: WAGNER DA SILVA

ADVOGADOS: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ÚNICO IMÓVEL DO DEVEDOR ALUGADO A TERCEIROS. BEM DE FAMÍLIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Para que um imóvel possa ser considerado como bem de família, nos termos da Lei 8.009/90, é necessário que os seus proprietários o utilizem como moradia da família ou entidade familiar. Deste modo, sendo incontestado que o imóvel encontra-se locado para terceiros, não há de se falar em impenhorabilidade do bem. Ademais, em se tratando de execução trabalhista, o artigo 6º da CF não assegura a interpretação extensiva das disposições da Lei 8.009/1990, pois do mesmo modo que referido dispositivo constitucional confere à moradia o status de direito social, igualmente o faz em relação ao trabalho.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00816-2005-052-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00192-2006-001-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

AGRAVADO: CLODOALDO BARBOSA DIAS

ADVOGADOS: ELBER CARLOS SILVA E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00202-2006-001-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

AGRAVADOS: JOSIEL SANTOS OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADA: NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. JULGAMENTO EXTRA PETITA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DA PARCELA. A alegação de enriquecimento ilícito não autoriza que se extinga a execução quanto a parcela deferida de modo extra petita na sentença exequenda. Isso porque, não bastasse a proteção constitucional à coisa julgada (artigo 5º, XXXV, da CF), que se sobrepõe à legislação codificada, a parte dispõe de remédios processuais adequados para evitar e/ou ressarcir-se do prejuízo (artigo 886 do Código Civil).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00557-2006-013-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS

AGRAVADA: NAIRTE FERREIRA BORGES

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00812-2006-009-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: FLAVIANE DA COSTA PINTO

ADVOGADA: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

AGRAVADA: EDENISIA RODRIGUES TURIBIO

ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 01985-2006-001-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

AGRAVANTE: UNIÃO COMERCIAL DE DOCES E EMBALAGENS LTDA. - ME

ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

AGRAVADA: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI-00418-2006-101-18-01-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

EMBARGADA: ELÍZIA CORREA BERNARDI

ADVOGADA: IRAMÁ LINS DE JESUS

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - EDRO - 01299-2005-009-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: SAMI ABRÃO HELOU E OUTROS

EMBARGADA: JOSENITA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: HELION MARIANO DA SILVA E OUTROS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01737-2005-012-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: RAIMUNDO MARTINS DE ALCÂNTARA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

EMBARGADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos infringentes, por incabíveis; conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00021-2006-053-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: ADRIANA APARECIDA LEMOS FARIAS

ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS

EMBARGADA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADOS: PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTROS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo

Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00499-2006-171-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ADVOGADOS: ALEXANDRE AUGUSTO FENELON E OUTROS

EMBARGADA: LUZIA SANDRA RICARTE FARIA SILVA

ADVOGADOS: HYRU WANDERSON BRUNO E OUTROS

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00656-2006-052-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: NEUZA URSULINA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADOS: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS

EMBARGADO: 1. ALBERTO ABRÃO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTROS

EMBARGADO: 2. ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADOS: JEAN CARLO DOS SANTOS E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00958-2006-005-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: ADEJAILTON RIBEIRO SENA

ADVOGADO: HÉLDER DA SILVA TELES

EMBARGADO: CLUBE JAO

ADVOGADO: PAULO MARQUES DA COSTA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01130-2006-007-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: MARIA MADALENA DOS SANTOS

ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS

EMBARGADA: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG

ADVOGADOS: MARLENÉ RODRIGUES MORAIS E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01182-2006-001-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

EMBARGADA: ELIANE DE SOUSA LIMA

ADVOGADA: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01194-2006-008-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADOS: 1. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS

EMBARGANTE: 2. CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA.

ADVOGADOS: MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTROS

EMBARGADO: CÂNDIDO ARAÚJO MOURA

ADVOGADOS: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01347-2006-011-18-00-9

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): CRISTIANY MARTINS JUBÉ

ADVOGADO(S): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01375-2006-001-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: LUÍS ANTÔNIO BRAGA

ADVOGADO: EDUARDO DA COSTA SILVA

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à

Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01539-2006-013-18-00-8

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

EMBARGANTE(S): ADARIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

EMBARGADA(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01552-2006-001-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE: PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

EMBARGADO: 1. FERNANDO FRANCISCO MARTINS FERREIRA

ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS

EMBARGADA: 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00746-2005-001-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: 1. CRISTIANO ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA

RECORRENTE: 2. BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADOS: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00322-2006-191-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: FRIGIOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.

ADVOGADOS: ADEMILSON GODOI SARTORETO E OUTROS

RECORRIDA: ISANIRA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00512-2006-221-18-00-9

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

RECORRIDO: HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA.

ADVOGADOS: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00751-2006-171-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: SIRLENE DA GUIA RODRIGUES

ADVOGADOS: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS

RECORRIDA: 1. PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO FREIRE E OUTROS

RECORRIDA: 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

ORIGEM: VT DE CERES

JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. RECLAMANTE E PARADIGMA CONTRATADOS POR EMPREGADORES DISTINTOS. IMPOSSIBILIDADE. O requisito elementar para verificação de equiparação salarial prevista no artigo 461 da CLT consiste em que reclamante e paradigma sejam contratados pelo mesmo empregador. Inexiste equiparação salarial entre empregados de prestadora com os de tomadora de serviços, mormente quando esta é empresa pública federal, cuja admissão em seus quadros obedece aos comandos do artigo 37, II, da Constituição da República.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido PROBANK, a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00825-2006-171-18-00-5

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE(S): KÁTIA MARIA MENDONÇA DE JESUS

ADVOGADO(S): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CERES-GO

JUIZ(IZA): FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00899-2006-221-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA. - CCJ

ADVOGADO: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

RECORRIDO: JORGE DE JESUS BERNARDO

ADVOGADOS: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTROS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Indeferida, sob protesto do patrono do recorrente, que sustentou oralmente as razões do recurso, a juntada de documentos, requerida da tribuna. Falou pelo recorrido o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01035-2005-002-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: CÉLIO DONIZETH DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: ZULMIRA PRAEDES E OUTROS

RECORRIDA: 1.COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDSCOOP

ADVOGADOS: SARA MENDES E OUTROS

RECORRIDA: 2. MB ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADOS: AIRTON BORGES E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA: COOPERATIVISMO. ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331, I, DO TST. Verificado que a cooperativa de trabalho funcionava como mera arremetadora de mão-de-obra, disponibilizando empregados para atuar em serviços ligados à atividade-fim da empresa, incide, na espécie, o entendimento pacificado na Súmula 331, I, do TST, reconhecendo-se vínculo de emprego diretamente com o tomador de serviços, eis que implementados os requisitos do art. 3º da CLT, respondendo a Cooperativa na forma do art. 942 do CC.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01054-2006-006-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

RECORRENTE: 2. PROBANK S.A.

ADVOGADOS: DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

RECORRIDO: ORSOM WELLIS SILVA LOPES

ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA: EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIO. ENQUADRAMENTO. O empregado de empresa de processamento de dados que presta serviços em instituição financeira, exercendo atividades típicas de bancário, tem direito ao enquadramento nessa categoria profissional, valendo-se das condições previstas

em legislação específica e de normas coletivas aplicáveis aos bancários. Esse entendimento não contraria a Súmula 239, parte final, do C. TST, pois não se trata de mero processamento de dados. Reformulação de entendimento anterior.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso interposto pelo PROBANK e, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Revisor, que lhe dava provimento; conhecer integralmente do recurso da CAIXA e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o Revisor, que lhe dava total provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente PROBANK, a Drª Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01267-2006-010-18-00-7

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): 1. VINÍCIUS RAPHAEL FRANCO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. POSTO CUNHA LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01307-2006-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDA: ROTA LIVRE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADOS: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTROS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-01401-2006-002-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO

RECORRIDO: APOIO IMÓVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADOS: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01405-2006-003-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONCELOS DE SOUZA

ADVOGADOS: EDSON DIAS MIZEL E OUTROS

RECORRIDO: MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01537-2006-006-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: M.M.A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADOS: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS

RECORRIDO: LUIZ CARLOS BUENO PITALUGA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01599-2006-012-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO: VALDESON BATISTA DE SOUZA

ADVOGADOS: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencido em parte o Juiz BRENO MEDEIROS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01706-2006-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS

RECORRIDA: VÂNIA RIOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. MAIOR EXPERIÊNCIA DO PARADIGMA. FATO IMPEDITIVO. INOCORRÊNCIA. Só a afirmação de que o paradigma detém maior experiência nas tarefas executadas não é hábil a impedir equiparação salarial, se não provar-se nos autos que, em razão desta experiência, houvesse diferença de qualidade técnica ou maior produtividade por

parte do paradigma. Tais circunstâncias constituem ônus do empregador, consoante art. 333, II, do CPC.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor, que lhe dava provimento.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01708-2006-003-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: 1. STELLA DE PAULA REZENDE SOUZA

ADVOGADOS: JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTROS

RECORRENTE: 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

RECORRENTE: 3. VIVO S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

RECORRIDAS: AS MESMAS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-01836-2006-121-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: DIMARCI PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADOS: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

ADVOGADO: HÉLIO JARCZEWSKI

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01914-2006-013-18-00-0

RELATOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO(S): EDINEU FRANCISCO LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PEDRO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

EMENTA

"APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. CANCELAMENTO DA OJ-SDI-I Nº 177 DO C. TST. Uma vez adotado o entendimento do E. STF, de que a aposentadoria (espontânea) não extingue o contrato de emprego, torna-se inócua a discussão acerca de quantos dias, após a concessão da jubilação, decorreram até o desligamento, restando relevante, tão-somente, a autoria volitiva da ruptura, sem olvidar-se do princípio da continuidade do emprego" (Desembargador Saulo Emídio dos Santos, ROS-02025-2006-001, DJ-GO de 22.02.2007). Recurso patronal improvido.

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e sete dias do mês de março de 2007 (3ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-01371-2006-006-18-00-2

Embargante(s): ACELINO DE CARVALHO COSTA FILHO E OUTRO

Advogado(s): SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS

Embargado(s): CLÓVIS JOACIL DA SILVA

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de dar-se efeito modificativo ao julgado, converto o julgamento em diligência, para dar vista dos autos ao reclamante, em face dos embargos de fls. 119/122.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T."

Goiânia, 26 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Juiz Daniel Viana Júnior

Relator

Processo ED-RO-01557-2006-005-18-00-5

Embargante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)

Embargante(s): 2. GUISMAR ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Embargado(s): 1.OS MESMOS

Embargado(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO

ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)

"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pela 2ª reclamada - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM - e pelo reclamante virem a ser acolhidos com efeito modificativo e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, começando pelo autor.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 26 de março de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.325/2007 RT	01	0.327/2007	UNA	17/04/2007	13:55	ORD.	N	N
PAULO ANTONIO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO								
AVISRARA LTDA								

01.328/2007 CP	03	0.328/2007					N	N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO								

FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

01.333/2007 CP	01	0.329/2007	UNA				N	N
SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO								
HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS								

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO								
01.326/2007 RT	02	0.335/2007	UNA	11/04/2007	14:40	ORD.	N	N
REINALDO SOARES PEREIRA								
KARGA SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA.								

JOEL CANUTO								
01.327/2007 RT	01	0.328/2007	UNA	03/04/2007	08:30	ORD.	N	N
EDNA RAMOS BORGES DE OLIVEIRA								
CARAMURU ARMAZÉNS GERAIS LTDA.								

JOY WILDES RORIZ DA COSTA								
01.332/2007 RT	03	0.329/2007	UNA	16/04/2007	13:45	ORD.	N	N
ERIQUELSON JOSÉ DA CRUZ								
MW PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA								

KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO								
01.329/2007 ACSS	02	0.336/2007				SUM.	N	N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA								
GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA								
01.330/2007 ACSS	04	0.336/2007				SUM.	N	N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA								
FRANCISCO JOSÉ HILÁRIO								

WALDIR PEDRO MARTINS								
01.331/2007 RT	02	0.337/2007	UNA	16/04/2007	14:20	ORD.	N	N
MÁRCIO ANTONIO DE PAULA								
JULIETTE GONÇALVES NOBRE								

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO DEP RED

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.347/2007 CP	04	0.340/2007					N	N
PAULO ANTONIO DA SILVA - ESPÓLIO DE								
PAULO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS								

01.351/2007 CPEX	04	0.341/2007					N	N
DANIELA CRISTIANE LAZARETTI								
AVANTEPHARMA DO BRASIL LTDA.								

01.350/2007 CPEX	02	0.342/2007					N	N
MICHAEL WILLIAM SILVA								
RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LTDA + 002								

01.348/2007 CP	01	0.333/2007	UNA				N	N
SIDICARLOS DA SILVA								
PAULO JOSÉ CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS								

01.342/2007 CP	02	0.340/2007					N	N
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA								
ANAPOLINA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA								

01.349/2007 CPEX	03	0.333/2007					N	N
JOSÉ DE JESUS FARIA								
FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA								

ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM								
01.357/2007 AINDAT	02	0.344/2007					ORD.	N
WILSON LIMA SILVA								
ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.								

ELIFAS JOSE BATISTA								
01.345/2007 RT	02	0.341/2007	UNA	09/04/2007	13:40	SUM.	N	N
MANOEL DIVINO SILVA VIANA								
EBENEZER RODRIGUES								

FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES								
01.358/2007 RT	03	0.336/2007	UNA	09/04/2007	13:30	SUM.	N	N
DEUSMAR RODRIGUES SOUTO								
CAFÉ RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA.								

FRANCISCO ALVES DE MELO								
01.354/2007 ACPG	03	0.335/2007					ORD.	N
JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA								
ALEANDRA VASCONCELOS								

GLEITON LUIZ SILVA
01.353/2007 ACPG 01 0.334/2007 UNA ORD. N N
DOCES & CIA LTDA - ME
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.337/2007 RT 03 0.330/2007 UNA 16/04/2007 14:00 ORD. N N
VALDEMIER PEREIRA DOS SANTOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 001

01.343/2007 RT 04 0.339/2007 UNA 03/05/2007 10:00 ORD. N N
FRANCISNEY SOARES ADRIANO
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

01.335/2007 RT 02 0.338/2007 UNA 16/04/2007 14:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA DA LUZ MAGALHÃES
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 001

01.341/2007 RT 02 0.339/2007 UNA 17/04/2007 14:20 ORD. N N
FABIO DE LIMA MATOS
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

01.338/2007 RT 01 0.331/2007 UNA 09/04/2007 12:40 ORD. N N
VALDINEY BEZERRA DOS SANTOS
JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 001

01.336/2007 RT 04 0.337/2007 UNA 26/04/2007 11:00 ORD. N N
REINALDO SOARES PEREIRA
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
01.334/2007 RT 01 0.330/2007 UNA 09/04/2007 12:30 ORD. N N
PEDRO HOLANDA CAVALCANTE NETO
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

01.344/2007 RT 03 0.332/2007 UNA 17/04/2007 13:45 ORD. N N
ANATAIR DIAS DE OLIVEIRA
PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

LEONEL HILÁRIO FERNANDES
01.340/2007 RT 03 0.331/2007 UNA 09/04/2007 13:00 SUM. N N
VALTER FERREIRA LEMES
AUTO POSTO CONQUISTA LTDA

LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
01.356/2007 RT 02 0.343/2007 UNA 09/04/2007 14:00 SUM. N N
DELCEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
EDIFICATO ENGENHARIA E ARQUITETURA + 001

REVAIR JOAQUIM DA SILVA
01.346/2007 RT 01 0.332/2007 UNA 03/04/2007 08:40 ORD. N N
JOSÉ DIAS DE ANDRADE
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
01.339/2007 CO 04 0.338/2007 ORD. S N
A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS - GO.

ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.352/2007 RT 03 0.334/2007 UNA 09/04/2007 13:15 SUM. N N
DENIS LUIZ DA ROCHA
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

WALDIR PEDRO MARTINS
01.355/2007 RT 01 0.335/2007 UNA 03/04/2007 09:40 SUM. N N
ELISÂNGELA REGINA GOMES
DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS E DOCUMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.041/2007 CPEX 01 0.522/2007 N N
PABLO CARVALHO DA SILVEIRA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

01.047/2007 CP 01 0.525/2007 N N
MARIA ARISTEIA BRITO DE ALMEIDA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA. + 001

01.036/2007 CPEX 02 0.518/2007 N N
WESLEY RONNY ALVES PEIXOTO
JOSÉ ADAMIÉL VIEIRA DINIZ

01.044/2007 CPEX 02 0.522/2007 N N
GILSON MARCOS COSTA DA SILVA
SPF ENGENHARIA LTDA.

01.035/2007 CPEX 01 0.519/2007 N N
LUIZ ALBERTO DA CRUZ GONÇALVES
FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. + 002

01.045/2007 CP 02 0.523/2007 N N
MARIA ARISTEIA BRITO DE ALMEIDA
PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TECNICOS LTDA. + 001

01.043/2007 CP 01 0.523/2007 N N
REINALDO MODERNO GUIMARAES
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.046/2007 RT 01 0.524/2007 UNA 11/04/2007 14:00 SUM. N N
ORLANDO BATISTA MAIA
MOURA JUNIOR E GRAÇAS LTDA. - SAURO AUTO POSTO + 001

ELVIRA MARTINS MENDONÇA
01.032/2007 RT 01 0.518/2007 UNA 11/04/2007 13:40 SUM. N N
CLEITON RODRIGUES DA SILVA
GILMAR ROMUALDO DA SILVA (SUPERMERCADO ALVORADA)

FRANCISCO FAELANTE DA CAMARA LIMA FILHO
01.042/2007 CPEX 02 0.521/2007 N N
MANOEL ANTÔNIO SANTIAGO (ESPOLIO)
WELLINGTON ALVES DA SILVA + 002

HUMBERTO FERRARI NETO
01.040/2007 CP 02 0.520/2007 N N
AILTON DOS SANTOS
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. +01

JALES ABRÃO
01.049/2007 CPEX 01 0.526/2007 N N
JÉSSICA MARTINS RIBEIRO + 002
MARCOS RIBEIRO

JOÃO BARBOSA NETO
01.039/2007 RT 02 0.519/2007 UNA 19/04/2007 14:05 SUM. N N
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CELENE F. J. DE ALMEIDA

LUIZ CARLOS DE SOUZA
01.037/2007 CPEX 01 0.520/2007 N N
JOSÉ LUIZ RODRIGUES MARTINS
ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA.

MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
01.038/2007 RT 01 0.521/2007 UNA 11/04/2007 13:50 SUM. N N
CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA
NOEMIA CARNEIRO DE ARAÚJO (PANIFICADORA DUMBO)

MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
01.034/2007 RT 02 0.517/2007 ORD. N N
JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002

01.033/2007 RT 02 0.516/2007 UNA 19/04/2007 13:50 SUM. N N
ROBERTO DO NASCIMENTO GUALBERTO
SUAT - SISTEMA UNIFICADO DE ATENDIMENTO TERCEIRIZADO + 001

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
01.048/2007 RT 02 0.524/2007 UNA 19/04/2007 14:20 SUM. N N
RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA NETO
ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINÁSTICA E FISIOT. LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.346/2007 AEXF 08 0.565/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

07.455/2007 CPEX 09 0.572/2007 N N
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

07.399/2007 RT 06 0.561/2007 UNA 13/06/2007 10:15 ORD. N N ISMAEL FERNANDES DA SILVA INDÚSTRIA DE CARROCERIAS 5 ESTRELAS LTDA	07.411/2007 RT 04 0.574/2007 UNA 09/05/2007 15:15 ORD. S N EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
07.487/2007 RT 09 0.576/2007 UNA 25/04/2007 10:00 ORD. N N REINALDO ZAIDAN BARBOSA RAMOS SECULUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.415/2007 RT 03 0.571/2007 UNA 17/04/2007 14:20 SUM. N N ANDYNARA GOMES FIGUEIREDO KL MODAS
07.420/2007 CPEX 02 0.566/2007 N N GERALDO GOMES CASIMIRO LINK ENGENHARIA LTDA.	07.413/2007 RT 01 0.569/2007 UNA 10/04/2007 10:50 SUM. N N IDEVON SILVA E SOUZA CONDOMINIO SANTA BARBARA
07.418/2007 CPEX 08 0.571/2007 N N LUCIMAR ALVES BATISTA SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA. +01	ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA 07.352/2007 RT 03 0.566/2007 UNA 11/04/2007 15:00 SUM. N N MARIA ELISÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA MARIA DORCELINA MACHADO PERNA + 001
07.358/2007 CP 11 0.565/2007 N N GRAZIELE DA CONCEIÇÃO FERNANDES SPF ENGENHARIA LTDA. + 002	ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS 07.359/2007 RT 01 0.566/2007 UNA 10/04/2007 10:10 ORD. N N EVERSON ALVES DOS SANTOS CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
07.363/2007 CP 03 0.564/2007 N N FRANCISCO NATAL CELES PEREIRA DE MORAIS	ARLETE MESQUITA 07.425/2007 RT 02 0.567/2007 INI 27/04/2007 09:00 ORD. N N WAGMAR JOSÉ DE SOUZA MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
07.339/2007 CPEX 05 0.562/2007 N N NORMANDO LOPES DA SILVA DDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	07.426/2007 RT 10 0.573/2007 UNA 09/04/2007 13:45 SUM. N N MARCELINO ALVES FERREIRA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
07.445/2007 RT 05 0.561/2007 UNA 16/04/2007 15:15 ORD. N N RAIMUNDO RODRIGUES MACIEL MARIA JOSÉ NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	07.428/2007 RT 04 0.575/2007 UNA 24/04/2007 13:15 SUM. N N VALDIR PEREIRA DE CAMARGOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
07.408/2007 ACPG 05 0.568/2007 UNA 17/04/2007 08:30 ORD. N N FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. REGINALDO VIEIRA DA SILVA	07.442/2007 RT 10 0.574/2007 UNA 10/04/2007 08:00 SUM. N N MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
07.417/2007 CPEX 10 0.571/2007 N N ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES FILHO PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES-	07.423/2007 RT 07 0.569/2007 INI 11/04/2007 08:17 ORD. N N JOSEMILDO DA CONCEIÇÃO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
07.459/2007 CPEX 01 0.573/2007 N N PEDRO LEMES DA SILVA PILOTO COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. ME	CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO 07.421/2007 ACCS 10 0.572/2007 UNA 10/04/2007 08:30 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. INTERNO DIGUES DA COSTA
07.449/2007 CP 12 0.573/2007 N N SÉRGIO MENDES DA CUNHA REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CESAR RIBEIRO BORGES 07.396/2007 RT 04 0.572/2007 UNA 23/04/2007 14:00 SUM. N N EVANGELINA SOUZA MENDES MERCHAN - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
07.446/2007 CP 04 0.576/2007 N N MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA EMPAVE EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.	CEYTH YUAMI 07.405/2007 RT 04 0.573/2007 UNA 09/05/2007 15:00 ORD. N N MOACIR LUIZ DE CAMARGO PEPSICO DO BRASIL LTDA.
07.448/2007 CPEX 07 0.572/2007 N N ANTÔNIO PEREIRA RAMOS/INSS CONINS AUTOMAÇÃO LTDA. + 003	CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA 07.476/2007 ACCS 06 0.574/2007 SUM. N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. JORGE LUÍS RAMOS CAIADO
ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 07.355/2007 ACCS 06 0.564/2007 SUM. N N SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SÃO LUIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 002	CORACY BARBOSA LARANJEIRAS 07.404/2007 AM 11 0.569/2007 ORD. N N IVANILDO SILVA CASTRO ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA 07.357/2007 RT 08 0.566/2007 UNA 13/04/2007 08:40 SUM. N N EURÍPEDES CAMPOS DE OLIVEIRA COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	DALMIR BATISTA DA SILVA 07.333/2007 RT 13 0.559/2007 UNA 10/04/2007 10:10 ORD. N N VALDIR JOSÉ DA SILVA PLANETA VEÍCULOS LTDA.
07.354/2007 RT 07 0.564/2007 UNA 11/04/2007 08:40 SUM. N N EDNA BARBOSA DAMÁZIO CAMPOS COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB	DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO 07.400/2007 RT 03 0.570/2007 INI 02/05/2007 13:30 ORD. N N JOSÉ RODRIGUES AFONSO G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADHERBAL RAMOS DE FRANCA 07.454/2007 RT 08 0.573/2007 UNA 16/04/2007 09:40 SUM. N N ADAILTON VIEIRA DOURADO BRASILSER SERVIÇOS LTDA. + 001 ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS 07.377/2007 RT 11 0.567/2007 SUM. N N NEIDE NORMANHA BRAZ CDS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.	DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO 07.353/2007 RT 10 0.567/2007 UNA 20/04/2007 09:45 ORD. N N ADILSON ANTÔNIO DE SOUZA G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. + 001
AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 07.458/2007 RT 10 0.575/2007 UNA 23/04/2007 09:45 ORD. N N SINOMAR SOARES DA SILVA VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS 07.349/2007 RT 04 0.569/2007 UNA 08/05/2007 15:45 ORD. N N JOSÉ CLÁUDIO GOMES JORLAN S.A.
ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO 07.414/2007 RT 07 0.568/2007 UNA 11/04/2007 09:20 SUM. N N LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO APUCARANA	DELBERT JUBÉ NICKERSON 07.376/2007 RT 08 0.568/2007 UNA 13/04/2007 10:20 ORD. S N MIRIAN NASCIMENTO SANTOS SOUBIHE E MSA EMPREED. ALIMENTÍCIOS LTDA.
07.419/2007 RT 05 0.569/2007 UNA 17/04/2007 08:50 ORD. N N ERIVALDO FRANCISCO FREITAS CORAL ADM. E SERV. LTDA.	

- DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
07.394/2007 RT 08 0.569/2007 UNA 13/04/2007 08:20 SUM. N N
JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO
WAL MART BRASIL LTDA.
- EDER FRANCELINO ARAUJO
07.375/2007 RT 12 0.569/2007 UNI 12/04/2007 09:40 SUM. N N
MICAEL LUIZ FERREIRA VINHAL
ATENTO BRASIL S.A. + 001
- 07.369/2007 RT 13 0.563/2007 UNA 11/04/2007 08:30 ORD. N N
AIDA MIRLANE MELO PIMENTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001
- 07.372/2007 RT 11 0.566/2007 ORD. S N
DANIELA SEGATI LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001
- 07.367/2007 RT 08 0.567/2007 UNA 13/04/2007 10:40 ORD. N N
MARIANA APARECIDA ALBUQUERQUE SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001
- 07.368/2007 RT 05 0.564/2007 UNA 16/04/2007 15:45 ORD. N N
ANDRE ALVES PASSOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001
- EDNA SILVA
07.342/2007 RT 03 0.565/2007 UNI 30/04/2007 13:30 ORD. N N
WERLEY JULIANO DA SILVA
SARA CONFECÇÕES LTDA.
- 07.467/2007 RT 11 0.573/2007 SUM. N N
RICARDO ANTÔNIO NELLI
AGUIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
- 07.473/2007 RT 07 0.573/2007 UNA 12/04/2007 08:25 SUM. N N
RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS
JOSÉ DE ANCHIETA PINHEIRO (EDUCANDÁRIO JOSÉ DE ANCHIETA)
- ELBER CARLOS SILVA
07.463/2007 RT 12 0.574/2007 UNI 12/04/2007 10:30 SUM. N N
IVANA DAMASCENO BORGES
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
- 07.460/2007 RT 04 0.578/2007 UNA 24/04/2007 13:30 SUM. N N
ANNY FABIANE SOARES MIZOGUTI
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
- ELIS FIDELIS SOARES
07.427/2007 RT 11 0.570/2007 SUM. N N
RAQUEL CRUZ SOARES PINTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.
- FÁBIO BARROS DE CAMARGO
07.351/2007 RT 10 0.566/2007 UNA 09/04/2007 13:20 SUM. N N
EDUARDO MARINHO SAMPAIO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
- FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
07.402/2007 RT 09 0.570/2007 UNA 24/04/2007 10:00 ORD. S N
JAQUELINE GLEICE APARECIDA DE FREITAS
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.-FACULDADE PADRÃO
- 07.398/2007 RT 10 0.570/2007 UNA 23/04/2007 09:15 ORD. N N
CELSO DA PAZ
GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA.
- 07.403/2007 RT 05 0.567/2007 UNA 17/04/2007 08:10 SUM. N N
CLÉSIO DA SILVA
BARÃO RESTAURANTE E BAR LTDA. + 005
- FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
07.345/2007 RT 13 0.561/2007 UNA 10/04/2007 10:50 SUM. N N
LUCIENE GONÇALVES DE LIMA
JOSÉ ROFRIGUES DA SILVA (WANESSA BABY)
- GENI PRAXEDES
07.361/2007 RT 02 0.562/2007 UNA 10/04/2007 15:20 SUM. S N
TIAGO VIEIRA DE CARVALHO
CPTRANS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. + 002
- 07.392/2007 RT 11 0.568/2007 ORD. N N
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
CASTRO'S RESTAURANTE LTDA + 001
- GENILDO DE LIMA MARTINS
07.477/2007 ACCS 09 0.575/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
DIVINO SÉZAR DE OLIVEIRA
- GEORGE HIDASI
07.386/2007 RT 02 0.564/2007 UNA 10/04/2007 15:00 SUM. S S
DELIMAR DOMINGOS ALVES
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
- GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
07.343/2007 RT 11 0.564/2007 SUM. N N
ALESSANDRO MACHADO CARDOSO
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
- GERALDO GUALBERTO S. SOUSA
07.387/2007 RT 10 0.569/2007 UNA 09/04/2007 13:30 SUM. N N
GILENE LUIZA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA (FUNAPE)
- GILVAN ALVES ANASTACIO
07.364/2007 RT 06 0.565/2007 UNA 13/06/2007 10:30 ORD. N N
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS
SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
- HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
07.360/2007 RT 10 0.568/2007 UNA 23/04/2007 09:00 ORD. S N
FRANCIELE SOARES LEMES ALVES
VALBI FRANCISCO DE PAULA (VITÓRIA CONFECÇÃO)
- HELMA FARIA CORRÊA
07.424/2007 RT 09 0.571/2007 UNA 25/04/2007 08:10 SUM. N N
BETANIA DOS SANTOS SOUSA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
- HUDSON ROBSON LIMA
07.451/2007 RT 06 0.570/2007 UNA 11/04/2007 09:30 SUM. N N
LUCIMAR FERREIRA ADORNO
FIBRAS E METAIS LTDA.
- ILAMAR JOSÉ FERNANDES
07.406/2007 RT 13 0.558/2007 ORD. N N
ERISVALDO CAMELO GUIMARÃES
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
- IVAN LIMA DOS SANTOS
07.390/2007 ACPG 02 0.565/2007 UNI 26/04/2007 13:00 ORD. N N
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
JOÃO BATISTA ALVES SOBRINHO
- JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
07.370/2007 RT 05 0.565/2007 UNA 16/04/2007 16:00 SUM. N N
JOAQUIM BRAZ NETO
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
- 07.379/2007 RT 07 0.566/2007 UNA 11/04/2007 09:00 SUM. N N
FÁBIO MARQUES LOPES
DIVINA TEREZINHA MARQUES DE OLIVEIRA
- JERONIMO JOSE BATISTA
07.393/2007 RT 06 0.568/2007 UNA 14/06/2007 10:15 ORD. S N
EDSON NATAL DE SOUZA
EXPRESSO UNIÃO LTDA.
- 07.391/2007 RT 05 0.566/2007 UNA 16/04/2007 16:15 ORD. N N
JAIR SILVA DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
- JORNANDE JACINTO
07.447/2007 ACCS 07 0.571/2007 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
CORUMBÁ COM. DE SECOS E MOLHADOS LTDA. + 004
- 07.416/2007 ACCS 03 0.572/2007 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO
ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
NOVA ALIANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 007
- JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
07.331/2007 ACCS 08 0.564/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
LOESTINO ALVES DE SOUZA
- JULIA PAULINA ROCHA
07.365/2007 RT 13 0.562/2007 UNA 10/04/2007 11:10 SUM. S N
NILTON CÉSAR DA SILVA
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
- JULIANA GONTIJO SOARES
07.412/2007 RT 08 0.570/2007 UNA 16/04/2007 12:00 ORD. N N
JOAQUIM MOREIRA VITORINO
CHINAY APARECIDA DE SOUZA INACIO SILVA
- 07.410/2007 RT 12 0.571/2007 UNI 12/04/2007 10:10 ORD. N N
ROMAO BATISTA DE MELO JR
CHINAY APARECIDA DE SOUZA INACIO SILVA
- KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
07.330/2007 RT 06 0.562/2007 UNA 10/04/2007 11:00 SUM. N N
RENATO DA SILVA DE SOUSA
M & R DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

- LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
07.384/2007 RT 06 0.567/2007 UNA 14/06/2007 10:00 ORD. N N
IDELMA MARIA MARQUEZ
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
- 07.389/2007 RT 07 0.567/2007 INI 11/04/2007 08:15 ORD. N N
VALDEMIR JOSÉ FERREIRA
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
- 07.397/2007 RT 13 0.564/2007 UNA 11/04/2007 08:50 ORD. N N
VANILDA ALVES DE SOUZA
PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
- LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
07.383/2007 RT 03 0.569/2007 UNA 17/04/2007 14:00 SUM. N N
CLEGINALDO RODRIGUS DA SILVA
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
- 07.381/2007 RT 03 0.568/2007 INI 02/05/2007 13:20 ORD. N N
DIVINO FERREIRA MENDES
QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
- LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
07.347/2007 RT 06 0.563/2007 UNA 11/04/2007 08:45 SUM. N N
ANTÔNIO MARCOS NEVES CAMPOS
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
- LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
07.334/2007 RT 10 0.565/2007 UNA 09/04/2007 13:15 SUM. N N
RICARDO FERNANDES DA SILVA
AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
- LORENA CINTRA EL-AOUAR
07.452/2007 RT 13 0.568/2007 UNA 11/04/2007 10:10 SUM. N N
EDGAR SOARES LEITÃO
USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRI LTDA. - ME
- 07.453/2007 RT 06 0.571/2007 UNA 14/06/2007 10:30 ORD. N N
NILTON CÉSAR NONATO SOUSA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
- 07.466/2007 RT 01 0.575/2007 UNA 10/04/2007 16:00 ORD. S N
SANDRA PONTES CARDOSO
CREDIT INVEST LTDA. + 001
- LORENA CINTRA ELAOUAR
07.462/2007 RT 05 0.571/2007 UNA 17/04/2007 09:30 SUM. N N
CAMILO SOARES DA COSTA
GH FUNDAÇÕES + 002
- LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
07.450/2007 ACCS 04 0.577/2007 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ELÍRIO GALDINO BEZERRA
- LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
07.332/2007 ET 10 0.564/2007 ORD. S N
ADRIANA CAVALCANTI FERREIRA
SIRLEY ALVES DE ARAÚJO
- LUCILA VIEIRA SILVA
07.385/2007 RT 01 0.568/2007 UNA 10/04/2007 10:35 ORD. N N
PAULO AFONSO DE SANTANA RAMOS
TRANSTEMPO TRANSPORTES LTDA.
- 07.336/2007 RT 11 0.563/2007 ORD. N N
OSWALDO CREMASCO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- LUCIMAR DIVINA PORTO
07.371/2007 RT 01 0.567/2007 UNA 10/04/2007 10:20 SUM. N N
SILVANI BATISTA RODRIGUES
COLÉGIO LIMA
- LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
07.337/2007 RT 04 0.568/2007 UNA 23/04/2007 13:30 SUM. N N
GRACILENE OLIVEIRA PEREIRA
WESDARLEY DA SILVA ADORNO
- MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
07.465/2007 RT 05 0.572/2007 UNA 17/04/2007 09:50 ORD. N N
ZILMA SUELI DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
- MARCO ANTONIO MARQUES
07.348/2007 RT 02 0.561/2007 INI 26/04/2007 13:20 ORD. N N
JOELMA MARTINS DE MACEDO MOREIRA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG + 001
- MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
07.407/2007 AC 12 0.567/2007 INI 25/04/2007 14:05 ORD. S N
CENTROÁLCOOL S.A. + 004
UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO)
- MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
07.401/2007 AIND 13 0.565/2007 UNA 11/04/2007 09:10 ORD. N N
SALVIANO LUIZ BAIÃO
HOSPITAL BURITI LTDA.
- MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
07.344/2007 RT 12 0.568/2007 INI 12/04/2007 09:30 SUM. N N
MÔNICA COELHO PEREIRA
ELIZABETH VITOR ESTUDIO DIGITAL LTDA.
- 07.341/2007 RT 05 0.563/2007 UNA 16/04/2007 15:30 SUM. N N
MARIA MADALENA DE FÁTIMA
FORTESUL - SERV.CONST. E SANEAMENTO LTDA.
- MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
07.338/2007 RT 09 0.564/2007 UNA 23/04/2007 14:40 ORD. N N
THIAGO ROGERIO DE CASTRO SANTANA
ATENTO BRASIL S/A
- MONICA CRISTINA MARTINS
07.329/2007 RT 08 0.563/2007 UNA 13/04/2007 09:00 SUM. N N
SUELENE PEREIRA DE ALMEIDA MEDEIROS
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
- NABSON SANTANA CUNHA
07.468/2007 RT 12 0.575/2007 INI 12/04/2007 10:40 ORD. N N
WALDSON SILVA SANTANA
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
- 07.382/2007 RT 02 0.563/2007 INI 26/04/2007 13:10 ORD. N N
MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA
CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS -CDTC + 005
- 07.472/2007 RT 06 0.573/2007 UNA 11/04/2007 09:45 SUM. N N
CLAÚDIO MARTINS DOS SANTOS
SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
- 07.475/2007 RT 13 0.569/2007 UNA 11/04/2007 10:30 ORD. N N
MEZAIR JOSÉ DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
- 07.461/2007 RT 02 0.570/2007 UNA 10/04/2007 14:20 SUM. N N
ADILSON LEANDRO GOMES
SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
- NELIANA FRAGA DE SOUSA
07.464/2007 RT 01 0.574/2007 UNA 25/04/2007 08:30 ORD. N N
ARLON JOSÉ DE SOUZA
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DE ESTADO
DE GOIÁS + 001
- 07.469/2007 RT 09 0.574/2007 UNA 25/04/2007 09:30 ORD. N N
APARECIDA DE S. MARCELINO GUIMARÃES
CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
DE GOIÁS + 001
- ORLANDO ALVES BESERRA
07.457/2007 RT 09 0.573/2007 UNA 11/04/2007 08:30 SUM. N N
NUBIA FIDELIS
MAC DAN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
- ORLANDO ALVES BEZERRA
07.456/2007 CPEX 06 0.572/2007 N N
INSS/LAMOUNIER SOUSA
TOTAL CONSTRUTORA LTDA.
- OTAVIO ALVES FORTE
07.374/2007 RT 09 0.567/2007 UNA 23/04/2007 15:10 ORD. N N
CELMA CRISTINA FERNANDES
IGREJA MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ
- OTAVIO BATISTA CARNEIRO
07.434/2007 RT 03 0.573/2007 INI 02/05/2007 13:40 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
JÚLIO CÉSAR ALVES
- 07.431/2007 RT 06 0.569/2007 UNA 11/04/2007 09:15 SUM. N N
JOSÉ ARAÚJO PESSOA
MARIA INEZ CAMPOS
- PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
07.440/2007 RT 03 0.574/2007 UNA 17/04/2007 14:40 SUM. N N
TIAGO SABINO DE LIMA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
- 07.470/2007 RT 01 0.576/2007 UNA 10/04/2007 16:30 SUM. N N
IARA LÚCIA GOMES DOS SANTOS MARQUES
BRILHO TERC. DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
- 07.441/2007 RT 07 0.570/2007 UNA 11/04/2007 09:40 SUM. N N
ROSELI MARIA RIBEIRO
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

PAULO SÉRGIO DA CUNHA
07.429/2007 RT 02 0.568/2007 UNA 10/04/2007 14:40 SUM. N N
MARIA LÚCIA PEREIRA BRAZ
CENTRO EDUCACIONAL DIRETRIZ LTDA.

RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
07.430/2007 RT 11 0.571/2007 ORD. N N
CLEUZA LUZIA ABADIA
PINHEIRO E CIA LTDA.

RAFAEL LARA MARTINS
07.422/2007 RT 01 0.570/2007 UNA 10/04/2007 14:30 ORD. N N
LORENA GONÇALVES
FERNANDA LÚCIA NORONHA SOARES + 001

RODRIGO FONSECA
07.395/2007 RT 09 0.569/2007 UNA 24/04/2007 09:30 ORD. N N
MARCIO GARCIA LOPES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES
07.471/2007 ACPG 08 0.574/2007 UNA 16/04/2007 11:40 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS- SINDILOJAS
GILBERTO FERREIRA PACHECO JR.

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
07.474/2007 RT 08 0.575/2007 UNA 16/04/2007 11:20 ORD. N N
EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENHIMENTO - SABE

RUBENS MENDONÇA
07.443/2007 RT 11 0.572/2007 SUM. N N
CLOVIS FRANÇA NETO
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

07.432/2007 RT 13 0.566/2007 UNA 11/04/2007 09:30 ORD. N N
ALONSO DANIEL VIEIRA
QUICK LOGISTICA LTDA.

07.436/2007 RT 08 0.572/2007 UNA 16/04/2007 10:00 SUM. N N
DANIEL VICENTE BENTO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

07.437/2007 RT 12 0.572/2007 UNI 12/04/2007 10:20 SUM. N N
CHRYSIAN FINOTTI QUEIROZ DE SOUZA
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001

07.439/2007 RT 05 0.570/2007 UNA 17/04/2007 09:10 SUM. N N
ROSALVO DE JESUS DIAS
CASA DAS MANGUEIRAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

07.435/2007 RT 02 0.569/2007 UNI 27/04/2007 08:50 ORD. N N
EURIPEDES SOARES DOS SANTOS
TRANSPORTES RODOVIA LTDA.

SIMONE WASCHECK
07.409/2007 RT 12 0.570/2007 UNI 12/04/2007 10:00 SUM. N N
IDELCINA MARIA DE JESUS
HOTEL PAISSANDÚ N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES

07.433/2007 RT 13 0.567/2007 UNA 11/04/2007 09:50 SUM. N N
MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA
HOTEL PAISSANDÚ N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES

07.438/2007 RT 01 0.571/2007 UNA 10/04/2007 15:00 SUM. N N
BENVINDA JOSÉ DA COSTA
HOTEL PAISSANDÚ N/P SÓCIA MARIA LÚCIA FERNANDES

SOLANGE LEITE FEITOSA
07.373/2007 ET 03 0.567/2007 ORD. S N
DANILO HENRIQUE DA SILVA
ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA

TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
07.388/2007 RT 04 0.571/2007 UNA 09/05/2007 14:45 ORD. S N
CINTIA FERREIRA NUNES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA
07.335/2007 RT 13 0.560/2007 UNA 10/04/2007 10:30 SUM. N N
EWERTON PEREIRA CARDOSO
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA ME

THIAGO MATHIAS CRUVINEL
07.444/2007 ACPG 01 0.572/2007 UNA 10/04/2007 15:30 ORD. N N
HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
MILTON DE CASTRO LEITE (ESPÓLIO DE)

VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
07.350/2007 RT 09 0.565/2007 UNA 10/04/2007 14:00 SUM. N N
FABIO ROBERTO ALVES
GOIÁS CARNE ALIMENTOS

WALDSON MARTINS BRAGA
07.380/2007 RT 06 0.566/2007 UNA 11/04/2007 09:00 SUM. N N
CLEDER CESAR MACEDO GONÇALVES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

07.378/2007 RT 09 0.568/2007 UNA 11/04/2007 08:10 SUM. N N
CICERO CASTRO DE SOUSA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

WEDNER DIVINO MARTINS DOS SANTOS
07.356/2007 AINDAT 09 0.566/2007 ORD. N N
MILTON GOMES NOLETO
REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. + 001

WELINTON DA SILVA MARQUES
07.366/2007 RT 07 0.565/2007 ORD. S N
CLAUDINEY EUGÊNIO FERREIRA
GOIÁS ESPORTE CLUBE

WELITON DA SILVA MARQUES
07.340/2007 RT 01 0.565/2007 UNA 10/04/2007 10:00 SUM. N N
LEANDRO MOREIRA CAETANO DA SILVA
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

07.362/2007 RT 04 0.570/2007 UNA 23/04/2007 13:45 SUM. N N
LUCAS PEREIRA BARBOSA
TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 150

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.962/2007 CPEX 01 0.482/2007 N N
JACSON REALINO DA SILVA
RONALDO JOSÉ SOARES +001

00.970/2007 CP 01 0.486/2007 N N
CLÁUDIO ROSA TAVARES
ADERBAL COSTA SANTANA

00.968/2007 RT 02 0.483/2007 UNA 10/04/2007 09:30 SUM. N N
PEDRO FERNANDES GONÇALVES
WISNER SIMÃO CURTI

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
00.964/2007 RT 01 0.483/2007 UNA 16/04/2007 14:15 SUM. N N
JOÃO VENÂNCIO DA CRUZ
ADÃO APARECIDO GOMES & CIA LTDA.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.973/2007 RT 01 0.488/2007 UNA 16/04/2007 14:00 SUM. N N
CLÁUDIA ALVES DE SOUSA
JANETE HENLENA WISNIEWSKI

GERALDO BORGES DA SILVA
00.960/2007 RT 01 0.481/2007 UNA 16/04/2007 14:30 SUM. N N
ADEILSON PEREIRA MIRANDA
P.L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.971/2007 RT 02 0.485/2007 UNA 10/04/2007 10:00 SUM. N N
AILTON LOPES DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

00.955/2007 RT 02 0.477/2007 UNA 09/04/2007 14:40 SUM. N N
GLEIDSON MARTINS DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

00.958/2007 RT 02 0.478/2007 UNA 09/04/2007 15:00 SUM. N N
EDUARDO MOREIRA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

00.954/2007 RT 01 0.478/2007 UNA 12/04/2007 09:15 SUM. N N
MARCOS CARDOSO DE QUEIROZ
JUAREZ MENDES MELO

00.953/2007 RT 02 0.476/2007 UNA 09/04/2007 14:20 SUM. N N
WENDER LOPES NEVES
JUAREZ MENDES MELO

00.959/2007 RT 02 0.479/2007 UNA 10/04/2007 09:00 SUM. N N
JOSÉ NUNES DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

00.957/2007 RT 01 0.480/2007 UNA 16/04/2007 14:45 SUM. N N
ELSON DA SILVA PAIVA
JUAREZ MENDES MELO

JORGE LUIZ DE GOUVEIA
00.963/2007 CP 02 0.481/2007 N N
JOSÉ CARLOS BELO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL + 001

00.965/2007 CP 01 0.484/2007 N N
JOSÉ PAULO DOS SANTOS
VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ALCOOL + 001

JOSÉ CARLOS MARINO
00.969/2007 CPEX 02 0.484/2007 N N
CLAUDIA PACHECO DA SILVA
ANTÔNIO JOAQUIM MARTA
00.966/2007 CP 02 0.482/2007 N N
MARIA GERALDA ALVES SOARES
ANTÔNIO JOAQUIM MARTA

00.967/2007 CPEX 01 0.485/2007 N N
DANIELA DA SILVA
ANTÔNIO JOAQUIM MARTA

JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
00.956/2007 RT 01 0.479/2007 UNA 12/04/2007 09:00 SUM. N N
WLADIMIR DILMAR DE ASSUNÇÃO
SERTÃO TRANSPORTE LTDA.

MARILDA JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA
00.961/2007 CP 02 0.480/2007 N N
VALDECY GONZAGA DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
00.952/2007 AC 02 0.475/2007 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E
PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA,
SIMILARES E PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE
GOIÁS
IVANEZ LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.972/2007 AINDAT 01 0.487/2007 ORD. S S
ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4400/2007
Processo Nº: RT 01064-1989-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE MARIO RODRIGUES MENDES E OUTROS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIO LOUREIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): REPRESENTANTE JUDICIAL DA UNIAO FEDERAL NO
ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 005/98, vista ao EXEQUENTE, do Agravo
de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O
EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4347/2007
Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE
SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVISSEL SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Intime-se o Exequente a discriminar os nomes dos sócios e de
seus respectivos cônjuges. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4309/2007
Processo Nº: RT 02660-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE CRISTINA DE LIMA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDICOES DE LIVROS LTDA SUCESSORA (CCI
BLUMENAU ED.CULTURAIS S/C
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4408/2007
Processo Nº: RT 00075-1994-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES DE LACERDA

RECLAMADO(A): ODONTOEFA - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA
GLOBAL LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ManIFESTE-SE o exequente, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O
EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4402/2007
Processo Nº: RT 00912-1995-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDENICE FERREIRA CONCEICAO (MENOR)
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELAINÉ ELIZETE DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: Fica a Procuradora do Exequente a informar o número do CPF de
sua constituínte, a fim de possibilitar a pesquisa pelo SERPRO. INTIME-SE A
RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4314/2007
Processo Nº: RT 00329-1996-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE PRODUTOS METALURGICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4318/2007
Processo Nº: RT 00287-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARINHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 003
ADVOGADO....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
DESPACHO: A fim de verificar-se a idoneidade do bem nomeado, intime-se a
Reclamada a carrear aos autos a cópia da certidão atualizada do imóvel indicado
à penhora, sob pena de declarar-se a ineficácia da referida nomeação de bens.
Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4319/2007
Processo Nº: RT 00287-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARINHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA + 03 + 003
ADVOGADO....: MARIA IZABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
DESPACHO: A fim de verificar-se a idoneidade do bem nomeado, intime-se a
Reclamada a carrear aos autos a cópia da certidão atualizada do imóvel indicado
à penhora, sob pena de declarar-se a ineficácia da referida nomeação de bens.
Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4320/2007
Processo Nº: RT 00287-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARINHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 003
ADVOGADO....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
DESPACHO: A fim de verificar-se a idoneidade do bem nomeado, intime-se a
Reclamada a carrear aos autos a cópia da certidão atualizada do imóvel indicado
à penhora, sob pena de declarar-se a ineficácia da referida nomeação de bens.
Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4321/2007
Processo Nº: RT 00287-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR MARINHO BORGES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA
DESPACHO: A fim de verificar-se a idoneidade do bem nomeado, intime-se a
Reclamada a carrear aos autos a cópia da certidão atualizada do imóvel indicado
à penhora, sob pena de declarar-se a ineficácia da referida nomeação de bens.
Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4354/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA NEVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor
abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOCIEDADE
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, rejeito
a preliminar de nulidade processual e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os
pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no
importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em

ulgado, libere-se ao patrono do Exeçúente o valor dos honorários. Após o quinquídio legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4355/2007

Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA NEVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (ATUAL VANGUARDA SEGURANCA DE GOIÁS LTDA + 004

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA FILHO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, rejeito a preliminar de nulidade processual e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao patrono do Exeçúente o valor dos honorários. Após o quinquídio legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4356/2007

Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA NEVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 004

ADVOGADO.....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, rejeito a preliminar de nulidade processual e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao patrono do Exeçúente o valor dos honorários. Após o quinquídio legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4357/2007

Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA NEVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, rejeito a preliminar de nulidade processual e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao patrono do Exeçúente o valor dos honorários. Após o quinquídio legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4358/2007

Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO EVANGELISTA NEVES

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA - FACULDADE PADRÃO, rejeito a preliminar de nulidade processual e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao patrono do Exeçúente o valor dos honorários. Após o quinquídio legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 4410/2007

Processo Nº: RT 00462-1997-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSON BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): CELIO BRAZ INOCENCIO

ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçúente da certidão de fls.145, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 4412/2007

Processo Nº: RTV 01029-1997-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SERAFIM DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO

RECLAMADO(A): ARLENIO CALCADOS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exeçúente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 4367/2007

Processo Nº: RT 00557-1998-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE PAULA DE CASTRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA PRINTE LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exeçúente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 4413/2007

Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 4307/2007

Processo Nº: RT 01827-1998-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELIO INACIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: Vista ao Exeçúente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4375/2007

Processo Nº: RT 00665-1999-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: Ante o teor da decisão de fls. 190, tendo o requerente recebido certidão de crédito, inclusive, não resta nada mais a deliberar, endoprocessualmente. Devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 4316/2007

Processo Nº: RT 01093-2000-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON BERTINHO SOARES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): OPÇÃO EQUIP RODOV. E SERV. LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exeçúente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4401/2007

Processo Nº: RT 01521-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAMAR RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4409/2007

Processo Nº: RT 01587-2000-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HANS MILLER GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GOIAS BRASIL TRANSPORTES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçúente da certidão de fls.341, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 4399/2007

Processo Nº: RT 00338-2002-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TRAJANO ESTEVAO BERNARDES

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o noticiado às fls. 541, apenas aguarde a efetivação do depósito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 4343/2007
Processo Nº: RT 00381-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIOMAR MARTINS
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): WR SERVIÇOS COM. IND. REP. E CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Mantenho o posicionamento de fls. 400, pelos seus próprios fundamentos. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4368/2007
Processo Nº: RT 00046-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ANTONIO ATTILIO DE ALMEIDA ROSETTO + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

OUTRO : MANOEL MEDEIROS JUNIOR
Notificação Nº: 4365/2007
Processo Nº: RT 00283-2003-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCAN
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREIASI ALIANÇA(MANOEL MEDEIROS JR-ME)
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/05/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4377/2007
Processo Nº: RT 01086-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RODOLFO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
"Comparecer à Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber os alvarás judiciais nºs 145/2007 (R\$4.170,00) e 146/2007 (R\$8.340,00)".

Notificação Nº: 4371/2007
Processo Nº: RTV 01243-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MAGNO DIAS MACHADO
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ITAGIBA FLORES
DESPACHO: Manifeste-se o Exequente sobre o teor da certidão de fls. 144, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4308/2007
Processo Nº: RT 01828-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ALBERT ALEXANDER LUIZ PEIXOTO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RALLY LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4348/2007
Processo Nº: RT 01913-2003-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO JORGE
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 308,69. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente no importe de R\$ 168,36(diferença entre o quantum debeat - R\$ 308,69 - e o montante à disposição deste Juízo - R\$ 140,33), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 4315/2007
Processo Nº: RT 00425-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): IPN BARES & ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4332/2007
Processo Nº: RT 00755-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON SANTOS CORREA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vista ao exequente do teor da petição de fls. 403, por cinco dias.

Notificação Nº: 4415/2007
Processo Nº: RT 01354-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DUCILENE NEVES BARROS
ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
RECLAMADO(A): EDNASEGUROS CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos do Devedor, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4372/2007
Processo Nº: RTV 00007-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APRIGIO DAMACENO
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ELISBERTO PEREIRA DE MATOS + 002
ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ante o benefício que a execução parcial tratá à execução, recusado o posicionamento de fls. 144. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exequente apresentarem impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 4350/2007
Processo Nº: RT 00105-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MYRELLA LOPES LEMES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ÂNGELA GONÇALVES PACHECO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO GORDO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ÂNGELA GONÇALVES PACHECO DE OLIVEIRA, julgando PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas pela Executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de intimação, a fim de ser averbado o cancelamento da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Intimem-se.

Notificação Nº: 4353/2007
Processo Nº: AEF 00409-2005-001-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....:
RÉU(RÉ): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Honorários periciais, a serem pagos pela Executada, no valor de R\$ 1.500,00. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput e inciso V). Intimem-se.

Notificação Nº: 4330/2007
Processo Nº: RT 02189-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): HAIR FASHION CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA-ME
ADVOGADO.....: TEREZINHA XAVIER MIRANDA VALVERDE
DESPACHO: Por tratar-se a Executada de pessoa jurídica, descabidas as informações e solicitações de fls. 99. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4322/2007
Processo Nº: RT 00193-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÂNDIDO APARECIDO BARREIRA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o teor do ofício de fls. 210 e do documento que o acompanha. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4341/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL ROCHA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despiciendas as remessas de ofícios à Receita Federal e Ministério Público do Trabalho, por não vislumbrado interesse na realização de tais providências. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, por um ano. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4313/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: YARA PEIXOTO FELIPE

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4334/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADMAR LUIZ DE MORAES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo: 3. DISPOSITIVO Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por GM EXPRESS LTDA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, caput e inciso VII). Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$477,62, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Com o trânsito em julgado, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da penhora de fl. 200 dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 4407/2007

Processo Nº: CS 00680-2006-001-18-01-6 1ª VT
EXEQUENTE...: JOÃO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

EXECUTADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: A falta de cópia do despacho de recebimento do recurso não é causa de nulidade da carta de sentença, mas mera irregularidade formal, visto que não trouxe qualquer prejuízo às partes.

Assim sendo, apenas intime-se o Reclamante a juntar cópia do despacho de recebimento do recurso, no prazo de cinco dias, sob pena de sobrestamento da execução provisória. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4349/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PISCINAS FERNANDES LTDA.

ADVOGADO....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHO: A Reclamada ficou ciente da homologação do acordo em 22/03/2007, conforme intimação de fls. 178. Logo, descabido falar-se em inadimplência do acordo, uma vez que ainda não houve o transcurso do quinquênio convencionado. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4339/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO VICTORINO FILHO

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (01)

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: Vista à Executada da transferência de fls.563 para, querendo, o por Embargos à Execução.

Notificação Nº: 4414/2007

Processo Nº: RT 01359-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4411/2007

Processo Nº: RT 01371-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): IPÊ VEÍCULOS LTDA. SAGA MOTOS

ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4366/2007

Processo Nº: RT 01493-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO

ADVOGADO....: KEDMA MARQUES NESSRALLA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE LUTA PELO LOTE PRÓPRIO - COLUPEL

ADVOGADO....: BIANOR FERREIRA DE LIMA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE/ADJUDICANTE: ``Comparecer à Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO para assinar o auto de adjudicação nº 116/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos. Prazo e fins legais.``

Notificação Nº: 4417/2007

Processo Nº: RT 01493-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO

ADVOGADO....: KEDMA MARQUES NESSRALLA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE LUTA PELO LOTE PRÓPRIO - COLUPEL

ADVOGADO....: BIANOR FERREIRA DE LIMA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para assinar o Auto de Adjudicação já devidamente confeccionado, no prazo de 24 horas. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4396/2007

Processo Nº: RT 01633-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA TEIXEIRA DE MORAES

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIA CAROLINA VALVERDE SENTO-SÉ

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Vilma Teixeira de Moraes e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 4397/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA RIBEIRO

ADVOGADO....: VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS

RECLAMADO(A): ANA BARBOSA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO GUIOTTI

DESPACHO: Manifeste-se o Exequente acerca do noticiado às fls .64/65, em cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4312/2007

Processo Nº: RT 01812-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO MIGUEL LOURENÇO

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ALBERTO PIRES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4416/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA

ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4376/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR JÚNIOR DOS SANTOS CANTUÁRIO

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

ADVOGADO..... BEATRIZ BOGHI DE SÁ

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: "Considerando que a execução está adstrita ao título executivo, indefere-se a solicitação de fls. 102. Cumpram-se as demais determinações de fls. 100. Intime-se".

Notificação Nº: 4340/2007

Processo Nº: RT 02113-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA GONÇALEZ

DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 4406/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY LEMOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica o Dr.(ª) ADEMILTON, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4342/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CATIANE FÉLIX XAVIER

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA

ADVOGADO..... MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA

DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o teor do ofício de fls. 26 e do documento que o acompanha. Prazo de cinco dias. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4331/2007

Processo Nº: RT 00059-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA CORREIA

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): NILSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO..... AMIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a comprovar o recolhimento dos últimos 15 meses do FGTS e da contribuição previdenciária, conforme solicitado pela Reclamante às fls. 89, sob pena de pagar indenização substitutiva do seguro-desemprego. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4403/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): VPM VIDROS PLANOS E MÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

DESPACHO: Indefere-se a multa diária, uma vez que não prevista no acordo. INTIME-SE A RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4404/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): VPM VIDROS PLANOS E MÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a corrigir a guia TRCT, conforme solicitado pelo Reclamante, sob pena de pagamento de indenização equivalente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4352/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4335/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RENATO DE FREITAS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ RENATO DE FREITAS em face de ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$55,02, calculadas sobre R\$2.751,09, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4336/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ RENATO DE FREITAS

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): AGEHAB (AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO) + 001

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LUIZ RENATO DE FREITAS em face de ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA e AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo Reclamante, em R\$55,02, calculadas sobre R\$2.751,09, valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4370/2007

Processo Nº: RT 00310-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ZANINI DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO..... NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO..... LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4317/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DE BASTOS

ADVOGADO..... LARISSA COSTA ROCHA

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIANA LOPES MUSSOLINO

DESPACHO: Ante o caráter bilateral do acordo, indefiro a alteração do acordo celebrado. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4337/2007

Processo Nº: RT 00475-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS FAGUNDES MENEZES

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA a pagar ao Reclamante VINÍCIUS FAGUNDES MENEZES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Oficie-se ao INSS, à DRT e à CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 641/2007

PROCESSO Nº RT 02658-1983-001-18-00-0

Reclamante(s): HELENA DIVINA DE MORAIS

Reclamado(a)(s): BIC-BRASILIA INTER-CLINICAS LTDA

O (A) Doutor (A)NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s)BIC-BRASILIA INTER-CLINICAS LTDA, atualmente em lugar

incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 36 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da Reclamante em atender as determinações anteriores, resta configurada a hipótese prevista no inciso III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo, nos termos dos arts. 267, § 1º, motivo pelo qual, transcorrendo in albis o prazo recursal, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Registre-se que antes da remessa dos autos ao arquivo definitivo, deverá a Secretaria expedir certidão de decisão judicial em favor da Reclamante, devendo haver a observação de que a Reclamada não foi intimada da sentença, arquivando-a na Secretaria desta Vara, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida Parte em intentar ação de execução. Juntamente com a certidão deverão ser anexadas cópias do título executivo. Intimem-se. E para que chegue ao seu conhecimento de BIC-BRASILIA INTER-CLINICAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 253/2007

PROCESSO Nº RT 00273-1997-001-18-00-4

.Reclamante(s) : ANTONIO DUARTE PINHEIRO

Reclamado(a)(s) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA; LEITE GORDO DA FAZENDA; VIGSEG SEG. E VIG. LTDA; MOTEL 2001.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; LEITE GORDO DA FAZENDA; VIGSEG SEG. E VIG. LTDA E MOTEL 2001., atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 678/680 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Verifica-se, da leitura da sentença de fls. 647/650 a ocorrência de erro, pela supressão de parte do texto, entre as fls. 649/650, o qual, todavia, foi disponibilizado no site deste Regional. Assim, corrige-se erro material constante às fls. 649/650, para que, onde se lê: 'A r. sentença exequênda, ao analisar a negativa de existência de grupo econômico entre as empresas arroladas na inicial, às fls. 189/191, relata o fato de o Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago ter participado do corpo societário de todas as Executadas arroladas na inicial, fato confirmado pela preposta e esposa do referido sócio, Sra. Cleuza Maria Marcório'. Intimem-se as partes. E para que chegue ao seu conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA; LEITE GORDO DA FAZENDA; VIGSEG SEG. E VIG. LTDA E MOTEL 2001, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 248/2007

PROCESSO Nº RT 01159-1997-001-18-00-1

Reclamante(s) : CARMEM GOMES DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EMERSON RIBEIRO ALVES E LUIS RIBEIRO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 227 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Considerando que a liberação de valores sem a necessidade da garantia total da execução somente poderá ser feita por meio das disposições do art. 879, da CLT, intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pelo Exequente, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento de EMERSON RIBEIRO ALVES E LUIS RIBEIRO ALVES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 311/2007

PROCESSO Nº RT 01227-2000-001-18-00-9

Reclamante(s) : ALEX CUNHA DE SOUSA

Reclamado(a)(s) : GESATEL ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ALEX CUNHA DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o

prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de ALEX CUNHA DE SOUSA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 258/2007

PROCESSO Nº RT 00537-2001-001-18-00-7

.Reclamante(s) : OSMAR FERRAZ DE SOUZA

Reclamado(a)(s) : FRIGORIFICO PLANALTO LTDA NA P/DO SINDICO JULIO CESAR NOGUEIRA REIS

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) OSMAR FERRAZ DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de OSMAR FERRAZ DE SOUZA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 634/2007

PROCESSO Nº RT 01683-2001-001-18-00-0

Exequente(s) : RUBIA NAVES COSTA

Executado(a)(s) : TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS E INTERBRASIL STAR - SISTEMA DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 19.278,07 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS), correspondente a ao principal, honorários advocatícios, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: x E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), x é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 254/2007

PROCESSO Nº RT 00283-2003-001-18-00-9

Reclamante: JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA

Reclamado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS ALIANÇA (MANOEL MEDEIROS JR-ME)

1ª Praça: 27/04/2007 - às 13:00 horas

Leilão: 11/05/2007 - às 13:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA JORGE RABELO, QD. 09, LT. 02, ST. ALFA VILLE, INHUMAS-GO.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 27/04/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 400, na guarda do(a) depositário(a), MANOEL MEDEIROS JUNIOR.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) LOTE DE TERRENO N. 02 DA QUADRA 09 DO LOTEAMENTO ALFA VILLE DA CIDADE DE INHUMAS, MEDINDO 12,00M DE FRENTE PARA A RUA JORGE RABELO, IGUAL DIMENSÃO NO FUNDO, POR 30,00M DA FRENTE AO FUNDO PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 360,00M², CONFRONTANDO: AO LADO DIREITO COM O LOTE 03, AO LADO ESQUERDO COM O LOTE 01 E FUNDO COM QUEM DE DIREITO. NO FUNDO DO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADO EM BARRACÃO SIMPLES DE ALVENARIA, AVALIADO EM R\$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS). REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS, MATRÍCULA R-3-11-626.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/05/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 23 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juíza do Trabalho

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 252/2007**

PROCESSO Nº RT 00519-2003-001-18-00-7

Reclamante(s) : JODEILSON BOA DA SILVA

Reclamado(a)(s) : BRASIL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) JODEILSON BOA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de JODEILSON BOA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 255/2007**

PROCESSO Nº RT 01531-2003-001-18-00-9

Exeçúente(s) : LUISMAR XAVIER DA SILVA

Executado(a)(s) : CASA DO CARRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) WALDINEY VICENTE CAVARZAN FILHO e WALDINEY VICENTE CAVARZAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.832,45 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) WALDINEY VICENTE CAVARZAN FILHO e WALDINEY VICENTE CAVARZAN, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 247/2007**

PROCESSO Nº RT 01249-2004-001-18-00-2

Exeçúente(s) : JOAO PEDRO MENDONCA

Executado(a)(s) : NEW FACES & MODEL'S PUBLICIDADE LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 4.664,85 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), valor atualizado até o dia 31/01/2007, correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e três do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 313/2007**

PROCESSO Nº RT 00787-2005-001-18-00-0

Reclamante(s) : EDER TEIXEIRA DE FREITAS

Reclamado(a)(s) : MARCOS ROBERTO GONÇALVES

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EDER TEIXEIRA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento EDER TEIXEIRA DE FREITAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/2007**

PROCESSO Nº RT 00888-2005-001-18-00-1

Exeçúente(s) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Executado(a)(s) : OSSO FORTE-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA, OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 12.394,17 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2006, correspondente ao principal, custas e contribuição previdências sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 250/2007**

PROCESSO Nº RT 00888-2005-001-18-00-1

Exeçúente(s) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Executado(a)(s) : OSSO FORTE-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS LTDA, OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 12.394,17 (DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), valor atualizado até o dia 30/04/2006, correspondente ao principal, custas e contribuição previdências sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) OSMAR BERQUÓ E OSMAR BERQUÓ JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 249/2007**

PROCESSO Nº RT 01816-2005-001-18-00-1

Reclamante(s) : LUCIANO GOULART MALTEZ

Reclamado(a)(s) : TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - TRIBO CONSCIENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DA OBREIRA, A QUAL ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA 1ªVT/GOIÂNIA-GO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT. E para que chegue ao seu conhecimento de TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - TRIBO CONSCIENTE é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 256/2007**

PROCESSO Nº RTV 00067-2006-001-18-00-6

Reclamante(s) : ADMA APARECIDA SILVA

Reclamado(a)(s) : SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SANDRA SOARES BONFIM MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência do valor bloqueado em sua conta-corrente(R\$260,88) e transferido para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, AGÊNCIA: 2555, para garantia da execução nos autos do processo supra identificado. E para que chegue ao seu conhecimento de SANDRA SOARES BONFIM MOURA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 306/2007

PROCESSO Nº RT 02030-2006-001-18-00-2

Reclamante(s) : CHARLES REGIMAR LOURENÇO DE FARIA

Reclamado(a)(s) : SONIA BARBOSA DE QUEIROZ

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SÔNIA BARBOSA DE QUEIROZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 40 2º parágrafo dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "PROCEDER, EM 48 HORAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39 DA CLT, BEM COMO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO DO OBREIRO NO SEGURO-DESEMPREGO (GUIAS CD/SD E TRCT NO CÓDIGO 01), NO MESMO PRAZO, SOB PENA DE CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM INDENIZAÇÃO ". E para que chegue ao seu conhecimento de SÔNIA BARBOSA DE QUEIROZ é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 257/2007
PROCESSO Nº RT 00082-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : MARIA ROSALINA DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : GLÁUCIA RATES DE MOURA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GLÁUCIA RATES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 21/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS a reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE E para que chegue ao seu conhecimento de GLÁUCIA RATES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 257/2007
PROCESSO Nº RT 00082-2007-001-18-00-5

Reclamante(s) : MARIA ROSALINA DOS SANTOS

Reclamado(a)(s) : GLÁUCIA RATES DE MOURA

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GLÁUCIA RATES DE MOURA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 21/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a proceder a regularização da CTPS a reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e

as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE E para que chegue ao seu conhecimento de GLÁUCIA RATES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4168/2007

Processo Nº: RT 01369-1979-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE JESUS GARCIA NEVES

ADVOGADO.....: JOAO EDUARDO MARTINS

RECLAMADO(A): MERIDIONAL IMÓVEIS LTDA OU GRUPO MERIDIONAL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Homologo o pedido de desistência formulado às fls. retro, extinguindo, por sentença, a presente execução de custas, nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda e arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição. Intimem-se a Fazenda Nacional/exequente e o reclamante/executado.

Notificação Nº: 4253/2007

Processo Nº: RT 00165-1981-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NEUTON CAVALCANTE

ADVOGADO.....: RODRIGO JORGE

RECLAMADO(A): JOSEP GRANDI E OUTROS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Uma vez que a penhora somente se concretiza com a nomeação de depositário e sua inequívoca identificação, sem oposição, dadas as graves conseqüências que podem advir da assunção do encargo, consoante se extrai dos arts. 664, 902 e 904 do CPC, de aplicação subsidiária, não há que se falar em intimação da penhora antes que se aperfeiçoe o ato de construção. Dessarte, indefiro, por ora, o requerido à fl. retro. Intime-se.

Notificação Nº: 4258/2007

Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SINESIO SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LOGOS EMPRENEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado (fl. 152), suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4252/2007

Processo Nº: RT 02101-1984-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVARENGA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EBO - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Desconsidero o petição de fls. 614/615, autorizando ao credor o desentranhamento dos documentos por ele juntados nas fls. 616/669, devendo ser mantida nos autos apenas aquela petição (fls. 614/615). Obtenha a Secretaria expedida nas fls. 607, distribuída para a 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO.

Notificação Nº: 4248/2007

Processo Nº: RT 00167-1988-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ BONIFACIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CERAMICA VULCÃO ALÍPIO DIAS CARRIJO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações da fl. 457, inclusive com o sócio executado efetuando o depósito ordenado, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I, II e 795 do CPC, colhidos em subsidio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do espólio/exequente (R\$97,22 - fl. 459) e recolha-se a contribuição previdenciária (R\$262,21) em guia própria. Feito, recolha-se o saldo restante do depósito de fl. retro a título de custas finais (art. 789-A, CLT), também em guia adequada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4244/2007

Processo Nº: RT 00948-1990-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES,COSTURE IRAS E TRAB. NA IND. DE CONFEC. ROUPAS

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): FENIX CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, reiterando-se, ainda, o ofício de fl. 527.

Notificação Nº: 4151/2007

Processo Nº: RT 02093-1991-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TOMAZ FREIRE

ADVOGADO..... ANA VITÓRIA DE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): SOCINTEL DE BRASÍLIA + 002

ADVOGADO..... DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4163/2007

Processo Nº: RT 02450-1991-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ILSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SISTEMA EDUCACIONAL QUILOMBO DOS PALMARES LTDA COLEGIO PALMARES

ADVOGADO..... ORMEZINDA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: RT 00133-1995-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NERCINONDAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A. SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS + 001

ADVOGADO..... MARCIA REGINA DE LUCCA

DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de

quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4262/2007

Processo Nº: RT 00845-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTES CAMPOS VERDES + 001

ADVOGADO..... AIRTON OLIVEIRA CARVALHO

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4153/2007

Processo Nº: RT 01341-2001-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA GUIMARAES

ADVOGADO..... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): CONVIVENCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO..... PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamada, ora exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4165/2007

Processo Nº: RT 01360-2001-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PELCI BATISTA

ADVOGADO..... TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA

RECLAMADO(A): CELIO PORFILHO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que

requiera o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4160/2007
Processo Nº: RT 00419-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WELHINGTON NUNES BARBOSA
ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA + 002
ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente informar em 5 (cinco) dias se o acordo de fl. 270 foi cumprido no que lhe pertine, com a advertência de que o silêncio será entendido como confirmação tácita.

Notificação Nº: 4255/2007
Processo Nº: RT 01880-2002-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: GILSON NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... Requeira o exequente o que entender de direito no prazo de 05 dias, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 4263/2007
Processo Nº: EAC 00314-2003-002-18-00-8 2ª VT
EXEQUENTE...: VANDERLI FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
EXECUTADO(A): CONFECOES PROGRESSO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4176/2007
Processo Nº: RT 01199-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR CIRILO
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): REGALIA CONFECOES LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.

Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4166/2007
Processo Nº: RT 01841-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO
ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 4251/2007
Processo Nº: RT 01902-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DELZA DE BRITO TELLEES -ME (PAPA D OROS RESTAURANTE)
ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
DESPACHO: Vistos... Defiro o pedido retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado. Intime-se.

Notificação Nº: 4183/2007
Processo Nº: RT 01926-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: UGLES MACEDO COSTA
ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO/DETRAN/DF, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4161/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA CARVALHO ROCHA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): GOULARTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o exequente, mediante seu procurador, com cópia do inteiro teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se ao silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4261/2007
Processo Nº: EAC 00707-2004-002-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: DOURIETES DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
EXECUTADO(A): REQUIAO TRANSPORTA E ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4238/2007

Processo Nº: RT 01756-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDUARDO SINVAL DE FREITAS
ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o reclamante/adjudicante a requerer o que entender de direito diante do certificado à fl. retro, com a advertência de que a adjudicação encontra-se, formalmente, perfeita e acabada, e que, no silêncio, será liberado o depositário do encargo de guarda e conservação dos bens.

Notificação Nº: 4211/2007

Processo Nº: RT 01783-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JESUS DIAS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): BF MARMORES GRANITOS E ARMARIOS LTDA
ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4154/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: VESLEI JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA. (MAGAZINE CENTRAL)
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante sua procuradora, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4159/2007

Processo Nº: RT 00465-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO CRUZ
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): GYN - BRA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente a informar em 5 (cinco) dias se o acordo de fl. 235/6 foi cumprido no que lhe pertine, com a advertência de que o silêncio será entendido como confirmação tácita, implicando na imediata remessa dos autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda conforme decisão de fl.241.

Notificação Nº: 4242/2007

Processo Nº: RT 00577-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: AGENOR SOUSA NUNES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELLO
DESPACHO: Indefiro o requerido à fl. 409, uma vez que a comprovação do recolhimento do imposto de renda já foi realizada pelo reclamado/executado à fl. 365.

Notificação Nº: 4260/2007

Processo Nº: RT 00745-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO LUIZ MENDES
ADVOGADO.....: ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MEGA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4152/2007

Processo Nº: RTV 00800-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se a exequente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito. Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias. Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente à exequente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se no silêncio a extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no Provimento TRT/DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas. Nesse sentido: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Número do Processo: TRT-RO-1236/2001 Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001 Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES Relator: JUIZ JOÃO CARLOS Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR **Agravante: TV PANTANAL LTDA Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA** Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 4239/2007

Processo Nº: RT 01390-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SUZICLEI FERNANDES ESPINDOLA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): PAGUE TUDO RECEBIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ORLANDO INÁCIO FERREIRA

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 131/139, fixando o valor da execução do acordo descumprido em R\$1758,91, aí incluída a contribuição previdenciária (R\$212,96 + R\$58,60) e as custas processuais (R\$57,78 + R\$15,91), sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a executada proceder ao depósito do respectivo montante, no prazo de 05 dias. Transcorrido este prazo in albis, designe-se praça para o bem penhorado (fl. 93), cumpridas as formalidades legais. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4193/2007
Processo Nº: RT 01856-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THAYSSA SOUZA RAMOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO VISTAS DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4167/2007
Processo Nº: RT 01873-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LOTT MARÇAL FILHO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4186/2007
Processo Nº: RT 01930-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): INTER HOUSE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar acerca do ofício de fls. 80/1, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4180/2007
Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: FORNECER CONTRACHEQUES DA PARADIGMA MARGARETH MARIA SILVA MELO, RELATIVOS AO PERÍODO DE FEVEREIRO/02 ATÉ JUNHO/03, PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4246/2007
Processo Nº: RT 00235-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO EDSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 4259/2007
Processo Nº: RT 00239-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALCIR DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos... Como o extrato de consulta de fl. retro não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 193/4. Assim, apenas intemem-se os credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, a guarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 153. Intime-se a segunda reclamada/executada.

Notificação Nº: 4257/2007
Processo Nº: RT 00260-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ALVES RABELO
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do supra certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4256/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DE SOUSA SANTIAGO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Vistos... Como o extrato de consulta de fl. 200 não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exequente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 195/196. Assim, apenas faculto aos credores trabalhista e previdenciário impugnarem o cálculo de liquidação homologado, no sucessivo prazo legal, após o que, não havendo insurgência, a guarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 155. Intemem-se os procuradores do credor e da segunda reclamada/executada, e, oportunamente, o INSS.

Notificação Nº: 4157/2007
Processo Nº: RT 00430-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LUCIANA TESI
DESPACHO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 386, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4164/2007
Processo Nº: RT 00525-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ONEIDA COTRIN
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CASSIO E CASSIANO LTDA.
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: EXEQUENTE: Comparecer nesta Secretaria para receber seu crédito, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 4170/2007
Processo Nº: RT 00578-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO TAVARES BARBOSA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO.....: DRA. MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intemem-se a Fazenda Nacional/exequente e o reclamante/executado.

Notificação Nº: 4181/2007
Processo Nº: RT 00622-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: SIVALDO ALVES
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4169/2007
Processo Nº: RT 00789-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO (SHOPPING DO LOJISTA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização. Decorrido in albis este prazo, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 4175/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON PINHEIRO DE ABREU
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXECUTADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4250/2007

Processo Nº: RT 01115-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DIAS COTRIM

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao retro certificado, restando cumpridas as determinações da fl. 164, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$1.371,02 - fl. 156), sem qualquer retenção, de forma atualizada, recolhendo-se, ainda, em guia própria, as custas finais (R\$6,86 + R\$11,06). Feito, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando à transferência do saldo atual do depósito recursal de fl. 67 para os autos, neste Juízo, onde atualmente tramita a execução mais antiga em desfavor da mesma reclamada/executada. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4220/2007

Processo Nº: RT 01139-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AUGUSTO SICILIANO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Face ao retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$2.362,21 - fl. 172), sem qualquer retenção, e de forma atualizada, recolhendo-se, ainda, em guia própria, as custas finais (R\$11,81 + R\$11,06).

Notificação Nº: 4178/2007

Processo Nº: RT 01325-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ARAÚJO SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Manifestar-se, pelo prazo de 5 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens efetuada pela Executado(a), com as advertências que o silêncio importará em concordância tácita, e que deve, em caso de discordância, indicar outros bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado(a).

Notificação Nº: 4266/2007

Processo Nº: CCS 01444-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE IRINEU VAZ COSTA (REPRESENTADO P/ EDNA MARIZA DA COSTA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Diante da dificuldade de localizar bens do devedor, suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Nada obstante, ressalvo que no caso a advogada subscritora do pleito de fl. retro pretenda representar o sindicato/exequente, deverá juntar aos autos o instrumento de mandato correspondente, sob pena de reputar-se inexistentes os atos futuramente praticados (art. 37, § único do CPC). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4215/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO (ADEMAR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4216/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO (ADEMAR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4217/2007

Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. COOPRESGO (ADEMAR SOUZA BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4172/2007

Processo Nº: CCS 01702-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATACRISTINA JYME RODRIGUES

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 149/154, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4182/2007

Processo Nº: RT 01726-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DOS REIS PEIXOTO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JAAF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, REP. POR SIMONE MARQUES RASSI

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Vistos... Extrai-se das fls. 16 e 17 que o endereço referido à fl. 38 existe, daí porque defiro, por ora, o primeiro requerimento formulado à fl. retro. Expeça-se novo MCPA nos termos do anterior, instruindo-o com cópias das fls. 16, 17, 38 e do petição. Intime-se.

Notificação Nº: 4171/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN FRANCELINO DA CRUZ

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: FLAVIA CAMELO DA PAULA

DESPACHO: RECLAMADO: MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4197/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cadastrem-se os procuradores indicados para o recebimento de intimações das reclamadas (fl. 338 e 366). Deverá o perito ser intimado a responder aos quesitos suplementares apresentados pela primeira reclamada nas fls. 365/366, bem prestar esclarecimentos complementares solicitados nos petições de fls. 327/331 e 334/338, no prazo de 05 dias. Feito, as partes deverão tomar ciência pelo prazo sucessivo de 05 dias. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2007, as 16:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado à reclamada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas da reclamante, já arroladas nas fls. 66.

Notificação Nº: 4198/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA EMMANOELE NEVES CORDEIRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cadastrem-se os procuradores indicados para o recebimento de intimações das reclamadas (fl. 338 e 366). Deverá o perito ser intimado a responder aos quesitos suplementares apresentados pela primeira reclamada nas fls. 365/366, bem prestar esclarecimentos complementares solicitados nos petítorios de fls. 327/331 e 334/338, no prazo de 05 dias. Feito, as partes deverão tomar ciência pelo prazo sucessivo de 05 dias. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 25/04/2007, as 16:00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado à reclamada a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como as testemunhas da reclamante, já arroladas nas fls. 66.

Notificação Nº: 4155/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OBJETADOS POR TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA NESTES AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE FOI AJUIZADA POR JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO E, MERITORIAMENTE, DOU PARCIAL PROVIMENTO À MEDIDA, NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DECISUM.

Notificação Nº: 4156/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OBJETADOS POR TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA NESTES AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA QUE LHE FOI AJUIZADA POR JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO E, MERITORIAMENTE, DOU PARCIAL PROVIMENTO À MEDIDA, NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DECISUM.

Notificação Nº: 4184/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HUGO ASSIS SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (N/P:DR. PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4247/2007

Processo Nº: CAU 01938-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: AGLAISON PEREIRA GONÇALVES + 011
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RÉU(RÉ): PROGRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO: Tendo em vista o decidido por sentença nos autos nº 1546/2006, já tendo sido registrado à fl. 221 que o patrimônio conhecido da requerida encontra-se comprometido com os empregados substituídos tutelados naquele feito, indefiro o requerimento de fls. 225. Volvem-se os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 4158/2007

Processo Nº: AAT 02025-2006-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: ANA PAULA INOCÊNCIO OTTONI
ADVOGADO: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
RÉU(RÉ): EMPREZA CONSULTORIA ACESSORIA RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIELZE DE CARVALHO DANESI

DESPACHO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo à autora o prazo de 05(cinco) dias para se manifestar sobre a documentação juntada às fls. 348/360.

Notificação Nº: 4245/2007

Processo Nº: RT 02056-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EDUARDO REZENDE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Face à renitente inércia retro certificada, converto a obrigação de fazer relativa ao seguro-desemprego em indenização substitutiva, nos termos do art. 638, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária. Enviem-se os autos à

Contadoria para liquidação, inclusive das multas impostas à fl. 19, verso, e 21, verso, e da contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 11. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 4188/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: WAGNO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: Defiro o pedido retro apenas para determinar que a primeira reclamada seja intimada a fornecer o TRCT no código 01, no prazo de 48 horas, ficando ciente ainda que já está incursa na multa diária prevista no acordo. Intime-se a primeira reclamada e seu procurador.

Notificação Nº: 4219/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARLI MANHEZO FERREIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos... Apreciando o pleito de fl. 194, apenas determino que a reclamante seja intimada a receber as novas guias do seguro desemprego já apresentadas pela reclamada e constantes da contra-capa dos autos. Na sequência, intime-se o INSS do inteiro teor do acordo. Não aviado recurso por parte deste, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária incidente.

Notificação Nº: 4187/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): DEJAIR JOSÉ BORGES

ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: RÉU: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4190/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BARRENSE
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4243/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RITA ALVES FEITOSA REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE ALBERTINO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SILVIA REGINA FONTOURA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.39/41, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4173/2007

Processo Nº: CCS 00523-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LEONEL DA CUNHA MORAES
ADVOGADO: .

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A

até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 13/04/2007, as 09:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 4177/2007

Processo Nº: CCS 00523-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL DA CUNHA MORAES

ADVOGADO:

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 13/04/2007, as 09:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

Notificação Nº: 4179/2007

Processo Nº: CCS 00523-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEONEL DA CUNHA MORAES

ADVOGADO:

DESPACHO: A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: "Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, a Justiça do Trabalho é competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que a autora é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, declaro-me competente para o processamento do presente feito, o qual observará o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT), e, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 13/04/2007, as 09:10 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 884 e da S. 74 do C. TST.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 319/2007

PROCESSO Nº RT 01675-2002-002-18-00-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (ROSANGELA GOMES BORELA)

Executado: COLEGIO SERRA DOURADA LTDA + 003

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 319/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 775,00, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de RUBENS EURICO DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 26 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 323/2007

PROCESSO Nº RT 01313-2004-002-18-00-1

Exequente: SEBASTIÃO MARCOS MORAES

Advogado(a) THYAGO PARREIRA BRAGA, OAB/GO Nº 21004

Executado: TEMPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Advogado(a) ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

1ªPraça: 23/04/2007, às 09:14 horas

2ªPraça: 30/04/2007, às 09:14 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 0, Nº 45, VILA SANTA HELENA, CEP 74550-134, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) DOUGLAS BATISTA DE MATOS, conforme laudo de avaliação de fl. 289 e que são os seguintes:

- 919 Kg de laminado de PVC, de tamanho e cor diversas, com rolo, com bobina de 100 e 300 metros, representando a matéria prima de fabricação de pastas diversas, no valor de R\$ 7,90 o Kg, no valor total de R\$ 7.260,10.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.260,10 (sete mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Fernanda Leal Ramos, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 324/2007

PROCESSO Nº RT 00593-2005-002-18-00-1

Exequente: MARCELINO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

Advogado(a): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES - OAB/GO Nº 8426

Executado: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA

Advogado (a): RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/GO Nº 2741

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:18 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:18 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RODOVIA GO 222 (SAÍDA DE INHUMAS PARA NOVA VENEZA), KM 02, LADO ESQUERDO, ZONA RURAL, INHUMAS -GO, na guarda dos depositários (a) Sr. JASON GONÇALVES CARVALHO E FRANCISCO MARQUES DE RENZENDE, conforme laudos de avaliação de fl. 118 e 124 e que são os seguintes:

- 01 (uma) impressora matricial, marca EPSON, modelo FX 1170, nº de série 6211449769, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais);

- 01 (um) microcomputador AMD Sempron 2800, 1.60 GHZ, 2247 MB RAM, com windows XP, kit multimídia, monitor 14 polegadas colorido, teclado, mouse, estabilizador, usado, em bom estado, avaliado em R\$ 2.000,00.

Total da avaliação: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 322/2007

PROCESSO Nº RT 00848-2005-002-18-00-6

Exequente: FÁBIO JOSÉ DA SILVA

Executado: TAMALO E THABATA LTDA + 002

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:12 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:12 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA S-4, QD. S-20, LTS. 12/13, APTO. 302, RESIDENCIAL IPÊ, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) TÂMALO ROCHA BAPTISTA, conforme laudo de reavaliação de fls. 153 e 178/9 e que são os seguintes:

- 03(três) televisores marca PANASONIC, mod. TC 2849, 29 polegadas, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 600,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.800,00;
 - 01(uma) mesa de som, marca BOX, com 12 canais, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 1.800,00;
 - 01 (um) amplificador marca POTÊNCIA CICLON, modelo DBK 2000, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00;
 - 03 (três) caixas de som marca SX, modelo 50AX, em perfeito estado de conservação, avaliadas em R\$ 450,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.350,00;
 - 01 (uma) caixa de som marca SX, modelo 40 (não aparente), retorno, em perfeito estado de conservação avaliada em R\$ 700,00;
 - 01(um) pedestal para microfone, marca VECTOR, modelo AM-088, em perfeito estado de conservação, avaliado por R\$ 50,00;
 - 03 (três) pedestais para caixa de som, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 50,00 cada um, perfazendo o total de R\$ 150,00;
 - 01 (um) rack para som, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.800,00(SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 321/2007**

PROCESSO Nº RT 00482-2006-002-18-00-6

Exequente: JUAREZ CABRAL DE SILVA

Executado: MARIA CARNICER MARTINEZ + 002

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:10 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:10 horas

A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JOSÉ HERMANO, Nº 300, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS MARTINEZ CARNICER, conforme laudo de avaliação de fl. 183 e que são os seguintes:

- 100 (cem) caixas de cerveja SKOL em lata 12x1, avaliada em R\$ 13,80 cada;
 - 75 (setenta e cinco) fardos de açúcar cristal, fardos de 30 kg, sendo 6x5 avaliado em R\$ 28,00 cada.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 316/2007**

PROCESSO Nº RT 01620-2006-002-18-00-4

Exequente: SAMARA SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): SOLANGE LEITE FEITOSA - OAB/GO Nº 19265

Executado: TERMOBRAZ REFRIGERAÇÃO CAPITAL LTDA

Advogado (a): LUCIO MARIO RIBEIRO - OAB/GO Nº 17889

1ª Praça: 23/04/2007 às 09:16 horas

2ª Praça: 30/04/2007 às 09:16 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA R-M1, QD. 01, LT. 11, RESID. GUAREMA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) VALENTIM INÁCIO BRUNELLI, conforme laudo de avaliação de fl. 32 e que são os seguintes:

- 01 (uma) mesa para escritório com aproximadamente 1,20m, com três gavetas, usada, em estado regular, avaliada em R\$ 60,00;
 - 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, segundo o Sr. Valentim, sócio da executada, marca consul, 10.000 BTUS, funcionando, usados, faltando a frente,

em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00, cada; totalizando R\$ 2.400,00;

- 01 (um) micro computador com gabinete, escrito netrix, monitor estragado, marca fivestar, mouse, marca clone e teclado, marca foston, de acordo com Sr. Valentim, se trata de 486, monitor estragado, o restante funcionando, avaliado em R\$ 400,00;

- 01 (uma) impressora jato de tinta, marca epon, stylus c-45, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00;

- 01 (um) compressor de ar 2,6, com motor 4 pólos, monofásico, completo, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 700,00;

- 01 (um) ismeril elétrico, cor azul, sem marca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 120,00;

- 01 (uma) morsa, nº 5, cor azul, sem marca, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 120,00;

- 01 (uma) geladeira, marca consul, luxo, cor vermelha, usada, pintura arranhada, em estado regular de conservação, não sendo possível verificar funcionamento, avaliada em R\$ 300,00;

- 01 (um) bebedouro de água, marca ibbl, cor bege, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 150,00;

- 01 (um) armário de aço, com duas portas, cor verde, pintura arranhada, em estado regular de conservação, avaliado em R\$ 100,00.

Total da avaliação: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 26 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 320/2007**

PROCESSO Nº RT 00317-2007-002-18-00-5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RUBENS WENDER DOS REIS RIBEIRO)

Executado: CBP CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA + 002

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 320/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 536,66, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de IMPAR - INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLÁVIA MARIA GOMES DA SILVA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 26 dias de março de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Oferecer contraminuta ao agravo de petição interposto pelo exequente às fls. 586/591, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: RT 00951-1997-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO HENRIQUE ROSA

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

RECLAMADO(A): LAGOA DA SERRA S/A

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar saldo remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: ACP 01468-1997-003-18-00-4 3ª VT

CONSIGNANTE...: BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

CONSIGNADO(A): SIRLENY FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito existente nos autos, em seu favor, conforme certidão de fls. 52. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4028/2007

Processo Nº: ACP 00369-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

CONSIGNADO(A): SEBASTIAO BARBOZA DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQUENTE/CONSIGNADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 dias, para receber certidão de crédito para habilitação na massa falida expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 01418-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA RIBEIRO DA SILVA CORTE
ADVOGADO.....: JOÃO HERONINDO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001
ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Ciência do despacho de fl. 458: 'Vistos. Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, caso queira, manifeste-se sobre os embargos à execução opostos pela devedora às fls. 13/38 dos autos da Carta Precatória Executória em apenso. No mesmo prazo, e caso queira, deverá a autora apresentar impugnação à conta homologada no presente feito'.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 538/539: 'Vistos, O exequente requer, às fls. 524/525, a penhora do imóvel indicado à fl. 507, o qual aduz ter sido de propriedade do co-executado ANTÔNIO SEBASTIÃO NASCIMENTO, e vendido em fraude à execução. Analisando-se os autos, tem-se que em 03/12/2003 este Juízo determinou a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, para que a execução prosseguisse também em face de seus sócios, Sr. ANTÔNIO SEBASTIÃO NASCIMENTO e Sra. TELMA CRISTINA ARCANJO (fls. 380/381). Analisando-se a certidão do imóvel indicado à penhora pelo autor (fl. 507), tem-se que referido bem foi transferido para o Sr. DEUSDEDES PEREIRA SOUZA (que, segundo alega o exequente, teria adquirido referido bem do co-executado ANTÔNIO SEBASTIÃO) em 02/07/2003. Portanto, à época da venda do imóvel, não corria em face do devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, fato que não autoriza a penhora do bem. No mesmo sentido vem sendo o entendimento do Egrégio Regional: 'ALIENAÇÃO DE BEM DE SÓCIO ANTES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE. É certo que o artigo 593, inciso II, do CPC, dispõe que a alienação do bem é considerada como fraude à execução quando, ao tempo de sua realização, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, criando uma presunção legal contra o devedor. Todavia, se à época da alienação a execução ainda não havia sido direcionada em face do sócio, não há falar em fraude. Recurso a que se dá provimento.' (AP-01006-2006-008-18-00-0, Red. Desig. Juiz Aldon do Vale Alves Taglialegna, Pub. DJE de 12/01/2007). Portanto, indefere-se o pedido formulado pelo exequente. Intime-se'

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 00118-2001-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO.....: ANTONIO DO RÊGO BARROS FILHO
RECLAMADO(A): MECANICA PRESIDENTE LTDA (PRESIDENTE IMPORTS) + 003
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 3967/2007

Processo Nº: RT 01170-2001-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: VANIA MARIA DA SILVA MATOS MEDEIROS
ADVOGADO.....: ADEMAR DE MENDONCA FILHO
RECLAMADO(A): C O P CARLOS CHAGAS + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 00322-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO DOS REIS XAVIER
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.1887/1889), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Apenas por representarem retificação de erros materiais havidos e sanáveis a qualquer tempo, homologo os cálculos de fls. 1881/1886, fixando o valor total devido em R\$14.764,76, atualizado até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Goiânia, 22 de março de 2007. Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4013/2007

Processo Nº: RT 01185-2003-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MAURO DA SILVA BARRETO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): SEMENTES M.C. LTDA + 001
ADVOGADO.....: ADELICIO LOURENCO DO CARMO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vista das alegações e documentos do exequente de fls. 473/485, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4039/2007

Processo Nº: RT 01051-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEIA ARAUJO
ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA GO
ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 01219-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: THAIS COSTA ARAUJO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BANK BOSTON BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Comprovar nos autos os recolhimentos dos valores remanescentes, pena de prosseguimento da execução, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 01716-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: KEIDIAN ZULEIDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): AZÊ COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Considerando o teor das certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital (fls.145 em diante), intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se nos autos.

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Comprovar nos autos o recolhimento dos importes de previdência, custas processuais, custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, em guias e códigos próprios, pena de execução das quatro primeiras verbas e de comunicação da recusa à Re eita Federal quanto à última (IR).

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Comprovar nos autos o recolhimento dos importes de previdência, custas processuais, custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, em guias e códigos próprios, pena de execução das quatro primeiras verbas e de comunicação da recusa à Re eita Federal quanto à última (IR).

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 00393-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: ALAN DIVINO MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM. IND. CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MILTON R. CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Comprovar nos autos o recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, dos importes de previdência, custas processuais, custas da liquidação, custas executivas e imposto de renda, em guias e códigos próprios, pena de execução das quatro primeiras verbas e de comunicação da recusa à Re eita Federal quanto à última (IR).

Notificação Nº: 3976/2007

Processo Nº: RT 00814-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ VAZ LOPES
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÃ

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO
DESPACHO: À EXECUTADA: Defere-se o pedido de dilação de prazo para a executada comprovar nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias, até o dia 16/04/2007.

Notificação Nº: 3989/2007

Processo Nº: RT 01018-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: NILTON JOSÉ DE BRITO
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOZO FERNANDES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ACCG ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (HOSPITAL ARAÚJO JORGE)

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.890/894), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Apenas por representarem retificação de erros materiais havidos e sanáveis a qualquer tempo, homologo os cálculos de fls. 1881/1886, fixando o valor total devido em R\$14.764,76, atualizado até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pelos executados, no importe de R\$44,26 (art. 789, V, da CLT). Intimem-se. Goiânia, 22 de março de 2007. Eunice Fernandes de Castro Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 01117-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 4021/2007

Processo Nº: RT 01972-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE SCHEIDEGGER SANTOS
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA.

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário é 'DESCONHECIDO NO LOCAL', deverá o reclamante dizer, no prazo de 10 dias, acerca da citação da reclamada.

Notificação Nº: 3983/2007

Processo Nº: RT 00040-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA SILVA VINHAL
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTREZOL CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando a promoção do Setor de Cálculos, bem como a determinação constante da sentença (fl.173), deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia da certidão de nascimento de seu filho (a), para comprovar a data do nascimento, a fim de possibilitar a apuração das verbas deferidas

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: RT 00326-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA + 001
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3985/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ SOARES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contrapça do processo nº RT 00476-2006-003-18-00-5.

Notificação Nº: 4014/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HÉRCULES BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO ANCELMO E CIA LTDA. (RESTAURANTE PRATEX)
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3973/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ARIANE FERNANDES SOUZA
ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZO MARTINS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 138: 'Vistos. Alega a empresa executada, em petição protocolizada em 24.01.2007, que efetuou, no mês de maio de 2006, a maioria dos recolhimentos previdenciários da empresa e da reclamante discriminados na sentença e requer a retificação dos cálculos e ainda a liberação do valor excedente. Junta documentos (fls. 124/132). Manifestação da exeqüente requerendo somente a liberação de seu crédito (fl. 137). Pois bem. Libere-se desde já à exeqüente Ariene Fernandes Souza seu crédito líquido, em valor atualizado, consoante importância depositada na conta indicada à fl. 120. Após, vista ao INSS das alegações e documentos da reclamada por 05 (cinco) dias, importante o silêncio em concordância'. À EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4010/2007

Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FUNDACH FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG. + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 404/428 por 05 (cinco) dias, a reclamada Universidade Federal de Goiás também do laudo pericial de fls. 331/393.

Notificação Nº: 4011/2007

Processo Nº: RT 01689-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO MENDES DE BRITO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JURANIA CALDEIRA QUIXABEIRA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Vista às reclamadas dos documentos juntados pelo reclamante às fls. 404/428 por 05 (cinco) dias, a reclamada Universidade Federal de Goiás também do laudo pericial de fls. 331/393.

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: RT 01803-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): NORBERTO NORBELADIN

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante das alegações de seu anterior procurador consoante petição de fl.50 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 01961-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONÍSIO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 71: 'Vistos. Indefero o pedido da empresa reclamada, Recycle Comércio e Indústria Ltda., de assistência judiciária gratuita, por falta de amparo legal e, diante da falta de comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, denego seguimento ao recurso da reclamada de fls. 46/49, uma vez que deserto. O pedido do reclamante de execução provisória do julgado será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se'.

Notificação Nº: 3977/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ADONIAS FERNANDO GOMES PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RAFAEL DE PAULA QUINTINO - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$72,58) e custas da liquidação (R\$0,36) no valor total de R\$72,95, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 3978/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SALIJ INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$115,94) e custas da liquidação (R\$0,58) no valor total de R\$ 116,52, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMARCIO DE JESUS PEREIRA LEMOS
ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (ANTIGO FRIBOI)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber documentos desentranhados.

Notificação Nº: 4005/2007

Processo Nº: RT 00189-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: NILTON EUGÊNIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: À 1ª CO- RECLAMADA: Concedo mais 05 (cinco) dias à reclamada Construtora Limeira Ltda., para que junte aos autos cópias de seus atos constitutivos (contrato social e alterações posteriores) e ainda a CTPS do reclamante e as guias do TRCT e seguro-desemprego, na forma da ata de fls. 52/53. Intime-se.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/C LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ciência da decisão de fls. 43: 'Vistos. Segundo certificado à fl. 42, compareceu no balcão da Secretaria o locatário do imóvel que funciona na Rua J-06, nº 205, Setor Jaó, afirmando que nesse endereço funciona um escritório de contabilidade, e que o colégio reclamado funcionou até 15/12/2006 no nº 277 da mesma rua, quando fechou suas portas.' Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da reclamada, como faz prova a devolução da segunda via da notificação inicial da reclamada (fl. 41) e ainda os termos da certidão de fl. 42, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Custas processuais no valor de R\$26,91, pelo reclamante, calculadas sobre o importe da causa de R\$1.345,85. Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06 e 08/36, desde que resolvida a questão das custas. Vencido o prazo legal e resolvida a questão das custas, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução'.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 110/2007
PROCESSO Nº RT 01860-2006-003-18-00-5

RECLAMANTE: DASDORES RIBEIRO DA COSTA
RECLAMADO: WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA, CNPJ nº 03.249.699/0001-16, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 66/69, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: III - DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação trabalhista, para o fim de condenar o reclamado WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA a cumprir as obrigações de fazer e pagar à reclamante DASDORES RIBEIRO DA COSTA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, arbitrado à condenação. Goiânia, 14 de março de 2007. (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br). E para que chegue ao conhecimento de WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 76/2007

PROCESSO Nº RT 00028-2007-003-18-00-2
RECLAMANTE: GEORGIA CARLA BUENO DE OLIVEIRA MELO
RECLAMADO(A): TALITA CUMI CONFENCÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Ata de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada ao reconhecimento do vínculo empregatício pelo período de 29.09.2004 a 30.11.2004, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00, de cujo pagamento fica dispensado em razão do baixo valor. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Nada mais. Às 08:40horas encerrou-se a audiência.(Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br). E para que chegue ao conhecimento de TALITA CUMI CONFENCÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 75/2007

PROCESSO Nº RT 00091-2007-003-18-00-9
RECLAMANTE: PATRÍCIA DE SOUSA E SÁ
RECLAMADO(A): HERBARIUM JARDINS E POMARES LTDA
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 05.05.1999, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei.Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS, para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente.Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.Nada mais. Às 13h46min encerrou-se a audiência.(Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br). E para que chegue ao conhecimento de HERBARIUM JARDINS E POMARES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dois de Março de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3982/2007

Processo Nº: RT 00582-1992-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JUTAIR FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA PASCHOIN E MAGALHAES LTDA + 002

ADVOGADO..... LIDIANE DE PAIVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4018/2007

Processo Nº: RT 00898-1994-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: FILOMENA PEREIRA DASILVA

ADVOGADO..... HUDSON MENDES CORONHEIRO

RECLAMADO(A): SOMA ENGENHARIA S/A + 002

ADVOGADO..... DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 36 DA CARTA PRECATÓRIA, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 3983/2007

Processo Nº: RT 01087-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIR MOURA SILVA

ADVOGADO..... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): GRAN BROK DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA + 002

ADVOGADO..... WERTON GRAN BROK LTDA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 01169-1997-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: UILSON NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO..... CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSE MARCOS GOMES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... MARCOS ALBERTO RIOS

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 00898-1998-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): HAMILTON MORENO DE FARIA

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DOS OFÍCIOS DE FL. 155/160, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: RT 01658-1998-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: WILTON DIAS MACIEL ESP REP P/ ANA DO S VASCONCELOS MACIEL

ADVOGADO..... MARLY DE MORAIS AZEVEDO

RECLAMADO(A): CARBOPEL CARBONO E PAPEIS LTDA REPP/RAIMILSON J OLIVEIRA/NEUCE M M O + 002

ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIAO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIAS + 002

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIAO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE PREST DE SERV MULTIDIS IND DE CONST CIVIL GOIAS LTDA + 002

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: ACI 01758-1999-004-18-00-6 4ª VT
REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO (PROC.REGIONAL DO TRABALHO DA 18ªREGIAO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS + 002

ADVOGADO..... GALDINO MARCELINO DE PAULA NETO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4023/2007

Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ CARDOSO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 432/434, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: RT 00075-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA DORNELA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): ASEG ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF-GO

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 00217-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEIA DE SOUZA ROCHA RESENDE

ADVOGADO..... GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): ICI INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, NO SILÊNCIO, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: RT 00813-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: WHILHAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FLÁVIA NÚBILE BARROS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: FICA A EXEQUENTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 01423-2004-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: YARA PORTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: MANIFESTE-SE A RECLAMADA SOBRE O PEDIDO FORMULADO PELA CREDORA (FL. 534), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: ACP 01811-2004-004-18-00-7 4ª VT
CONSIGNANTE...: KREMON DO BRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

CONSIGNADO(A): NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CONSIGNANTE PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: RT 00179-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: DENISE LOPES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4010/2007

Processo Nº: RTV 00223-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4011/2007

Processo Nº: RT 01721-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENNE DIONEIA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de fls. 561. Proceda-se à transferência do saldo remanescente para a RT 1999/05, que tramita na Mma. 6ª VT. Desta forma, resta prejudicada a determinação do quinto parágrafo de fls. 518. Intimem-se. Em 26.03.2007.

Notificação Nº: 4013/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLON ORNELAS FERREIRA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4021/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 175-6. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 4022/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIO DE BRANCO E SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SMT + 001
ADVOGADO.....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
DESPACHO: Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 175-6. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 4026/2007

Processo Nº: RT 01446-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL MENESES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO.....: ROSÁRIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Converto em penhora o depósito recursal de fls. 66. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3985/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURICIO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): Q QUADRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 4020/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: LIVIA ARAÚJO MARINHO
ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDREA RADY NARDINI
DESPACHO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 72.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROMANA CAMILO
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4016/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: NEIDIANE RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3981/2007

Processo Nº: ACP 00161-2007-004-18-00-5 4ª VT
CONSIGNANTE...: GRACIELLE TEIXEIRA GRACIANO EVOLUÇÕES
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
CONSIGNADO(A): SILVANA MILHOMEM DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: FICA INTIMADA A CONSIGNANTE A, EM QUARENTA E OITO HORA, JUNTAR AOS AUTOS O TRCT (CÓDIGO 01) E AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, ORIGINAIS, DEVIDAMENTE ASSINADOS, SOB AS PENAS DA LEI.

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: CCS 00195-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR
RÉU(RÉ): JULIANA MACHADO DE MENDONÇA REIS
ADVOGADO: JOSÉ RICARDO MACHADO DE MENDONÇA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RÉ PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4028/2007

Processo Nº: RT 00252-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: HERMÓGENES CAVALCANTE NETO
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: Defere-se o pedido de fls. 170/1. Retirem-se os autos de pauta. Designa-se nova audiência UNA para o dia 11/05/2007, às 10:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência do reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 322/2007

PROCESSO Nº RT 00359-1992-004-18-00-1

Exeqüentes: JUVENAL ARISTIDES MARCHI + 01

Executados: AGUIA CONSTRUTORA E LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 03

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada AGUIA CONSULTORA E LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$9.558,00, atualizada até 31/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de AGUIA CONSULTORA E LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 319/2007

PROCESSO Nº RT 01190-1996-004-18-00-0

Reclamante: DORVANI CÂNDIDA MOREIRA

Reclamado: CLEBER JOSÉ RIBEIRO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada DORVANI CÂNDIDA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de DORVANI CÂNDIDA MOREIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/2007

PROCESSO Nº RT 00932-1997-004-18-00-1

Exequente: RODRIGUES FELIPE DOS SANTOS

Executadas: MARIA DUARTE ABDALLA e outras

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada MARIA DUARTE ABDALLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.857,60, atualizada até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARIA DUARTE ABDALLA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 323/2007

PROCESSO Nº RT 00500-2004-004-18-00-0

Exequente: OSNIR SALVINO PINTO

Executada: DORACI ANTÔNIA DA SILVA FREITAS

1ª PRAÇA: 03/05/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 10/05/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Comendador Negrão de Lima, Qd 13, Lt14, apto 1604, Ed Lago das Brisas, Cond. Portal, Setor Negrão de Lima, Cep 74.650-030 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Doraci Antônia da Silva Freitas. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

-01 (um)veículo marca Ford, modelo Ecosport X LT 1.6L, chassi 9BFZE16N158631100, cor prata, ano 2004/2005, à gasolina, placa NFO-8136, completo, com bancos em couro, rodas de liga leve, lataria, pneus, estofamento e painel, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado em R\$40.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 312/2007

PROCESSO Nº RT 01164-2005-004-18-00-4

Reclamante: JOAQUIM ALVES DA SILVA

Reclamada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JOAQUIM ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de JOAQUIM ALVES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves

de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 321/2007

PROCESSO Nº RTN 01317-2006-004-18-00-4

Exequente: VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA

Executado: HEDUARDO CÂNDIDO ALVES

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado HEDUARDO CÂNDIDO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$18.838,24, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de HEDUARDO CÂNDIDO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 321/2007

PROCESSO Nº RTN 01317-2006-004-18-00-4

Exequente: VANDERLEI DOS SANTOS SOUZA

Executado: HEDUARDO CÂNDIDO ALVES

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado HEDUARDO CÂNDIDO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$18.838,24, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de HEDUARDO CÂNDIDO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 322/2007

PROCESSO Nº RT 01537-2006-004-18-00-8

Exequente: OSVANI SOARES DIAS

Executado: COMPLEXO JURÍDICO IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

1ª PRAÇA: 03/05/2007, ÀS 14:10 HORAS

2ª PRAÇA: 10/05/2007, ÀS 14:10 HORAS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua T-7, nº677, Setor Bueno - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Fernando Piza de Queiroz. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 26 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

-01 (um) equipamento de projeção "data show", qual seja, projetor, marca INFOCUS, DLP, série AMMC530A6259, em perfeito estado de conservação e funcionamento, que avalialo em R\$2.500,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 320/2007

PROCESSO Nº RT 01538-2006-004-18-00-2

Exequente: IRANI RODRIGUES DA SILVA

Executada: WCR CONFECÇÕES LTDA

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada WCR

CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$13.037,11, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WCR CONFECÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretária da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 26 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 316/2007

PROCESSO Nº RT 00285-2007-004-18-00-0

Reclamante: TAMY CRISTINA CORADO LIRA NASCENTE

Reclamado: COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...03. CONCLUSÃO Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada COOPERSERVICE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS a proceder a baixa em CTPS da reclamante TAMY CRISTINA CORADO LIRA NASCENTE, com saída em 06/09/2001, que deverá ser suprida pela Secretária da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$700,00. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 14h37, encerrou-se. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, é passado o presente Edital. Secretária da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretária, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3994/2007

Processo Nº: RT 00822-1989-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SIND.DOS EMP. EM ESTABELECIMENTOS BANCA- RIOS DOS EST. DE GO.E TO.E OUTROS (20)

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): BANCO BANERJ S/A

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4039/2007

Processo Nº: RT 01791-1990-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): DISCOTECA ZOOM GOIANIA LTDA

ADVOGADO.....: IVANETE ALVES NASCIMENTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde fevereiro de 2001, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 83-verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3966/2007

Processo Nº: RT 00083-1991-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: VALDECIDES DE JESUS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMPRESA NACIONAL DE SERVICOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 246, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "Trata-se de execução de sentença (fls.128/130), a qual sequer iniciou-se. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde setembro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: RT 00869-1991-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA RAMOS SANTOS ASSIS

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): DOCE INFANCIA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 258, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "Trata-se de execução de sentença de fls.95/99, a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde março de 1997, sem qualquer manifestação do reclamante acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição."

Notificação Nº: 4037/2007

Processo Nº: RT 01063-1991-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ADAO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): RIOFORTE SERVICOS TECNICOS DE VIGILANCIA S/A

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde setembro de 1998, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3976/2007

Processo Nº: RT 02505-1991-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TREVO TRANSPORTES S/A

ADVOGADO.....: WALMYR MAGALHAES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da devolução da carta precatória, bem como para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presente autos. Prazo de 30(trinta dias).

Notificação Nº: 4075/2007

Processo Nº: RT 00957-1992-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CERAMICA CENTRO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 00875-1996-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

RECLAMADO(A): GRC COMERCIO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 51, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3983/2007

Processo Nº: RT 01363-1996-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): JOAO ALBERTO CABRAL

ADVOGADO.....: MARCONDES JÁCOMO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 121, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: RT 00165-1997-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL TELES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

RECLAMADO(A): BRASCOUROS COMERCIO DE COUROS LTDA (ANTONIO FELIX CURADO NETO)

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...DECLARO ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3987/2007

Processo Nº: RT 00543-1997-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA CANDIDO
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA E BERCARIO ESTRELA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 101, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 00580-1997-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EMILIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MARMORARIA VILA RICA LTDA SUCESSORA DE MARMORARIA VILA VELHA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 69, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 41/46, que teve início em março/98 (fl. 62), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde junho/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 66 e 67). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 3977/2007

Processo Nº: RT 00842-1997-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR DE SOUZA PORTO
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SANTO ANTONIO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 56, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 20/23, que teve início em março/98 (fl. 48), sendo que o executado não foi citado. Verifico que a execução está suspensa desde junho/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 54). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 4059/2007

Processo Nº: RT 01157-1997-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON FERNANDES SATURNINO
ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 273, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'À Secretaria para proceder ao cancelamento da solicitação de bloqueio de contas de fls.269, junto ao BACEN. Trata-se de execução de sentença (fls.146/151), a qual teve início em 21/05/1998. Verifico que a execução está suspensa desde julho de 1999. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 4040/2007

Processo Nº: RT 01523-1998-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: AGRIVAL IZIDORIO GARCIAS
ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): TECIDOS DA MODA LTDA SÓCIO - JÚLIO CÉSAR DIAS
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde maio de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4038/2007

Processo Nº: RT 00009-1999-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO DIVINO NASCIMENTO MORAES + 001
ADVOGADO.....: LUCIANE MARIO
RECLAMADO(A): LAVAJATO PIRILAMPO JACKSON ALAN
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição

intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4006/2007

Processo Nº: RT 00685-1999-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): GEAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 106, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4045/2007

Processo Nº: RT 00859-1999-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: SILVESTRE FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEOCLIDES ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO.....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde junho de 2001, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: RT 00971-1999-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO COSTA BRITO
ADVOGADO.....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): ELEBRAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO.....: ANA AUGUSTA DE ALMEIDA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 142, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4044/2007

Processo Nº: RT 01227-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CESAR VITAL
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): MARCELO FIGUEIREDO MACHADO (PANIFICADORA REAL)
ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde maio de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 88). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4042/2007

Processo Nº: RT 01343-1999-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SUELI APARECIDA PENZE DE MENEZ
ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): OTAVIO LINDENBERG COCO NATO ARNALT
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde fevereiro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado às fls. 26. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4041/2007

Processo Nº: RT 01553-1999-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO AMANCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANA LUCIA BRAZ
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde março de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 59). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3989/2007

Processo Nº: RT 00121-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO LUIZ DE TOLEDO

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): FG INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 98, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...DECLARO ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...". Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4073/2007

Processo Nº: RT 00227-2000-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ZENEIDE SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): GERANIAM CONFECÇÃO E COM DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Apresentar a este Juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3969/2007

Processo Nº: RT 00329-2000-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE PAULA ALVES

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 97, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Trata-se de execução de sentença (fls.37/40), a qual iniciou-se em 30/05/2000. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde fevereiro de 2001, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 4005/2007

Processo Nº: RT 00763-2000-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AUTO MECANICA GOIANIA LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução...' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4082/2007

Processo Nº: RT 00982-2000-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAR LTDA

ADVOGADO..... LEVADITY DA SILVA CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fl. 21, que teve início em setembro/00 (fl. 35), sendo que a executada não foi citada até a presente data. Verifico que a execução está suspensa desde outubro/00, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 39 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: RT 00270-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ERIVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência dos cálculos de fls. 456/469 e da decisão de fls. 451/454, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: "...Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os pedidos deduzidos na IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, e REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO, nos termos da fundamentação. Ao Cálculo para retificação da conta, conforme determinado na presente decisão. Com o retorno dos autos, intemem-se as partes da presente decisão, bem como dos novos cálculos apresentados pela contadora. Custas, na forma da lei.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3993/2007

Processo Nº: RT 00924-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ODINIRIS MARIA ALMEIDA BORGES

ADVOGADO..... JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 12 a 41, devendo o reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005

ADVOGADO..... SÍLVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da carta precatória apensada aos autos. Prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3985/2007

Processo Nº: RT 01028-2003-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GONCALVES DA COSTA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 007

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões negativas dos oficiais de justiça de fl. 549 e 561, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4061/2007

Processo Nº: RT 00361-2004-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE MELLO SILVA CELIA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: RT 00609-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSARIA CARDOSO FURTADO

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARLENE HERMOGENES AMARAL

ADVOGADO..... CLAUDIO CAETANO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo se recebeu o bem adjudicado. Prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se o seu recebimento.

Notificação Nº: 4057/2007

Processo Nº: RT 00622-2004-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS (GAGUS BAR)

ADVOGADO..... MARCOS VINÍCIUS BOARON

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 220, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 137/141, que teve início em julho/05 (fl. 173). Registro que os honorários periciais são devidos pelo exequente. Verifico que a execução esteve suspensa no período de março/06 a março/07 (fls. 218/219). O executado foi citado à fl. 182. Foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 195 e 204), DETRAN (fls. 207) e Receita Federal (fls. 210/214). Dito isto, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens. Intime-se. Retifique-se o endereço do executado conforme certificado à fl. 182.'

Notificação Nº: 3986/2007

Processo Nº: RT 00646-2004-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: HELENA RICARDO FERREIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MALHARIA DE GLAUCU'S LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos Cartórios de Imóveis, tendo em vista que as informações podem ser obtidas independentemente de ordem judicial. Além disso, a diligência requerida não está incluída na isenção decorrente dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intime-se o exequente, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4063/2007

Processo Nº: RT 01700-2004-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ADALTO JOSE PEREIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 109/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: RT 00208-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ NUNES MORAIS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: PEDRO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4081/2007

Processo Nº: RT 01115-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: CAIRO ELIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
RECLAMADO(A): NATU BELLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os cartões que se encontram acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias sob pena de destruição dos mesmos, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: RT 01385-2005-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA SILVA VARGAS
ADVOGADO.....: LIANE SYMONE CALIL CANÇADO
RECLAMADO(A): POLY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3980/2007

Processo Nº: RT 02012-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDIMARA LOPES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 800, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido da exequente de expedição de certidão, uma vez que as guias de seguro-desemprego foram regularmente entregues, e não houve comprovação da alegada exigência do Ministério do Trabalho e Emprego. Intime-se. Concedo ao executado o prazo de 05 dias para indicar o valor líquido incontroverso, bem como o valor do imposto de renda a ser recolhido, possibilitando sua liberação ao exequente. Intime-se.'.

Notificação Nº: 3981/2007

Processo Nº: RT 02012-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EDIMARA LOPES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 800, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido da exequente de expedição de certidão, uma vez que as guias de seguro-desemprego foram regularmente entregues, e não houve comprovação da alegada exigência do Ministério do Trabalho e Emprego. Intime-se. Concedo ao executado o prazo de 05 dias para indicar o valor líquido incontroverso, bem como o valor do imposto de renda a ser recolhido, possibilitando sua liberação ao exequente. Intime-se.'.

Notificação Nº: 4029/2007

Processo Nº: RT 02147-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 730.

Notificação Nº: 4048/2007

Processo Nº: RT 00144-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMAR ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se à exequente as parcelas pagas, conforme despacho de fl. 168, atualizando-se a conta com a devida dedução. Em seguida, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3979/2007

Processo Nº: RT 00362-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLAINE LUZIA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA (FORTALEZA JEANS WEAR)
ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, à fl. 108 e indicar, em 30(trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: RT 00392-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3958/2007

Processo Nº: RT 00651-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARAÚJO SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 638/644, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Honorários periciais a cargo da Recda, ora fixados em R\$1.000,00. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (COPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3970/2007

Processo Nº: RT 00738-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DA ROCHA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra, à fl. 89, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/04/2007, às 13:20 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/05/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3962/2007

Processo Nº: RT 00849-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANA CRISTINA DE CARVALHO REP. P/ ROSEÂNEA MARIA CARVALHO DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUGYN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada a juntar nos autos, documento que comprove sua condição de pensionista do 'de cujus' junto ao INSS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS SANTANA MOREIRA (ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR ANA MARIA TEIXEIRA DIAS SANTANA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$23,93) aos valores devidos nos meses subseqüentes.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINO CELESTINO GONÇALVES DE MATOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$422,10), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4051/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CEZAR PERGENTINO DE ANDRADE

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4016/2007

Processo Nº: RT 01122-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

RECLAMADO(A): IRMÃOS CASCIÃO TAVARES LTDA.

ADVOGADO..... JULIO GABRIEL NARDÃO

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$133,81), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3998/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Fica a 1ª co-reclamada intimada para tomar ciência da retificação do cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$32.905,28. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3999/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Fica a 1ª co-reclamada intimada para tomar ciência da retificação do cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$32.905,28. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4030/2007

Processo Nº: RT 01368-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DEIZE ELAINE NERVIS

ADVOGADO..... IGOR DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$229,75), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3964/2007

Processo Nº: RTV 01433-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que, deixa-se de executar a verba previdenciária, vez que sua importância é inferior ao piso de R\$120,00(cento e vinte reais) e de que deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber os documentos que se encontram acostados na contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4020/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCONES MARQUES

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$12.335,83), do imposto de renda (R\$6.282,67) e das custas (R\$61,68) sob pena de execução.

Notificação Nº: 3967/2007

Processo Nº: CS 01549-2006-005-18-01-1 5ª VT

EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

EXECUTADO(A): ACESSO TELECON LTDA + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado a se manifestar acerca da certidão de fl. 99. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 01580-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO DE REIS VIEIRA

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao reclamante das informações do Ministério do Trabalho de fls. 91/100, devendo dizer no prazo de 05 dias se apresentou junto ao requerimento do benefício as cópias extraídas dos autos, considerando a informação de fl. 99, o que dispensaria a certidão anteriormente requerida. No mesmo prazo, deverá indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3965/2007

Processo Nº: RT 01581-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ALDO PEREIRA DE LACERDA

ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fl. 49. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 45, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/04/2007, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/05/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 3973/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR...: OTO LIMA NETO + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 45, será(ão) levado(s) à Praça no dia 24/04/2007, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/05/2007, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 4033/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RENATA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4009/2007

Processo Nº: RT 01710-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON MACHADO DE FREITAS MASCARENHAS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$86,24), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4077/2007

Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela primeira co-reclamada. Dê-se vista à reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 4062/2007

Processo Nº: RT 01780-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO..... MÁRIO GONZAGA JACÓ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da nomeação de bens pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4032/2007

Processo Nº: RT 01811-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO GOMES CASCAO

ADVOGADO..... WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se o procurador da reclamada para que informe a este juízo, no prazo de 05(cinco) dias, o endereço correto da sua constituinte.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLEOMON DA SILVA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.48/64. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4055/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FLÁVIO BEZERRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.426, mediante a retenção do imposto de renda, das custas executivas, processuais e de liquidação, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT, E 'FGTS A RECOLHER'. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GUIMARÃES TOLEDO

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA S. NETO

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$1.821,07), do imposto de renda (R\$58,59) e das custas (R\$9,11) sob pena de execução.

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: RT 01907-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WELBER DANTAS COELHO

ADVOGADO..... MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): CLC- COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.

ADVOGADO..... JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Fica a procuradora da reclamada intimada para tomar ciência da devolução da intimação de fl. 100, enviada a seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da praça e do leilão designado. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3978/2007

Processo Nº: AC 01952-2006-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO

RÉU(RÉ): RONNIE CÉSAR SOARES DE MACEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 4065/2007

Processo Nº: RT 01960-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: WANTUIL ALVES FARIA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial por 05 dias.

Notificação Nº: 3968/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): VITÓRIA SALMA COM. REP DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA/ARUAZIS HOTEL

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R\$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se a reclamada do acima disposto. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RT 02013-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LAYANNE COELHO DA ROCHA

ADVOGADO..... JUCELIA BRITO MOURA

RECLAMADO(A): OTONIEL BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO..... ROLANDO DA LUZ SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deixa-se de executar a verba previdenciária, vez que sua importância é inferior ao piso de R\$120,00.

Notificação Nº: 4036/2007

Processo Nº: RT 02049-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JORGINA APARECIDA DE PAIVA

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CASA DO AÇAI

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4053/2007

Processo Nº: RT 02051-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SONIZETE DIAS GOMES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMBRANCE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMANTE: Libere-se à reclamante a guia de fls.125, mediante a retenção das custas executivas, processuais e de liquidação.

Notificação Nº: 3963/2007

Processo Nº: RT 02053-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ALDA MARIA VIEIRA CINTRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): POIEMA OBRA DE ARTE LTDA.

ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência de que, nos termos da Portaria de nº 1293, de 05/07/2005, deixa-se de executar a verba previdenciária, vem que sua importância é inferior ao piso de R\$120,00(cento e vinte reais).

Notificação Nº: 4012/2007

Processo Nº: RT 02096-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: OZENIR PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Concedo ao reclamado o prazo de 10(dez) dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$720,97), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4076/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SEVENO ANTÔNIO MONTEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ELETRO MONTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3960/2007

Processo Nº: RT 00330-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 52/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4058/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): PAULO MASSERAM TADEU

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos juntados pela reclamada, às fls.17/20. Prazo de 72 horas.

Notificação Nº: 4078/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LUIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIZA BENTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): EDUARDO MARINS DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Sanando erro material no 10º§ da ata de fls.31, onde se lê: "...fazendo constar como data de admissão em 26/03/2003,...", leia-se: "...fazendo constar como data de admissão em 26/03/2006,...". Intimem-se as partes. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON TRISTÃO DE PAULA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): AGEHAB (AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 24/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, decide este Juízo, nestes autos, que têm por Reclamante ADELSON TRISTÃO DE PAULA e AGEHAB (AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO) + 001, Reclamados(a), extinguir o processo sem julgamento do mérito, consoante os termos da fundamentação. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$31,64, calculadas sobre R\$1.582,40, valor dado à causa, isento(a). Intime-se o(a) Reclamante e a primeira co-reclamada. Defere-se ao reclamante, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Retiro o feito da pauta do dia 02/04/2007, e incluo-o nesta data para registro de solução.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4024/2007

Processo Nº: RT 00417-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: IRVAN ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 45/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, decide este Juízo, nestes autos, que têm por

Reclamante IRVAN ALVES DA SILVA e PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS + 004, Reclamados(a), extinguir o processo sem julgamento do mérito, consoante os termos da fundamentação. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$76,55, calculadas sobre R\$38.275,35, valor dado à causa, isento(a). Intimem-se o(a) Reclamante e a segunda-reclamada. Retiro o feito da pauta do dia 27/03/2007, incluindo-o nesta data para registro de solução. Defere-se ao reclamante, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 4000/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FABIANO

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA RURAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi deferido o pedido de vista dos autos. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4002/2007

Processo Nº: RT 00489-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GARDENE BENAS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): A. PINHEIRO MENDES & CIA LTDA. (RESTAURANTE 23)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 28/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: '...Pelo exposto, extingui-se sem julgamento do mérito a reclamatória trabalhista proposta por MARIA GARDENE BENAS em desfavor de A. PINHEIRO MENDES & CIA LTDA (RESTAURANTE 23), nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R\$76,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isenta. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 10/04/2007 e incluo-o nesta data para registro de solução. Intime-se a autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.' Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3982/2007

Processo Nº: AC 00496-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001

ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RÉU(RÉ): PAULO FERNANDO DE ASCENÇÃO PINTO + 009

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Concedo ao autor o prazo de 48 horas para informar o endereço completo da ré Sônia Marques Rodrigues.

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: RT 00510-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Trata-se de reclamação trabalhista, requerendo o autor seja deferido liminarmente a sua reintegração no emprego, com a continuidade de seu plano de saúde. Indefiro a liminar requerida, eis que não está comprovado o periculum in mora e nem há prova inequívoca da verossimilhança do pedido. Intime-se.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2007

PROCESSO Nº RT 01631-2001-005-18-00-9

Exequente(s): LUIZ VIANA DA SILVA

Executado(s): CJE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), CJE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$1.627,08 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), atualizado até 30/04/2003, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 178/179, abaixo transcrito: "...Intime-se a reclamada para efeito de embargos por edital..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), CJE EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº RT 00117-2005-005-18-00-0

Exequirente(s): JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Executado(s): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, SERPRO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RODOVIÁRIO RAMOS LTDA, AMBÉV, CONIEXPRESS, ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER, SEBRAE, RG METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$14.407,27 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos), atualizada até 30/03/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 1117, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$14.407,27, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Expeça-se edital de citação em face da primeira co-reclamada..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., é passado o presente Edital. Eu, Adalman Ricardo de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº AEF 01262-2005-005-18-00-8

Reclamante(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Exequirente(s): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Executado(s): CONSTRUTORA GALEONE LTDA + 001.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o co-executado, CARLOS ALBERTO DE CASTRO - CPF 076.332.116-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que o depósito de fl. 79, no importe de R\$591,61 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) (bloqueio efetivado junto à Agência 0086-8 do Banco do Brasil), foi convertido em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALBERTO DE CASTRO, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 187/2007

PROCESSO Nº RT 00065-2006-005-18-00-2

Exequirente: JOÃO ALVES CIRQUEIRA

Executado(s): RONALY COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

Data da Praça 08/05/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 08/06/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Sexta Avenida, nº 224, Qd. 74, Lt. 5, St. Universitário, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$9.110,00 (nove mil, cento e dez reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 256/258, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Reginaldo Nunes de Araújo - CPF 508.262.121-15, com endereço à Sexta Avenida, nº 224, Qd. 74, Lt. 5, St. Universitário, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 04 (quatro) Estantes em aço, com 6 divisórias, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$55,00 cada uma, totalizando R\$220,00;
02 - 01 (uma) Máquina chanfradeira, cor verde, com 2 motores, sendo um deles marca Weg e outro General Electric, modelo B5KC 43 KG, série ZU17509, em funcionamento. Avaliada em R\$1.000,00;
03 - 02 (duas) Mesas, sendo uma com tampo de compensado e a outra em madeira, medindo aproximadamente 1,50X0,60 e a outra 0,50x2,00. Avaliadas em R\$80,00;
04 - 01 (uma) Ribitadeira, marca Itai Brasil N-09, co verde, em bom estado. Avaliada em R\$30,00;
05 - 01 (um) Compressor 10/200, uma pistola, fabricante Reimáquinas, motor Weg, modelo G56 H1290, bom estado, em funcionamento. Avaliado em R\$1.350,00;
06 - 01 (um) Bebedouro água Máster, garrafão, cor branco, bom estado. Avaliado em R\$200,00;
07 - 20 (vinte) pares de forma para calçados ref. 015, em ótimo estado de conservação. Avaliados em R\$400,00;

08 - 20 (vinte) pares de forma para calçados ref. 2711, em ótimo estado de conservação. Avaliados em R\$400,00;

09 - 02 (dois) pares de forma para calçados ref. 314, em ótimo estado de conservação. Avaliados em R\$40,00;

10 - 01 (uma) Motoesmeril, marca CEL, ½ CV, 2800 RPM, em ótimo estado, em funcionamento. Avaliada em R\$90,00;

11 - 01 (uma) Prensa de uma boca, marca Darkmeq, cor azul, em ótimo estado, em funcionamento. Avaliados em R\$1.000,00;

12 - 01 (uma) Máquina de costura Singer, esquerda, cor gelo (cinza claro), em funcionamento. Avaliada em R\$400,00;

13 - 01 (uma) Máquina de coluna, marca Ivomag, motor Luti, modelo MG 902, série 2184634, cor gelo (cinza claro), em ótimo estado, em funcionamento. Avaliada em R\$1.800,00;

14 - 01 (uma) Máquina semi-balancinho, motor Arno S/A, monofásico, 465734 tipo M14, cor verde, em funcionamento. Avaliada em R\$1.500,00;

15 - 20 (vinte) pares de forma para calçados ref. 2093, em ótimo estado. Avaliados em R\$400,00;

16 - 10 (dez) pares de forma para calçados, ref. 010, em ótimo estado. Avaliados em R\$200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Álvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adalman Ricardo de Oliveira, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 188/2007

PROCESSO Nº RT 00177-2006-005-18-00-3

Exequirente(s): EDINO DE MIRANDA PEREIRA

Executado(s): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$140.072,97 (cento e quarenta mil, setenta e dois reais e noventa e sete centavos), atualizada até 30/03/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 388, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$140.072,97, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Expeça-se edital de citação em face da primeira co-reclamada (devedora principal)..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 184/2007

PROCESSO Nº RT 00947-2006-005-18-00-8

Reclamante(s): COSME DA SILVA BATISTA

Exequirente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): FRIGOFORTE - CASA DE CARNE FORTALEZA, CLÁUDIO CÉSAR BORGES e ARIIVALDO MENDES FLORESTA

A Dra. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), CLÁUDIO CÉSAR BORGES - CPF 218.435.701-49 e ARIIVALDO MENDES FLORESTA - CPF 125.590.671-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$483,86 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 30/10/2006. Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 44/45, abaixo transcrita: "Defere-se o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios CLÁUDIO CÉSAR BORGES CPF 218.435.701-49 e ARIIVALDO MENDES FLORESTA CPF 125.590.671-53, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis

de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-los por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação." E para que chegue ao conhecimento de CLÁUDIO CÉSAR BORGES e ARIIVALDO MENDES FLORESTA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 179/2007
PROCESSO Nº AIND 00511-2007-005-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

REQUERENTES: EURÍPEDES JUVENTINO BARNABÉ e KÁRITAS DE PAIVA BARNABÉ

REQUERIDO(A): JOÃO MARTINS FILHO

DATA DA AUDIÊNCIA: 13 DE ABRIL DE 2007, ÀS 09:30 HORAS.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), JOÃO MARTINS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. 2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente. "DOS PEDIDOS: Isto posto, REQUER a Vossa Excelência: 1-Os benefícios da assistência judiciária gratuita, vez que os reclamantes não possuem condições financeiras suficientes para o custeio das despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e d subsistência de sua família; 2-A prioridade de tramitação é prevista no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), vez que o primeiro reclamante possui mais de 60 anos de idade, conforme inclusos documentos pessoais; 3-Seja deferida a tramitação da presente demanda pelo Rio Ordinário, com a consequente designação de Audiência Inicial, e a Notificação Editalícia do Reclamado, já que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, com base no §1º, art. 841, da CLT; 4-Digne-se julgar PROCEDENTE os pedidos iniciais, em todos os seus termos, condenando o Reclamado a pagar ao primeiro reclamante a quantia de R\$9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), acrescida de correção monetária e juros de mora (1% ao mês), ambos desde 06/06/2006, bem como para que o mesmo entregue à segunda reclamante os dois cheques (nºs 30009 e 300010) no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), cada um; 5-A condenação do reclamado no pagamento de todas as despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação; 6-A produção de prova testemunhal e documental para comprovar os fatos expostos na presente demanda. Dá-se a causa o valor R\$9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais). N. Temos, P. Deferimento." E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO MARTINS FILHO é passado e mandado publicar o presente Edital, com as informações acima descritas. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Março de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4003/2007

Processo Nº: RT 01651-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

RECLAMADO(A): CERRADO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO GOMES RODRIGUES E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: intemem-se as partes para os fins do art. 879, § 2º da CLT, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 00853-2001-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADIMILSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO.....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3970/2007

Processo Nº: RT 01263-2002-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO LUIS DA COSTA

ADVOGADO.....: PAULO NOGUEIRA PORTO FILHO

RECLAMADO(A): CERAUTO CERRADO VEICULOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PERES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se ao reclamante o prazo improrrogável de 30 dias para que cumpra as determinações de fl. 209. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como juntar aos autos o substabelecimento original, eis que à fl. 213 só existe cópia do substabelecimento.

Notificação Nº: 3988/2007

Processo Nº: RT 00866-2003-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MERCIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para que se possa expedir o mandado de penhora do bem descrito na petição de fls. 290/291, intime-se a exequente par trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a certidão negativa de ônus daquele imóvel, sob pena de indeferimento daquele pedido.

Notificação Nº: 4015/2007

Processo Nº: RT 01219-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA PAIXAO ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de saldo de seu crédito.

Notificação Nº: 4009/2007

Processo Nº: RT 01283-2004-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA FERNANDES AMARAL

ADVOGADO.....: ANA PAULA CAETANA CAMPOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARGOS CLUB DO BRASIL

ADVOGADO.....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido da reclamante de fl. 132, pois na homologação do acordo à fl. 103 ficou consignado que a reclamante deveria informar nos autos, no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela do acordo eventual descumprimento, sob pena de presumir-se regularmente cumprido. Assim, não faz sentido a reclamante, quase um ano após o vencimento da última parcela do acordo, vir informar o descumprimento acordo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: RT 00772-2005-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARÇAL

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ÉPOCA MARMORARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de fl. 106, eis que já foram realizadas duas hastas públicas sem êxito, sendo que nas duas existiam granitos a serem arrematados e não o foram. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 4004/2007

Processo Nº: RTN 01369-2005-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VENÂNCIO CORREIA FILHO

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 17/05/2007, às 11:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e seus procuradores, inclusive para indicarem outras provas que pretendem produzir.

Notificação Nº: 3997/2007

Processo Nº: RT 01379-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: JOANA JOSÉ DUTRA BATISTA
ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA Â GOIANA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 43, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fls. 42/43), intime-se a exequente, diretamente, via postal, e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 3996/2007

Processo Nº: AMT 01500-2005-006-18-00-1 6ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS
ADVOGADO.....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JUBE ORGANIZAÇÃO CONTABIL LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 131/133, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTE os Embargos à Execução opostos por JUBÉ ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA. Intimem-se as partes. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Tal valor deverá ser incluído nos cálculos. Transcorrido in albis o prazo para as partes recorrerem desta decisão, oficie-se o Juízo Deprecado enviando-lhe cópia desta decisão e solicitando a expedição de edital de praça e leilão dos bens penhorados.

Notificação Nº: 4019/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MANOEL DORNELLAS DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 11/05/2007 às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 4020/2007

Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CRISTIANO VIEIRA BESSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 11/05/2007 às 09:20 horas, pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3968/2007

Processo Nº: RT 02126-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4007/2007

Processo Nº: RT 02222-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ÉZIO FRANKLIN DE OLIVEIRA ORCINO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 4008/2007

Processo Nº: RT 02254-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: NATIELY CRISTINA MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PACHECO & CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de fl. 130, eis que as pessoas indicadas na referida petição não fazem parte desta execução. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 3990/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAFRA
ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o certificado na fl. 122, considerando que os valores penhorados não garantem a execução, conforme extrato anexado a este despacho, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, em caso de inércia.

Notificação Nº: 4025/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial referente ao seu crédito.

Notificação Nº: 4031/2007

Processo Nº: RT 01022-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS
RECLAMADO(A): HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito, devendo manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 4022/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: WELLIGTON MOURA DE ARAUJO REP: ANDRE LUIZ SIQUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO HENRIQUE ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 4023/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCONDES CORREIA BELO
ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: ROBSON MENDES FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento do saldo da execução.

Notificação Nº: 4029/2007

Processo Nº: RT 01280-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: ALZENIR SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3977/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido constante da peça de fl. 142. Desentranhem-se e entreguem-se os documentos de fls. 12/20 à exequente mediante cópia e recibo nos autos.

Notificação Nº: 4027/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: OLIVEIRA RICARDO DE SOUZA NETO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de crédito.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/04/2007, às 14:40 horas, para ENCERRAMENTO DA instrução do feito, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3976/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/04/2007, às 14:40 horas, para ENCERRAMENTO DA instrução do feito, SENDO FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 4011/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Declaro-me suspeita para continuar atuando neste feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Oficie-se à Presidência do Egrégio Regional, requerendo a designação de Juiz Substituto. Intimem-as as partes.

Notificação Nº: 4012/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 002
ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Declaro-me suspeita para continuar atuando neste feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Oficie-se à Presidência do Egrégio Regional, requerendo a designação de Juiz Substituto. Intimem-as as partes.

Notificação Nº: 4013/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO VIDAL SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG + 002
ADVOGADO.....: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Declaro-me suspeita para continuar atuando neste feito, por motivo de foro íntimo, nos termos do parágrafo único do art. 135 do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho. Oficie-se à Presidência do Egrégio Regional, requerendo a designação de Juiz Substituto. Intimem-as as partes.

Notificação Nº: 3989/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO RAFAEL PEIXOTO PESSOA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Dessa forma, não recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, posto que deserto. Intime-se a 2ª reclamada do não recebimento do seu recurso ordinário.

Notificação Nº: 3984/2007

Processo Nº: CP 01603-2006-006-18-00-2 6ª VT
REQUERENTE...: JOSIAS ALVES FURTADO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA.
SÓCIOS CLEOMAR NATAL QUINTANILHA E TÂNIA MARIA SANTANA QUINTANILHA
ADVOGADO.....: RODRIGO JORGE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2007, ÀS 14:00 H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 04/05/2007 às 09:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: ET 02070-2006-006-18-00-6 6ª VT
EMBARGANTE...: JEANETE ALBUQUERQUE VALADARES
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
EMBARGADO(A): GILMARA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EMBARGADO: Recebo o Agravo de Petição interposto às fls. 63/64, interposto pela embargante. Intime-se a embargada para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Notificação Nº: 3991/2007

Processo Nº: CCS 02246-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): MANOEL PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO RÉU: Defere-se o pedido constante da peça de fl. 106. Intime-se o réu para juntar aos autos cópia dos boletos bancários já pagos em decorrência do acordo homologado na fls. 101/102 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 4001/2007

Processo Nº: ACM 00055-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SALES E PANTOJA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento das custas processuais devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 10,64 Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 3987/2007

Processo Nº: CCS 00161-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): ELICIA DE BESSA PORTILHO
ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: INFORMAR, EM 05 DIAS, SE TEM INTERESSE NO DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/98, RESSALTANDO QUE CASO PERMANEÇA SILENTE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 3973/2007

Processo Nº: RT 00236-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeado o Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3992/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ANDRE P DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO

RECLAMADO(A): MARCELO GOMES DE FREITAS (WASH POINT LAVAJADO) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Nos termos do art. 267, § 4º, do CPC, Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação. Infere-se, pois, que, antes de decorrido o prazo para apresentação da contestação, a desistência da ação por parte do autor prescinde do consentimento do réu. No processo do trabalho a contestação é apresentada em audiência, que, no caso dos autos, está designada para o dia 21/05/2007 às 13h30min., sendo este, o prazo final para o réu contestar a presente ação. Em face do exposto, homologo o pedido de desistência formulado à fl. 17, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, apenas com relação à reclamada ROMANUS LAVAJATO - SINAIR ANTONIO e CLEUSA BARBOSA, sendo que a ação deverá continuar em face de MARCELO GOMES DE FREITAS - WASH POINT LAVAJATO. Intime-se o reclamante, bem como a segunda reclamada. Transcorrido in albis o prazo para a segunda reclamada manifestar-se sobre esta decisão, exclua-a do pólo passivo. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3978/2007

Processo Nº: RT 00388-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN PEREIRA AVELAR

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): AUDI CAR VEÍCULOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EUDES LEMES DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ante a comprovação do impedimento para estar presente na audiência realizada no dia 12/03/2007, defere-se em parte o pedido constante da fl. 38/40. Converta-se a audiência designada para o dia 30/03/2007, às 15:10 horas, de audiência de encerramento para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se, com urgência, inclusive via contato telefônico, as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 3995/2007

Processo Nº: RT 00452-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS LIMA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO JR LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do reclamado foi devolvida com a informação fechado três vezes, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARISSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1320/2007

PROCESSO Nº RT 00014-2005-006-18-00-6

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 29/03/2007.

RECLAMANTE: JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS RUIZ

O (A) Doutor (a) LIVIA FATIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JOSÉ CARLOS RUIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi penhorado o valor de R\$ 356,28 de sua conta-corrente. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CARLOS RUIZ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Sete de Março de Dois mil e Sete. LIVIA FATIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1307/2007

PROCESSO Nº RT 02064-2005-006-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART.4 DA LEI 11419/2006): 29/03/2007

RECLAMANTE: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MASTER NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Praça : 23/04/2007 às 14h. 05min.

Leilão: 11/05/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 07, N. 1110, ST. OESTE, GOIÂNIA-GO.

A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fis. 86/88, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Juarez Firmino da Silva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

05 (cinco) - cadeiras para escritório com assento e encosto almofadado e coberto de tecido cor azul, pé fixo, estrutura em metalon em cor preta, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 60,00 cada, totalizando R\$ 300,00;

03 (três) - cadeiras para escritório. com braço, com assento e encosto almofadado e coberto de tecido cor azul, com rodas, estrutura em metalon, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 100,00 cada, totalizando R\$ 300,00;

01 (um) - aparelho de fax marca Panasonic, modelo KxFT21, funcionando, avaliado em R\$ 300,00;

01 (uma) - impressora HP, modelo 656 R Deskjet, funcionando, avaliada em R\$ 400,00;

01 (um) aparelho telefone PABX 6301, marca Intelbras, funcionando, avaliado em R\$ 200,00;

03 (três) - mesas para escritório, estrutura em metalon cor preta, tampa em granito, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 600,00 cada, totalizando R\$ 1.800,00;

01 (uma) impressora HP, modelo 6408 Deskjet, funcionando, avaliada em R\$ 400,00;

01 (um) bebedouro de água marca Soft by Everest cor branca, normal e gelada, funcionando, avaliado em R\$ 300,00;

01 (um) microcomputador AMD SEMPRO 2200 + 960 MB RAM RD ROM52X, monitor 14 polegadas colorido, teclado, mouse e estabilizador, funcionando, avaliado em R\$ 900,00;

01 (um) microcomputador AMD ATHON 248 0 MB, RAM, RD ROM 52X, monitor 14 polegadas, colorido, teclado, mouse e estabilizador, funcionando, avaliado em R\$ 700,00;

01 (um) microcomputador ATHON 1.10 Ghz, 248 MB Ram e RD Rom 54X, monitor 14 polegadas, colorido, teclado, mouse e estabilizador, funcionando, avaliado em R\$ 700,00;

01 (um) - microcomputador INTEL CELERON 192,0 MB RAM, RD ROM 52X, monitor 14 polegadas, colorido, teclado, mouse e estabilizador, funcionando, avaliado em R\$ 600,00;

03 (três) - ar condicionado marca Springer, 10000 BTU's, cor branca, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado cada em R\$ 400,00, totalizando R\$ 1.200,00;

01 (um) ar condicionado marca Consul - Air Master - 10,000 BTU's, cor branca, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 400,00;

04 (quatro) - mesas para escritório marca Special Office, estrutura em metalon, acabamento em fórmica cor cinza, com 03 (três) gavetas com chaves, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado cada em R\$ 300,00, totalizando R\$ 1.200,00;

02 (dois) - sofás de dois lugares em couro, cor preta, pé de madeira, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 500,00, totalizando R\$ 1.000,00;

04 (quatro) - cadeiras em couro, estrutura em metal, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 150,00 cada, totalizando R\$ 600,00;

01 (uma) mesa de centro, estrutura em metal, tampa em vidro, em perfeito estado de uso, avaliada em R\$ 300,00;

01 (uma) mesa de canto, estrutura em metal, tampa em vidro, em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1306/2007

PROCESSO Nº CP 01603-2006-006-18-00-2

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1306/2007

PROCESSO: CP 01603-2006-006-18-00-2

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006): 29/03/2007

REQUERENTE: JOSIAS ALVES FURTADO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA. SÓCIOS CLEOMAR NATAL QUINTANILHA E TÂNIA MARIA SANTANA QUINTANILHA

Praça : 23/04/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 04/05/2007 às 09h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 56, N. 843, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO.

O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 35, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Cleomar Natal Quintanilha.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado marca CONSUL e SPRINGER, com capacidade de 7.500 Btu's, cada, sendo cada aparelho avaliado em R\$460,00, perfazendo o total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais);

-01 aparelho de telefone (INTELBRAS - TI 630), em bom estado, avaliado em R\$ 40,00 (quarenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1322/2007

PROCESSO Nº RT 00548-2007-006-18-00-4

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/03/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11419/2006)

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: VALDEMIR CARLOS JANUÁRIO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA PIRES

O (A) Doutor (a) LIVIA FATIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 09/04/2007 às 10:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob** pena de preclusão. Pedidos: 13º salário 2006- 09/12(R\$ 834,44); férias vencidas - 2005/2006 (R\$ 1.112,58); férias proporcionais - 09/12 (R\$ 370,86); 1/3 de férias (R\$ 494,48); saldo de salários de 30 dias- setembro/2006 (R\$ 1.112,58); indenização seguro-desemprego - 4 x 654,56 (R\$ 3.272,80); indenização PIS (R\$ 350,00); multa do art. 477 (R\$ 1.112,58); FGTS s/ aviso prévio de 13º salário (R\$ 155,76); FGTS ref. Período trabalhado - 01/06/2005 até 30/09/2006 - 16m (R\$ 1.424,10); FGTS 40% do FGTS acima (R\$ 631,95); subtotal: R\$ 10.552,12; compensação do valor já recebido (R\$ 3.900,00); FGTS já depositado (R\$ 470,00); subtotal 2 (R\$ 6.502,12); honorários advocatícios - 15% (R\$ 975,31), total: R\$ 7.477,43. Valor da causa: R\$7.478,00 E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Sete de Março de Dois mil e Sete. LIVIA FATIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3567/2007

Processo Nº: RT 01125-1995-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OMAR JOSE DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE ISAIAS DE ARAUJO - ME

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Libere-se ao Credor o saldo das contas cujos extratos encontram-se juntados às fls. 414/416, deduzindo-se o valor levantado junto ao crédito exequendo.

Notificação Nº: 3542/2007

Processo Nº: RT 00599-1996-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WILTERLEY ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JUVENAL BARBOSA LOPES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3515/2007

Processo Nº: RT 01405-1997-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DIB

ADVOGADO.....: ELBES MENDONÇA DE ABREU

RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA (RADIO MUSICAL DE GOIANIA LTDA) + 001

ADVOGADO.....: CAMILA CRISPIM BAIOCCHI HERMANO VINAUD

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Nada obstante a advertência inserta no despacho de fl. 2224, a Devedora não cumpriu com sua obrigação, deixando de efetuar o depósito na data fixada. Destarte, a execução terá seu curso normalizado. Proceda-se ao recolhimento parcial dos encargos sociais, utilizando o saldo da conta judicial. Com a devolução da GPS, proceda-se à atualização do crédito exequendo, com as deduções cabíveis. Expeça-se mandado de intimação em face do representante legal da Devedora para que cumpra a determinação judicial inserta no mandado de fl. 2216, sob pena de remessa de expediente ao Ministério Público Federal, desde já autorizado em caso de inércia. Intime-se a Devedora dos termos deste despacho.

Notificação Nº: 3555/2007

Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ALVES MACARIO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA STAR DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ LEAO VIEIRA

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a conta homologada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 3556/2007

Processo Nº: RT 00540-1998-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO ALVES MACARIO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DIVINA DE AVELAR DIAS + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ LEAO VIEIRA

DESPACHO: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnar a conta homologada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 3525/2007

Processo Nº: RT 00355-1999-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO GIACOMINI VENTRESCHI

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: A manifestação do Credor (fls.680), embora nominada de embargos de declaração, objetiva a impugnação da atualização dos cálculos feita pela Secretaria (fls.669/679), cujos valores orientaram os comandos da decisão de fls.680. Desta forma, ante a errônea técnica utilizada, porquanto incabíveis embargos de declaração para tal fim (art.535/CPC), determino a baixa junto ao SAJ dos embargos opostos. O Credor aponta erro na atualização dos cálculos quanto ao remanescente do imposto de renda a recolher, ao mesmo tempo em que reconhece como devida a devolução da importância de R\$4.719,98, diferença entre o imposto de renda pendente e a devolução à CASSI/PREVI com o seu saldo credor. Referidos valores encontram-se depositados em conta judicial (guia fls.702). Relativamente ao imposto de renda, razão assiste ao Credor na

medida em que os valores remanescentes a serem recolhidos perfazem R\$6.026,44, resultante da diferença apurada (vide cálculo fls.590), no importe de R\$5.553,77, acrescido do imposto sobre a diferença do crédito atualizado, no valor de R\$472,67. Quanto à devolução dos valores levantados, que deveriam ter sido direcionados à CASSI/PREVI, esta restou satisfeita por meio do depósito efetuado pelo Credor (fls.702). Isto posto, e considerando que o crédito do Autor, bem como os encargos sociais, as custas judiciais, o FGTS e os valores da CASSI/PREVI estão integralmente satisfeitos, acolho a impugnação manifestada pelo Credor para declarar cumprida sua obrigação de restituição de valores, bem assim reconhecendo como pendente tão-somente o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$6.026,44. O saldo remanescente da conta judicial deverá ser posteriormente restituído ao Reclamado. Intimem-se.

Notificação Nº: 3532/2007

Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA + 009

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos e, ainda, em face do teor do art. 4º, do provimento nº 01/94, da Secretaria da Corregedoria deste Eg. Regional, o qual faculta ao Juiz designar audiência para tentativa de conciliação entre as partes, determina-se a inclusão do feito em pauta. Intimem-se o exequente, as devedoras, Terezinha e Maria Florisa, bem como os advogados cadastrados junto ao SAJ. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 23/04/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 3573/2007

Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Dê-se vista ao Credor para que, em 05 (cinco) dias, indique meios claros e objetivos necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações do despacho de fls. 315.

Notificação Nº: 3560/2007

Processo Nº: RT 01481-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDERSON JUNIO DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): HOTEL EMPRESARIAL SAMAMBAIA LTDA. (SUCESSOR DO SAMAMBAIA HOTEL) + 007

ADVOGADO....: OSMAR VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 360/362 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RUBENS MARCUS SILVEIRA, mantendo-o no pólo passivo desta execução e declarando a subsistência da penhora. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se o Embargante e o Embargado. Nada mais.

Notificação Nº: 3561/2007

Processo Nº: RT 01481-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDERSON JUNIO DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): RUBENS MARCUS SILVEIRA + 007

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 360/362 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RUBENS MARCUS SILVEIRA, mantendo-o no pólo passivo desta execução e declarando a subsistência da penhora. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se o Embargante e o Embargado. Nada mais.

Notificação Nº: 3562/2007

Processo Nº: RT 01481-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDERSON JUNIO DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): KRISTHIENE MENDONÇA DE MOURA (SAMAMBAIA HOTEL) + 007

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DIEHL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 360/362 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RUBENS MARCUS SILVEIRA, mantendo-o no pólo passivo desta execução e declarando a subsistência da penhora. Custas, pelo

Embargante, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se o Embargante e o Embargado. Nada mais.

Notificação Nº: 3563/2007

Processo Nº: RT 01481-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: HUDERSON JUNIO DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE

RECLAMADO(A): ALESSANDRA MARIA MENDONÇA MOURA (SAMAMBAIA HOTEL) + 007

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DIEHL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 360/362 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes dos EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por RUBENS MARCUS SILVEIRA, mantendo-o no pólo passivo desta execução e declarando a subsistência da penhora. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se o Embargante e o Embargado. Nada mais.

Notificação Nº: 3545/2007

Processo Nº: RT 01359-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL DO SANTOS PEDROSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 19/04/2007, ÀS 9:30 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3584/2007

Processo Nº: RT 01718-2005-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS FONSECA MANSO

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 193.

Notificação Nº: 3543/2007

Processo Nº: RT 01952-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANS TOUR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3524/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): LEO CAMINHOES E AUTOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a empresa devedora, via Diário de Justiça Eletrônico para, querendo, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT, inclusive, do bloqueio da importância de R\$18,10, efetuado na conta do sócio Leônidas Pinheiro de Brito (Banco Itaú).

Notificação Nº: 3537/2007

Processo Nº: RT 00189-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ÉZIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): LEVAPAN DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA. (DISTRAL ALIMENTOS)

ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3570/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ARAUJO SEVERINO

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, apresentar extrato de sua conta vinculada visando a dedução dos valores depositados.

Notificação Nº: 3566/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JUSSANDRA CONRADO DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): LINHA DE FRENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Intime-se o Credor para juntar aos autos contrato social e alterações posteriores da Devedora, em 10 (dez) dias, para análise do requerimento de descon sideração da personalidade jurídica, ressaltando que o requerimento de expedição de ofício à JUCEG foi indeferido nos termos do despacho de fls. 82, restando mantidas as cominações do despacho de fls. 60, 77 e 82.

Notificação Nº: 3565/2007

Processo Nº: RT 01527-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAIR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CASTRO + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a) e seu(u) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 3564/2007

Processo Nº: RT 01539-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: HELÇA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): A INTERFILM - SOARES E LEANDRO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANA CÂRITA PAES LEME

DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Transcorrido 01 (um) ano, intime-se o(a) credor(a) e seu(u) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05.

Notificação Nº: 3540/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO CAVALCANTE LEITE

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PROGETTO ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO MACHADO GIRARDI

DESPACHO: Libere-se ao(à) credor(a) o depósito de fl.133 até o limite de seu crédito líquido (R\$2.694,25). Intime-se para recebimento, inclusive, do prazo legal para impugnar os cálculos.

Notificação Nº: 3536/2007

Processo Nº: RT 01663-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LIMITADA CBP

ADVOGADO..... .

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, DEVENDO COMPROVAR EM 10 (DEZ) DIAS, O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 3549/2007

Processo Nº: RT 01665-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA PRISCILA DA SILVA

ADVOGADO.....: CYNTHIA FLEURY DE CARVALHO FRANÇA

RECLAMADO(A): PAPELARIA OPÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 20/04/2007, ÀS 9:05 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3585/2007

Processo Nº: RT 01670-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 177.

Notificação Nº: 3516/2007

Processo Nº: AAT 01736-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RÉU(RÉ.): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. ME

ADVOGADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A SRA. PERITA DESIGNOU O DIA 12/04/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PERICIAL NA RECLAMANTE, NA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURA, SITUADA NA AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 966, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, DEVENDO A RECLAMANTE ESTAR MUNIDA DE CARTEIRA PROFISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS, CASO OS TENHA. E, AINDA, QUE A VISITA TÉCNICA À EMPRESA RECLAMADA SERÁ REALIZADA NO DIA 17/04/2007, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, DEVENDO ESTAREM PRESENTES A RECLAMANTE E OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS PARTES, DEVENDO, INCLUSIVE, A RECLAMADA PERMITIR FOTOGRAFAR O POSTO DE TRABALHO ONDE A RECLAMANTE LABOROU E/OU LOCAL DO SINISTRO, SE NECESSÁRIO.

Notificação Nº: 3527/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLÍMPIO PEREIRA

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

DESPACHO: Vista ao Credor, por cinco dias, para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação. Decorrido o prazo para impugnação ao cálculo pelo Credor, em virtude das informações colhidas pela Secretaria, aguarde-se por mais noventa dias eventual manifestação do Juízo deprecado ou devolução dos autos da medida deprecada. De qualquer sorte, o sobrestamento do feito não obstará ao interessado buscar informações, diretamente, perante o Juízo deprecado.

Notificação Nº: 3551/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO.....: EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 20/04/2007, ÀS 9:10 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3547/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BORGES CAMPOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (VANGUARDA)

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 20/04/2007, ÀS 9:00 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA

OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 3544/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: NILDOMAR DUARTE DE MATOS

ADVOGADO....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

RECLAMADO(A): S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICANHA NA 10)

ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Ciência ao Credor: Em outros processos que tramitam nesta Vara, em face da Devedora, verificou-se que esta não mais se encontra localizada no endereço constante da capa dos autos. Dessa forma, registre-se que a Devedora encontra-se em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Expeça-se edital de citação para que a Devedora pague ou nomeie bens à penhora no prazo legal. Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3530/2007

Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus advogados, sendo o advogado do reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista à reclamada para a mesma finalidade e prazo acima consignados. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 24/04/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 3574/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): SANDRA HELENA RODRIGUES

ADVOGADO:

DESPACHO: Nada obstante a notificação inicial, expedida via correio à fl. 98, ter chegado ao destino, quando da intimação da sentença, o Oficial de Justiça certificou que o(a) Reclamado(a) não reside no endereço indicado (fl. 112). De acordo com a moderna doutrina, a falta de citação que gerou a revelia pode ser alegada a qualquer tempo. Não há que se falar de prazo para alegar falta de citação (art. 741, I, CPC). Tanto que, para NELSON NERY, citação é pressuposto de existência (não há processo). A sentença proferida em processo que não houve citação é nula. Portanto, de sorte a evitar eventual decretação futura de nulidade de todos os atos processuais praticados, inclusive do ato decisório proferido pelo Juízo, intime-se o Autor para, em dez dias, indicar o endereço atualizado da Ré. No caso específico deste feito, não haverá que se falar em intimação via edital em face da incerteza da efetivação da relação processual. Adverte-se que não havendo manifestação do(a) Reclamante dentro do prazo novamente assinalado, implicará a nulidade do ato decisório proferido e a conseqüente extinção do feito, sem exame do mérito.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 132/136 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS em face da empresa CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA

SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3588/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO....: RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 172/177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e, solidariamente, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagarem ao reclamante, JOÃO BATISTA DE CASTRO, em 48 horas, salário retido de dezembro 2004 e saldo de 10 dias de salário fevereiro 2005, nos termos da fundamentação. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, de 01.07.2001 a 10.02.2005, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pelos réus. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se a denominação do segundo reclamado para MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, posto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA não possui personalidade jurídica própria. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3589/2007

Processo Nº: RT 00241-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO....: RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 172/177 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA e, solidariamente, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagarem ao reclamante, JOÃO BATISTA DE CASTRO, em 48 horas, salário retido de dezembro 2004 e saldo de 10 dias de salário fevereiro 2005, nos termos da fundamentação. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, de 01.07.2001 a 10.02.2005, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pelos réus. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, conforme fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se a denominação do segundo reclamado para MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, posto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA não possui personalidade jurídica própria. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3539/2007

Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU(RÉ): VIAÇÔ NOSSA SENHORA DA MEDIATEIRA LTDA.

ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: Intime-se o Réu para informar o endereço completo da testemunha ORLANDO VIEIRA FILHO, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se a renúncia quanto à oitiva da referida testemunha. Informado o endereço, reitere-se a intimação de fls. 164.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 00269-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO CARNEIRO DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3595/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3596/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VERA LÚCIA DOS SANTOS em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3593/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 28/31 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRA MARIA DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3587/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3592/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JURACY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JURACY PEREIRA DE SOUZA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 12.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3597/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 37/40 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUVERLI PEREIRA MESSIAS em face da empresa CONVIV SERVIÇOS

GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Nada mais, encerrou-se. OBS: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3571/2007

Processo Nº: CCS 00289-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): CELIO HEITOR DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o dispositivo da sentença de fls. 112/114 para onde se lê: 'Diante do exposto, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida, SANDRA HELENA RODRIGUES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais relativas aos anos de 2001, 2002, 2004 e 2005, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13/20, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT'; leia-se: 'Diante do exposto, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, CÉLIO HEITOR DE PAULA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001, 2002, 2004 e 2005, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13/20, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3571/2007

Processo Nº: CCS 00289-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): CELIO HEITOR DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se o dispositivo da sentença de fls. 112/114 para onde se lê: 'Diante do exposto, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerida, SANDRA HELENA RODRIGUES, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001, 2002, 2004 e 2005, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13/20, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT'; leia-se: 'Diante do exposto, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido, CÉLIO HEITOR DE PAULA, a pagar à requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001, 2002, 2004 e 2005, nos valores constantes das guias e demonstrativos de débitos de fls. 13/20, acrescidos de juros e correção monetária, além da multa na forma do art. 600 da CLT'. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3529/2007

Processo Nº: CCS 00373-2007-007-18-00-1 7ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): MORGANA BOUTIQUE LTDA. + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Cadastre-se o endereço da Ré, PECHINCHA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, informado por ela às fls. 60. Reitere-se a intimação de fls. 156, constando a data da audiência designada às fls. 162/163. Verifica-se que o Autor não indicou o correto endereço da Ré ML PAPELARIA PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fls. 161, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão extinguir o processo sem julgamento do mérito com relação à Ré ML PAPELARIA PRESENTES E SERVIÇOS LTDA, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Exclua-se referida Ré do pólo passivo. Intime-se o Autor. obs.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 09/04/2007, ÀS 08:15 HORAS. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3590/2007

Processo Nº: ACP 00412-2007-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: EMPÓRIO DO GOURMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES

CONSIGNADO(A): ALMIR SILVA MARANHÃO DE BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 27/29 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido formulado pela consignante, EMPÓRIO DO GOURMET COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, em face do consignado, ALMIR SILVA MARANHÃO DE BRITO, nos termos da fundamentação, restando satisfeita a obrigação da consignante em relação ao contrato de trabalho havido entre as partes de 05.06.2005 a 14.02.2007. Faculta-se ao consignado o levantamento do valor depositado às fls. 23. Intime-se o consignado para apresentar sua CTPS, em 48 horas, a fim de que a consignante proceda à baixa no documento, em igual prazo, constando término do contrato de trabalho em 14.02.2007. Custas, pelo consignado, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 163,14 (cento e setenta e três reais e quatorze centavos), valor atribuído à causa, observado o art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3586/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, S.R. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69 TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre o período de 01.08.2006 ao término do contrato de trabalho, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelos reclamados. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.02.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretária do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3586/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 53/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, S.R. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69 TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre o período de 01.08.2006 ao término do contrato de trabalho, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor

correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelos reclamados. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.02.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3538/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE SILVA ROSA GAMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BAMBUZ SANDUICHERIA LTDA. (GUARACI SILVA MARTINS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Às 12:03 horas, aberta e audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que a Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a inexistência do número indicado, conforme observação aposta no comprovante de entrega (SEED) da notificação de fl. 23, devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pela Reclamante, no importe de R\$217,41, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 14/20. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 3575/2007

Processo Nº: RT 00487-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FERNANDES DABADIA + 004

ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA

RECLAMADO(A): NET PROJETOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Registre-se o correto endereço da Reclamada, qual seja, Sexta Avenida, nº 588, qd. 28-A, lts. 2/6, Setor Leste Universitário, CEP 74603-040, Goiânia/GO (fls. 36). Retire-se o feito da pauta designada, incluindo-o em data posterior. Notifique-se a Reclamada. Intimem-se os Reclamantes e seu advogado. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 12/04/2007, ÀS 08:10 HORAS.

Notificação Nº: 3520/2007

Processo Nº: ADI 00518-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: JOSÉ DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ)...: ALAN CASTANHA

ADVOGADO...:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TRINIDADE/GO SOB PROTOCOLO Nº20061573000, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA, COM AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007, ÀS 08:05 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 01359-2005-007-18-00-3

Exeqüente: SAMUEL DOS SANTOS PEDROSA

Executada: CASA DE CARNES GLOBO LTDA + 001

Data da Praça: 19/04/2007 às 09:30 horas

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 116/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 101, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua R-7, qd. 35, lt. 20, Vila Redenção, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) Veículo GM/Corsa-GLS-MPFI, placa JUO-4760, de Goiânia-GO, ano 1996, modelo 1997, chassi nº 9BGSJ19NVT646299, a gasolina, RENAVAL nº 665921527, quatro

portas, cor branca, pintura regular, pneus ruins, com a tampa do capô amassada, e a tampa traseira amassada, com pequenos arranhões na pintura, estofamento regular, pára-choque dianteiro solto, quilometragem 192.729, em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$11.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR-JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 01665-2006-007-18-00-0

Exeqüente: AMANDA PRISCILA DA SILVA

Executada: PAPELARIA OPÇÃO LTDA

Data da Praça: 20/04/2007 às 09:05 horas

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 127/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 115, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Goiás, nº 1041, Setor Central, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 - 400 (quatrocentas) embalagens de papel chamex A-4, 100x1, marca RIPAX, Turma da Mônica, coloridos, novos, avaliado em R\$4,00, cada, totalizando R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); 02) - 01 (uma) bicicleta cargueiro, marca DELTA CARGA, cor azul, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$300,00 (trezentos reais); 03) - 06 (seis) cartuchos para impressora HP c1823d=23, tricolor, 30 ml, novos, avaliado cada em R\$50,00, totalizando R\$300,00 (trezentos reais). TOTAL: R\$2.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR-JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 01875-2006-007-18-00-9

Exeqüente: ANA PAULA SILVA SANTOS

Executada: VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA

Data da Praça: 20/04/2007 às 09:10 horas

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 90, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Maringá, Qd. 19-A, Lt. 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 43 (quarenta e três)

caixas de sabão JAÓ, em pó, sendo cada caixa contendo 18 quilos, avaliada cada caixa em R\$45,00, totalizando R\$1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR-JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO Nº RT 01936-2006-007-18-00-8

Execuente: LUCIANO BORGES CAMPOS

Executada: POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (VANGUARDA)

Data da Praça: 20/04/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 117/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 118, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua José Hermano, nº 293, Campinas, Goiânia/GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):- 150 (cento e cinquenta) quilates de esmeraldas em bruto, acomodadas em um volume lacrado, com os nºs 3183109/1508230 e 3183151/3182482, com tamanhos diversos, avaliado em R\$60,00, o quilate, totalizando R\$9.000,00 (nove mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de Março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR-JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 115/2007

PROCESSO Nº RT 02171-2006-007-18-00-3

CREDOR: NILDOMAR DUARTE DE MATOS

DEVEDOR: S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICHANHA NA 10)

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADO S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICHANHA NA 10), para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$1.562,41 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/03/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do devedor S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PICHANHA NA 10), é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Vinte e Seis de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 118/2007

PROCESSO Nº RT 00183-2007-007-18-00-4

RECLAMANTE: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

RECLAMADA: CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 132/136 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revella e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente o reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 119/2007

PROCESSO Nº RT 00269-2007-007-18-00-7

RECLAMANTE: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA

RECLAMADA: CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 33/36 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revella e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PEDRO CARNEIRO DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente o reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 120/2007

PROCESSO Nº RT 00270-2007-007-18-00-1

RECLAMANTE: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA

RECLAMADA: CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 33/36 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revella e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretária, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor

atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente o reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 122/2007
PROCESSO Nº RT 00271-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: VERA LÚCIA DOS SANTOS
RECLAMADA : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 32/35 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VERA LÚCIA DOS SANTOS em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretaria, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente a reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 123/2007
PROCESSO Nº RT 00272-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: SANDRA MARIA DE SOUSA
RECLAMADA : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 28/31 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRA MARIA DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretaria, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente a reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 124/2007
PROCESSO Nº RT 00273-2007-007-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA
RECLAMADA : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 30/33 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por DIVINA PAULA SILVA DE SOUSA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal,

pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretaria, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente a reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 125/2007
PROCESSO Nº RT 00282-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: JURACY PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADA : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 37/40 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JURACY PEREIRA DE SOUZA em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretaria, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 12.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente a reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 126/2007
PROCESSO Nº RT 00283-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: JUVERLI PEREIRA MESSIAS
RECLAMADA : CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 37/40 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, Impõe-se declarar a revelia e aplicar a pena de confissão, julgando-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JUVERLI PEREIRA MESSIAS em face da empresa CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a proceder a baixa do contrato na CTPS e a proceder ao depósito do FGTS e da multa de 40%, sob as penalidades impostas, devendo a Secretaria, em antecipação de tutela, expedir alvará judicial para saque do FGTS depositado, cujo valor deverá ser comprovado nos autos, no prazo assinalado, para compensação, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos das contribuições previdenciárias e tributárias, nos termos da legislação em vigor. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se ofícios ao MTb e ao INSS, observando-se o momento processual devido. Ciente o reclamante. Nada mais, encerrou-se. E, para que chegue ao conhecimento de CONVIV SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital, aos 26 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 129/2007
PROCESSO Nº RT 00421-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE: FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA

RECLAMADOS : SR PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA
A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os reclamados SR PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls.53/58 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar solidariamente os reclamados, S.R. PRATA COMERCIAL LTDA (PICANHA NA 10 BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, a pagarem ao reclamante, FRANCISCO JOABES DE SOUSA LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- saldo de salário; e)- multa do art. 477, §8º da CLT; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT e En. 69/TST. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre o período de 01.08.2006 ao término do contrato de trabalho, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelos reclamados. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Determina-se que a primeira reclamada proceda à baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 22.02.2007, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento dos reclamados SR PRATA COMERCIAL (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) e SILMAR JOAQUIM LIMA PRATA, é passado o presente Edital, aos 27 de Março de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: ACP 00124-1995-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MINI SAPATARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: HUMBERTO RAMALHO BESERRA
RECLAMADO(A): ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEUNILDA MARTINS DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) CONSIGNADO/RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 449, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.
Notificação Nº: 4058/2007
Processo Nº: RT 00403-1997-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO O BRASILEIRINHO E ALTERNATIVA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.813, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4156/2007
Processo Nº: RT 00755-1998-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RODRIGO DAS FLORES BARROS + 008
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 25/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4095/2007
Processo Nº: RT 01283-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MACRO CONSTRUTORA LTDA + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações de imposto de renda na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho, nos termos do despacho de fls. 186. Prazo legal.

Notificação Nº: 4061/2007
Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SEBECO INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (PIERRE ALEXANDER) + 002
ADVOGADO.....: JORGE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 22/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4062/2007
Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ALJ COMERCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: JORGE LUIS MORAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 22/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4063/2007
Processo Nº: RT 01894-1999-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: MILCES LOURENCO VASCONCELLOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): PETALA REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: VIVIANE BENDER DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 22/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4118/2007
Processo Nº: RT 00198-2001-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: STICEP SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST DE ESTRADAS E PAVIM NO ESTADO DE GOIAS REP P/ PETRONILHO ALVES MOURA
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): COMPAV CIA PAV MUN GOJANIA
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 2329, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando os termos da certidão de fl.2311, cujo teor informa a necessidade de informar nos autos os valores recebidos após 16.03.2006 para o cálculo da multa devida por atraso no pagamento da referida verba; determino a intimação da parte interessada -STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, para que forneça tais elementos, no prazo de 10 dias, sob pena de ser reputado integralmente quitado os valores referentes aos honorários, extinguindo-se o feito por adimplemento total do acordo. (...)'.
Notificação Nº: 4083/2007
Processo Nº: RT 01640-2001-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDERSON VIEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MOVEIS E DECORACOES DANDRI LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 263, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de remoção; primeiro, porque há depositário fiel devidamente nomeado para o encargo; segundo, porque não foi comprovado nenhum motivo justificável para deferir a remoção. Intime-se o exequente do indeferimento, bem como para informar, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse na reavaliação dos bens penhorados. (...)'.
Notificação Nº: 4075/2007
Processo Nº: RTV 00616-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ELENITA RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 90, a seguir transcrito: '(...) Nomeio como depositária fiel dos bens penhoradas a exequente Elenita Rodrigues Ferreira Defiro e defiro a remoção dos bens penhorados no Juízo Deprecado, correndo à suas expensas todas as despesas

do ato praticado, ciente que deverá concertar com o Oficial de Justiça do Juízo Deprecado dia e hora para cumprimento da diligência. Intime-se. (...).

Notificação Nº: 4070/2007

Processo Nº: RT 00810-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON XAVIER DO BONFIM + 002

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 354, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Indefiro o requerido à fl. 353 pelos mesmos fundamentos consignados no terceiro parágrafo do despacho de fl. 344. Intime-se o exequente. (...)'.

Notificação Nº: 4162/2007

Processo Nº: RTN 01293-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ORCALINO GENEROSO DA COSTA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 615.

Notificação Nº: 4114/2007

Processo Nº: RT 01558-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WANDER GONCALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 167, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejaram a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...)'.

Notificação Nº: 4071/2007

Processo Nº: RT 00908-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILEIDE JOSE DE SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): CAFETERIA CONTINENTAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE RISERIO IVO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 266, a seguir transcrito: '(...) dê-se vista ao procurador do exequente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer de forma conclusiva o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.

Notificação Nº: 4163/2007

Processo Nº: RT 01859-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): VALMIR BERTER + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (dez) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...)'.

Notificação Nº: 4080/2007

Processo Nº: RT 01920-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO LEAL DIAS

ADVOGADO.....: JOSE DIMAS LACERDA
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos para requerer o que entender de seu interesse, pelo prazo de dez dias, conforme determinação de fls. 177.

Notificação Nº: 4077/2007

Processo Nº: RT 00183-2004-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: NERY RODRIGUES LOBO

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL VENEZA DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 131, a seguir transcrito: '(...) Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'.

Notificação Nº: 4128/2007

Processo Nº: RT 00678-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.233, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4079/2007

Processo Nº: RT 01062-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): GOIAS FERRAMENTAS LTDA

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 251 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4117/2007

Processo Nº: RT 01607-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO DA GAMA WOLNEY

ADVOGADO.....: ORESTE BERNADINO BORGES
RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 77, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de ser considerado quitada a execução trabalhista, ante o recibo de pagamento juntado à fl.41 dos autos. (...)'.

Notificação Nº: 4060/2007

Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)

ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativas do Oficial de Justiça às fls.193 e 196, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4074/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 232, a seguir transcrito: '(...) Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia. (...)'.

Notificação Nº: 4064/2007

Processo Nº: RT 00678-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GOMES TURÍBIO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 943, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Através da petição de fl.942, o Perito Contábil informa que não houve a inclusão de seus honorários na conta de liquidação da sentença. Pois bem. Na sentença de fls.670/678 houve a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários contábeis no importe de R\$2.000,00, não havendo modificação no v. acórdão de fls.785/802 neste tocante. Analisando o cálculo de liquidação (fl.893), verifico que realmente não foi incluído nas

parcelas devidas pela executada, os honorários periciais contábeis. Assim, determino o retorno dos autos à Contadoria para inclusão da referida parcela na conta. Intimem-se as partes e o Perito Celso Farias do inteiro teor deste despacho. (...).

Notificação Nº: 4142/2007

Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência da sentença de homologação dos cálculos de liquidação prolatada em 13/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4108/2007

Processo Nº: RT 01420-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUIDAL CONFECÇÕES REP. P/ JUVENAL SANTIAGO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.106/107, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4124/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAOS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 620, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifico que as cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pelo 3º reclamado não foram cumpridas, ante a ausência das mesmas em juízo, conforme documentos de fls.584/592 e fls.607/614, ficando inerte o 3ºreclamado sobre tais fatos, que sequer compareceu à audiência (fl.614). Verifico, ainda, que o reclamante juntou os documentos de fls.596/604 e não foi dado vista aos reclamados. Sendo assim, determino a intimação dos reclamados para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre os mesmos. Prazo preclusivo. (...).'

Notificação Nº: 4125/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAOS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 620, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifico que as cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pelo 3º reclamado não foram cumpridas, ante a ausência das mesmas em juízo, conforme documentos de fls.584/592 e fls.607/614, ficando inerte o 3ºreclamado sobre tais fatos, que sequer compareceu à audiência (fl.614). Verifico, ainda, que o reclamante juntou os documentos de fls.596/604 e não foi dado vista aos reclamados. Sendo assim, determino a intimação dos reclamados para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre os mesmos. Prazo preclusivo. (...).'

Notificação Nº: 4126/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA TEIXEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADAOS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 620, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifico que as cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas pelo 3º reclamado não foram cumpridas, ante a ausência das mesmas em juízo, conforme documentos de fls.584/592 e fls.607/614, ficando inerte o 3ºreclamado sobre tais fatos, que sequer compareceu à audiência (fl.614). Verifico, ainda, que o reclamante juntou os documentos de fls.596/604 e não foi dado vista aos reclamados. Sendo assim, determino a intimação dos reclamados para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se sobre os mesmos. Prazo preclusivo. (...).'

Notificação Nº: 4102/2007

Processo Nº: RT 01774-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DENIVALDO FORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CONSTRUPSTE IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista das declarações de imposto de renda na Secretaria desta Vara Trabalhista, nos termos do despacho de fls. 117. Prazo legal.

Notificação Nº: 4119/2007

Processo Nº: RT 01978-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA CARVALHO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO (MDR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 338/346, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4097/2007

Processo Nº: RTV 02267-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: CELIO ALVES MENDONÇA
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 106, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, CÉLIO ALVES MENDONÇA e PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA, às fls. 103/104, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias (R\$262,27) e custas (R\$20,39), conforme cálculos de fl. 87, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, no 10º dia do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo ficará desconstituída a penhora efetuada às fl.95. (...).'

Notificação Nº: 4127/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 138, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O artigo citado pelo credor não se aplica. A intimação do depositário fiel para recebimento do encargo é pessoal. Indefiro, portanto, o requerido à fl. 137. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência. Prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. (...).'

Notificação Nº: 4082/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MANOEL HILDO DA SILVA PINTO -ME (RESTAURANTE MILENIUM) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como a certidão narrativa nº 0096/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 4078/2007

Processo Nº: RT 00714-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: SAMIRA PETRINE BORGES DO CARMO
ADVOGADO.....: LILIA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.
ADVOGADO.....: LUCILEY ADRIANA DE ALMEIDA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: '(...)Não havendo resposta positiva à ordem de bloqueio de valores, intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 4086/2007

Processo Nº: RT 00854-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR CAMELO PINTO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.305/319 (321/334). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4115/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PETERSON LTDA. + 001

ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 84, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o procurador da reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidão exarada à fl.83, ciente de que seu silêncio será aceito pelo Juízo como anuência aos termos ali constantes e, consequentemente, as guias para levantamento das parcelas do acordo serão confeccionadas em nome do reclamante. (...)'.
Notificação Nº: 4059/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MATEUZ IZIDORO GOMES SANTANA
ADVOGADO....: RANNIBIE BRACCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADOS: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 307, abaixo transcrito, bem como comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda no importe de R\$25.600,58, nos termos do despacho de fls. 323. Prazo legal. 'Vistos etc. 1. Junte-se o ofício da CEF e demais documentos. 2. Suspendo, por ora, o repasse do imposto de renda, no importe de R\$ 443,93 (valor incidente sobre o depósito recursal recebido pelo reclamante). 3. Determino a atualização do cálculo, deduzindo-se tão-somente o exato valor levantado pelo reclamante. 3. Prejudicado o pedido de liberação do depósito recursal, porquanto já liberado ao reclamante, tendo o reclamado sido intimado dessa decisão no dia 01/02/2007 (fl. 290). 5. Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, os seguintes dados para o reclamado, conforme requerido: PIS, CPTS, data de nascimento. A data de admissão e função constam dos autos. (...)'. À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 307, abaixo transcrito, bem como comparecer à Secretaria deste Juízo para levantamento do seu crédito no importe de R\$83.280,53, conforme determinado às fls. 323. Prazo legal. (...) Intime-se o reclamante para fornecer, no prazo de cinco dias, os seguintes dados para o reclamado, conforme requerido: PIS, CPTS, data de nascimento. A data de admissão e função constam dos autos. (...)'.
Notificação Nº: 4085/2007
Processo Nº: RT 00950-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOANECI QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 127/2007. Prazo legal.
Notificação Nº: 4105/2007
Processo Nº: RT 00955-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: DAVINA OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO
RECLAMADO(A): MINOTT CONFECÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 130, a seguir transcrito: 'Vistos etc. A exequente através da petição de fl.129 requer a expedição de ofício à Receita Federal solicitando as declarações de imposto de renda da empresa executada, bem como pesquisa no convênio DETRANNET sobre a existência de veículos de propriedade da executada. Indefiro o pedido de expedição de ofício à Receita Federal, eis que não há discriminação de bens em declaração de imposto de renda de pessoa jurídica. Não obstante, determino novo bloqueio do valor remanescente da execução (R\$8.354,42), por meio do sistema BACENJUD, em conta bancária de titularidade do(a) executado(a)(CNPJ:03.180.154/0001-09). Não havendo resposta positiva, determino à Secretaria que pesquise junto ao DETRAN, via extranet, a existência de veículos de propriedade do(s) executado(s) acima indicado(s), efetuando a restrição judicial somente no caso de não recair sobre o veículo alienação fiduciária ou restrição judicial anteriormente efetuada, com posterior expedição de mandado de penhora e avaliação, recaindo preferencialmente sobre o(s) veículo(s) e, não sendo possível, proceda-se a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantir a execução. O Oficial de Justiça fica autorizado a proceder a diligência conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC, bem como em qualquer outro endereço informado dentro da jurisdição deste Juízo. Infrutífera a pesquisa DETRAN/NET, intime-se o exequente a requerer o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Intime-se o exequente o inteiro teor deste despacho. (...)'.
Notificação Nº: 4116/2007
Processo Nº: RT 01054-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO VITOR NATALINO

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 156, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o cálculo retificado de acordo com a decisão de embargos à execução, fixando a execução em R\$ 1.334,19, valor atualizado até 30/03/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada da homologação do cálculo retificado para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.
Notificação Nº: 4155/2007
Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.346/363. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 4098/2007
Processo Nº: AAT 01422-2006-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: LUIZ FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RÉU(RÉ): SOTREQ S.A.
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do laudo pericial apresentado pelo assistente, de fls. 291/303, pelo prazo de cinco dias.
Notificação Nº: 4106/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA ROCHA MANRESA
ADVOGADO....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): SOLOTÉCNICA PRODUTOS DE RAÇÃO ANIMAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 242, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.
Notificação Nº: 4076/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIRO GARCIA DE MORAIS
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fl.175, libere-se a importância líquida e atualizada referente ao crédito do exequente, valendo-se do depósito recursal de fl. 119 e depósito judicial de fl.173, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Libere-se, também, os valores devidos a título de honorários assistenciais. Após, repasse à União os valores devidos a título de custas de liquidação. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, devendo ser liberado à reclamada eventual saldo remanescente. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.
Notificação Nº: 4099/2007
Processo Nº: RT 01626-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE MELO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MAIA & DURÃO LTDA. TRANSPORTADORA ITALIANA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.
Notificação Nº: 4109/2007
Processo Nº: RT 01683-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA BROGLIATO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA + 003
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da manifestação do Espólio à fl. 176, conforme determinação de fls. 180. Prazo de 05 (cinco) dias.
Notificação Nº: 4087/2007
Processo Nº: RT 01748-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 151, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho, bem como ter vista da manifestação da reclamada acerca do recolhimento do FGTS (fl.145).

Notificação Nº: 4094/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ADERLI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE(A): Fica V.Sª intimado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 19/04/2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência V. Sª poderá apresentar o original de sua CTPS, para averiguação pelo Juízo. Observações: Se V.Sª deseja r a intimação de suas testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 4110/2007

Processo Nº: RT 01856-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR COSTA CACIQUINHO

ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): TEIXEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (PET MAX PET SHOP)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Primeiramente observo que a executada é optante do SIMPLES (doc fl.61), portanto retifico o cálculo de fl.49 no tocante ao valor devido a título de contribuição previdenciária, excluindo a cota-parte empregador (R\$722,08), remanescendo o valor de R\$397,14. Assim, homologo o valor retificado da execução, fixando a condenação em R\$4.387,57, valor atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se as partes. (...)'.
RECLAMANTE...: JÚLIO CESAR COSTA CACIQUINHO

Notificação Nº: 4084/2007

Processo Nº: RT 01869-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.

ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 245, a seguir transcrito: 'O reclamante através da petição de fl.240 requer a aplicação da multa de 100% ante o atraso no pagamento da 2ª parcela. Conforme se verifica da ata de homologação do acordo (fl.227), a multa de 100% ficou estabelecida para a inadimplência do acordo, o que não é o caso dos autos, eis que houve apenas o atraso de 01 (um) dia no pagamento da parcela. Portanto, indefiro a aplicação da multa. Intime-se o reclamante e aguarde-se o cumprimento integral do acordo. (...)'.
RECLAMANTE...: JONAS FERREIRA RODRIGUES

Notificação Nº: 4081/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ARLINDO GOMES DE MELO

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LIMITADA

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, ARLINDO GOMES DE MELO e HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA, às fls.119/121, à exceção da discriminação das parcelas que deverão observar a proporcionalidade com as verbas deferidas na sentença (fls.94/100), para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$40,00, cujo valor deverá ser recolhido e comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução de tal valor. Deverá, ainda, a reclamada proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, observando-se a proporcionalidade com as verbas deferidas na sentença, devendo ser comprovado nos autos no 10º dia do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. A CTPS do reclamante já se encontra acostada à contracapa dos autos, portanto, intime-se a reclamada para proceder as anotações devidas, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria o fazer, nos termos do art.39,§2º, da CLT. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos. Fica prejudicada a análise dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada às fls.107/112, face a homologação do presente acordo, devendo ser registrado para fins estatísticos. (...)'.
RECLAMANTE...: ARLINDO GOMES DE MELO

Notificação Nº: 4107/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PARTC. LTDA.

ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 69, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 4089/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-008-18-00-9 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): OSWALDO FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de levantar o crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 4103/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VAZ MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Vista da(s) certidão(ões) negativa do Oficial de Justiça às fls.130, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 4067/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: 1. Intime-se o Dr. Carlos Alberto Cremonesi de que foi liberado do encargo de realizar a perícia no presente feito. 2. Determino, ainda, à Secretaria a indicação de outro expert. Com a indicação, o douto Perito fica nomeado do encargo, devendo ser intimado da nomeação, bem como de que deverá entregar o laudo pericial, no prazo de trinta dias, e, ainda, de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. 3. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. 4. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 4122/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE RABELO AMORIM

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Determino a realização da perícia. Nomeado perito deste Juízo o Dr. Gilney da Costa Vaz (certidão de fl. 134). Intime-se o douto perito da nomeação, cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Intimem-se as partes e o Perito. (...)'.
RECLAMANTE...: ROSIMERE RABELO AMORIM

Notificação Nº: 4123/2007

Processo Nº: RT 00163-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE RABELO AMORIM

ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Determino a realização da perícia. Nomeado perito deste Juízo o Dr. Gilney da Costa Vaz (certidão de fl. 134). Intime-se o douto perito da nomeação, cientificando-o de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, bem como de que as partes terão que ser comunicadas da data, horário e local das diligências a serem realizadas, a teor do disposto no art. 431-A do CPC. Oportuno salientar que compete às partes a comunicação da data do início dos trabalhos periciais aos seus respectivos assistentes. Intimem-se as partes e o Perito. (...)'.
RECLAMANTE...: ROSIMERE RABELO AMORIM

Notificação Nº: 4120/2007

Processo Nº: RT 00316-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RENATO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): IVAM COELHO DE SOUSA

ADVOGADO.....: KATIA CANDIDA QUEIROZ

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 15 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 4129/2007

Processo Nº: ACP 00496-2007-008-18-00-9 8ª VT

CONSIGNANTE...: LORENA PROCÓPIO DE LIMA GOES + 001

ADVOGADO.....: JUCELIA BRITO MOURA

CONSIGNADO(A): TEREZINHA BENJAMIM DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Considerando que a notificação do consignado retornou a esta Vara como "mudou-se", apresentar em 48 horas o novo endereço do mesmo para notificação da audiência.

Notificação Nº: 4150/2007

Processo Nº: AAT 00546-2007-008-18-00-8 8ª VT

AUTOR...: JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) REP/ P.

ALESSANDRA CORTE DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO: SAMUEL JUNIO PEREIRA

RÉU(RÉ): IMPACTO PAINELIS LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 16.04.2007, ÀS 10H40MIN, AUDIÊNCIA UNA PARA TENTATIVA CONCILIARÓRIA E JULGAMENTO DO PROCESSO EM TELA. DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB AS PENAS DA LEI, ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS (MÁXIMO DE TRÊS).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3506/2007

Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 638: Isto posto, julgo procedente a impugnação ao cálculo, fixando o valor da execução em R\$325.855,43, sem prejuízo de atualização.

Notificação Nº: 3512/2007

Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VILARINO PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar a prova do grupo econômico que alega à fl. 399. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3515/2007

Processo Nº: RT 00322-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KATIA MORAES CAMPOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. À reclamada: Para proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 15 dias, sob pena de fazê-los a Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3492/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA TOLEDO ROCHA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, em 05 dias.

Notificação Nº: 3493/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA TOLEDO ROCHA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, em 05 dias.

Notificação Nº: 3494/2007

Processo Nº: RT 01055-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA TOLEDO ROCHA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): GRANDE LOJA MAÇÔNICA + 002

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento do Imposto de Renda, em 05 dias.

Notificação Nº: 3514/2007

Processo Nº: RT 01082-2005-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MICHELE MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. À reclamada: Para proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 15 dias, sob pena de fazê-los a Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3511/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: DONALDO MESSIAS RODRIGUES

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À reclamada: Vista dos embargos de declaração opostos. Prazo legal.

Notificação Nº: 3507/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DOS SANTOS PÓVOA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar o atual endereço do sócio a ser citado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3516/2007

Processo Nº: RT 02034-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SAULO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3471/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA NERES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 209/217: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação e inépcia da inicial; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S/A a pagar à reclamante SHEILA NERES DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas quando superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho, de novembro/2003 a março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª/CCT, da admissão até março/2005; adicional de assiduidade/pontualidade da admissão até março/2005, excluindo os períodos em licenças, atestados médicos, férias e faltas injustificadas. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 16.000,00, que importam em R\$ 320,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art.

46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h08min.

Notificação Nº: 3513/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): EDSO NISHI

ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE AVELAR

DESPACHO: Às partes: Denegado seguimento ao recurso por falta de pagamento das custas.

Notificação Nº: 3470/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANNI FIDALGO ORSOLINI

ADVOGADO...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 193/198: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de incompetência absoluta; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pagar à reclamante GIOVANNI FIDALGO ORSOLINI, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: DSR sobre a parcela salarial - Prêmio, descritas nas fichas financeiras, de maio a agosto/2005; DSR sobre a média de comissões/prêmios pagos em décimo terceiro salário/2005; DSR sobre as comissões de janeiro/2006; saldo de salário de 03 dias de setembro/2006; reflexos de diferenças DSR e saldo de salário em FGTS 8%+40%; pela média da remuneração, as diferenças de aviso prévio, saldo de salário - 04 dias, férias + 1/3 vencidas 2005/06, férias + 1/3 proporcionais, décimo terceiro salário proporcional, DSR e FGTS 8%; multa de 40% sobre o saldo do FGTS depositado, das verbas deferidas e rescisórias. Tudo nos termos da fundamentação que integra decidum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00 que importam em R\$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18.

Notificação Nº: 3477/2007

Processo Nº: RT 00078-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT

ADVOGADO...: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO...:

DESPACHO: À reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/404: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por MARIA TERESA MENDONÇA LUCAS BRANT em face de INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO para condenar a reclamada a pagar a reclamante: diferenças salariais e reflexos, horas extras e reflexos, indenização do intervalo intrajornada e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização do intervalo intrajornada e honorários advocatícios; 2) reflexos das diferenças salariais e das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3489/2007

Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO...: HORANDO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA, METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. (REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)

ADVOGADO...: MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 65/69: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JEONE ARAÚJO OLIVEIRA em face de SADISA - CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA, para condenar a reclamada a: 1) depositar o FGTS e a indenização de 40% do

FGTS, e entregar o TRCT; 2) pagar ao reclamante: salários atrasados, 13º salários, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT e horas extras. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3499/2007

Processo Nº: AAT 00157-2007-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA

ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME

RÉU(RÉ): EBM CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZALEL

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 99: Isto posto, conheço dos embargos para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 3472/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA FALEIRO DE SOUSA

ADVOGADO...: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 367/371: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, de pagar à reclamante ANGELITA FALEIRO DE SOUSA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 10/11. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decidum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 41.885,81, que importam em R\$ 837,71, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03.

Notificação Nº: 3473/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA FALEIRO DE SOUSA

ADVOGADO...: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO...: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 367/371: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e BRASIL TELECOM S/A, de pagar à reclamante ANGELITA FALEIRO DE SOUSA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 10/11. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decidum. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 41.885,81, que importam em R\$ 837,71, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03.

Notificação Nº: 3476/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HUGO DIAS BATISTA

ADVOGADO...: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.

ADVOGADO...: JOSE HENRIQUE CASCADO GONCALVES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 135/139: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por HUGO DIAS BATISTA em face de NET GOIÂNIA S/A para condenar a reclamada a pagar ao reclamante participação nos lucros e resultados no importe de R\$ 1.403,52, nos termos da fundamentação. A parcela deferida não tem natureza salarial (CF, artigo 7º, XI). Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 28,07, calculadas sobre R\$ 1.403,52, valor da condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3474/2007

Processo Nº: RT 00284-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: IVO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): FURACÃO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADVOGADO..... DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 159/161: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por IVO ALVES DOS SANTOS em face de FURAÇÃO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 1.064,37, calculadas sobre R\$ 53.218,49, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3475/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/144: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO em face de BANCO ITAÚ S/A, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante ajuda residência e reflexos e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo diferenças reflexas de FGTS e de indenização de 40% do FGTS e honorários advocatícios. Deverá o reclamado recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta, autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 3509/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): NOVA ERA PNEUS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 11/04/2007, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 3467/2007

Processo Nº: AC 00364-2007-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR...: MARCOS DE JESUS SILVA

ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RÉU(RÉ): ELIAS JOSÉ ELIAS

ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.134/137: II - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a requerido ELIAS JOSÉ ELIAS, a pagar ao requerente MARCOS DE JESUS SILVA, honorários profissionais em projetos de arquitetura, no valor de R\$ 9.898,66. Devidos honorários advocatícios, pela sucumbência, fixados em 20% sobre o valor da condenação, R\$ 1.979,73, na forma da Lei nº 8.036/90. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo requerido calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 11.878,39 que importam em R\$ 237,56. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provedimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3468/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEROLINO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 62/66: II - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA, a pagar ao reclamante JEROLINO VIEIRA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 (2/12), décimo terceiro salário/2006 (2/12), saldo de salário dezembro/2006 – 8 dias, repouso semanais intercorrentes em todo o pacto, abatendo valor pago por adiantamento de décimo terceiro salário; multa do art. 477 da CLT; horas extras além de 44 horas semanais, em todo o pacto, adicional de 50% e 100% para os repouso trabalhados, incidência nos DSR, com integração e reflexos; dobra de 02

repouso semanais e 01 feriado trabalhado; indenização pelo FGTS 8% sobre verbas descritas no TRCT, mais multa de 40%. Devida retificação do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidos honorários 15% em favor do Sindicato Assistente. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 3.000,00, que importam em R\$ 60,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provedimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3508/2007

Processo Nº: ACP 00414-2007-009-18-00-2 9ª VT

CONSIGNANTE...: SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): CELZIRAN PASCOAL OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao consignante: Os autos foram retirados de pauta. Vista para manifestação, em 05 dias.

Notificação Nº: 3490/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 90/98: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida, extingo o processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos de o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego e de autorização para retenção de crédito e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO em face de TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar a primeira reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante 2) depositar o FGTS e a indenização de 40% do FGTS, e entregar o TRCT; e, ainda, para condenar ambas as requeridas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar à requerente: diferenças de vale-alimentação, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: diferenças de vale-alimentação, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multa do artigo 477 da CLT. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3460/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ISAMAR TERESINHA PEDOTT

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FLÁVIA PAULINO BAIUCCI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que a reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, arquive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$33,46, calculadas sobre o valor da causa, R\$1.673,09, pela reclamante, isenta.

Notificação Nº: 3461/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: NEUZIMAR DE MORAIS MENDES

ADVOGADO.....: ANA CARITA PAES LEME

RECLAMADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo em vista que não foi atendido ao determinado no inciso I do art. 852B, da CLT, eis que a totalidade das verbas não se apresenta líquida, determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do referido artigo. Custas, no importe de R\$232,39, calculadas sobre o valor da causa, R\$11.619,98, pela reclamante, isenta.

Notificação Nº: 3462/2007

Processo Nº: CAU 00542-2007-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS- SINDSAÚDE

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ao Autor: O Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDISAÚDE ajuíza a presente Ação Cautelar com pedido de Liminar para que sejam mantidos os contratos de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Goiânia. Afirma a inexistência de causa para a rescisão dos contratos e que sua efetivação causaria danos patrimoniais e à saúde da população. Da análise dos documentos verifica-se a alegação de motivo legal para a dispensa (fl. 146), razão pela qual indefiro o requerimento de liminar.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3873/2007

Processo Nº: RT 00462-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH LARA RODRIGUES AGUIAR

ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRIUM LABORATORIO ANALISES CLINICAS LTDA + 002

ADVOGADO....: MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR

DESPACHO: Vistos os autos. À vista da decisão de fl. 66, transitada em julgado (CLT, art. 831, parágrafo único), não há que se falar em conexão entre as ações. Destarte, indefiro o pedido de reunião destes autos com os do processo nº 462/2007.

Notificação Nº: 3863/2007

Processo Nº: RT 00631-2002-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO GOMES DE MACEDO

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): LINE SU CONFECOES LTDA + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3848/2007

Processo Nº: RT 01773-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARE GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): FASHION CLUBE DIVERSOES LTDA + 005

ADVOGADO....: HUMBERTO DE PAULA PEIXOTO

DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 492, no importe de R\$ 1.335,07, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A., via Bacen Jud.

Notificação Nº: 3849/2007

Processo Nº: RT 01773-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE NAZARE GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): DANILO SANTOS DE FREITAS + 005

ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA

DESPACHO: Vistos os autos. Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls. 492, no importe de R\$ 1.335,07, efetuado no BANCO DO BRASIL S/A., via Bacen Jud.

Notificação Nº: 3831/2007

Processo Nº: RT 01002-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA PINGUINHO DE GENTE LTDA

ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta de 10/04/2007 às 13:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 3867/2007

Processo Nº: RT 01352-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): VEICULOS ZERO CORRETORA DE VEICULOS LTDA + 003

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados à fl. 263, nos importes de R\$ 2,47, R\$ 0,56, R\$ 144,99 e R\$ 30,30. Intimem-se os executados e o INSS.

Notificação Nº: 3868/2007

Processo Nº: RT 01352-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): MARCUS PAOLO MESQUITA E SABINO + 003

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados à fl. 263, nos importes de R\$ 2,47, R\$ 0,56, R\$ 144,99 e R\$ 30,30. Intimem-se os executados e o INSS.

Notificação Nº: 3869/2007

Processo Nº: RT 01352-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): KHEILA ADRIANA LIRA SABINO + 003

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados à fl. 263, nos importes de R\$ 2,47, R\$ 0,56, R\$ 144,99 e R\$ 30,30. Intimem-se os executados e o INSS.

Notificação Nº: 3870/2007

Processo Nº: RT 01352-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): BIAGENI SABINO + 003

ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: Converto em penhora os bloqueios judiciais noticiados à fl. 263, nos importes de R\$ 2,47, R\$ 0,56, R\$ 144,99 e R\$ 30,30. Intimem-se os executados e o INSS.

Notificação Nº: 3854/2007

Processo Nº: RT 00775-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ISMAIR DOS REIS DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): WILLIAN EDUARDO CARNEIRO

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 272: jurídicos e legais efeitos. Intimem-se a executada para, em 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas, sob pena de praxeamento dos bens penhorados às fls. 231/233.

Notificação Nº: 3856/2007

Processo Nº: RT 00977-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO MÁXIMO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO(A). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso adesivo interposto.

Notificação Nº: 3857/2007

Processo Nº: RT 01343-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Vistos os autos. Em face do silêncio do INSS considero corretos os recolhimentos de fls. 157. Julgo extinta a execução previdenciária. Cancelo a praça e o leilão designados. Libere-se a penhora. Suste-se a cobrança judicial das custas, de conformidade com a Portaria GM/MF nº 49/04. Arquivem-se.

Notificação Nº: 3872/2007

Processo Nº: RT 01813-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON CLEITON GONZAGA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Vista ao exequente, por 05 dias.

Notificação Nº: 3837/2007

Processo Nº: AMT 02140-2005-010-18-00-4 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): ELETRO GYN LÂMPADAS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: AO REQUERENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3864/2007

Processo Nº: RT 00132-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FELIPE IRMÃO
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): A PINHEIRO MENDES & CIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (FL. 77), sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3887/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro ao Reclamado a dilação do prazo para comprovação nos autos do recolhimento do FGTS restante, por 05 dias.

Notificação Nº: 3896/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JUDAS TADEU NUNES NÓBREGA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3853/2007

Processo Nº: RT 00595-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GARROTE DE OURO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 168: Susta-se a cobrança judicial da diferença a título de custas, de conformidade com a Portaria MF nº 049, de 01 de abril de 2004. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 3871/2007

Processo Nº: RT 00673-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LAURINETH MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: DE ORDEM: Vista à exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3866/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: DIELE CAMILA VIEIRA NUNES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE FÊNIX DECORAÇÕES LTDA. (JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA LOBO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista à exequente, por 05 dias, da certidão negativa do senhor Oficial de Justiça (fl. 102).

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMPALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 3851/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ERICK JOSÉ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do crédito líquido dos reclamantes, sendo que R\$2.444,27, pertencente ao reclamante ERICK JOSÉ DOS SANTOS, e R\$1.673,06, pertencente ao reclamante VALDIONOR JOSÉ DOS SANTOS.

Notificação Nº: 3889/2007

Processo Nº: RT 01243-2006-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl. 296), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretária da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3891/2007

Processo Nº: RT 01243-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fl. 296), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder à retenção do IRRF e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretária da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 3852/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CORDEIRO DE BRITO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3893/2007

Processo Nº: RT 01350-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): IMPERIAL DIESEL BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3859/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3861/2007

Processo Nº: RT 01584-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3844/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO PEREIRA BISPO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Sentença publicada: DISPOSITIVO.PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada SERVI SEGURANÇA

E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA e subsidiariamente o segundo reclamado MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO em relação aos pleitos do reclamante EVERALDO PEREIRA BISPO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente na hora do intervalo intrajornada, acrescida de 50%, aviso prévio indenizado, 01/12 de férias acrescidas de 1/3, 01/12 de 13º salário e FGTS acrescido de 40% sobre o aviso prévio indenizado. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela primeira reclamada, que importam em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dispensado do recolhimento o segundo reclamado na forma da lei. Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intime-se a reclamante, via de seu procurador. Intime-se as reclamadas, via de seus procuradores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Notificação Nº: 3845/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: EVERALDO PEREIRA BISPO

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADOS. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3846/2007

Processo Nº: RT 02062-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): MIGUEL & MOREIRA LTDA. - ME

ADVOGADO....: EDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls.93, fixando a contribuição previdenciária (INSS) em R\$ 324,14 e as custas de liquidação em R\$ 1,62, sujeitos a atualização. Deverá a demandada, em 05 dias, comprovar o recolhimento do IRRF no importe de R\$ 277,77, pena de comunicação à Receita Federal. Intime-se. Expeça-se Mandado de Citação, devendo ser incluído o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Deverá a Secretaria observar o disposto no art. 880, § 3º, da CLT. Não ofertados bens ou garantido o Juízo, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada MIGUEL & moreira ltda - ME, CNPJ nº 00.473.313/0001-67, qualificada às fls.02, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Na hipótese de ser frustrada a diligência, expeça-se mandado para penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a dívida, incluindo-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT. Intime-se o Órgão Previdenciário para o fim previsto no art. 879, § 3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo para impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 3842/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GILDENOR ALVES NEGREIROS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Intimem-se.

Notificação Nº: 3874/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOEL MIGUEL PINTO + 001

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o Reclamante interpôs o recurso ordinário no prazo legal, revogo o disposto à fl. 59. Vistas aos recorridos por 08 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3875/2007

Processo Nº: RT 02263-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: ODILON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 - JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA DEPUTADO FEDERAL + 001

ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista que o Reclamante interpôs o recurso ordinário no prazo legal, revogo o disposto à fl. 59. Vistas aos recorridos por 08 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 3843/2007

Processo Nº: RT 00093-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria.

Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3834/2007

Processo Nº: RT 00382-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: CIRO CÉSAR DE OLIVEIRA FARIA

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vista ao reclamante pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3839/2007

Processo Nº: RT 00502-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCO RODRIGUES PINTO

ADVOGADO....: ONDOMAR CARMO DE MORAES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 71,33, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 3.566,69, isento. Fica deferido ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 3865/2007

Processo Nº: CCS 00572-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): INTERNO DIGUES DA COSTA

ADVOGADO:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 10/04/2007, 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1407/2007

PROCESSO Nº RT 02092-2006-010-18-00-5

RECLAMANTE: GILDENOR ALVES NEGREIROS

RECLAMADO(A): NOGUEIRA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA, CPF/CNPJ: 01.533.991/0001-30

O Doutor ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o primeiro reclamado (NOGUEIRA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, das sentenças de fls. 115/120 (de conhecimento) e de fls. 135/136 (embargos declaratórios), iniciando-se o prazo legal de oito dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese das sentenças é a seguinte: DISPOSITIVOS (DE CONHECIMENTO): Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante GILDENOR ALVES NEGREIRO em face das reclamadas NOGUEIRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e NOGUEIRA S.A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo. Condeno-as, ainda, a retificarem a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Liquidação por cálculos do contados. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do INSS e do Imposto de Renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Custas, que importam em R\$ 100,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Após o trânsito em julgado oficial à DRT, INSS e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais. (DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS): Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de NOGUEIRA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado

conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 49/2007

PROCESSO: CPEX 02220-2006-010-18-00-0

Reclamante: ELINÁDIO SIMÃO DA SILVA

Exeqüente : ELINÁDIO SIMÃO DA SILVA

Executado : GDT LOGÍSTICA INTEGRADA

Data da Praça 11/05/2007 às 14:25 horas

Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Processos e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 09, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO Nº 293 CAMPINAS74515030 CEP 74.515-030 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

170 (cento e setenta) quilates de esmeraldas em bruto, acomodado em um volume e lacrado com os números 3183109/1508230 e 3183151/3182482, em diversos tamanhos conforme laudo de avaliação de nº 301 do Centro Multiplicador de Tecnologia Gemológica, avaliadas em R\$ 60,00 o quilate, totalizando R\$ 10.200,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Vinte e Sete de Março de Dois mil e Sete. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA Juiz Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3666/2007

Processo Nº: RT 00336-1996-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: IRON MARTINS LISBOA

DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista do ofício de fls. 447 e documentos anexos, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3600/2007

Processo Nº: RT 00003-1998-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR ROSA

ADVOGADO.....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VICTORIA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ASSES VENDAS E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQTE - Tendo em vista que o procurador da exeqüente não atendeu à determinação judicial de fl. 252, deixo de homologar o acordo firmado entre ele e o advogado da reclamada.

Notificação Nº: 3625/2007

Processo Nº: RT 00979-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: GILSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: EXQTE: Impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3669/2007

Processo Nº: RT 01387-2001-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: IRON BORGES FEITOSA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULAO

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3667/2007

Processo Nº: RTV 01047-2002-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA JOAQUINA DO CARMO SILVEIRA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do documento de fl. 225, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3668/2007

Processo Nº: RT 01837-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO IRINEU DIVINO ESPOLIO REP P/ MARIA APARECIDA IRINEU

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): PIZZERIA MODIGLIANNI LTDA + 002

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada a realização de Praça no dia 20/4/2007, às 09h20, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado Leilão para o dia 01/6/2007, a partir das 13h, na Vara do Trabalho de Goiás/GO.

OUTRO : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

Notificação Nº: 3606/2007

Processo Nº: RTV 00340-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA(NP SOCIOS ALVANIR BATISTA MOREIRA E VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogada Dra. Ivone Sabbatini: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3608/2007

Processo Nº: RTV 00340-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ALVANIR BATISTA MOREIRA + 002

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Advogada Dra. Ivone Sabbatini: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3615/2007

Processo Nº: RT 00430-2004-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO CESAR CAMPOS

ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA

RECLAMADO(A): TELEPORT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: VERA GESSY F. FARIA

DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3616/2007

Processo Nº: ACP 01173-2004-011-18-00-2 11ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

CONSIGNADO(A): TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: CONSIGNADO - Indefiro o pleito de fl. 376, tendo em vista que, acatando a manifestação da Contadoria de fl. 373, o Juízo já declarou extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC, decisão que desafiaria recurso próprio às instâncias superiores, do qual não lançou mão o exeqüente, acarretando o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 3677/2007

Processo Nº: RT 00422-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JORNAL FATO NOVO (ANADIR COSTA GALVÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3677/2007

Processo Nº: RT 00422-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): JORNAL FATO NOVO (ANADIR COSTA GALVÃO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3636/2007

Processo Nº: AEF 00678-2005-011-18-00-0 11ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): SERVIÇOS CLASSIF PRODUTOS ORIGEM VEGETAL VONVENIO MA S.A. MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES

ADVOGADO: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: RÉU: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS.419/421, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DISPOSITIVO Posto isso, conheço da presente Exceção de Pré-Executividade oposta por MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES como incidente da execução movida pela FAZENDA NACIONAL em seu desfavor e de outro, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes, a Procuradoria da Fazenda Nacional por mandado. Nada mais. Aos 22 de março de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3619/2007

Processo Nº: RT 01002-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CLYCIA AMARAL PEREIRA

ADVOGADO.....: KARLA SOUZA MELLO CERQUEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante: requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3671/2007

Processo Nº: RT 01850-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: Reclamada - carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria, fl. 400, a fim de viabilizar a liquidação do Julgado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3672/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEMÁRIO SOARES DE MORAES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: Executada - Declaro precluso o direito de a executada opor embargos à execução, diante das manifestações de fls. 256 e 263, que revelam que ela está ciente da penhora on line. II - Dos valores bloqueados por meio do Convênio Bacenjud, o efetuado pela CEF foi o único que teve a transferência requisitada, já operacionalizada. Todos os demais, inclusive o do Banco do Brasil, foram desbloqueados, conforme se infere do ato de fls. 254/255. Diante disso, indefiro o pleito de fls. 263/264.

Notificação Nº: 3673/2007

Processo Nº: RT 02100-2005-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEMÁRIO SOARES DE MORAES

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): PROJECON PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: Exequente - Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3598/2007

Processo Nº: RT 00111-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN, sem êxito.

Notificação Nº: 3638/2007

Processo Nº: RT 00296-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.136. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3623/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REJEITAR o pedido de condenação solidária e/ou subsidiária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(CAIXA) e do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS), desonerando-os de qualquer responsabilidade trabalhista; III - REPUTAR prejudicado o requerimento de revelia e confissão das referidas Reclamadas; V - RECHAÇAR a pecha de litigante de má-fé imputa ao Reclamante pela 1ª Reclamada; e VI - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada FJ - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas rescisória e contratuais deferidas a título de : (a) remuneração correspondente a 2(duas) horas extras diárias, de segunda a sexta-feira, com adicional de 50%, repercussão nos RSRs(Súmula nº 172/TST), integração ao salário e reflexos no aviso prévio indenizado, nos salários trezenos, nas férias integrais e proporcionais, no FGTS e na multa de 40%;e (b) adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento) sobre o salário contratual(CLT, art. 193, § 1º; Súmula nº 191, 1ª parte, do TST), na vigência do ajuste laboral, com repercussão nos RSRs(Súmula nº172/TST), integração ao salário, em face da habitualidade(Súmula nº 132 do TST) e reflexos no aviso prévio indenizado, nos

salários trezenos, nas férias integrais e proporcionais, no FGTS e na multa de 40%, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a 1ª Reclamada efetuar os depósitos sobre as diferenças salariais ora deferidas, em conta vinculada, como posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, e multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta vinculada e sob as mesmas cominações, como se apurar. Cabe à 1ª Reclamada a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), eis que sucumbente no objeto da perícia (CLT, art. 790-B), atualizado nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Impõe-se à 1ª Reclamada efetuar a retenção do recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta (CF, art. 114, VIII), bem como o imposto de renda retido na fonte, nos termos dos Provimientos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, inclusive o INSS (CLT, art. 852, 2ª parte) e o Sr. Perito Oficial.

Notificação Nº: 3624/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002

ADVOGADO....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REJEITAR o pedido de condenação solidária e/ou subsidiária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) e do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), desonerando-os de qualquer responsabilidade trabalhista; III - REPUTAR prejudicado o requerimento de revelia e confissão das referidas Reclamadas; V - RECHAÇAR a pecha de litigante de má-fé imputa ao Reclamante pela 1ª Reclamada; e VI - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada FJ - TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas rescisória e contratuais deferidas a título de: (a) remuneração correspondente a 2 (duas) horas extras diárias, de segunda a sexta-feira, com adicional de 50%, repercussão nos RSRs (Súmula nº 172/TST), integração ao salário e reflexos no aviso prévio indenizado, nos salários trezenos, nas férias integrais e proporcionais, no FGTS e na multa de 40%; e (b) adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário contratual (CLT, art. 193, § 1º; Súmula nº 191, 1ª parte, do TST), na vigência do ajuste laboral, com repercussão nos RSRs (Súmula nº 172/TST), integração ao salário, em face da habitualidade (Súmula nº 132 do TST) e reflexos no aviso prévio indenizado, nos salários trezenos, nas férias integrais e proporcionais, no FGTS e na multa de 40%, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Quanto ao FGTS, deverá a 1ª Reclamada efetuar os depósitos sobre as diferenças salariais ora deferidas, em conta vinculada, como posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, e multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta vinculada e sob as mesmas cominações, como se apurar. Cabe à 1ª Reclamada a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, ora fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), eis que sucumbente no objeto da perícia (CLT, art. 790-B), atualizado nos termos da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Impõe-se à 1ª Reclamada efetuar a retenção do recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta (CF, art. 114, VIII), bem como o imposto de renda retido na fonte, nos termos dos Provimientos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, inclusive o INSS (CLT, art. 852, 2ª parte) e o Sr. Perito Oficial.

Notificação Nº: 3640/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME PINAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Ao contrário do que alega a segunda reclamada, foram realizadas diligências em face do devedor principal, sem êxito, no entanto (fls. 96/97), razão pela qual se torna lícito o deslocamento da execução em desfavo da referida, responsável subsidiária pelo débito.

Notificação Nº: 3599/2007

Processo Nº: RT 00893-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): TRIBUNA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Ressalte-se que houve a realização de diligências no BACEN e DETRAN-GO, sem êxito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3639/2007

Processo Nº: RT 00983-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DIVINO MARQUES

ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: RECTE - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 26/04/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 11/05/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3601/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILTON RENNER BATISTA

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: RECTE - providenciar o documento mencionado pela Contadoria, na promoção de fl. 101, de forma a viabilizar a liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3618/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEX VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Reclamante: Receber em Secretaria a Certidão Nº61/2007 e 62/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3628/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BASTOS DA MATA E SILVA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO: Reclamado : Vista do Recurso Adesivo interposto pelo reclamante. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3643/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: RITA ALVES VITO LUIZ

ADVOGADO....: POLLYANNA MARINHO MEDEIROS

RECLAMADO(A): MARILUCE SPIRANDELI FERNANDES

ADVOGADO....: FERNANDO JACQUES ONFRIO

DESPACHO: RECLAMANTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3630/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO IVO

ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3620/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CELSO MIGUEL ARCANJO

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver os reclamados BANCO DO BRASIL S.A. e PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL dos pedidos formulados pelo reclamante CELSO MIGUEL ARCANJO. Custas processuais pelo Reclamante,

calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 400,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

Notificação Nº: 3621/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: CELSO MIGUEL ARCANJO

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): PREVI -CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo é: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver os reclamados BANCO DO BRASIL S.A. e PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL dos pedidos formulados pelo reclamante CELSO MIGUEL ARCANJO. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 400,00, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

Notificação Nº: 3680/2007

Processo Nº: RT 01890-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Manifestar sobre a petição de fl. 804, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser presumido como aquiescência com as alegações da reclamada.

Notificação Nº: 3602/2007

Processo Nº: RT 01904-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: IRAN FLEURY SERRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: EXECUTADA - Declaro precluso o direito de a executada opor embargos à execução, diante da manifestação de fl. 38. O pleito da executada, de que fosse cessada a ordem de bloqueio, já se encontra contemplado no ato de fl. 3, uma vez que foram desbloqueados todos valores além do constrito no Banco do Brasil.

Notificação Nº: 3632/2007

Processo Nº: RT 02252-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: WELITON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): HERMANINHO ALVES DA CUNHA(PANIFICADORA SABOR DO TRIGO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE - COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER TRCT RETIFICADO PELO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3633/2007

Processo Nº: CAU 02255-2006-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: MAURILEI MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: PARTES - Incluo o feito na pauta do dia 17/04/07, às 17h05, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3659/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO Posto isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a preliminar suscitada pelo 1º Reclamado; II- LIMITAR a responsabilidade do 1º Reclamado(CERNE) a janeiro de 2000, desonerando-o, como corolário, de qualquer responsabilidade, eis que a condenação abrange tão-somente o período em que a Reclamante prestou serviço à 2ª Reclamada(AGECOM); e IV- JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO(AGECOM) a:(a) conceder à Reclamante as progressões por antiguidade alusivas aos interstícios de março/2002, março/2004 e março/2006, com a condenação dessa Reclamada ao pagamento, no prazo legal, com juros e correção monetária,

como se apurar em liquidação por cálculo, das diferenças salariais daí resultantes, com aplicação do reajuste de 6%(seis por cento), para cada progressão, de uma letra para outra, na mesma faixa salarial, parcelas vencidas e vincendas até a efetiva incorporação ao salário da obreira, com reflexos nas férias com adicional de 1/3; nos salários trezenos; nas gratificações; nos anuênios; nos abonos; nas antecipações; no FGTS; e, enfim, em todas as verbas salariais que estejam vinculadas ao salário-base da obreira, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à 2ª Reclamada(AGECOM) proceder às devidas alterações na CTPS e no Histórico Funcional da autora, no prazo de 5(cinco) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 461, § 4º, do CPC, cobrada a partir da intimação da Reclamada para esse fim, sem prejuízo da regra inserta no art. 39, § 2º, da CLT. Incumbe à 2ª Reclamada(AGECOM) efetuar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais deferidas, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII), bem assim do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Custas, pela 2ª Reclamada(AGECOM), no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Deixo de determinar a remessa ex officio, seja porque a 2ª Reclamada explora atividade econômica; seja porque, ainda que ela fizesse jus às prerrogativas legais, o valor da condenação não ultrapassou o limite fixado pelo art. 475, § 2º, com a alteração dada pela Lei nº 10.352/2001(Súmula nº 303, I, "a", do TST). Intimem-se. Nada mais. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.

Notificação Nº: 3670/2007

Processo Nº: RT 00217-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: NEUDA ALVES FRAGA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Vista do documento de fl. 348. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3609/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS

ADVOGADO.....: CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. a pagar ao reclamante FLÁVIA MENDONÇA DE FARIAS o quanto segue: horas extras e reflexos; aviso prévio; salário do mês de janeiro de 2007; 13º salário proporcional; diferença do salário de dezembro de 2006; e férias proporcional + 1/3. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a maior remuneração de R\$ 2.192,00, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: saída: 02.03.2007 (TST, SDI, Orientação jurisprudencial nº 82). Na omissão providencie a Secretaria. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Notificação Nº: 3664/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ILDA GREGÓRIO FERREIRA

ADVOGADO.....: HELMA FÁRIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito as preliminares suscitadas; declaro ex officio a inépcia dos pedidos das letras "g" e "h", razão pela qual são julgados extintos sem resolução do mérito; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados CONSÓRCIO RODOVÁRIO INTERMUNICIPAL -

CRISA e AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP a pagarem à reclamante ILDA GREGÓRIO FERREIRA o quanto segue: aviso prévio e multa de 40% do FGTS. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução remuneratória da autora, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcarão, também, as reclamadas, com 15% de honorários advocatícios sobre o montante ao final apurado, que reverterá ao ente sindical. No prazo de 48 horas da intimação deverá a segunda reclamada providenciar a baixa na CTPS da reclamante com a seguinte data: 16.04.2005. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.000,00, no importe de R\$ 40,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 21 de março de 2007. (a)ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3661/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: OTAVIO LOPES MARTINS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CERÂMICA TAPUIA LTDA

ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada CERÂMICA TAPUIA LTDA. a efetuar a baixa na CTPS do reclamante OTAVIO LOPES MARTINS. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 600,00, no importe de R\$ 12,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de março de 2007. (a)ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3662/2007

Processo Nº: RT 00316-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS JARDEL DE LIMA

ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR (PRIMAVERA CALÇADOS)

ADVOGADO....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar o reclamado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR (PRIMAVERA CALÇADOS) a efetuar a anotação na CTPS do reclamante FRANCISCO CARLOS JARDEL DE LIMA. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: admissão: 03.04.2006; saída: 18.07.2006; cargo: sapateiro; e salário: R\$ 402,50. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 23 de março de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

Notificação Nº: 3610/2007

Processo Nº: AIN 00362-2007-011-18-00-0 11ª VT

REQUERENTE...: BRUNO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Partes - Retiro o feito da pauta do dia 22/03/2007 e o incluo na do dia 03/04/2007, às 15h55, para realização de audiência INICIAL. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3594/2007

Processo Nº: RT 00470-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSÚPERO

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Reclamante - Retiro o feito da pauta do 28/03/2003 e o incluo na do dia 11/04/2007, às 15h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 181/07

PROCESSO Nº RT 00523-1997-011-18-00-3

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ANTÔNIO CARLOS COSTA CANÇADO e LÚCIA NIVIA RODRIGUES CANÇADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 79.774,90, atualizada até 28/02/2007, correspondente ao principal (R\$ 78.189,00), custas processuais (R\$ 1.563,78), e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº RT, entre as partes, RUTH FRANCO DA SILVA, exequente, e, SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS + 02, executado, nos termos do despacho de fl.159, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... Citem-se por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO CARLOS COSTA CANÇADO e LÚCIA NIVIA RODRIGUES CANÇADO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 22 dias do mês de março de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2007

PROCESSO Nº RT 00229-2004-011-18-00-1

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO MIGUEL NOGUEIRA SOBRINHO, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, se manifestar sobre os cálculos de liquidação referentes aos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 229-2004-011-28-00-1 RT, entre as partes VERA LÚCIA MENDONÇA, exequente, e SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA)/N/P DIOVANY J SILVA E MIGUEL NOGUEIRA SOBRINHO, executada, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de fl. 267, cujo teor é o seguinte: 'Vistos...II-No silêncio obreiro, a executada deverá ser intimada na forma da alínea a, supra, por edital. Em 15/02/2007. (a) CÉLIA MARTINS FERRO - Juíza do Trabalho'. E, para que chegue ao conhecimento de MIGUEL NOGUEIRA SOBRINHO, é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 23 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 187/07

PROCESSO Nº RT 01825-2004-011-18-00-9

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO REAL VIGILANCIA LTDA, ÁREAS DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$, atualizada até 30/06/2006, correspondente ao principal (R\$ 11.170,63), IRRF (R\$ 1.015,32), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 1.464,34) e obreira (R\$ 285,00), custas da liquidação (R\$ 71,10), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1825/04-9 RT, entre as partes, SERGIO AUGUSTO MASSUDA, exequente, e, REAL VIGILANCIA LTDA + 04, executados, nos termos do despacho de fl.470, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... Citem-se as executadas por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de REAL VIGILANCIA LTDA, ÁREAS DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA e INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 23 dias do mês de março de 2007. Eu, Silvana Guedes de Paiva, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 182/07

PROCESSO Nº RT 00983-2006-011-18-00-3

PRAÇA : 26.04.07, às 11h04

LEILÃO : 11.05.07, às 13h10

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. HUSLEY AFONSO DE JESUS. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 11/05/2007, às 13h10 horas para a realização de LEILÃO,

no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de março de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a) 01 (uma) mandrilhadeira de Mancal marca Matra, sem numeração aparente, cor azul, motor vermelho, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 15.000,00. b) 01 (um) torno marca Nardini nº patrimônio 384, RPM 355, sem placa de identificação aparente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 15.000,00. c) 01 (uma) mandrilhadeira/plainadeira, marca BERCO, sem numeração aparente, cor azul, motor vermelho, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 20.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Endereço do bem: Av. Anhanguera, 5686, St. dos Funcionários- Goiânia-GO. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 177/07

PROCESSO Nº RT 01613-2006-011-18-00-3

O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA e OAC CONSTRUÇÕES LTDA., executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1613/2006, entre as partes JOSÉ EDMILSON CARNEIRO BATISTA, exequente, e ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA e OAC CONSTRUÇÕES LTDA., executado, e contra-arrazoá-lo caso queira, no prazo de 08 dias. E, para que chegue ao conhecimento de ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA e OAC CONSTRUÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de março do ano de 2007. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 179/07

PROCESSO Nº ET 00043-2007-011-18-00-5

O Doutor EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 43/07-5 ET, entre as partes ELDORADO INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, reclamante, e GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, reclamada, cujo teor é o seguinte: 'Trata-se de Ação de Embargos de Terceiros por meio da qual a embargante, ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, pugna pelo cancelamento das restrições judiciais incidentes sobre os veículos de fls. 36/37, efetuada nos autos principais (RT 01769-2005- 011-18-00-3), ao fundamento de que tais bens são de sua propriedade e não da executada GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. Analisa-se. A execução processada nos autos principais, da qual resultou nos gravames supracitados, extinguiu-se, por força de acordo firmado pela empresa PLÁSTICO SANTANA LTDA, na condição de terceira interessada, e o exequente, avença integralmente cumprida, tendo sido, inclusive, recolhidos todos os encargos legais, razão por que aqueles autos foram remetidos ao arquivo. Na decisão homologatória do acordo, foi determinado o levantamento das restrições judiciais efetuadas sobre os veículos em questão, providência realizada pela Secretaria, conforme certidão de fl. 189, dos autos principais. Diante disso, por falta de objeto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Custas do art. 789-A, V, da CLT, a cargo da executada, no importe de R\$ 44,26.' E, para que chegue ao conhecimento de GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de março do ano de 2007. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00741-1995-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSCEINIR DA COSTA FONTES -MENOR- ASSIST.

GENITORA - MARIA LEANDRO DA COSTA -

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): DELZA ROBERTA DE CAMARGO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que "Suspensa a execução por um ano, o credor e seu

procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos".Constata-se que a presente execução já ficou suspensa pelo prazo de 01 ano, conforme certidão de fls. 87.Assim, INTIMEM-SE o exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2732/2007

Processo Nº: RT 00462-2001-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): ABRICÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2724/2007

Processo Nº: RT 01230-2002-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR GOMES LIDUARIO

ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GOIANIRA - NA PESSOA DO SÓCIO

COUROBOM COMÉRCIO DE COURO LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do ofício da Eg. VT

Deprecada, no sentido de que a praça realizada encerrou sem licitante, devendo, no prazo de 05 dias se manifestar, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2725/2007

Processo Nº: RT 00220-2003-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CONCEICAO ALVES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): Q VIDA INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar sobre o teor do ofício da Eg. VT

deprecada, informando se tem interesse de assumir o encargo de depositário do bem descrito no auto de fls.361, e, caso positivo, deverá oferecer os meios necessários à remoção, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito, uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo.Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo.Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito.O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando,nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade(inciso I) e nos casos de execução provisória em que quando agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça(inciso II).Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente.Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00).LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663).O valor correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª).INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito,

uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo. Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito. O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade (inciso I) e nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça (inciso II). Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente. Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663). O valor correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito, uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo. Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito. O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade (inciso I) e nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça (inciso II). Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente. Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663). O valor correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito, uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo. Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito. O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade (inciso I) e nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça (inciso II). Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente. Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663). O valor

correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito, uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo. Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito. O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade (inciso I) e nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça (inciso II). Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente. Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663). O valor correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00236-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO PEREIRA CASTRO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa. Às fls. 664 e 665, o exequente requereu a liberação de seu crédito, uma vez que o agravo de instrumento em recurso de revista, cuja oposição foi certificada às fls.508/509, foi recebido apenas no efeito devolutivo. Consoante art. 896, § 1º, da CLT, a interposição de recurso de revista tem efeito apenas devolutivo. Desse modo, o agravo de instrumento contra decisão que negou seguimento ao recurso de revista terá o mesmo efeito. O art. 475-O, § 2º, incisos I e II do CPC dispõe que pode ser dispensada caução para liberação de valores quando, nos casos de crédito de natureza alimentar ou decorrente de ato ilícito, até o limite de sessenta vezes o valor do salário-mínimo, o exequente demonstrar situação de necessidade (inciso I) e nos casos de execução provisória em que penda agravo de instrumento junto ao Supremo Tribunal Federal ou ao Superior Tribunal de Justiça (inciso II). Assim, considerando a afirmação do autor de que necessita dos valores para seu sustento e de sua família e tendo em vista o disposto no inciso II, do § 2º do art. 475-O do CPC, o qual se aplica por analogia, DEFERE-SE o requerimento do exequente. Saliente-se que o valor do crédito bruto do exequente (R\$14.120,61) não excede ao valor correspondente a 60 salários mínimos (R\$21.000,00). LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$12.288,18, já deduzidos o imposto de renda (R\$1.231,08) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$601,35) devidos. A importância a ser liberada deverá ser retirada do depósito de fls. 554 (saldo, fl. 663). O valor correspondente ao imposto de renda (R\$1.231,08) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 01557-2004-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA CHAVES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada, a executada não compareceu para receber o saldo remanescente do depósito de fls. 384 e considerando que não há mais créditos a serem executados nestes autos, proceda-se a TRANSFERÊNCIA do saldo remanescente do depósito de fl. 384 para os autos da RT nº 00924-2006-012-18-00-1, onde UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA também figura como executada. INTIME-SE a executada. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2726/2007

Processo Nº: RT 00448-2005-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ROMIRO BORGES DE SÁ

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: RECLAMANTE, tomar ciência de que os autos foram desarquivados, conforme requerido. Vistas pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2745/2007

Processo Nº: RT 00593-2005-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exequente, fls.182, no sentido de que o depositário exiba em juízo os bens penhorados, haja vista que já foi determinado a remoção dos bens, fls. 175, e a exequente não compareceu para cumprimento a diligência, conforme certidão de fls. 180. INTIME-SE a exequente.

Notificação Nº: 2741/2007

Processo Nº: RT 00716-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LAURENE TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 005

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 224/225 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.Saliente-se que foi declarado como bem do executado ADEMAR SOUZA BARBOSA apenas capital de empresa individual inativa (CNPJ: 03.398.047/0001-43); quanto ao executado GLÊNIO CÉSAR DE ALMEIDA foi efetuada Declaração Simplificada On Line - onde não se especificam bens - e quanto ao executado KEURY INÁCIO GONÇALVES não foram declarados bens em sua declaração de renda. Os demais executados apenas apresentaram Declaração de Isento - onde não se especificam bens.INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem com para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2747/2007

Processo Nº: RT 01029-2005-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA MATA CAMILO

ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, deixa-se de conhecer da Impugnação aos Cálculos oposta por JOÃO DA MATA CAMILO, por intempestiva, nos autos da RT Proc. Nº 1029-2005-012-18-00-3, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se.

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 01196-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA VALÉRIA COSTA PÓVOA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização que está acostada à contracapa.Tendo em vista que os Embargos à Execução de fls. 270 versam unicamente sobre a contribuição previdenciária cota-parte do empregador, LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R\$2.624,84, correspondente a seu crédito.A importância acima mencionada deverá ser retirada do depósito de fls. 280.Após, venham os autos conclusos para apreciação dos embargos de fls. 270.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2749/2007

Processo Nº: RT 01689-2005-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: BENEVIDES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o recibo de fls. 108 está assinado por pessoa que não possui procuração nos autos, DEFERE-SE o requerimento da executada, formulado às fls. 127/127 de expedição de novo alvará para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal.EXPEÇA-SE novo alvará para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal (fl. 108) e INTIME-SE a executada para recebê-lo.Saliente-se que o mencionado alvará

somente poderá ser recebido por procurador habilitado nos autos (fls. 22/23).Após, RETORNEM os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2739/2007

Processo Nº: RT 00140-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIVAN QUIXABEIRA MACEDO

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA (CHACRINHA DO PAIM)

ADVOGADO.....: EVARISTO DA PAIXAO E AMORIN

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, o pedido contido nos Embargos à Execução opostos pela executada às fls. 190/192 nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.INTIMEM-SE as partes dando ciência desta decisão.Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao cálculo.Nada mais.

Notificação Nº: 2748/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ARENALDO LUSTOSA MADUREIRA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

DESPACHO: Vistos, etc...LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 73. Após, considerando que o exequente já recebeu seu crédito (fl. 131-v°), ARQUIVEM-SE INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 2767/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE TOFOLO FERREIRA

ADVOGADO.....: JULIA PAULINA ROCHA

RECLAMADO(A): E F ESCOLA DO FUTURO REP: ANDRÉA PIRETY DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que os bens penhorados às fls.39/40, avaliados em 2.500,00, não são suficientes para garantir a integralidade da execução (R\$5.720,51) e considerando que não foi encontrado o CNPJ da executada para fins de consulta de bens junto ao DETRAN e ao Banco Central, conforme certidão de fls. 35, INTIME-SE a exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2734/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR GOMES DE SÁ

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2728/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: DELMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIUMA FRIGORÍFICO LTDA. NA PESSOA DE GERALDO DOS REIS + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$106,14, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2729/2007

Processo Nº: RT 01606-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: NAZARÉ ALVES ROCHA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2727/2007

Processo Nº: AC 01897-2006-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): MARCELO TEODORO DE PÁDUA

ADVOGADO: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.171).

Notificação Nº: 2730/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
 RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2733/2007
 Processo Nº: RT 02258-2006-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2763/2007
 Processo Nº: CCS 00018-2007-012-18-00-8 12ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 RÉU(RÉ): LIMA JR COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 34, para que surta seus efeitos legais.Custas, no importe de R\$4,84, calculadas sobre o valor do acordo, R\$242,00, pelo autor, isento. INTIMEM-SE as partes. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2768/2007
 Processo Nº: ACM 00070-2007-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): FRANCISCA E FRANCIELLE LTDA.
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.41/44:ISTO POSTO, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC - o processo em que São partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, e FRANCISCA E FRANCIELLE LTDA, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, no importe de R\$20,00.INTIME-SE o autor.Em 2 de fevereiro de 2007, sex.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2769/2007
 Processo Nº: ACM 00070-2007-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): FRANCISCA E FRANCIELLE LTDA.
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço da nova procuradora do reclamante, informados às fls. 47. Observa-se que o procurador do sindicato reclamante, Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes, renunciou aos poderes que lhe foram conferidos no dia 01.02.07,5ªf, conforme petição de fls. 46. Desta forma, tal procurador continuou a representar sua constituinte nos 10 dias seguintes, ou seja, até o dia 12.02.07, 2ªf, conforme art. 45 do CPC, c/c art. 184, §1º do CPC.Considerando que a reclamada foi notificada da decisão de fls. 41/44 no último dia de representação do do Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes, 12.02.07; Considerando que o prazo para recurso começou no dia 13.02.07, haja vista que os prazos contam-se excluindo o dia do começo (art. 184 do CPC), quando referido procurador não mais representava a reclamada, e a fim de se evitar qualquer prejuízo à reclamada, INTIME-SE a reclamada para tomar ciência da decisão de fls. 41/44 na pessoa da procuradora constituída às fls. 47. Ante o exposto, CONSIDERA-SE SEM EFEITO A CERTIDÃO SUPRA.

Notificação Nº: 2743/2007
 Processo Nº: RT 00194-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOMAL RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
 RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS AGETOP.
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2750/2007
 Processo Nº: RT 00224-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SMITH
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
 DESPACHO: Vistos, etc...Considero prejudicado o requerimento de fls. 24, haja vista que o pedido de assistência judiciária feito pela empresa reclamada já foi analisado às fls. 22/23 e indeferido.INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 2751/2007
 Processo Nº: RT 00224-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA SMITH
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
 RECLAMADO(A): MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
 DESPACHO: Vistos, etc...A reclamada peticionou às fls. 20/21,informando que, por motivo de caso fortuito, não conseguiu chegar a tempo na audiência do dia 01.03.07 e requereu a designação de nova audiência.Todavia, a sentença já foi publicada, sendo que a presente situação não se enquadra nas hipóteses de alteração previstas no Art. 463 do CPC: Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la: (Redação dada pela Lei nº 11.232,de 2005)l - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais,ou lhe retificar erros de cálculo;ll - por meio de embargos de declaração. Ademais, o requerimento não tem fundamento legal, conforme se vê dos termos da OJ 245 do TST:Inexiste previsão legal tolerando atraso no horário de comparecimento da parte na audiência.Por outro lado, a audiência na qual a reclamada não compareceu em tempo hábil realizou-se no dia 01.03.07. Contudo, o Boletim de Ocorrência com o qual a reclamada pretende justificar seu atraso foi registrado somente no dia 05.03.07. Por tais razões, indefere-se o requerimento de reabertura da instrução processual.Indefere-se, também, o requerimento de assistência judiciária, haja vista que o art. 14 da Lei 5.584/70 informa que: Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.Infere-se, desta forma, que, na Justiça do Trabalho, os benefícios da assistência judiciária só podem ser concedidos ao trabalhador, não se aplicando aos fins requeridos pela reclamada.DEVOLVA-SE à reclamada os documentos anexos à petição de fls. 20/21, exceto os de representação.INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 2715/2007
 Processo Nº: RT 00227-2007-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANO PORTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.415/451, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2735/2007
 Processo Nº: RT 00275-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): AMB CONSTRUTORA E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
 DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material verificado na ata de fl.47, onde se lê: "A reclamada deverá, ainda, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, até o dia 30.07.07, as guias referentes ao seguro desemprego", LEIA-SE: "..., até o dia 30.03.07,....".INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2736/2007
 Processo Nº: RT 00275-2007-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): AMB CONSTRUTORA E INVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
 DESPACHO: Vistos, etc...Corrige-se o erro material verificado na ata de fl.47, onde se lê:A reclamada deverá, ainda, entregar na Secretaria desta Vara do Trabalho, até o dia 30.07.07, as guias referentes ao seguro desemprego, LEIA-SE:..., até o dia 30.03.07,....INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2738/2007
 Processo Nº: ET 00408-2007-012-18-00-8 12ª VT
 EMBARGANTE...: MARIA ELISA SIMÕES ATHAYDE
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE MELLO
 EMBARGADO(A):
ADVOGADO....: .
 DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a embargante não forneceu o nome e qualificação embargado (art. 282, inc. II, do CPC), bem como deixou de juntar comprovante da constrição judicial - bloqueio judicial de contas realizado por este Juízo, fl. 175 -, extingue-se este processo sem resolução do mérito, nos

termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 267, inc. I). INTIME-SE a embargante.

Notificação Nº: 2737/2007

Processo Nº: ACP 00466-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: GESSO CASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... PAULO RENATO PEREIRA PARO

CONSIGNADO(A): FABIANO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela reclamada na petição nº 27233, de juntada de carta de demissão por justa causa, uma vez que os documentos em que se funda a ação devem acompanhar a petição inicial, conforme art. 787 da CLT. Ressalte-se, ainda, que o consignado já foi notificado em 15.03.07, conforme recibo de entrega de SEED às fls. 37. Assim, JUNTE-SE apenas a petição de fls. 27233. Os documentos que acompanham mencionada petição deverão aguardar na contracapa. INTIME-SE a consignante para receber os mencionados documentos.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3683/2007

Processo Nº: RT 00713-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 14:30H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3675/2007

Processo Nº: RT 01660-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LORENA SILVA

ADVOGADO..... NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 208, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Tendo em vista o valor da avaliação do bem constante no edital de praça (R\$ 7.000,00) e o lance de R\$ 3.500,00, conforme certidão de fl. 205, homologa a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se o Arrematante, as partes e o leiloeiro nomeado.

Notificação Nº: 3702/2007

Processo Nº: RT 00131-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLE-MAR BARROS MILHOMEN

ADVOGADO..... JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá o exequente indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3663/2007

Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 005

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA

TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3664/2007

Processo Nº: RT 00148-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO LIMA + 005

ADVOGADO..... FABIANO RODRIGUES COSTA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 23/04/2007, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3696/2007

Processo Nº: RT 00153-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): MINI SHOPPING TIÃO PEIXOTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3685/2007

Processo Nº: RT 00456-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ACÁCIA BORGES ALVES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO..... MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AS PARTES: Tendo em vista que a execução provisória se processa somente até a penhora, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, ratificar os termos dos embargos à execução opostos às fls. 147/148. Concedo, também, ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca dos cálculos de fls. 130/139.

Notificação Nº: 3710/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IRANILSON DA SILVA NUNES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CELINA CALÇADOS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3699/2007

Processo Nº: RT 00751-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OLIVEIRA IND. E COM. DE AUTO PEÇAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 3698/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR DE OLIVEIRA TORTOZA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena fazê-lo a Secretaria do juízo, utilizando-se dos depósitos existentes nos autos.

Notificação Nº: 3673/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: KEILY LOPES PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): WESLER DE MIRANDA DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3690/2007

Processo Nº: RT 00962-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EXPEDITA PEREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Determino a liberação do crédito do reclamante, intimando-o para recebê-lo no prazo de 5 (cinco) dias. Concedo ao reclamado o prazo de 15 (quinze) dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias. Transcorrido in albis o prazo supra, determino à secretaria que promova o recolhimento dos encargos supramencionados, utilizando do saldo remanescente depositado nos autos. Após, concedo vista ao INSS da respectiva GPS, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpridas as providências supra, determino a liberação à reclamada do saldo remanescente a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3679/2007

Processo Nº: RT 01015-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: BRIANE GRAZIELE SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PITA JUNGLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 71, CUJO TEOR É O SEGUINTE... Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 69/70, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 281,38 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos – valor atualizado até 30/08/2006), conforme cálculos de fls. 33/36, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco), sob pena de execução. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) no importe de R\$ 1.302,27 (mil trezentos e dois reais e vinte e sete centavos – valor atualizado até 30/08/2006), conforme cálculos de fls. 33/36, no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de GPS, sob pena de notificação do INSS e Execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Deverá a reclamada/executada calcular e recolher o imposto de renda incidente sobre a totalidade da importância acordada, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3701/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ULISSES FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3692/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RAMON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 21/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os embargos à execução opostos por CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA nos autos em que contende contra RAMON FERREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3703/2007

Processo Nº: RT 01399-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3694/2007

Processo Nº: RT 01400-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RAKEL TORRES GONÇALVES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MERCADO MIX

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE. Vista dos documentos produzidos pela JUCEG juntados às fls.85/94, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3659/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO DE LIMA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3691/2007

Processo Nº: RT 01541-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: UEDER LIANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 22/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...não conheço os embargos a execução aforados por IRMÃOS SOARES LTDA em face de UEDER LIANDRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3693/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LINCOLN MACIEL BARROS

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ELETRIFICAÇÕES NORTE SUL (REP: SÓCIO/ RICARDO MOREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 88/91, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3686/2007

Processo Nº: AAT 01963-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: ANA RITA DE PAULA COELHO + 002

ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA

RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: EZIO MATIAS PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os pedidos que ANA RITA DE PAULA COELHO, KÁTIA REGINA DE PAULA COELHO e ELOY DE SOUZA COELHO FILHO deduziram contra BANCO DO BRASIL S/A, condenando o reclamado no pagamento de pensão, indenização por dano moral e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Além disso, condeno a denunciada NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA no pagamento de indenização correspondente ao valor desembolsado pelo denunciante/reclamado em razão desta condenação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3687/2007

Processo Nº: AAT 01963-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: ANA RITA DE PAULA COELHO + 002

ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA

RÉU(RÉ): NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO: ELIENE OLIVEIRA E RABELO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 23/03/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...acolho parcialmente os pedidos que ANA RITA DE PAULA COELHO, KÁTIA REGINA DE PAULA COELHO e ELOY DE SOUZA COELHO FILHO deduziram contra BANCO DO BRASIL S/A, condenando o reclamado no pagamento de pensão, indenização por dano moral e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Além disso, condeno a denunciada NORSEGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA no pagamento de indenização correspondente ao valor desembolsado pelo denunciante/reclamado em razão desta condenação... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 3658/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE. Vista da nomeação de bens à penhora (fl.107), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3697/2007

Processo Nº: RT 01997-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 90/91, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3723/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 3660/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ADELSON CHAVES DA ROCHA, ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR ORLINDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: ÀS PARTES: Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 03/05/2007, às 14 h 00 mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 3695/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO ÀS FLS. 235/237, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3682/2007

Processo Nº: AD 00257-2007-013-18-00-4 13ª VT
REQUERENTE...: TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
REQUERIDO(A): LUIZ CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO REQUERENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA DESENTAMHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/32, MEDIANTE TRASLADO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3688/2007

Processo Nº: RT 00273-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): NOVO RITMO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA JUNTAR AOS PRESENTES AUTOS, A CTPS DO RECLAMANTE, O TRCT NO CÓDIGO 01, BEM COMO AS GUIAS CD/SD, CONFORME ATA DE FLS. 11/12, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3707/2007

Processo Nº: RT 00364-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO LUZ MORAIS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 11/04/2007, às 13h30min, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas par comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3674/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WOLNEY ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CUSTODIA DA SILVA COSTA
RECLAMADO(A): DROGAMELLO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 270, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2007
PROCESSO Nº RT 00148-2006-013-18-00-6
Exeçúente : MARIA DA CONCEIÇÃO DAMASCENO SILVA
Advogado: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
Executado: CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA.
Advogado: FABIANO RODRIGUES COSTA
Praça: 23/04/2007 às 15 horas e 30 minutos.
Leilão: 27/04/2007 às 09 horas e 20 minutos.
Localização dos bens: AV. T-9, Nº 303, 5º ANDAR, ST. MARISTA, GOIÂNIA/GO
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 209, na guarda da depositaria, Srª. Vânia Suelene Abão.

RELAÇÃO DOS BENS:

1. 1 (UM) VEICULO MMC/PAJERO TR4, CAMIONETA, COR PRETA, ANO/MODELO 2004, CHASSI 93XLRH77W4C404923, PLACA NFM-5300, GASOLINA, AUTOMÁTICA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS);

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 27/04/2007 às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: PCT 78/1994 JACP
AUTOR...: GERALDO MILTON DA SILVA + 2 + 002
ADVOGADO: DR. AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TAQUARAL (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: GISELLE MENDONÇA DE SOUZA
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vistas dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da conta de fls. 63/73.

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: PCT 42/1999 JACP
AUTOR...: LUCIANO MONTEIRO DO PRADO
ADVOGADO: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS
ADVOGADO: DR. AURELINO IVO DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 233/235, no prazo legal, que se encontra disponível no site (internet) deste Egrégio Tribunal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: RT 00192-1998-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OSCAR MANOEL DE CAMPOS CJTO RESIDENCIAL FILOSTRO MACHADO + 001
ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao reclamante para manifestação acerca da Carta Precatória 09071-2006-007-10-00-1 acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 00636-2002-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO VIEIRA DE SANTANA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

DESPACHO: AO(À) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhora deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 00729-2002-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDELINO FREITAS ELESBÃO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANAÇO IND.E COM. DE FERRO E AÇO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos, À vista do teor da peça de fls. 336, defere-se ao arrematante o levantamento do numerário existente na conta n. 14.042.01500165-4 (fls. 276/277). Quanto à comissão do leiloeiro, no importe de R\$200,00, é devida pelo executado, devendo ser executada nos autos do processo n. 707/05, juntamente com os valores devidos naquele feito, no qual deverá ser juntada cópia deste despacho, bem como das fls. 274, 304, 309, 313, 317 e 330/333. Intimem-se o executado, o leiloeiro e o arrematante.'

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00350-2003-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

RECLAMADO(A): HAMILTON TEODORICO PINTO

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Analisando os autos, constata-se que este Juízo tomou todas as medidas possíveis para o bom termo da presente execução, restando improdutivas todas as diligências efetuadas. Suspendeu-se o curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo de 01 ano sem manifestação do exequente, determinou-se a expedição de certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos. O executado vem, à fl. 106, requerer a liberação da restrição judicial no prontuário do veículo placa KCQ 1173, nada obstante o não pagamento da execução empreendida. Pelas razões expostas, indefere-se o requerimento de fl. 106. Intime-se o executado, diretamente, via postal, e por meio de seu procurador, via publicação no DJE.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00579-2004-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): AURELINO OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: DENISAR SILVA DE MEDEIROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 300/301, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. O reclamado deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$161,04) e as custas R\$198,04, conforme resumo de fls. 293, sob pena de execução, ressaltando que quando do pagamento os valores deverão ser atualizados. Prazo: 15 dias. A penhora levada a efeito no juízo deprecado somente será levantada, com a suspensão dos atos de alienação judicial do bem construído, caso haja a comprovação do recolhimento das custas e contribuição previdenciária, nos valores acima indicados. Não há incidência de imposto de renda. Expeça-se ofício ao Juízo deprecado, com cópia deste despacho. Intimem-se.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: RT 00703-2004-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAMOS DE CASTRO

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da penhora de fls. 161, oriunda da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 00611-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ARAÚJO FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 939/941, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação e julgo improcedente o pedido nela contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando os cálculos de fls. 925/931, atualizados até 30.03.2007, fixo o novo valor da execução definitiva em R\$74.186,68 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$48.514,05 (total do reclamante, já deduzida sua cota-parte do INSS - R\$1.371,59, e o IRRF a ser retido - R\$12.020,07); - R\$12.379,88 (INSS a ser recolhido pelo Executado - R\$1.371,59 + 11.008,29); - R\$958,11 (custas processuais); - R\$314,57 (custas de liquidação, ora fixadas); e - R\$12.020,07 (previsão de imposto de renda a ser retido do crédito do reclamante) - fls. 926. Intimem-se as partes, devendo a executada pagar a execução definitiva (R\$74.186,68), no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Após o pagamento da execução definitiva ou a após a garantia do Juízo, conclusos, para fixação do quantum debeaturo relativo à execução provisória e expedição de mandado de penhora e avaliação visando a sua garantia. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 00834-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA DE MATOS BELARMINO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Vista à exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 136/139. Intime-se.

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 176/184. Intime-se.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: CAU 00895-2005-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JEANE GOMES RIBEIRO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, Trata-se de pedido (fls. 237/239) de aplicação de 104 dias multa pela ausência de comprovação da entrega dos medicamentos solicitados no dia 12.06.2006 (02 caixas de Mirtrax 5mg) e no dia 24.10.2006 (03 caixas de Meloxicam e três de Mirtrax 5mg). Quando da manifestação da requerente acerca dos documentos juntado pela parte ex adversa, para comprovar a data de entrega dos referidos remédios (fls. 251/257), a mesma aduziu que o pedido de autorização de massagem terapêutica de fls. 256 datado de 08.12.2006 somente foi atendido em 28.12.2006, conforme documento juntado às fls. 257. Após ter vista dos documentos juntados pelo réu, reduziu o pedido para 79 dias multa. Pois bem, examinando-se os documentos juntados pelo Requerido, às fls. 250, 251-v, 252, 253, 256 e 257, verifica-se que houve, sim, atraso na entrega de medicamentos e na autorização de massagem terapêutica, ainda que não tenha atingido a proporção alegada pela requerente. Com efeito, na hipótese vertente, o Juiz não indicou o prazo para cumprimento da obrigação, razão por que o prazo a ser considerado é aquele previsto no artigo 185/CPC, ou seja, de 05 dias. Assim, como a receita entregue em 24.10.06, 3ª feira (fls. 242/243), somente foi atendida em 11.12.2006, 2ª feira (fls. 251-v), houve 42 dias de atraso; Já a receita entregue em 12.06.2006 (fls. 244), foi atendida em 03.07.2006 (fls. 252), portanto, com 14 dias de atraso; por fim, o pedido de autorização para realização de massagem terapêutica de fls. 256, datado de 08.12.2006, somente foi entregue à Reclamante em 28/12/06 (fls. 257), ou seja, com 11 dias de atraso. No total, houve, portanto, atraso de 67 dias (42 + 14 + 11 = 67), computados na forma do art. 184 e parágrafos, do CPC, não havendo que se falar em má-fé da requerente. Ante o exposto, o requerido sujeitou-se à multa cominada na sentença de fls. 149/152, no valor de R\$40.200,00 (600 * 67 = 40.200). Considero, porém, manifestamente excessivo tal montante. Assim, com aplicação analógica da segunda parte do art. 413, do CCB, entendo justo e razoável reduzir o valor da multa para R\$10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago pelo Requerido no prazo de 05 dias, sob pena de execução em favor da Requerente. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1855/2007

Processo Nº: RT 00942-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAILSA CUSTÓDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU/VITÓRIA RÉGIA

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 00963-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES - DR

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1850/2007

Processo Nº: RT 00058-2006-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): SANTOS & SOARES LTDA (REP. P/ JOSÉ LEITE SOBRINHO E NEUSA MARIA SOARES)

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO: À(O) RECLAMADA(O): Tomar ciência da sentença de fls. 472/473, cujo dispositivo é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, prestando, todavia, esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se a executada e o INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 00109-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ANTÔNIO ALVES

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Vista ao exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 77/80. Intime-se.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 00178-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ KENDY GOMES CORDEIRO

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): PLUMATEX COLCHÕES INDUSTRIAL LTDA (SUCESSORA DE GOIÁS ESPUMAS IND. E COM.º LTDA)

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defere-se a dilação do prazo, requerida à fl. 192, por mais 15 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE FRANCISCA CARDOSO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vistos os autos. Vista à exequente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 110/113. Intime-se.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 00256-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

RECLAMADO(A): LINDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência da homologação da arrematação, fls. 157. Prazo legal.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ELDER VIANA LIBÓRIO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMIVAIR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): ATHILA TAVARES DE LIMA SANTOS (SUCES. DE DONIZETE TAVARES DE LIMA)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: AMT 00579-2006-051-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): HUMBERTO DE CAMPOS DINIZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de fl. 178 pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho exarado à fl. 175. Intime-se.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: AMT 00584-2006-051-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): LÁZARO FERNANDES PELEGRINE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. À vista do requerimento de fl. 166, retifique-se na atuação e demais registros processuais, para fazer constar o atual endereço do reclamado. Expeça-se novo mandado de pagamento, salientando que a reclamante deverá entrar em contato com o oficial de justiça (3902-1637) para fins de acompanhá-lo no cumprimento da diligência. Intime-se.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: AMT 00587-2006-051-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): ACILIO RIBEIRO DINIZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À REQUERENTE: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de fl. 204 pelos mesmos fundamentos expendidos no despacho exarado à fl. 201. Intime-se.

Notificação Nº: 1844/2007

Processo Nº: RTN 00592-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LOPES

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): AMADO RODRIGUES BATISTA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial e pedido de exame, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1860/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ANTÔNIO BARROS DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMERCIAL FORTALEZA DE VASILHAMES LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSELITO NEVES NOGUEIRA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA - T.C.A.
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 641/646, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR ANDRETTA
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação do INSS (fls. 53/67).

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. + 001
ADVOGADO.....: MIRIAM VIVIANE SOUZA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDIVALDO NEVES DA SILVA em face reclamadas PROGRESSO PRESTACAO DE SERVIÇOS, PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. A segunda reclamada (tomadora dos serviços) responderá, subsidiariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações não adimplidas pela prestadora, reconhecidas por este juízo e por todo o período trabalhado. A responsabilidade abrange não somente as verbas principais acaso reconhecidas, englobando também juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias, além das demais despesas processuais. Vale dizer, a responsabilidade abrange as verbas principais e secundárias. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.4.2005 a 24.8.2006, exercendo a função de Servente, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 463,00 por mês. Condena-se a primeira reclamada a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se os reclamados ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado; 13s salários integrais e proporcionais de 2005; férias integrais com o terço constitucional e incidência da multa do art. 137, onde couber; férias proporcionais com o terço constitucional; horas extras com reflexos; horas in itinere com reflexos; FGTS com 40%; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT (pela primeira reclamada); seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 8.000,00, pelas reclamadas. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se.'

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01037-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA DE PAULA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): PONTO VERDE ECOTURISMO LTDA. (FAZENDA SANTA BRANCA)
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): WAGNER MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo acolher a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e julgar procedentes, em parte, os demais pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$3.000,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: RT 00043-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSI VITORINO CARDOSO + 002
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS
ADVOGADO.....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Ordinário de fls. 56/64, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 00074-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ONOFRE ANTÔNIO MEDEIROS
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 47/60).

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DE JESUS VELOSO
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos declaratórios interpostos pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, prestando, todavia, esclarecimentos, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se a executada e o INSS.'

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ANDRADE DE JESUS
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): OIC - ORGANIZAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
DESPACHO: AO(A) RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00328-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA RAMOS BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): CARAMURU ARMAZENS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vistos os autos, a própria Reclamante informa, na petição inicial, que a Reclamada não reconheceu a existência de doença do trabalho, bem como que o auxílio-doença comum foi suspenso pelo INSS. Nesse contexto, não vislumbro, por ora, elementos suficientes para amparar o deferimento de antecipação de tutela (art. 273 do CPC), o que poderá ser reexaminado durante a instrução processual. Intime-se o Reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 054/2007
PROCESSO Nº RT 01019-2006-051-18-00-1
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada PROGRESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 126/133, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: "Posto isso, a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por EDIVALDO NEVES DA SILVA em face reclamadas PROGRESSO PRESTACAO DE SERVIÇOS, PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A. A segunda reclamada (tomadora dos serviços) responderá, subsidiariamente, pelo cumprimento de todas as obrigações não adimplidas pela prestadora, reconhecidas por este juízo e por todo o período trabalhado. A responsabilidade abrange não somente as verbas principais acaso reconhecidas, englobando também juros, correção monetária, contribuições fiscais e previdenciárias, além das demais despesas processuais. Vale dizer, a responsabilidade abrange as verbas principais e secundárias. Reconhece-se que o reclamante trabalhou de 1.4.2005 a 24.8.2006, exercendo a função de Servente, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R\$ 463,00 por mês. Condena-se a primeira reclamada a registrar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar a anotação, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condena-se os reclamados ao pagamento de saldo de salário; aviso prévio indenizado; 13s salários integrais e proporcionais de 2005; férias integrais com o terço constitucional e incidência da multa do art. 137, onde couber; férias proporcionais com o terço constitucional; horas extras com reflexos; horas in itinere com reflexos; FGTS com 40%; pena pecuniária prevista no art. 477, da CLT; multa do art. 467, da CLT (pela primeira reclamada); seguro desemprego. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R\$ 160,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 8.000,00, pelas reclamadas. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as parte e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 053/2007
PROCESSO Nº RT 00327-2007-051-18-00-0

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, AVISRARA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta **Vara do Trabalho, em 17/04/2007 às 13h55min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: "ATERMAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de ANÁPOLIS, a quem couber por distribuição. Aos vinte e três dias do mês de março de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante PAULO ANTONIO OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO, RG nº 1596863-SSP-GO, CPF nº 397.201.951-34, residente e domiciliado(a) na RUA 5, Nº 47, JARAGUÁ-GO, em ANÁPOLIS - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de AVISRARA LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/03/1990 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de COSTUREIRO. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/03/1990. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 15/06/1990, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação**

das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de aviso desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três de Março de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: RT 00969-1996-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: LINCOLN PINTO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WILMAR ALVES BORGES + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 66, a fim de determinar que os autos retornem conclusos para que seja procedida pelo Juízo tentativa de bloqueio de contas dos executados Wilmar Alves Borges e Cometa Const. e Serv. de Limpeza Ltda junto ao Banco Central. Antes porém, atualize-se o quantum debeat. Determino ao Diretor de Secretaria que acesse o site do Detran/GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome dos executados. O requerimento relativo à expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis será apreciado após o cumprimento das diligências acima descritas, se for o caso. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2283/2007

Processo Nº: RTN 01023-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 539/548, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 2296/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio Carlos Eduardo Rein, constituído às fls. 283. Às fls. 278/282, o sócio-executado Carlos Eduardo Rein (excipiente) opõe exceção de pré-executividade à execução que lhe move JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS (exceto), asseverando, em síntese, que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo do presente feito, haja vista que não figurou no aludido pólo na fase de conhecimento e que não possui qualquer vínculo com o exceto. Diz que se retirou do quadro societário da empresa executada em 17.06.2003, antes, portanto, da propositura da presente ação, não podendo, com isso, ser responsabilizado pelo débito exequendo. Requer a extinção da execução em relação a ele. Devidamente intimado (fls. 291), o exceto se manifestou às fls. 296/299, aduzindo que, em grande parte do período em que laborou para a empresa executada, isto de 03.09.2002 a 09.06.2004, o excipiente figurou em seus quadros sociais, beneficiando-se, portanto, de seu labor. Destaca, ainda, que a ação foi proposta menos de 1 (ano) após sua retirada da sociedade executada, o que autoriza sua inclusão no pólo passivo, nos termos do artigo 1003, parágrafo único, do Código Civil. Pois bem. Revendo os autos, observo que a presente ação foi proposta pelo exceto em face da empresa Divisa Engenharia Ltda em 02.08.2004, sendo que os pleitos iniciais se referiam a dois períodos contratuais distintos, um, de 03.09.2002 a 13.03.2003, e outro, de 14.10.2003 a 09.06.2004. Verifico, ainda, que as partes, em 13.09.2004 - às fls. 27/28 -, firmaram acordo, que englobou parcelas devidas por ambos os contratos de trabalho acima descritos. Mais à frente, às fls. 32/35, a nona alteração de contrato social da empresa devedora confirma a alegação do excipiente, no sentido de que se retirou dos quadros sociais da executada em 17.06.2003. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 28, e o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 50, autorizam o juiz da execução a proceder à descon sideração da personalidade jurídica da empresa, com o intuito de defender o direito de terceiros, em face da má-administração da pessoa jurídica, permitindo, em face disto, o prosseguimento da execução em relação aos seus sócios. Assim, uma vez constatado que o patrimônio da sociedade não é suficiente para satisfazer o crédito do trabalhador, desconsidera-se a personalidade jurídica para responsabilizar o sócio, como autor ou co-autor do ato abusivo e lesivo ao empregado. Na linha desse entendimento, a descon sideração da personalidade jurídica da sociedade pode, e deve, alcançar todos aqueles que se beneficiaram do labor despendido pelo trabalhador, inclusive, o sócio retirante, sendo que para que isso ocorra devem ser observados dois requisitos básicos e imprescindíveis, quais sejam, a constatação de prejuízos suportados pelo trabalhador como decorrência da impossibilidade de se executar bens da sociedade, em razão de sua inexistência, e a relação

temporal simultânea entre a participação do sócio que se busca executar e a vigência do contrato de trabalho, porque é dele que se originou o fato constitutivo do direito judicialmente reconhecido. Diante dessa perspectiva, na execução trabalhista, a subtração da livre disponibilidade do patrimônio do sócio-executado tem como fundamento justificador a não satisfação da obrigação decorrente da relação empregatícia, situação para a qual ele efetiva e diretamente contribuiu, seja por ação ou omissão. No caso dos autos, o excipiente utilizou-se do trabalho do exceto, durante todo o primeiro vínculo de emprego que este teve com a empresa executada, fato ocorrido entre 03.09.2002 a 13.03.2003, retirando-se da sociedade, contudo, antes que se iniciasse o segundo vínculo empregatício. A jurisprudência deste Tribunal Regional segue a linha de entendimento de que o sócio retirante pode ser responsabilizado pelos débitos oriundos da relação de trabalho, desde que tenha se beneficiado pelo labor do trabalhador, e ainda que tenha se retirado da sociedade executada antes da propositura da ação de conhecimento, conforme se verifica pelas ementas abaixo transcritas: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o agravante foi beneficiado pelo trabalho prestado pelo reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA (convocada). PROCESSO TRT AP-00136-2004-004-18-00-9 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO **AGRAVANTE: CLEBER RIBEIRO CAMELO ADVOGADOS: ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTROS AGRAVADO: RAFAEL LUCIANO CAPUZZO LEAL ADVOGADOS: NILZO MEOTTI FORNARI E OUTROS Publicação: DJE nº 14.278 do dia 26.05.2004, pág. 61.** RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o Agravado foi beneficiado pelo trabalho prestado pela Reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e do Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. PROCESSO TRT AP-00632-2001-002-18-00-7 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM **AGRAVANTE: ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADOS: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTROS AGRAVADO: 1. ROBERTO GRAZIANI ADVOGADO: VALTER BUENO DA SILVA AGRAVADAS: 2. ITÁLIA DI CREDICO E OUTRA ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU Publicação: DJE-GO nº 14.246 do dia 06.04.2004, pág. 184.** Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 50 do Código Civil vaticina que: "Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio". Conforme afirmado pelo próprio excipiente e confirmado pelo documento de fls. 284/287, a averbação da nona alteração do contrato social de empresa executada, que contém sua exclusão do quadro societário, ocorreu em 15.09.2003, portanto, menos de 01 (um) ano antes da propositura da presente ação (02.08.2004), fato jurídico que ratifica a validade de sua inclusão no pólo passivo, pois a obrigação derivada do primeiro contrato de trabalho do obreiro, deveria por ele ser adimplida na época própria, como não o fez, seja por ação ou omissão, deve responder por tal dívida. Não obstante ao fato do excipiente ser, sim, responsável pelas dívidas oriundas do primeiro contrato de trabalho havido com o exceto, as considerações acima expandidas conduzem à ilação, também, de que em nada pode ser responsabilizado pelas dívidas derivadas do segundo contrato, pois se retirou da sociedade executada antes que tal relação de emprego fosse instaurada. Traçadas as premissas acima descritas, rejeito a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente e indefiro os pedidos de declaração de nulidade da presente execução e de sua extinção em relação a ele. Contudo, restrinjo sua responsabilidade às verbas decorrentes da primeira relação de emprego havida entre a empresa executada e o exceto. Determino a imediata à remessa dos autos ao setor de cálculos para limitação dos mesmos, em relação ao excipiente, ao primeiro contrato de trabalho celebrado pelo exceto (03.09.2002 a 13.03.2003), devendo a Contadoria estabelecer a proporcionalidade existente entre as verbas pleiteadas na exordial em relação a este contrato e o valor devido pela executada – decorrente do acordo inadimplido. Esclareço, desde já, que da presente decisão não cabe recurso por parte do excipiente. Elaborada a adequação dos cálculos ao teor da presente decisão, dê-se vista dos mesmos às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, após esse interregno temporal, a execução deverá ter seu regular prosseguimento em face do excipiente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2299/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO REIN + 004

ADVOGADO....: ARLEI RODRIGUES

DESPACHO: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do sócio Carlos Eduardo Rein, constituído às fls. 283. Às fls. 278/282, o sócio-executado Carlos Eduardo Rein (excipiente) opõe exceção de pré-executividade à execução que lhe move JAILSON DO PATROCÍNIO SANTOS (exceto), asseverando, em síntese, que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo do presente feito, haja vista que não figurou no aludido pólo na fase de conhecimento e que não possui qualquer vínculo com o exceto. Diz que se retirou do quadro societário da empresa executada em 17.06.2003, antes, portanto, da propositura da presente ação, não podendo, com isso, ser responsabilizado pelo débito exequendo. Requer a extinção da execução em relação a ele. Devidamente intimado (fls. 291), o exceto se manifestou às fls. 296/299, aduzindo que, em grande parte do período em que laborou para a empresa executada, isto de 03.09.2002 a 09.06.2004, o excipiente figurou em seus quadros sociais, beneficiando-se, portanto, de seu labor. Destaca, ainda, que a ação foi proposta menos de 1 (ano) após sua retirada da sociedade executada, o que autoriza sua inclusão no pólo passivo, nos termos do artigo 1003, parágrafo único, do Código Civil. Pois bem. Revendo os autos, observo que a presente ação foi proposta pelo exceto em face da empresa Divisa Engenharia Ltda em 02.08.2004, sendo que os pleitos iniciais se referiam a dois períodos contratuais distintos, um, de 03.09.2002 a 13.03.2003, e outro, de 14.10.2003 a 09.06.2004. Verifico, ainda, que as partes, em 13.09.2004 - às fls. 27/28 -, firmaram acordo, que englobou parcelas devidas por ambos os contratos de trabalho acima descritos. Mais à frente, às fls. 32/35, a nona alteração de contrato social da empresa devedora confirma a alegação do excipiente, no sentido de que se retirou dos quadros sociais da executada em 17.06.2003. O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 28, e o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 50, autorizam o juiz da execução a proceder à descon sideração da personalidade jurídica da empresa, com o intuito de defender o direito de terceiros, em face da má-administração da pessoa jurídica, permitindo, em face disto, o prosseguimento da execução em relação aos seus sócios. Assim, uma vez constatado que o patrimônio da sociedade não é suficiente para satisfazer o crédito do trabalhador, descon sidera-se a personalidade jurídica para responsabilizar o sócio, como autor ou co-autor do ato abusivo e lesivo ao empregado. Na linha desse entendimento, a descon sideração da personalidade jurídica da sociedade pode, e deve, alcançar todos aqueles que se beneficiaram do labor dependido pelo trabalhador, inclusive, o sócio retirante, sendo que para que isso ocorra devem ser observados dois requisitos básicos e imprescindíveis, quais sejam, a constatação de prejuízos suportados pelo trabalhador como decorrência da impossibilidade de se executar bens da sociedade, em razão de sua inexistência, e a relação temporal simultânea entre a participação do sócio que se busca executar e a vigência do contrato de trabalho, porque é dele que se originou o fato constitutivo do direito judicialmente reconhecido. Diante dessa perspectiva, na execução trabalhista, a subtração da livre disponibilidade do patrimônio do sócio-executado tem como fundamento justificador a não satisfação da obrigação decorrente da relação empregatícia, situação para a qual ele efetiva e diretamente contribuiu, seja por ação ou omissão. No caso dos autos, o excipiente utilizou-se do trabalho do exceto, durante todo o primeiro vínculo de emprego que este teve com a empresa executada, fato ocorrido entre 03.09.2002 a 13.03.2003, retirando-se da sociedade, contudo, antes que se iniciasse o segundo vínculo empregatício. A jurisprudência deste Tribunal Regional segue a linha de entendimento de que o sócio retirante pode ser responsabilizado pelos débitos oriundos da relação de trabalho, desde que tenha se beneficiado pelo labor do trabalhador, e ainda que tenha se retirado da sociedade executada antes da propositura da ação de conhecimento, conforme se verifica pelas ementas abaixo transcritas: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o agravante foi beneficiado pelo trabalho prestado pelo reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA (convocada). PROCESSO TRT AP-00136-2004-004-18-00-9 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO **AGRAVANTE: CLEBER RIBEIRO CAMELO ADVOGADOS: ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES E OUTROS AGRAVADO: RAFAEL LUCIANO CAPUZZO LEAL ADVOGADOS: NILZO MEOTTI FORNARI E OUTROS Publicação: DJE nº 14.278 do dia 26.05.2004, pág. 61.** RESPONSABILIDADE DO SÓCIO RETIRANTE. Considerando que o Agravado foi beneficiado pelo trabalho prestado pela Reclamante, admissível a penhora de seus bens, ainda que tenha se retirado da sociedade em momento anterior ao ajuizamento da presente ação. Aplica-se ao caso o disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, c/c o art. 592, inciso II, do CPC, que determina a responsabilidade solidária dos sócios perante terceiros, assegurando-lhes o direito de invocar o benefício de ordem (art. 596, § 1º, do CPC), nomeando bens da sociedade. ACÓRDÃO: ACORDAM

os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidenta) e do Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. PROCESSO TRT AP-00632-2001-002-18-00-7 RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA REVISOR: JUIZ LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM AGRAVANTE: **ANDRÉA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADOS: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTROS AGRAVADO: 1. ROBERTO GRAZIANI ADVOGADO: VALTER BUENO DA SILVA AGRAVADAS: 2. ITÁLIA DI CREDICO E OUTRA ADVOGADO: JOAQUIM LUIZ DE ABREU** Publicação: DJE-GO nº 14.246 do dia 06.04.2004, pág. 184. Ressalte-se, ainda, que o parágrafo único do artigo 50 do Código Civil vaticina que: "Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio". Conforme afirmado pelo próprio excipiente e confirmado pelo documento de fls. 284/287, a averbação da nona alteração do contrato social de empresa executada, que contém sua exclusão do quadro societário, ocorreu em 15.09.2003, portanto, menos de 01 (um) ano antes da propositura da presente ação (02.08.2004), fato jurídico que ratifica a validade de sua inclusão no pólo passivo, pois a obrigação derivada do primeiro contrato de trabalho do obreiro, deveria por ele ser adimplida na época própria, como não o fez, seja por ação ou omissão, deve responder por tal dívida. Não obstante ao fato do excipiente ser, sim, responsável pelas dívidas oriundas do primeiro contrato de trabalho havido com o exceto, as considerações acima expendidas conduzem à ilação, também, de que em nada pode ser responsabilizado pelas dívidas derivadas do segundo contrato, pois se retirou da sociedade executada antes que tal relação de emprego fosse instaurada. Traçadas as premissas acima descritas, rejeito a alegação de ilegitimidade passiva do excipiente e indefiro os pedidos de declaração de nulidade da presente execução e de sua extinção em relação a ele. Contudo, restrinjo sua responsabilidade às verbas decorrentes da primeira relação de emprego havida entre a empresa executada e o exceto. Determino a imediata à remessa dos autos ao setor de cálculos para limitação dos mesmos, em relação ao excipiente, ao primeiro contrato de trabalho celebrado pelo exceto (03.09.2002 a 13.03.2003), devendo a Contadoria estabelecer a proporcionalidade existente entre as verbas pleiteadas na exordial em relação a este contrato e o valor devido pela executada – decorrente do acordo inadimplido. Esclareço, desde já, que da presente decisão não cabe recurso por parte do excipiente. Elaborada a adequação dos cálculos ao teor da presente decisão, dê-se vista dos mesmos às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que, após esse interregno temporal, a execução deverá ter seu regular prosseguimento em face do excipiente. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEDJAEI LUCAS DA SILVA

ADVOGADO....: **VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: **WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO**

DESPACHO: Despacho de fl. 249. Defiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 247, a fim de nomear o sócio da empresa executada, Sr. Carlos Eduardo Rein, como fiel depositário do bem penhorado às fls. 163. Expeça-se carta precatória a uma das Varas do Trabalho de São Paulo-SP, solicitando a intimação do referido sócio acerca de sua nomeação, por Oficial de Justiça. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 00152-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA

ADVOGADO....: **RONAN BERNARDES GALDINO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA

ADVOGADO....: **FRANCISCO ALVES DE MELO**

DESPACHO: Despacho de fl. 136. Na certidão de fls. 135 o Sr. Oficial de Justiça afirma que não foi possível intimar a executada na data designada para realização da hasta pública, a que se refere o edital de nº. 052/2007 (fls. 129). Em que pese ao noticiado acima, considero a executada ciente da realização da supracitada hasta pública, haja vista a observação contida no referido edital, no sentido de que 'Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito'. Ademais, cabe destacar que o procurador das executadas foi devidamente intimado acerca da hasta pública, conforme se verifica nas certidões de publicação de fls. 131. Não obstante ao acima exposto, intime-se o procurador das executadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o atual e correto endereço de suas constituintes, evitando-se, com isso, que, doravante, as comunicações processuais a elas destinadas sejam veiculadas por edital. Após, aguarde-se a realização da hasta pública. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2318/2007

Processo Nº: ET 00528-2005-052-18-00-2 2ª VT

EMBARGANTE...: MARIA ELENA KOZLOWSKI

ADVOGADO....: **NORBERTO MACHADO DE ARAUJO**

EMBARGADO(A): DEUSALINO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: **JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES**

DESPACHO: Procurador da Embargante: Despacho de fl. 153. Inicialmente, dê-se ciência à Embargante/Executada, Srª Maria Elena Kozłowski da construção efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 140/141. Decorrido, in albis o prazo para oposição de Embargos, libere-se ao Embargado/Exequente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando-se o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Deverá o Diretor de Secretaria proceder ao recolhimento das custas devidas. Cumpridas as determinações supra remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 00732-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DE CARVALHO MACEDO

ADVOGADO....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TEOBALDO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO....: **ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Despacho de fl. 285. Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer os termos da petição de fls. 282, haja vista que sua CTPS encontra-se anotada e já houve o levantamento do TRCT e guias CD/SD em 22.02.2007, consoante documento de fls. 259. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2289/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: VALQUIRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL

ADVOGADO....: **DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO**

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREJAS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO....: **IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO: À petição de fls. 136/139, a exequente requer, em síntese, a descon sideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Compulsando os autos, verifico que a alteração de contrato social juntada às fls. 81/85 é datada de 04.12.2003 e a relação de emprego em tela no presente feito iniciou-se apenas em 1º.06.2004. Diante do acima exposto, com o intuito de evitar prejuízos a pessoas estranhas à relação processual, determino a imediata expedição de ofício à JUCEG, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das alterações de contrato social da empresa executada, registradas a partir de 04.12.2003 (8ª alteração e seguintes). Esclareço que os pedidos formulados pelo exequente às fls. 136/139 serão apreciados após a chegada dos documentos descritos no parágrafo anterior. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2288/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL HENRIQUE RODRIGUES

ADVOGADO....: **DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

RECLAMADO(A): ALVORADA CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO....: **THEBERGE RAMOS PIMENTEL**

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição de fls. 74/75, a fim de lhe conceder o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o termo de acordo ali descrito. Intime-se a reclamada. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 00447-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: **RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO....: **AGENOR SABINO NEVES**

DESPACHO: Inicialmente, determino ao Diretor de Secretaria que entre em contato com o administrador do sistema BacenJud 2.0 e obtenha informações acerca do numerário constrito às fls. 160 (R\$ 21,31). À petição de fls. 186, o exequente requer a descon sideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Indefiro, por ora, o pleito supramencionado, tendo em vista que ainda não se esgotaram os meios de se proceder à execução em face da devedora principal. Determino a expedição de carta precatória para penhora de bens de propriedade da executada, suficientes à integral garantia do Juízo. Antes porém, atualize-se o quantum debeat. Os pedidos formulados pelo exequente às fls. 186 serão reapreciados oportunamente, se for o caso. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2286/2007

Processo Nº: ET 00550-2006-052-18-00-3 2ª VT

EMBARGANTE...: MÔNICA BEATRIZ PEREIRA HAJJAR

ADVOGADO....: **AIRTON FERNANDES DE CAMPOS**

EMBARGADO(A): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Inicialmente, determina-se à Secretaria que junte nos presentes embargos de terceiro cópia da solicitação de bloqueio de contas protocolada nos autos principais sob o nº 20060000358839. Após, tendo em vista o teor da sentença de fls. 59/63, intime-se a embargante para, no 05 (cinco) dias, trazer aos autos extrato detalhado da conta corrente sobre a qual recaiu a constrição efetuada nos autos da RT 458/1998, constando, de maneira clara e precisa, a data em que foi efetivada a penhora, o valor da constrição e o número da ordem de bloqueio que a originou. Ressalte-se que os documentos de fls. 06/07 não possuem as informações acima descritas. Esclareça-se, ainda, que os documentos acima mencionados, visam propiciar o julgamento do presente feito, independentemente, dos documentos que não foram exibidos pelo Banco Santander Banespa. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Defiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a dilação do prazo requerida pelo exequente na petição de fls. 134. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2280/2007

Processo Nº: RT 00764-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: HERNANDES FELIPE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S. A.
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO: VISTA À(O) RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: NILDOR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Despacho de fl. 125: Inicialmente, destaque que o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 93/123 será apreciado posteriormente, em momento processual oportuno. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 038/2007 – fls. 56. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Despacho de fl. 130: Para a análise da petição de fls. 114, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia dos contratos sociais das empresas executadas, tendo em vista que tais documentos não constam dos autos. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2294/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Procurador da Reclamada: Vista a Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da impugnação aos cálculos dr fls. 104, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: IVONETE BÁTISTA VALE
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS e documentos para pleitear seguro desemprego.

Notificação Nº: 2307/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LIVIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS e documentos para pleitear seguro desemprego.

Notificação Nº: 2298/2007

Processo Nº: CPE 01010-2006-052-18-00-7 2ª VT
EXEQUENTE...: LIETE GALVÃO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
EXECUTADO(A): CLAUDIMIRA DIAS MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LAÉRCIO BARBOSA FERNANDES
DESPACHO: Despacho de fl. 43/44: Inicialmente, deve-se salientar que, nos termos do artigo 747 do Código de Processo Civil, a competência para apreciação dos embargos à execução opostos às fls. 35/37, que versam sobre a impenhorabilidade do bem de família, é desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis. Nesse sentido já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica pela ementa abaixo transcrita: 'Processo REsp 569310 / RS RECURSO ESPECIAL2003/0128638-6 Relator(a) Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO (1108) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 04/11/2004 Data da Publicação/Fonte DJ 20.02.2006 p. 331 Ementa BEM DE FAMÍLIA.COMPÉTÊNCIA DO JUÍZO DEPRECADO. PRECEDENTES DA CORTE.1. Compete ao Juízo deprecado examinar o pedido sobre a impenhorabilidade do bem de família. 2. Recurso especial conhecido e provido'. Feito o esclarecimento acima, passo à análise dos referidos embargos à execução de fls. 35/37, opostos em 21.03.2007. Revendo os autos, observo que a executada foi devidamente intimada acerca da penhora efetivada às fls. 21, em 13.03.2007, conforme certidão de fls. 42. Nos termos do artigo 884 da CLT: 'Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado 5 (cinco) dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação'. Tendo em vista que a executada foi devidamente intimada acerca da penhora realizada em 13.03.2007, tem-se que seu prazo para oposição de embargos encerrou-se em 19.03.2007. Em face do acima exposto e considerando que os embargos à execução de fls. 35/37 foram opostos em 21.03.2007, rejeito-os liminarmente. Intime-se a executada. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ELENITA FLORINDA RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DAS CÓPIAS PARA RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2306/2007

Processo Nº: AAT 01026-2006-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: ADERBALDE DE SOUZA ALCÂNTARA
ADVOGADO: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA DR.
RÉU(RÉ): ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL(FLS.188/199) PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Procurador da Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS da Reclamante para as devidas anotações, bem como receber cópias de documentos acostados a contracapa dos autos, para pleitear seguro desemprego.

Notificação Nº: 2284/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: LAURINDA LUIZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA - DRA.
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS CRISTAL LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Despacho de fl. 47: Antes de passar à análise da petição de fls. 45, por meio da qual a exequente requer 'a penhora dos direitos e ações dos veículos mencionados às fls. 41 e 42', determino a imediata expedição de ofícios aos

Bancos ABN AMRO Real S.A. e Bradesco S.A., requisitando que prestem informações detalhadas a este Juízo [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 41 e 42, respectivamente. Esclareço que o pedido formulado pela exequente às fls. 45 será apreciado após a chegada dos documentos descritos no parágrafo anterior. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2285/2007

Processo Nº: CCS 01167-2006-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÊ): MARCOS STECKELBERG

ADVOGADO:

DESPACHO: Despacho de fl. 127: Tendo em vista que a própria exequente informa, através da petição de fls. 125, que o executado procedeu ao pagamento, através de boletos bancários, das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2002 e 2003, indefiro o requerimento ali formulado, no sentido de que ele seja intimado para informar 'acerca dos pagamentos já realizados'. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para exclusão das contribuições acima descritas e atualização das demais [referentes aos exercícios de 2004 e 2005]. Após, cite-se o executado no endereço informado às fls. 125. Expeça-se o mandado. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2287/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE COSTA CAVALCANTE

ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO...: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 1200: Em homenagem ao princípio do contraditório, vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 1.189/1.198, trazidos pela reclamante por meio da petição de fls. 1.188. Após, aguarde-se o integral cumprimento da carta precatória nº. 50/2007 – fls. 1.186. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO KENEDY DOS SANTOS

ADVOGADO...: JOÃO ALVES DA COSTA NETTO

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO...: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição de fls. 35/39, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo (obrigação de fazer) firmado entre as partes e requer a execução do mesmo. (Port. 2ªVT/GJ/nº01/05, art. 3º, inc. XIII)

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: AAT 00036-2007-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: KELLY RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA

RÉU(RÊ): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO: LEVI LUIZ SILVA FIGUEIREDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O EXAME MÉDICO PERICIAL SERÁ REALIZADO PELO PERITO HELDER ANDRADA, NA DATA DE 03/04/2007, COM INÍCIO ÀS 07:45 HORAS, NA CLÍNICA FISIOLIN SITUADA NA AV. CONTORNO, Nº 959, CENTRO, ANÁPOLIS-GO.

Notificação Nº: 2279/2007

Processo Nº: RT 00101-2007-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NÁDIA VALÉRIA FAGUNDES FAGUNDES SIADE

ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 327/334, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 2319/2007

Processo Nº: RT 00113-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO EMÍLIA

ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA.

ADVOGADO...: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

DESPACHO: Despacho de fl. 66: A petição de fls. 62, o reclamante informa que a reclamada não depositou a segunda parcela do acordo homologado às fls. 16/17,

vencida no dia 19.03.2007. Requer a 'execução do principal e multa'. Contudo, verifica-se na guia de depósito juntada às fls. 64, que a reclamada procedeu ao depósito da segunda parcela no dia 23.03.2007. Diante do exposto, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como desistência ao requerimento formulado na petição de fls. 62. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO...: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 891/915: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por DANIELLY CHAVES SANTOS FERREIRA GODOI em face de RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA: a) extinguir, sem resolução do mérito, o pedido de recolhimento de contribuição previdenciária relativo a verbas já percebidas durante a vigência do contrato de trabalho, de acordo com a súmula 368/TST; b), no mérito, julgar procedente em parte os pedidos de: a) reconhecimento da natureza salarial dos valores pagos sob a rubrica 'free card', deferindo seus reflexos; b) pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço; c) pagamento de salário trezeno proporcional de 2006; d) pagamento de horas extras e reflexos; e) pagamento de multa do art. 477 da CLT; f) aplicação do art. 467 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença, permitida a compensação dos valores já pagos a cada título e a dedução do valor correspondente ao aviso prévio devido pela reclamante. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que arbitro provisoriamente à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se a reclamada para que, em 15 (quinze) dias, promova o cálculo e comprove o recolhimento dos reflexos das comissões (pagas sob a rubrica 'free card') e horas extras, incidentes sobre o FGTS, diretamente na conta vinculada da autora, na forma da Lei 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes; ainda que a execução seja direta, os valores terão como destino a conta vinculada da reclamante, uma vez que foi reconhecido o pedido de demissão; b) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação vigente, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelo valor correspondente às primeiras e oficiado à Receita Federal quanto ao segundo; c) oficiem-se ao INSS, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Em Anápolis, GO, 23, março, 2007 (sexta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho Despacho de fl. 916: De ofício, corrijo o erro material contido na sentença de fls. 891/915, mais precisamente às fls. 914, item 'b', para determinar o seguinte: onde se lê 'd) pagamento de multa do art. 477 da CLT; e) aplicação do art. 467 da CLT; (...)', leia-se: '(...)' e pagamento de multa do art. 477 da CLT; f) aplicação do art. 467 da CLT; (...). Intimem-se. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2293/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES FERREIRA E SILVA

ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA - ME (LUZÓTICA)

ADVOGADO...: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 182/202: POSTO ISTO, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por ALINE ALVES FERREIRA em face de MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA - ME (LUZÓTICA), para condená-lo em indenização por danos morais, horas extras e reflexos, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), calculadas sobre o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e IRRF, onde incidentes, observada a legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. P.R.I. Anápolis, GO, 22, março, 2007 (quinta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2281/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA CAVALHEIRO TAVARES

ADVOGADO...: GERALDO DA SILVA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO...: GLADYS MORATO

DESPACHO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos acostados a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MARIA DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO CIAL IMP. E EXP LTDA - MASSA FALIDA REP P/ SERGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Tendo em vista o teor da petição e dos documentos de fls. 42/49, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo, cadastrando como reclamada Massa Falida da Avestruz Master Agrocomercial Importação e Exportação Ltda (representada pelo administrador judicial Sérgio Reis Crispim). Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 17/04/2007, às 14h 40min, que prevalecerá como UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial acima descrito. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2316/2007
 Processo Nº: AMT 00309-2007-052-18-00-5 2ª VT
 REQUERENTE...: JOÃO BENEDITO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
 REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO
ADVOGADO.....: REGINALDO MARTINS COSTA
 DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.115/128:Diante do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOÃO BENEDITO DO NASCIMENTO, a fim de condenar o MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES/GO, ao pagamento das parcelas inadimplidas do contrato de fls. 10/12, imprimindo, portanto, força de título executivo judicial às mesmas, conforme fundamentação supra, que integra esta decisão.Ressalto que a execução será instaurada nos termos do art. 730 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT).Deverá o requerido proceder ao pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atribuído à condenação, a ser apurado pela Contadoria do Juízo.Determino à Secretaria que proceda à juntada aos autos do documento obtido junto aos sites do Detran/GO e das Gás Brasil.O requerido está isento do pagamento de custas, nos termos do art. 790-A, inc. I, da CLT.Deixo de determinar a remessa ex officio dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista o disposto no art. 745, inc. II e § 2º do CPC.P.R.I. Anápolis-GO, 26 de março de 2007, 2ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1702/2007
 Processo Nº: RT 00317-1999-053-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 004
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição de fl. 1.355. Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1720/2007
 Processo Nº: RT 00335-1999-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: NEI MARIA GARCIA
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
 RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que o imóvel objeto da penhora de fl. 152 destes autos foi arrematado nos autos nº 836/2004, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho deste Foro de Anápolis-GO. Assim sendo, não há falar em registro da penhora de fl. 152, pelo que se indefere o requerimento formulado pelo reclamante/exequente à fl. 194. No entanto, determina-se a expedição de ofício ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho deste Foro solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob o nº 836/2004, a reserva do valor total e atualizado dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva e crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis-GO, 26 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1693/2007
 Processo Nº: RT 00603-2005-053-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: DANILLA PIRES GOMES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
 RECLAMADO(A): SIDNEY E FRANÇA LTDA. (ROTA TRANSPORTE)
ADVOGADO.....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À EXECUTADA: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos à Arrematação dos autos epigrafados (fls.165/166). Fica a executada intimada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE os EMBARGOS À ARREMATACÃO opostos pela Executada, SIDNEY E FRANÇA LTDA, em face do Exequente, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e do Arrematante, FRANCISMAR

MONTEIRO DOS SANTOS, por intempestivos, nos termos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/ST nº 20/2002). Intimem-se as partes (Embargante e Embargados). Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1693/2007
 Processo Nº: RT 00603-2005-053-18-00-1 3ª VT
 RECLAMANTE...: DANILLA PIRES GOMES
ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
 RECLAMADO(A): SIDNEY E FRANÇA LTDA. (ROTA TRANSPORTE)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À EXECUTADA: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos à Arrematação dos autos epigrafados (fls.165/166). Fica a executada intimada do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, REJEITO LIMINARMENTE os EMBARGOS À ARREMATACÃO opostos pela Executada, SIDNEY E FRANÇA LTDA, em face do Exequente, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e do Arrematante, FRANCISMAR MONTEIRO DOS SANTOS, por intempestivos, nos termos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, relativas aos presentes Embargos, pela Executada-Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, c/c IN/ST nº 20/2002). Intimem-se as partes (Embargante e Embargados). Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1714/2007
 Processo Nº: AEX 00657-2005-053-18-00-7 3ª VT
 EXEQUENTE...: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 EXECUTADO(A): LABORATÓRIO DUCTO IND. FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. A ata de audiência cuja cópia está colacionada à fl. 111 destes autos demonstra que foi homologado acordo nos autos de Ação Cautelar nº 00188-2007-053-18-00-8, em que foram proferidas as decisões cujas cópias encontram-se jungidas às fls. 93/94 destes autos, pelas quais foi concedida, liminarmente, a liminar requerida e fixada a multa diária objeto da presente execução. Assim, tem-se que a presente execução perdeu o objeto, razão por que é declarada a sua extinção, nos termos do art. 794, II, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1700/2007
 Processo Nº: RT 00038-2006-053-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): BRABOR INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DÍ DIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias: a) manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 233/237; e b) impugnar os cálculos de liquidação de fls. 200/210, sob pena de preclusão...Anápolis-GO, 22 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1704/2007
 Processo Nº: ATC 00519-2006-053-18-00-9 3ª VT
 REQUERENTE...: BIANCA PETRONILHA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
 REQUERIDO(A): DROGARIA HELLEN LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. A certidão de fl. 41-verso dá conta de que a executada mudou do endereço informado na petição inicial, no qual foi efetivada a penhora de fl. 21. Assim sendo, concede-se à exequente o prazo de 10 dias para informar o endereço em que se encontram os bens por ela indicados à fl. 55, de modo a viabilizar a respectiva penhora. Intime-se...Anápolis-GO, 22 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1705/2007
 Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
 RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 130, intime-se o reclamante/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: CAU 00701-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SICAT - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DALVINA ALVES CARDOSO
RÉU(RÉ)...: JOSÉ LAURINDO DE SOUZA O GOIANO

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO REQUERENTE/EXECUTADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do requerente/executado (SICAT - SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ANÁPOLIS), no importe de R\$ 34,38 (v. fl. 85), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 88). Intime-se o requerente/executado, na pessoa de sua advogada, da penhora de dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha embargos no prazo de 05 dias (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1698/2007

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO...: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 149-verso, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual e correto endereço do 2º reclamado, Sr. WALDECINO FERREIRA NETO. Anápolis-GO, 23 de março de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO...: ROBSON MÁRCIO MALTA - DR
RECLAMADO(A): JOAQUIM FRANCISCO CAMARGO + 001
ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo INSS, juntado às fls. 48/62 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DO CARMO
ADVOGADO...: VERA LÚCIA LUIZ DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO...: WALTER PEREIRA DR.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. O exeqüente, por meio da petição de fl. 78, pretende ver realizada a penhora no rosto dos autos que tramitam sob nº 581/2006, desta Vara do Trabalho. Ora, a chamada penhora no rosto dos autos ocorre quando é penhorado um crédito em execução, o que, evidentemente, não é o caso dos autos. Assim sendo, indefere-se o requerimento formulado na petição de fl. 78. Por outro lado, considerando o teor da certidão acima, proceda-se à reserva, nos autos supra-referidos, do montante alusivo ao crédito em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual disponibilização de valor. Dê-se ciência ao reclamante/exeqüente deste despacho. Anápolis-GO, 26 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 00924-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: LUSINEIDE SANTANA DA SILVA
ADVOGADO...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): MARIANA DE SOUZA - DECORAÇÕES.
ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante/exeqüente da petição e documento de fls. 37/38, que deverá, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da alegação da executada de que pagou a 4ª parcela do acordo, sob pena de ser considerado cumprido o acordo no tocante à aludida parcela. Intime-se. Anápolis-GO, 26 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 01035-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: SANA SAFI
ADVOGADO...: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. + 001
ADVOGADO...: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 52, concede-se à reclamante/exeqüente o prazo de mais 15 dias para dizer se concorda com a nomeação de bem à penhora feita pela executada (fl. 44) ou, em caso negativo, indicar outros bens penhoráveis, sob pena de ter-se por eficaz a aludida nomeação, o que ensejará a penhora do bem ofertado.

Intime-se...Anápolis-GO, 22 de março de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: NÁDIA REIS SILVA
ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO...: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 474/476). Fica mas partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, NÁDIA REIS SILVA, em face das Reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas para esclarecer que foi indeferida a pretensão formulada no item 14 do pedido inicial, de sorte que o imposto de renda porventura devido pela Embargante será descontado do seu crédito e recolhido pela fonte pagadora ou pela instituição financeira depositária, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: NÁDIA REIS SILVA
ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO...: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 474/476). Fica mas partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, NÁDIA REIS SILVA, em face das Reclamadas, PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas para esclarecer que foi indeferida a pretensão formulada no item 14 do pedido inicial, de sorte que o imposto de renda porventura devido pela Embargante será descontado do seu crédito e recolhido pela fonte pagadora ou pela instituição financeira depositária, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO...: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO...: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca do recurso adesivo interposto pelo relamante, juntado às fls. 798/800 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 141/143). Fica mas partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA, em face do Reclamante, JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, e condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO...: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA
ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 23/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls. 141/143). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA, em face do Reclamante, JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA, e condeno a Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, consoante os fundamentos supra, que

integram esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: AMT 00299-2007-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE...: JOSÉ BENEDITO PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO

ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 26/03/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Monitórios dos autos epigrafados (fls. 111/115). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os EMBARGOS MONITÓRIOS de fls. 25/31 apresentados pelo Requerido, MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO, em face de JOSÉ BENEDITO PIRES DA SILVA, para o fim de constituir o título executivo judicial, na forma do art. 1.102c, § 3º, do CPC, condenando-se o Requerido a pagar ao Requerente a diferença de pagamento de Serviços prestados, no valor de R\$ 10.038,60, com juros e correção monetária (Cf. item 2 da fundamentação), acrescido de juros e correção monetária, como se apurar em liquidação de sentença, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. O requerente pagará os honorários advocatícios ao Requerente de 20% sobre o valor do seu crédito (v. item 4 da fundamentação). Retifique-se o nome do Requerido para MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO (v. item 2 da fundamentação). Custas, pelo Requerido, no valor de R\$ 200,77, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 10.038,60, das quais fica isento de pagamento (art. 790-A, I, da CLT). Concedem-se ou Requerente os benefícios da justiça gratuita gratuita (v. Item 4 da fundamentação). Intimem-se as partes. Anápolis, GO, 26 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/2007

Autos de nº RT 00905-2005-053-18-00-0

Exequente : NASSON GOMES LIMA

Executados: CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados ARTUR CAETANO DOS SANTOS (020.353.631-28) e ELVES PIRES DE SOUZA (484.015.951-34), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 1.450,72 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/03/2006, conforme atualização de cálculos de fls. 67/69, sob pena de PENHORA. Outrossim, ficam os executados cientes de que poderão nomear bens de propriedade da 1ª executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos Executados, ARTUR CAETANO DOS SANTOS e ELVES PIRES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de março de dois mil e sete (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 066/2007

PROCESSO Nº ACHP 00305-2007-053-18-00-3

(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)

AUTOR: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RÉU: ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 12/04/2007, às 13h45min, **acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Ação de Cobrança de Honorários Profissionais** que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ..."requer a citação do suplicado, via da Inventariante SIONE GONZAGA SIQUEIRA, no endereço acima citado, para vir a este juízo responder pela presente ação, oferecer a defesa que tiver, por meio de cujo procedimento a requerente pede a sua condenação a efetuar o pagamento de seu trabalho executado em seu proveito de que fora defensora na importância de R\$ 3.100,00, acrescida de juros, despesas processuais, pedindo ainda a condenação do suplicado nos honorários advocatícios desta liça, no valor de 20% sobre o valor dado à causa. Protesta e

requer por todos os meios de provas, pede depoimento pessoal da inventariante, sob pena de confissão e revelia. Com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Pede deferimento". E para que chegue ao conhecimento do réu, ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de março de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 066/2007

PROCESSO Nº ACHP 00305-2007-053-18-00-3

(PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)

AUTOR: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RÉU: ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 12/04/2007, às 13h45min, **acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Ação de Cobrança de Honorários Profissionais** que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: ..."requer a citação do suplicado, via da Inventariante SIONE GONZAGA SIQUEIRA, no endereço acima citado, para vir a este juízo responder pela presente ação, oferecer a defesa que tiver, por meio de cujo procedimento a requerente pede a sua condenação a efetuar o pagamento de seu trabalho executado em seu proveito de que fora defensora na importância de R\$ 3.100,00, acrescida de juros, despesas processuais, pedindo ainda a condenação do suplicado nos honorários advocatícios desta liça, no valor de 20% sobre o valor dado à causa. Protesta e requer por todos os meios de provas, pede depoimento pessoal da inventariante, sob pena de confissão e revelia. Com o valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Pede deferimento". E para que chegue ao conhecimento do réu, ARISTON PEREIRA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO DE (REP POR SIONE GONZAGA SIQUEIRA DE OLIVEIRA), é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e três de março de dois mil e sete (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2435/2007

Processo Nº: RT 00127-1999-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: KENIA DE ANDRADE MIRANDA

ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl. 234: Vista ao exequente do ofício de fl. 233, prazo de cinco dias. Intime-se. Em 21.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 2416/2007

Processo Nº: RT 00288-2000-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): PORTO ESCALIA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2430/2007

Processo Nº: RT 00947-2003-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARTINS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL + 003

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

OUTRO : DIANE A. P. MAURIZ JAYME

Notificação Nº: 2442/2007

Processo Nº: RT 00789-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: As certidões apresentadas pela empresa CCA Motos expedidas pela 1ª e 3ª Varas do Trabalho desta Comarca não são hábeis para comprovar a sucessão das empresas CCA Administradora de Consórcio Ltda pela Bancorbrás, uma vez que faz-se necessário a juntada dos documentos que serviram de prova para que aqueles Juízos entendessem pela sucessão. Assim, prossiga-se a execução, devendo ser aguardada a resposta ao ofício de fl. 499. Intime-se a signatária da petição de fls. 500/502, via Diário de Justiça. Em 19.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2424/2007

Processo Nº: RT 00666-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA BICUDO DIAS

ADVOGADO....: ITAMAR JÁCOME COSTA

RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA- FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2427/2007

Processo Nº: RTN 00742-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA PIRES

ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIMOS

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZIAEL

DESPACHO: Tomar ciência da certidão de fl. 451: Vista concedida ao exequente dos bens nomeados pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Port 4ª VT/ANS 001/06.

Notificação Nº: 2415/2007

Processo Nº: RT 00845-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DO PRADO

ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: SÉRGIO GONZAGA JAIME - DR.

DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará nº 47/2007, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 2420/2007

Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONE DOS SANTOS BALBINO

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES

ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES

DESPACHO: Tomar ciência da certidão de fl. 106: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2421/2007

Processo Nº: RT 00018-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONE DOS SANTOS BALBINO

ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO SOARES

ADVOGADO....: SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES

DESPACHO: Tomar ciência da certidão de fl. 106: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2440/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MENDES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOSÉ JUNHO ALVES COSTA

ADVOGADO....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

DESPACHO: O documento apresentado pelo executado à fl. 82 refere-se ao protocolo do requerimento do parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS. Deverá o executado, no prazo de trinta dias, apresentar o comprovante do deferimento do parcelamento requerido junto a referido Órgão, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o reclamado diretamente e através de seu procurador. Em 19.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes- Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2447/2007

Processo Nº: RT 00316-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DE ANDRADE FONSECA SALVADOR

ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA (POSTO PEQUI)

ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Em atendimento ao requerimento formulado pelo INSS às fls. 128, e considerando o documento apresentado à fl.129, emitido pela Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária em Anápolis, quanto à impossibilidade de correção do código 2100 para 2909, das GPS relativas à presente Reclamação Trabalhista (fls.77/87), em virtude de divergência de valores entre estas e os valores informados pela Reclamada em GFIPS àquela Autarquia, determino à Reclamada que, no prazo de 10(dez) dias, compareça a uma agência da previdência social, objetivando regularização quanto ao código de pagamento constante das Guias de Previdência Social (fls. 77/87), bem como apresentação à Receita Previdenciária de novas GFIPS com os valores corretos e idênticos aos das GPS, de modo a comprovar de modo efetivo o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas nestes autos.

Concedo ao INSS prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela Reclamada, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia e cumprimento da obrigação referente ao recolhimento previdenciário devido. Intimem-se a Reclamada e o INSS. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2449/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ALINE TELES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2446/2007

Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO....: SÉRGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Considerando a necessidade da realização dos exames descritos na petição de fl. 254, bem como os orçamentos trazidos pelo Sr. Perito de fls. 256/260, determino à reclamada que proceda ao depósito de R\$40,00(quarenta reais), no prazo de cinco dias, objetivando a complementação do adiantamento das despesas para realização da perícia. Intimem-se a reclamada diretamente e através de seu procurador. Após o cumprimento pela reclamada do disposto acima, fica deferido ao Sr. perito o levantamento da quantia objetivando a realização dos exames necessários à realização da perícia. Em 20.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2438/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ADALSON ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): NOVO VAREJÃO DA ECONOMIA LTDA

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador a, no prazo de cinco dias, proceder às anotações devidas na CTPS e TRCT do reclamante, tendo em vista as omissões apontadas na petição de fl. 202, o que vem impedindo o reclamante de receber o seguro-desemprego. Na omissão, será aplicada imediatamente a multa por descumprimento da obrigação de fazer conforme Ata de fls. 39/41, sem prejuízo de indenização substitutiva do benefício em questão. Em 19.03.2007.

Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: NELCIVANIA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA

ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2414/2007

Processo Nº: CCS 01126-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM DA ABADIA ASSIS

ADVOGADO: JAYME CELESTINO DE FREITAS

DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 2450/2007

Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RÉU(RÉ): ADILSON FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 55/58, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar o réu ADILSON FERREIRA DUARTE a pagar à autora LURDIMAR GONÇALVES RESENDE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação.Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas, pelo réu, no montante de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do caput do artigo 789 da CLT, calculadas sobre o valor de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), arbitrado para essa finalidade (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2451/2007

Processo Nº: AC 00110-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

ADVOGADO: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RÉU(RÉ): ADILSON FERREIRA DUARTE

ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 55/58, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar o réu ADILSON FERREIRA DUARTE a pagar à autora LURDIMAR GONÇALVES RESENDE, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação.Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas, pelo réu, no montante de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do caput do artigo 789 da CLT, calculadas sobre o valor de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), arbitrado para essa finalidade (já incluída a importância referente aos honorários advocatícios), a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2452/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL EDUARDO FEITOSA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: 1- Defiro o requerimento formulado pelo Reclamante à fl.394. Intime-se a 2ª Reclamada (CEF) a juntar aos autos, no prazo de cinco(05) dias, as fitas de caixa (abertura e fechamento) do Reclamante, referentes a todo o período laborado, sob as cominações do art. 359, do CPC. Em 21.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2429/2007

Processo Nº: RT 00306-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GONÇALVES DA CUNHA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA LOS PAMPAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar conhecimento do despacho de fl. 14: Tendo em vista o desatendimento pelo Reclamante do disposto no artigo 625-D da CLT, quanto à não comprovação da submissão da demanda trabalhista à Comissão de Conciliação Prévia da Categoria, defiro ao Reclamante o prazo de cinco (05) dias para que emende a petição inicial, de forma a sanar tal irregularidade. Intime-se. Em 22.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes- Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2453/2007

Processo Nº: CP 00334-2007-054-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. +002

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: Tomar conhecimento de certidão: Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 12/04/2007 às 13h e 50min.

Notificação Nº: 2454/2007

Processo Nº: CP 00334-2007-054-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. +002

ADVOGADO.....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: Tomar conhecimento de certidão: Certifico e dou fé que, de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 12/04/2007 às 13h e 50min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3014/2007

Processo Nº: RT 00366-1998-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALMI MORAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VALSEG VIGILANCIA E SEGURANCA DE TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO.....: MAXIMILIANO ROSSATI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito do credor/reclamante (fl.907) e considerando o inteiro teor do documento de fl.913, intime-se o obreiro a comprovar nos autos que a Sra. Maria das Graças Silva - CPF nº 951.543.968-04 e o Sr. José Gonçalves Valente - CPF nº 080.518.528-34 são sócios da empresa devedora.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 00964-2001-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GIUSEPE DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3037/2007

Processo Nº: RT 00326-2004-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): ALVORADA CALÇADOS ESPORTES LTDA. (PIZARRA CALÇADOS E ESPORTES) NORMA MESSIAS GOMES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-os que o silêncio poderá conduzir ao arquivamento definitivo dos autos, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR Nº02/2005.

Notificação Nº: 3041/2007

Processo Nº: RT 00973-2004-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO APARECIDO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA-ME + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da peça de fls.219 de-se vista ao exequente a fim de que indique a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, requerendo o que entender de direito. prazo de 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3042/2007

Processo Nº: RT 00372-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS (FAZENDA LARANJAL)

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3046/2007

Processo Nº: RT 00411-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HERCÍLIO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da peça de fls.319, intime-se o credor a juntar no feito, em 15 (quinze) dias, cópia do Estatuto Social e eventuais alterações, referente à devedora.Com a apresentação de tais documentos, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 3020/2007

Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.252 para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 3034/2007

Processo Nº: RT 00672-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEGUIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3044/2007

Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da peça de fls.281, intime-se o credor a juntar no feito, em 15 (quinze) dias, cópia do Estatuto Social e eventuais alterações, referente à devedora.Com a apresentação de tais documentos, façam-se conclusos os autos.

Notificação Nº: 3011/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI SOUZA E SILVA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA MOREIRA MOURA RODRIGUES (GRANJA PARAISO)
ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 10/05/2007, às 13:30 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3088/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.101 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3080/2007

Processo Nº: CCS 00716-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CLOVIS LUIZ GOMES
ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o lance ofertado corresponde à mais da metade do valor da avaliação do bem levado à leilão, julgo-o bom, pelo que homologo a arrematação havida.Em sendo assim, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, o arrematante para assiná-lo. Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo iniciar-se-á a partir da ciência, pelo executado, deste despacho, expeça-se o competente mandado de entrega de bens. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 3092/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO ALVES BORGES
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.192 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3070/2007

Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZILENE JOSÉ SEVERO
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3019/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA VIANA NEVES
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A. HOLDING + 002
ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES O valor do depósito recursal, referente à condenação provisória neste feito (fl.227), é de R\$4.808,65, conforme Ato GDGCJ GP Nº 215/2006. Por outro lado, verifica-se que a reclamada, ora recorrente, recolheu o importe de R\$4.805,65 (fl.263).Verifica-se, ainda, que a recorrente não comprovou nos autos o recolhimento das custas processuais.Em sendo assim, deixo de receber o presente recurso, por deserto.Intimem-se.

Notificação Nº: 3097/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DONIZETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): MAFER COMERCIAL DE FERROS FERREIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WILSON TEIXEIRA PIRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 10/05/2007, às 13:32 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 25/05/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3050/2007

Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3051/2007

Processo Nº: RT 01822-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO DE BRITTO PERES
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3091/2007

Processo Nº: RT 02020-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTOMIR LAURIANO BATISTA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILSON ALVES BORGES + 001
ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODRIGUES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.74 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)

ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Antes que se homologue as contas de fls.45/47, intime-se o reclamante a levantar todo numerário à disposição do Juízo.Feito, encaminhem-se os autos à seção de cálculos para devida dedução.

Notificação Nº: 3096/2007

Processo Nº: RT 02185-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Retifica-se erro material existente na Ata de Audiência de fls. 148/152, com relação à data de encerramento da instrução processual, para, onde se lê: ..., adia-se a presente audiência para o dia 17.03.2007, às 15h20min,...., leia-se: ..., adia-se a presente audiência para o dia 17.04.2007, às 15h20min,....Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3083/2007

Processo Nº: CS 02431-2006-081-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: BETTENSON CLAYDE MENESES CABRAL

EXECUTADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO-GO

ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Conforme dispõe o Art. 150 do Provimento Geral Consolidado, inciso V, in verbis: Art.150. A execução provisória será requerida diretamente ao Juiz da execução, mediante a apresentação das seguintes peças fotocopiadas dos autos principais:V- documentos indispensáveis à liquidação de sentença; Ora, tal dispositivo é claro no sentido de que, cabe à parte interessada, providenciar a documentação necessária para formação da Carta de Sentença, conforme o fez às fls.03, porém sem observar o inteiro teor do inciso mencionado alhures. Intime-se.

Notificação Nº: 3065/2007

Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO DE MOURA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o feito na pauta do dia 25/04/2007 às 15h20min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3066/2007

Processo Nº: RT 02565-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MÁRIO DE MOURA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ ANAPOLINO) + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o feito na pauta do dia 25/04/2007 às 15h20min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3060/2007

Processo Nº: RT 02566-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ARROZ TIO JORGE) + 001

ADVOGADO.....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 26/04/2007, às 15h20minutos, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 3064/2007

Processo Nº: RT 02566-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA. (ARROZ ANAPOLINO) + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 26/04/2007, às 15h20minutos, para encerramento

da instrução, facultado o comparecimento das partes.Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 3071/2007

Processo Nº: AAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO

ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE + 003

ADVOGADO: SANDRO PEREIRA CARDOSO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3072/2007

Processo Nº: AAT 02574-2006-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES FILHO

ADVOGADO: CILMA LAURINDA FREITAS

RÉU(RÉ): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA + 003

ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3018/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: PIERRE MARCONDES PAIVA SANDES

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.81.Após, conclusos

Notificação Nº: 3043/2007

Processo Nº: ET 00121-2007-081-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: SHELL BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EMBARGADO Preliminarmente, anatem-se na capa dos autos e demais registros pertinentes, o atual endereço do Embargado, conforme certidão de fls. 66, sem prejuízo, intime-o a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularizar sua representação processual

Notificação Nº: 3047/2007

Processo Nº: RT 00243-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINHO ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intime-se o reclamante a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar aos autos, o comprovante do valor sacado a título de FGTS, devendo ainda, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara.Tendo recebido o referido documento, intime-se a reclamada a, em 48 (quarenta e oito) horas, proceder a baixa na CTPS do autor, fazendo nela constar como data de desligamento o dia 14.02.2007, com a incidência do aviso prévio, bem como, comprovar nos autos o FGTS depositado.ecorrido in albis o prazo supra assinalado, deverá a Secretaria proceder às anotações pertinentes, bem como, expedir o competente alvará para levantamento do FGTS depositado, e ainda, fornecer ao reclamante, certidão para habilitação no seguro-desemprego.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença

Notificação Nº: 3049/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ANDREA APARECIDA DE CASTRO BORGES

ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3082/2007

Processo Nº: RT 00490-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MAICON SÉRGIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação do pedido de antecipação de tutela, faz-se necessário que o autor junte aos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o comprovante do aviso prévio. Intime-se.

Notificação Nº: 3075/2007

Processo Nº: RT 00496-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO CHAVES DO SANTOS

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

RECLAMADO(A): ALMEIDA RASSI CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 23/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3057/2007

Processo Nº: RT 00512-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NARA LIDIANE DE MELO CORREIA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21 de maio de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3058/2007

Processo Nº: RT 00513-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO CARDOSO NETO

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 12 de abril de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3059/2007

Processo Nº: RT 00514-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO ALVES REZENDE

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DO ENCONTRO DAS ÁGUAS (AMEA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 11 de abril de 2007, as 14 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 3085/2007

Processo Nº: RT 00518-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GILMAR ROMUALDO DA SILVA (SUPERMERCADO ALVORADA)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 11 de maio de 2007, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 80/2007

PROCESSO Nº RT 00443-2006-081-18-00-0

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 443-2006-081-18-00-0

Exequente: VALDEMI SOUZA E SILVA, INSS E UNIÃO

Executada: MARIA MOREIRA MOURA RODRIGUES (GRANJA PARAISO)

Praça: 10/05/2007 às 13h30min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: RUA FLORIANÓPOLIS, QD. 59, CHÁCARA 08, SETOR DOS ESTADOS, CEP 74.974-130, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda

e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 42, na guarda da depositária, Maria Moreira Moura Rodrigues.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) refrigerador da marca consul, modelo RC 28CD, série M3879888, capacidade de 275 litros, 200 v, cor caramelo, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 81/2007

PROCESSO Nº RT 01651-2006-081-18-00-7

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 1651-2006-081-18-00-7

Exequente: INSS (RECTE: DIVINO DONIZETE PEREIRA DA SILVA)

Executada: MAFER COMERCIAL DE FERROS FERREIRA LTDA. + 001

Praça: 10/05/2007 às 13h32min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.

Localização dos bens: BR 153, KM 1.290, SETOR ARAGUAIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 93, na guarda do depositário, Joaquim Ferreira Júnior.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 (um) aparelho de fac-símile, marca toshiba, modelo 4400, cor preta, nº série 91020355, em regular estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 79/2007

PROCESSO Nº CPEX 02011-2006-081-18-00-4

Autos de nº RT 02011-2006-081-18-00-4

Exequente: ARNALDO GILHERMINO RODRIGUES

Executada: QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a

execução, sob pena de PENHORA, a importância de 2.021,61 (dois mil, vinte e um reais e sessenta e um centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, conforme determinado nos autos da 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO autos nº 00409-2005-012-07-00-0. E para que chegue ao conhecimento da reclamada QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3045/2007

Processo Nº: RT 00997-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCILAINE AUGUSTO FIRMINO
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA I GRAU B & C LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE/CREDORES: Tomar ciência do despacho de fl.206: 'Vistos etc. Nos autos da execução trabalhista movida por LUCILAINE AUGUSTO FIRMINO em face de ESCOLA I GRAU B&C LTDA E OUTROS (+002), a credora foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos. Diante da inércia da credora, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ª Região. Expeça a Secretaria certidão de crédito, possibilitando os credores trabalhista e previdenciário ajuizar ação de execução quando entender conveniente. Com fulcro nas Portarias nº289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União, eis que referido crédito, correspondente à custas é de R\$ 103,54. Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias da devedora (fl.117, 135 e 145), via BACENJUD. Proceda-se ao desbloqueio dos veículos (fl.170/172) junto ao DETRAN/GO. Intimem-se a credora e o INSS. Após, arquivem-se os presentes autos. Em 22.03.2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3027/2007

Processo Nº: RT 00246-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPIRIDIÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CAMILO SOBRINHO
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologa-se o acordo de fls. 140/142, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher os valores relativos às custas processuais (fl. 94) e o imposto de renda, calculado sobre o valor do acordo, em 05(cinco) dias, sob pena de execução. proceda-se ao desbloqueio junto ao DETRAN GO (fl. 117). Indefiro, por ora, a liberação do depósito recursal. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 23.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3049/2007

Processo Nº: RT 00608-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 723, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Dê-se vista sucessivamente às partes da manifestação do perito à fl. 722, por 05(cinco) dias. Aos 23.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3052/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: TAINAN MOREIRA MACHADO
ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA. (SÓCIO SR. LEONARDO DI GIORGIO VAZ POTENCIANO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Manifestar-se, em 30(trinta) dias, acerca da certidão do oficial de justiça à fl. 38, a qual informa que compareceu por três vezes, em dias e horários diversos, no período de 12 a 21 do corrente mês, no endereço da reclamada, à Alameda Câmara Filho, Qd. 130, Lt. 16, Parque Oeste Industrial, Goiânia-Go, onde não encontrou ninguém no local.

Notificação Nº: 3048/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: LUCIANO MACHADO PAÇO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 253, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Apesar de ter informado à fl. 240 que juntava os comprovantes de recolhimento das custas processuais e depósito recursal, a recorrente não os apresentou. Assim, denego seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserto. Intimem-se. Em 23.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 3040/2007

Processo Nº: RT 01455-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FILOGÔNIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da decisão prolatada nos autos supra mencionados, às fls.414/416, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Conclusão:Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação apresentada, para homologar os cálculos de fls.399/412 e fixar o valor da execução em R\$ 3.390,40, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Em 23/03/2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3050/2007

Processo Nº: CCS 02238-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARLI ROSA FERRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 105/106 foi integralmente cumprido, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 3051/2007

Processo Nº: CCS 02354-2006-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OTENIZA CANDIDA BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 3024/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista da impugnação de cálculo de fls. 111/112, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3036/2007

Processo Nº: AAT 00195-2007-082-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: CLÁUDIA PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a) Reclamado: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) Reclamante, às fls.245/251.

Notificação Nº: 3038/2007

Processo Nº: RT 00245-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LUKÁRCYA GOMES MACHADO DE JESUS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CLEUZA BELELI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.152: 'Vistos, etc. Os autos estão conclusos para prolação de sentença, conforme termo de audiência de fls.22/24. Verifico que a representação processual da reclamante está irregular. Consequentemente, determino que a reclamante junte aos autos a competente procuração outorgada ao advogado subscritor da petição inicial (fls.2/6) e que substabeleceu poderes sem possuí-los (fls.148/149), sob as penas do art.13, I do CPC, de aplicação subsidiária. Para audiência de encerramento, designo audiência para o dia 3 de abril de 2006, às 12h59min, facultado o comparecimento das partes. Converto o julgamento em diligência na forma supra. Intimem-se. Em 22/03/2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 3043/2007

Processo Nº: RT 00499-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 12 de ABRIL de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 3041/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MERCIA MENDONÇA RODARTE

RECLAMADO(A): M A S SUPERMERCADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 26/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2007

PROCESSO Nº RT 00026-2005-082-18-00-3

Reclamante: Luiza Dias da Silva

Exequente: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Executado: Frank Yurle Confecções (Maria Jorgeta Sardinha)

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 349,01

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, FRANK YURLE CONFECÇÕES (MARIA JORGETA SARDINHA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 349,01 (trezentos e quarenta e nove reais e um centavo), atualizado até 31/01/2007, conforme cálculo de fl. 107, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 69/2007

PROCESSO Nº ADM 00220-2005-082-18-00-9

Reclamante/Executada: Veralice Souza Santos Shalabi

Reclamada/Exequente: Hotel Thaynan Ltda

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 450,38

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, VERALICE SOUZA SANTOS SHALABI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 450,38 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), atualizado até 28/02/2007, conforme cálculo de fl. 141, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1867/2007

Processo Nº: RT 00536-1996-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: PEDRO ALEXSANDRO DE SOUSA.

RECLAMADO(A): BRASCAL - BRASIL CENTRAL CALCARIO LTDA + 005

ADVOGADO.....: JAIRO DA SILVA MEIRELES

DESPACHO: Defiro o pleito apresentado à fl. 467 e concedo carga dos presentes autos aos procuradores do reclamante, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1875/2007

Processo Nº: RT 00124-2004-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): D.D PEREIRA E CIA LTDA (LABORMEDI ANÁLISES CLÍNICAS) + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Vistas aos executados do termo de penhora de fl. 341...

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 00734-2005-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Dêem-se vistas do termo de penhora de fls. 339, à 2ª reclamada.

Notificação Nº: 1864/2007

Processo Nº: CCS 00657-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JANIO MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: A requerente manifesta desistência da ação (fl. 159). À fls. 160, a Secretária noticia que o requerido sanou o defeito apresentado no acordo entabulado às fls. 128/129, o qual, até então, obstava a homologação do pacto. Assim, considerando que não há que se falar em desistência da ação nesse momento processual; Considerando, ainda, que a autora noticia o integral cumprimento do acordo, com a compensação de todos os cheques dados no ajuste; Homologo o acordo entabulado às fls. 128/129, na forma apresentada, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais mantidas, em conformidade com a sentença, no importe de R\$ 10,64, a cargo da requerente porque, nos termos do acordo, este valor fora incluído no débito do requerido (vide fl.128). Recolha a requerente as custas processuais, sob pena de expedição de ofício a Procuradoria da Fazenda Nacional, para reunião de débitos, nos moldes preconizados no §3º, da Portaria MF nº 49/04.

Notificação Nº: 1863/2007

Processo Nº: CCS 00688-2006-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DIVINO LOURENÇO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: A autora manifesta à fl. 167 e 169, requerendo que lhes sejam liberados os seus créditos e o crédito de seu procurador por meio de transferências para contas bancárias discriminadas na petição. Defiro o pleito. Oficie-se à CEF, solicitando-lhe que proceda à transferência do exato valor de R\$ 1.475,06 da conta judicial nº 1504450-5 (d), para a conta da FAEG, Banco do Brasil, Ag. 1269-6, c/c 10830-8 (c), retendo-se do valor a ser transferido eventual ônus da operação. Solicite-lhe, ainda, a transferência de R\$ 157,41, da conta judicial supra para a conta do procurador, CEF, Ag. 1842, c/p 00801264-7, retendo-se do valor a ser transferido eventual ônus da operação. Intime-se...

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: RT 00736-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA (CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado da decisão de fls. 74/79, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 00964-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DIONÍSIO SANTANA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: A certidão de fl. 141 noticia que a Secretária deixou de anotar a CTPS do obreiro porque o documento não dispõe de espaço para a anotação. Intime-se o reclamante a vir retirar em Secretaria a sua CTPS que se encontra acostada à contracapa, advertindo-o de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a segunda via do documento, a fim de possibilitar a anotação pela Secretaria da Vara, sob pena de reputar-se a sua falta de interesse...

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY DA SILVA MELO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): 100 ETIQUETAS CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 702/756.

Notificação Nº: 1865/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR VINHAL

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00132-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): EDSON MENDES DE ANDRADE - FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 12/13. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: CCS 00192-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO JVC LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o requerente intimado da decisão de fls. 138/142, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: CCS 00194-2007-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): SH COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o requerente intimado da decisão de fls. 107/111, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: CCS 00197-2007-161-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO JUNQUERLÂNDIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o requerente intimado da decisão de fls. 160/164, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO JARDIM BELVEDERE LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o requerente intimado da decisão de fls. 116/120, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00255-1992-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATALÃO - GO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUNÇÃO

DESPACHO: Em cumprimento ao Despacho de fl. 176 fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, a fim de retirar Alvará Judicial 87/2007, devendo informar, em igual prazo, o recebimento de seu crédito, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento, conforme Despacho supracitado.

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 00034-2004-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BARBOSA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO AIRES PINTO

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 130, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de retirar Certidão de Crédito 39/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2051/2007

Processo Nº: RT 00954-2004-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO QUIRINO FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 136, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de retirar Certidão de Crédito 41/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2047/2007

Processo Nº: RT 00955-2004-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 143, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de retirar Certidão de Crédito 38/2007.

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 00956-2004-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VITORIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALAO LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ E OUTROS

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 136, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de retirar Certidão de Crédito 42/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 00323-2005-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SÉRGIO CORDEIRO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): VITÓRIA FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CATALÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Nos termos do Despacho de fls. 95, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQUENTE) para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, independentemente de prazo, a fim de retirar Certidão de Crédito 40/2007, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2046/2007

Processo Nº: RT 00747-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVELTON DOS REIS SILVA

ADVOGADO.....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): TEIXEIRA & ROCHA LTDA (CERÂMICA JOÃO DE BARRO)

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de dez dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme apurado às fls. 107, bem como das Custas de liquidação no valor de R\$

21,23 (vinte e um reais e vinte e três centavos) comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "III - DISPOSITIVO- EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por COPEBRÁS LTDA. em face da sentença que julgou reclamação trabalhista ajuizada em face por MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA para ACOLHÊ-LOS, ante a existência das eivas apontadas, tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide e fixando em R\$ em R\$88.160,59 a base de cálculo dos honorários advocatícios a serem pagos pela embargante à litisdenunciada. Intimem-se partes e litisdenunciada. Catalão, 23 de março de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho De Catalão - GO". OBS.: Decisão integralmente publicada em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2042/2007

Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: "III - DISPOSITIVO- EX POSITIS, conheço dos embargos declaratórios opostos por COPEBRÁS LTDA. em face da sentença que julgou reclamação trabalhista ajuizada em face por MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA para ACOLHÊ-LOS, ante a existência das eivas apontadas, tudo nos estritos termos da fundamentação precedente, cujo inteiro teor passa a integrar o julgado, bem como o presente dispositivo, complementando o julgamento da lide e fixando em R\$ em R\$88.160,59 a base de cálculo dos honorários advocatícios a serem pagos pela embargante à litisdenunciada. Intimem-se partes e litisdenunciada. Catalão, 23 de março de 2007. Juiz PAULO S. PIMENTA. Titular da Vara do Trabalho De Catalão - GO". OBS.: Decisão integralmente publicada em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$5.612,51, sendo R\$4.249,96 referentes ao crédito do exequente, R\$1.362,55 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 27/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: RT 00748-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO JOSÉ REIS

ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO.....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo os cálculos de fls. 121 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$258,73, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 30 do art.879 da CLT. Em 23/03/2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho". OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2040/2007

Processo Nº: RT 00749-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEY DA COSTA LUIZ

ADVOGADO.....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO.....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: "Homologo os cálculos de fls. 127 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$373,16, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, através de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 30 do art.879 da CLT. Em 23/03/2007. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho". OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2045/2007

Processo Nº: RT 01074-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS MENDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE (EXEQUENTE): "Cite-se o embargado/exequente para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo legal. Intime-se. Em 22.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2054/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ILSON GOMES

RECLAMADO(A): ANTONIO PAULINO DA COSTA,

ADVOGADO.....: FREDERICO FORTES FERREIRA

DESPACHO: Para ciência das partes: "DISPOSITIVO - EX POSITIS, conheço da presente impugnação aos cálculos oposta por CLEUSA APARECIDA DA SILVA em face de ANTÔNIO PAULINHO DA COSTA, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, cujo inteiro teor passa a integrar o presente dispositivo, mantendo o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. P.R.I. Catalão, 22 de março de 2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho". OBS.: Decisão integralmente publicada em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CONSTANTINO FRANCISCO

ADVOGADO.....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS

DESPACHO: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$2.108,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 26.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho". OBS.: Segue cópia do referido cálculo.

Notificação Nº: 2044/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

DESPACHO: Nos termos do despacho de fl. 97 fica intimada a parte RECLAMANTE para comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RICARDO LUCIANO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: VIRGILIO FERREIRA DE CARVALHO ALVES

DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: "Indefiro o pedido de realização de audiência para entrega de CTPS e guias de seguro desemprego, eis que a medida, além de se revelar desnecessária ao implemento de tal incumbência, não se coaduna com as determinações já contidas na sentença de fls. 42/50. No entanto, tendo em vista que a permanência do reclamante na propriedade do reclamado vinculava-se à relação de emprego entre as partes, a qual não mais subsiste, determino seja intimado o obreiro a desocupar a propriedade rural do reclamado, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de mandado de despejo a ser cumprido por Oficial de Justiça deste Juízo. Intime-se, o reclamado, dando-lhe ciência. (...)Em 23/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: AAT 00428-2007-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DE MIRANDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRA

RÉU(RÉ): JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência da parte AUTORA: "Vista ao autor do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Intime-se. Em 23/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho".

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2219/2007

Processo Nº: RT 00542-1999-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PENA BATISTA

ADVOGADO....: JÂNIO DA SILVA CARVALHO

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A- SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM

ADVOGADO....: JOSE CARLOS RISTER JUNIOR

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2211/2007

Processo Nº: RT 00311-2001-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA CALIXTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): CAIO SANDRO SUMARELLI MEDEIROS SILVA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2218/2007

Processo Nº: RT 00011-2003-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE ROSA FERREIRA

ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO BOI GORDO SANTA MARTA LTDA + 002

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2209/2007

Processo Nº: RT 00250-2003-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DA GAMA

ADVOGADO....: RODRIGO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LÍDER SEGURANÇA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2210/2007

Processo Nº: RT 00321-2004-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO GALVÃO DO CARMO

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVA ENEIAS

ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2207/2007

Processo Nº: RT 00146-2005-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES

ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber Guias CD/SD.

Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 00442-2005-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADONIDES XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 2175/2007

Processo Nº: RT 00599-2005-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ANTÔNIO DA FONSECA

ADVOGADO....: ROVER ROCHA

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S.A.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) De ordem, a secretaria da Vara reitera a intimação feita à Vossa Senhoria para que compareça nesta a fim de receber sua CTPS.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: RT 00114-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE ISABEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) De ordem, a secretaria da Vara intima Vossa Senhoria a informar o valor efetivamente levantado através do Alvará, para fins de dedução no montante do seu crédito.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): OSMAR CAETANO + 001

ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 41/47.

Notificação Nº: 2224/2007

Processo Nº: AEM 01035-2006-171-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS HABKA LTDA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto às fls. 160/162.

Notificação Nº: 2225/2007

Processo Nº: AEM 01035-2006-171-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): LOURIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto às fls. 160/162.

Notificação Nº: 2220/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ GALDINO JÚNIOR

ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO: (À PARTE RÉ) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu José Galvão Júnior, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com subtração no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes os demais pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Indefere-se o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita manifestado pelo Réu, por ausência de previsão legal. Custas pela parte Ré, no importe de R\$16,00, calculadas sobre R\$800,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres-GO, 23 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho - A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2199/2007

Processo Nº: CCS 00280-2007-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LADISLAU NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto,

resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de LADISLAU NUNES DOS SANTOS, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Outrossim, indefere-se o pleito da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, manifestado pela parte ré. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação, o valor de R\$440,39. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2192/2007

Processo Nº: CCS 00281-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de SEBASTIÃO DIAS DE CASTRO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$14,67, calculadas sobre o valor de R\$733,63, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2191/2007

Processo Nº: CCS 00282-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2004, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$507,98. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2188/2007

Processo Nº: CCS 00283-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à

Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$520,86. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2196/2007

Processo Nº: CCS 00284-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JESUS FRANCISCO DE BESSA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JESUS FRANCISCO DE BESSA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 e 2003, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$14,03, calculadas sobre o valor de R\$701,65, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2179/2007

Processo Nº: CCS 00285-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): AMILTON PEREIRA LEMES

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de AMILTON PEREIRA LEMES, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$19,60, calculadas sobre o valor de R\$980,42, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2182/2007

Processo Nº: CCS 00286-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUCIA HELENA FAVA FERREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE RÉ) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de LUCIA HELENA FAVA FERREIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de

R\$438,27. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2183/2007

Processo Nº: CCS 00286-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUCIA HELENA FAVA FERREIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de LÚCIA HELENA FAVA FERREIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$438,27. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2200/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): WILSON DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de WILSON DE SOUZA, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2003 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, arbitrando-se à condenação o valor de R\$490,38. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2184/2007

Processo Nº: CCS 00293-2007-171-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OLÍCIO RODRIGUES DE BASTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de OLÍCIO RODRIGUES DE BASTOS, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$26,89, calculadas sobre o valor de R\$1.344,83, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2187/2007

Processo Nº: CCS 00298-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO PEDRO SEABRA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de SEBASTIÃO PEDRO SEABRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$12,88, calculadas sobre o valor de R\$644,13, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2195/2007

Processo Nº: CCS 00300-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS DO CARMO

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ MARTINS DO CARMO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por consequência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 e 2003, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R\$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R\$479,59. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: CCS 00305-2007-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANA UMBELINA DA SILVA

ADVOGADO: DENISE OLIVEIRA ALVES TRINDADE

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, em virtude da ilegitimidade passiva do Réu, prejudicados os demais argumentos expendidos na contestação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. Custas pela autora, no importe de R\$23,08, calculadas sobre o valor de R\$1.154,30, atribuído à causa. Intimem-se. Ceres(GO), 23 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2213/2007

Processo Nº: CCS 00309-2007-171-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SALVADOR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais, no importe de R\$38,62, calculadas sobre R\$1.931,37, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do

Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2217/2007

Processo Nº: CCS 00310-2007-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): HELCIO DIAS HORBILON E OUTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais, no importe de R\$24,72, calculadas sobre R\$1.236,00, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2216/2007

Processo Nº: CCS 00311-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS ARRUDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais, no importe de R\$31,34, calculadas sobre R\$1.567,47, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2215/2007

Processo Nº: CCS 00322-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): BENTO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais, no importe de R\$30,40, calculadas sobre R\$1.520,07, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2214/2007

Processo Nº: CCS 00328-2007-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOÃO JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora, a pagar custas processuais, no importe de R\$32,21, calculadas sobre R\$1.610,51, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2172/2007

Processo Nº: CCS 00384-2007-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): GIULIANO BRENO PEREIRA VIDAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$27,73, calculadas sobre R\$1.236,50, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2171/2007

Processo Nº: CCS 00389-2007-171-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JESU MARCIANO DE MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R\$33,04, calculadas sobre R\$1.652,37, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 26.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2205/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DA COSTA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO (ESPÓLIO DE) - REP. POR LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelos reclamados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se decisão no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2206/2007

Processo Nº: RT 00456-2007-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DA COSTA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): VICKING JOSÉ CARNEIRO + 001

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelos reclamados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se decisão no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO PIRES DA COSTA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO (ESPÓLIO DE) - REP. POR LENIR DE SOUZA CARNEIRO + 001

ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pelos reclamados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se decisão no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO PIRES DA COSTA

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ CARNEIRO + 001

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida decisão aos Embargos de Declaração nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos

pelos reclamados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 26 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se decisão no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2208/2007

Processo Nº: RT 00467-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEIA BISPO ALVES

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CURRAL LAVAJATO E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para receber sua CTPS, Guias CD/SD e TRCT.

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 00536-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EMÍDIO JOSÉ NETO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS

DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca do pedido de desistência da ação, manifestado pelo reclamante, por meio da petição de fls. 86.

Notificação Nº: 2223/2007

Processo Nº: RT 00580-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CECÍLIA ROSA PINTO

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência de que a audiência inicial foi adiada para o dia 16/04/2007, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2222/2007

Processo Nº: RT 00581-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência de que a audiência inicial foi adiada para o dia 16/04/2007, às 13h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2221/2007

Processo Nº: RT 00582-2007-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIRENE ROSA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ONEIDSON FILHO DE JESUS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência de que a audiência inicial foi adiada para o dia 16/04/2007, às 13h30min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00129-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUZA LEDO

RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA COIMBRA

ADVOGADO.....: PRESTES FERREIRA GOMES

DESPACHO: 'Vistos,etc. Indefiro o requerimento de fls. 257/258, pois, no processo do trabalho é incabível a oposição/conhecimento dos embargos à execução sem a prévia garantia do Juízo (art. 884, CLT).E não há falar-se em garantia do Juízo se a penhora ainda não se aperfeiçoou, à falta de depósito do bem apreendido (art. 664, CLT). Ademais, não pode o executado vir, agora, alegar que sofrerá danos com a remoção do bem apreendido, se ele próprio foi quem recusou o encargo de depositário, sem ao menos demonstrar a existência de outros bens no local que pudessem ser confundidos com o apreendido. Vale acrescentar, outrossim, que, nos termos do art. 666, §1º, do CPC, o depósito dos bens em poder do executado é excepcional, apenas com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção. Int. Em, 22.03.07'

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 00129-2004-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LIVIA DE SOUZA LEDO

RECLAMADO(A): LUIZ GONZAGA COIMBRA

ADVOGADO.....: PRESTES FERREIRA GOMES

DESPACHO: 'Vistos,etc. Indefiro o requerimento de fls. 257/258, pois, no processo do trabalho é incabível a oposição/conhecimento dos embargos à execução sem a prévia garantia do Juízo (art. 884, CLT).E não há falar-se em garantia do Juízo se a penhora ainda não se aperfeiçoou, à falta de depósito do bem apreendido (art. 664, CLT). Ademais, não pode o executado vir, agora, alegar que sofrerá danos com a remoção do bem apreendido, se ele próprio foi quem recusou o encargo de depositário, sem ao menos demonstrar a existência de outros bens no local que pudessem ser confundidos com o apreendido. Vale acrescentar, outrossim, que, nos termos do art. 666, §1º, do CPC, o depósito dos bens em poder do executado é excepcional, apenas com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção. Int. Em, 22.03.07'

Notificação Nº: 1548/2007

Processo Nº: RT 00107-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA BATISTA DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): OSVALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Reconsidero o despacho de fls. 144. Convo em penhora os bloqueio noticiados às fl. 139. Int. o executado, na pessoa de seu procurador, para, querendo, opor embargos, prazo legal, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo. Não havendo embargos, libere-se o valor penhorado à exequente, intimando-a a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias. No silêncio, diante do teor das petições de fls. 129 e 134, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em,08.03.07'

Notificação Nº: 1550/2007

Processo Nº: RT 00241-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIARA RODRIGUES ORNELAS

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA

DESPACHO: PARTES: 'Vistos, etc. Ante o teor da petição de fls. 90, declaro extinta a execução, no pertinente ao crédito da exequente, nos termos do art. 794, I, do CPC. Atualizem-se as custas/contribuição previdenciária e intime-se a executada ao pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular/ praxeamento do bem constante do edital de fls. 84. Após atualizados os cálculos, intimem-se. Em,13.03.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/2007

PROCESSO Nº RT 00118-1995-211-18-00-0

EXEQUENTE (S): JOZIMAR DIAS DA SILVA

EXECUTADO (S): NEUZA DIAS DE MORAES - ME

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado (s) JOZIMAR DIAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência dos despachos de fls. 173 e 184, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Solicite-se, novamente, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a) executado(a), em qualquer agência bancária em que o(a) mesmo(a) seja titular, até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Caso inexistosa tal providência, e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,18.12.07". "Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 183. Caso inexistosa, intime-se o/a destinatário/a por edital. Em, 26.02.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74/2007

PROCESSO Nº RT 00182-2004-211-18-00-2

EXEQUENTE (S): JOZIMAR DIAS DA SILVA

EXECUTADO (S): NEUZA DIAS DE MORAES - ME

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado (s) JOZIMAR DIAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência dos despachos de fls. 173 e 184,

cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Solicite-se, novamente, pelo sistema BACEN-JUD, o bloqueio de saldos em conta-corrente, poupança e aplicações financeiras em nome do(a) executado(a), em qualquer agência bancária em que o(a) mesmo(a) seja titular, até o limite do valor atualizado da execução, e a sua colocação à disposição deste Juízo. Caso inexistente tal providência, e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor(a) para, no prazo de trinta dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(a) exequente, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 18.12.07". "Vistos, etc. Reitere-se a intimação de fls. 183. Caso inexistente, intime-se o/a destinatário/a por edital. Em, 26.02.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do Mês de março de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADELIA ROSARIA MANSO
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO
RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO
ADVOGADO....: CLAUDION MENDES
DESPACHO: À EXECUTADA: "1. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, acerca da peça de fls. 406/407, na qual a Exeçúente esclarece quais parcelas encontram-se inadimplidas e requer o pagamento da importância de R\$1.967,38, que entende devida, já acrescida da multa de 50% (cinquenta por cento)."

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: "1. Ante o teor das certidões de fls. 593 e 610, intime-se o 2º Executado, via de seu Procurador, a contactar o Oficial de Justiça e marcar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de sua atitude configurar-se em ato atentatório à dignidade da justiça, incidindo na multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, a reverter-se em favor do Exeçúente, nos termos dos arts. 600, III, e 601 do CPC, aplicados subsidiariamente ao processo trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT."

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SUELMA NUNES DA COSTA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: "1. Intime-se a Exeçúente, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão do Oficial de Justiça (fls. 141), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 1740/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR ROMUALDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS + 002
RECLAMADO(A): DELTA AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Mário Henrique Drehmer, no Juízo Deprecado (3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR), no dia 15/08/2007 às 14h20min.

Notificação Nº: 1741/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR ROMUALDO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS + 002
RECLAMADO(A): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha Mário Henrique Drehmer, no Juízo

Deprecado (3ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa/PR), no dia 15/08/2007 às 14h20min.

Notificação Nº: 1736/2007

Processo Nº: RT 00739-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIOMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): MARCOS NUNES DOS REIS E CIA LTDA (LIMPA FOSSA JUSSARA)
ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: "Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência do valor atualizado da execução, sendo a Executada, também, para comprovar o pagamento do remanescente da dívida, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de hasta pública do bem penhorado às fls. 63 (fls. 71)."

Notificação Nº: 1742/2007

Processo Nº: CCS 01007-2006-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): DULCÍDIO GOMES DE BRITO
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (Art. 10, VII), fica V.Sa. notificada a tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça (fls. 163), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 1739/2007

Processo Nº: AAT 01106-2006-221-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: JIN JOEL MOMONUKI
RÉU(RÉ): LEANDRO FARIA PAIVA + 001
ADVOGADO: DR. JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo 2º Reclamado (fls. 96/105), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1734/2007

Processo Nº: RT 01131-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AVANIL DIVINA DE ASSIS
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 41/42, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR AVELINO BATISTA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMADO: "1. Homologo os cálculos de fls. 32, fixando a dívida em R\$ 68,73 (sessenta e oito reais e setenta e três centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$68,39 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,34, às Custas de Liquidação.
2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDINA PORFIRIO VEIGA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMADO: "1. Homologo os cálculos de fls. 34, fixando a dívida em R\$ 78,27 (setenta e oito reais e vinte e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$77,88 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,39, às Custas de Liquidação.
2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1738/2007

Processo Nº: RT 00067-2007-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): GRANAT SUPERMERCADO LTDA ME

ADVOGADO..... WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo Reclamado (fls. 105/109), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA NUNES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NEUSA VEIGA DOS SANTOS JESUS (MOTO UNIÃO)

ADVOGADO..... JOSÉ ANGELO DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: "1. Homologo os cálculos de fls. 48, fixando a dívida em R\$ 36,71 (trinta e seis reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$36,53 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,18, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: RT 00187-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TIACONO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): DIVINA ETERNA LÚCIO SANTANA

ADVOGADO..... FERNANDO JOSÉ FERRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: "1. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando a dívida em R\$ 93,15 (noventa e três reais e quinze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$92,69 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,46, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1744/2007

Processo Nº: RT 00206-2007-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO INÁCIO CARDOSO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BOADYR VELOSO + 002

ADVOGADO..... EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/04/2007, às 09h:30min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (art. 844/CLT), bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1750/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDO PEREIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BOADYR VELOSO + 002

ADVOGADO..... EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/04/2007, às 10h:00min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (art. 844/CLT), bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1754/2007

Processo Nº: RT 00208-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BOADYR VELOSO + 002

ADVOGADO..... EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/04/2007, às 10h:30min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (art. 844/CLT), bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABISAIR JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BOADYR VELOSO + 002

ADVOGADO..... EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/04/2007, às 11h:00min, para instrução,

devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (art. 844/CLT), bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: RT 00210-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ABADIA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): BOADYR VELOSO + 002

ADVOGADO..... EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 19/04/2007, às 11h:30min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (art. 844/CLT), bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 00212-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTO BARBOSA DA LUZ

ADVOGADO..... ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO..... VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamada (fls. 66/72), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1733/2007

Processo Nº: RT 00258-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUSA ARRAES

ADVOGADO..... ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS

ADVOGADO..... GISELLE MENDONÇA DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela Reclamante (fls. 125/133), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BOTELHO FERREIRA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: AO RECLAMADO: "1. Homologo os cálculos de fls. 37, fixando a dívida em R\$ 104,85 (cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$104,33 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,52, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KEILA LEMES FRANCO

ADVOGADO..... CARLOS CESAR CAIXETA

RECLAMADO(A): EROS MODA ÍNTIMA CONFECÇÕES

ADVOGADO..... VALDETE LUIZA DE PAULA

DESPACHO: À DEVEDORA: "1. Custas Processuais isentas (fls. 19). 2. Homologo os cálculos de fls. 24/25, fixando a dívida em R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$8,03, referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo de fls. 19/20 e R\$0,04, às Custas de Liquidação. 3. Deixo de executar as Custas de Liquidação devidas nestes autos, por tratar-se de quantia irrisória, sendo que o custo para se processar a cobrança seria maior do que o valor a ser executado. 4. Considerando que a Resolução INSS/DC nº 39, de 23/11/2000, em seu art. 1º, veda a utilização de documento de arrecadação previdenciária de valor inferior a R\$29,00, deixo de executar as Contribuições Previdenciárias. 5. O parágrafo único da referida Resolução informa que, nestes casos, o débito previdenciário deverá ser adicionado às contribuições normais efetuadas mensalmente pela empresa, até que o total seja superior ao mínimo exigido, quando, então, deverá ser recolhido no prazo estabelecido em Lei para este último período de apuração, persistindo, portanto, a obrigação da Executada em efetuar o recolhimento do tributo. 6. Dê-se ciência à Devedora."

Notificação Nº: 1743/2007

Processo Nº: CCS 00532-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALICE VIEIRA DAMASCENO
ADVOGADO: MARIZIA PINTO DAMASCENO
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Nos termos do r. despacho de fls. 101, fica V.Sa. intimada a manifestar acerca do documento apresentado pela Ré, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1727/2007
 Processo Nº: CCS 00598-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): EURIPEDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1731/2007
 Processo Nº: CCS 00601-2007-221-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): RANDOLFO MARTINS DE AGUIAR
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1730/2007
 Processo Nº: CCS 00603-2007-221-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): EGÍDIO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1728/2007
 Processo Nº: CCS 00604-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): EDSON MARCOS COLACO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1725/2007
 Processo Nº: CCS 00607-2007-221-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): VALDENIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1724/2007
 Processo Nº: CCS 00608-2007-221-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOSÉ MACHADO DA COSTA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1729/2007
 Processo Nº: CCS 00609-2007-221-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1723/2007
 Processo Nº: CCS 00613-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): VALDIVINO ROSA PINTO
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1732/2007
 Processo Nº: CCS 00615-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): UMEILINA ABADIA DE JESUS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1722/2007
 Processo Nº: CCS 00616-2007-221-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): JOAQUIM MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 100/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1726/2007
 Processo Nº: CCS 00635-2007-221-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): WALTER ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1714/2007
 Processo Nº: RT 00665-2007-221-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO DE MORAIS FELIPE
ADVOGADO...: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
 RECLAMADO(A): GUARACIABA MARTINS (ESPÓLIO DE) - REP. POR SUA CURADORA JUCÉLIA BASÍLIA
ADVOGADO...: .
 DESPACHO: AO AUTOR: "1. Intime-se o Autor, via de sua Procuradora, a emendar a inicial, informando o seu endereço completo, bem como a apresentar o original da procuração de fls. 08, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c os arts. 282, II, 283 e 284, parágrafo único, todos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2007
 PROCESSO Nº RT 00269-2001-221-18-00-4
 Processo nº: 00269-2001-221-18-00-4
 Exequente: José Pinheiro de Souza + 016
 Executada: Leite Valle Ltda + 002
 Data da Praça : 27/04/2007, às 09h00
 Data do Leilão: 01/06/2007, a partir das 13h
 Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo
 A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
 Descrição do(s) bem(ns): "01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 05, quadra G, Vila Soares, Faina/GO, com área de 200m² (duzentos metros quadrados), de frente para a Rua 04, com limites e confrontações constantes da

matrícula nº 282, fls. 282, Livro 2-A, do CRI de Faina/GO, estando edificado no local uma residência com aproximadamente 30m² (trinta metros quadrados), com 04 (quatro) cômodos, tudo avaliado em R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 01, quadra E, Vila Soares, Faina/GO, com área de 3.025,00m² (três mil e vinte e cinco metros quadrados), de frente para a Rua 02, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 404, fls. 106, Livro 2-B, do CRI de Faina/GO, avaliado em R\$6.000,00 (seis mil reais)''.

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 047/2007

PROCESSO Nº ACCS 00232-2007-221-18-00-1

Processo nº: 0232-2007-221-18-00-1

Autora: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Ré: Lourdes Marques Ferreira

A MM.ª Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza Substituta da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Lourdes Marques Ferreira, inscrita no CPF nº 527.062.491-53, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença de fls. 100/103, a qual encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (trt18.gov.br). Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Lourdes Marques Ferreira foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

OUTRO : EDER BARCELOS DO NASCIMENTO

Notificação Nº: 2765/2007

Processo Nº: CP 00636-2005-121-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: JOEL RIBEIRO DE MENEZES

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): HONÓRIO E ALVES LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Requerente GERALDO LUIZ DE MOURA, na pessoa de seu procurador, Eder Barcelos do Nascimento, intimado da decisão de fls. 67/68, ora transcrita: "Vistos, etc. Na ata de Leilão de fls. 45 constata-se que compareceu única licitante para o bem levado à hasta pública, a qual ofereceu o lance de R\$ 2.900,00 (fls. 45). Na decisão de fl. 48 foi homologada a arrematação referida. O genitor dos executados, Sr. Geraldo Luiz de Moura peticiona, às fls. 60/65, requerendo a remição do bem. Requer ainda, a expedição de guia para proporcionar o recolhimento do valor da arrematação. Até o momento, o Auto de Arrematação não foi expedido. Não há como deferir a remição nos termos requeridos. No processo comum há dois tipos de remição. A primeira, disciplinada no art. 651 do CPC, que diz respeito à facultade do devedor remir a execução antes de arrematados ou adjudicados os bens. A segunda, prevista no art. 787 do mesmo diploma legal, autoriza ao cônjuge, descendente ou ascendente do devedor remir os bens penhorados ou arrematados, desde que depositado o preço por que foram alienados ou adjudicados. Ao contrário do processo comum, no processo do trabalho somente se admite a remissão da execução, isto, por força do art. 13 da Lei 5.584/70. Assim, uma vez que a legislação trabalhista não é omissa, não cabe recorrer ao CPC, no particular. Nesse sentido, o posicionamento doutrinário abaixo citado: "Tem-se, portanto, que, no processo trabalhista, segundo os preceitos legais, art. 13 da Lei n. 5.584/70, somente se aplica a remição da execução e não do bem, previsto na forma do art. 787 do CPC." "Tal matéria foi objeto de apreciação pelos juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que, referindo à distinção entre remição da execução (art. 651 do CPC) e remição de bens penhorados ou arrecadados (art. 787 do mesmo diploma), ressaltam que, na Justiça do Trabalho, a remição é regulada pela regra específica (art. 13 da Lei n. 5.584/70) e foi restringida à remição da execução, não admitindo, por consequência, a possibilidade de remição de bens. Em outro julgamento, mencionam os juízes que, no processo do trabalho, a matéria é disciplinada pelo art. 13 da Lei n. 5.584/70 e foi limitada à possibilidade de remição da execução, não admitindo a

remição de bens. Afastada, portanto, a pretendida aplicação subsidiária do art. 787 do CPC, diante da existência de regramento específico no âmbito trabalhista." (Souza, Marcelo Papaléo de, Manual da Execução Trabalhista, São Paulo, Ltr, p. 183/184). Indefiro, pois, a remição requerida. Intime-se o requerente. A propósito, cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 50."

Notificação Nº: 2769/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMA GONCALVES BORGES SPINOSA

ADVOGADO....: SERGIO DI CHIAICCHIO

RECLAMADO(A): METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: DAVID PICCIN

DESPACHO: Fica a Reclamante-Exeçúente intimada do despacho de fl. 96, ora transcrito: "Vistos, etc. Às fls. 782/784 a executada apresenta uma proposta de acordo, da qual a exeçúente teve ciência, para manifestação. Às fls. 787/788 a exeçúente manifesta-se contrariamente à proposta ofertada e requer o prosseguimento do feito. Pois bem. Observo que às fls. 791/793 a executada comprova o pagamento das custas processuais e dos honorários periciais, restando extinta a execução, pelo pagamento, relativamente a tais parcelas. De outra margem, vejo que a executada fora citada executoriamente em 15/03/2007, deixando transcorrer in albis o prazo legal para pagar ou garantir o Juízo. Diante disso, determino à Srª Diretora de Secretaria que proceda conforme autoriza o art. 13 da Portaria n. 001/2005 desta VT, destacando que ante o acima exposto o bloqueio deve restringir-se ao crédito líquido da exeçúente (fls. 775). Para deliberar sobre a liberação dos honorários periciais, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada. Intime-se a exeçúente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2794/2007

Processo Nº: AIN 01904-2005-121-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: MARCELO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: PAULA VEIGA RODRIGUES DO AMARAL

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 272, ora transcrito: "Vistos, etc. Melhor compulsando os autos, verifica-se que à fl. 254 consta certidão informando acerca da interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pela Reclamada. Em razão disso, revogo os atos processuais a partir da fl. 260 a 266. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando-lhe a devolução da carta precatória nº 61/2007. Devolvida a carta, junte-se a mesma aos autos. Feito isso, deverão os autos ficar aguardando até o julgamento final do Agravo de Instrumento acima mencionado. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2770/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRONE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 218, ora transcrito: "Vistos, etc. Citada, a executada salda a integralidade da execução por meio do depósito recursal de fls. 156 e da guia de depósito de fls. 217. Deverá a secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, com parte do saldo da conta judicial n. 01504841-9, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 185, comprovando-se nos autos através das guias GPS e DARF. Feito, libere-se ao exeçúente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, bem como o depósito recursal de fls. 156, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2786/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA DA SILVA FRANCO

ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): STELLA MÁRCIA DE OLIVEIRA MODES LINO E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a Reclamante/Exeçúente intimada para fornecer o atual endereço da 2ª e 3ª Reclamadas a fim de possibilitar científicá-los da hasta pública. As últimas intimações a estas foram devolvidas pela empresa de Correios ECT sob a alegação de que o destinatário mudou-se.

Notificação Nº: 2766/2007

Processo Nº: RT 00468-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR DOS REIS BRAZ

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: NELSON ROBERTO B. JÚNIOR

DESPACHO: Fica o Reclamado intimado do despacho de fls. 263, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos do processo n. 556/2006, observo que o saldo do depósito recursal de fls. 184 daqueles autos foi suficiente para saldar a integralidade da execução, existindo saldo remanescente. Por outro lado, a execução nestes autos sequer foi garantida. Assim, defiro o requerimento do exequente colacionado às fls. 262. Convento em penhora o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 184 dos autos 556/2006 e determino seja sustada a entrega à executada do Alvará Judicial n. 262/2007 determinada nos referidos autos. Em que pese a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processual e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino sejam as partes intimadas para terem ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal, libere-se ao exequente tal valor, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização. Traslade-se cópia deste despacho para os autos n. 556/2006. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2793/2007

Processo Nº: RT 01214-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MÁRCIO MARTINS BORGES

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 65, ora transcrito: "Vistos, etc. Melhor revendo os autos, verifica-se que o reclamado pagou as parcelas do acordo tempestivamente (v. fls. 36 e 62), razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Através da decisão de fl. 32, deixou-se de executar as contribuições previdenciárias. Cancelem-se eventuais bloqueios existentes nas contas bancárias do reclamado. Oficie-se ao BANCO UNIBANCO S/A, com cópia do expediente de fl. 49, solicitando-lhe que proceda ao cancelamento do bloqueio existente na conta do reclamado, bem como devolva-lhe os valores bloqueados. Por outro lado, tendo em vista o alto custo para movimentação da máquina judiciária, nos termos da Portaria MF nº049, de 1 de abril de 2004, deixo de dar prosseguimento a execução das Custas Processuais. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2790/2007

Processo Nº: RT 01899-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO LUCENA MOURA ASSISTIDO P/MÃE MARIA LUCIA CALIXTA MOURA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO GOIÁS LTDA

ADVOGADO....: HELIO JARCZEWSKI

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, o cumprimento do ACORDO de fls. 29/30, especialmente quanto à entrega das guias CD/SD para que o Reclamante possa habilitar-se ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2783/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVARENGA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho proferido no dia 23/03/2007, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefiro o requerimento do reclamante protocolizado sob o n. 352670, ante o que preceitua o parágrafo único do art. 3º da Lei 5.584/70. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2796/2007

Processo Nº: RT 02274-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP. POR ELVIRA MELO PEREIRA

ADVOGADO....: CAMILO DE LELIS MEGID

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 92, ora transcrito: "Vistos, etc. O recurso ordinário apresentado pelo reclamante é adequado e tempestivo, estando regular a sua representação processual. Assim, preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o referido apelo. O reclamado fora intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário do reclamante em 12/03/2007 (fls. 90), protocolizando-as em 21/03/2007 (fls. 91), portanto, fora do prazo. Ante o caráter peremptório e improrrogável dos prazos recursais, e tendo-se em vista a não alegação e consequente comprovação pelo reclamado de justo impedimento, reputo intempestivas suas contra-razões. Mantenha a petição nos autos e devolva-se as contra-razões ao reclamado. Destarte, subam os autos ao Egrégio TRT/18ª Região para apreciação, observadas as formalidades legais."

Notificação Nº: 2797/2007

Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 99, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante a discordância por parte da reclamada (fls. 97/98) em relação ao requerimento de fls. 90 e tendo-se em vista a necessária bilateralidade para que se possa alterar a conciliação já homologada, fica mantido os termos do anteriormente avençado pelas partes (fls. 88). Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2763/2007

Processo Nº: AIN 00050-2007-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: DIVINO ETERNO MOREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO....: MAURÍCIO BORGES DE FARIA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que, considerando que até a presente data não houve realização da perícia, fica a audiência ADIADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, mantidas as cominações contidas na ata de fls. 40/41. Ficam, ainda, intimadas de que a PERÍCIA foi designada e realizar-se-á no Pronto Socorro Municipal de Itumbiara-GO, dia 29/03/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 2800/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM GENEROSO DE LIMA, ESPÓLIO DE

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 140, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 139, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do requerido a fim de que o mesmo possa ser intimado da sentença de fls. 129/132. Caso a autora não forneça o atual endereço do devedor, certifique-o dos termos da sentença através de edital. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2799/2007

Processo Nº: CCS 00121-2007-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): GILBERTO CARRIJO DO COUTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada do despacho de fl. 134, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor das certidões de fls. 131 e 133, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço do requerido a fim de que o mesmo possa ser intimado da sentença de fls. 104/107 e do Recurso Ordinário interposto pela mesma. Caso a autora não forneça o atual endereço do devedor, certifique-o dos termos da sentença e do recurso ordinário através de edital. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2771/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GEORGE DA SILVA VIZZARI
ADVOGADO....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada do despacho de fl. 44, ora transcrito: "Vistos, etc. A tramitação dos presentes autos se dará a seu tempo e modo. Assim sendo, deverão os autos ficar aguardando o decurso do prazo da reclamada para apresentar recurso ordinário em face da sentença de fls. 38/41, Intime-se o reclamante. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2798/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S/A

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 89, ora transcrito: "Vistos, etc. Através da guia de depósito colacionada às fls. 88 a executada comprova o pagamento integral da execução. Deverá a secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial n. 01504834-6, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 71, comprovando-se nos autos através da guia DARF. Feito, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do

art. 794, I, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2772/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENIS ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 96, especialmente de que foi extinta a execução (art. 794, I/CPC), determinado à Secretaria que recolha, de imediato, as custas processuais com parte do saldo da conta judicial de fl. 95, bem como a liberação do saldo remanescente da aludida conta ao exequente e, ao final, determinada a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2789/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO HENRIQUE VIEIRA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): SATIRO ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 2762/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES BRASPLANTE LTDA

ADVOGADO.....: AMADEU GARCIA NETO

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 57, ora transcrito: "Vistos, etc. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas efetuadas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito remetendo-lhe cópia deste despacho, que os autos estão à sua disposição e que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este, a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais. Urge destacar que com a edição da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ Nº 002/2006, caso o autor seja sucumbente no objeto da prova pericial, poderá ser expedida requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais, não havendo razão para o temor do expert de ficar ser perceber seus honorários."

Notificação Nº: 2788/2007

Processo Nº: RT 00609-2007-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: AGRIMALDO ERIK ALVES

ADVOGADO.....: CÍNTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante intimada de que, para adequação da pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 12/04/2007, foi ANTECIPADA PARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:10 HORAS.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 113/2007

PROCESSO Nº ACP 00560-2007-121-18-00-0

Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Reclamado (s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO + 003

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados os TERCEIROS INTERESSADOS, de que tramita perante esta Vara do Trabalho de Itumbiara a Ação Civil Pública supra identificada e, uma vez que a pretensão material alcança as esferas jurídicas de terceiros - os contratos -, nos termos do artigo 94 da Lei 8.078/90, publica-se o presente Edital a fim que os interessados possam intervir no processo, ficando cientes também que fora designada a AUDIÊNCIA INICIAL para o dia 03/MAIO/2007, às 09:40 horas. Pedidos: "Em caráter liminar: a) Que o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO se abstenha de contratar novos trabalhadores sem concurso público para prestar serviços na saúde pública municipal, seja no Programa Federal de Saúde da Família e Hospital Municipal e sem processo seletivo público no Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde, sendo que especificamente com relação aos agentes comunitários de

saúde e agentes de combate às endemias, não contratar novos trabalhadores, sem o processo seletivo público realizado pelo Município de cachoeira Dourada-GO, trabalhando irregularmente e em benefício somente do Ente Público Municipal até o trânsito em julgado da decisão definitiva a ser proferida nestes autos, sob pena do pagamento das astreintes no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por trabalhador contratado irregularmente, a partir do deferimento da liminar, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT a ser suportada pelo Senhor Prefeito, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Município de forma solidária; b) Determinar que o Município junto aos autos, até a audiência a ser designada a relação e contrato de todos os profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família-PSF e os atuais componentes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, além de outros trabalhadores admitidos sem concurso público na área da saúde municipal vinculado ao Hospital Municipal, caso tenha havido alteração da relação fornecida nos autos do IC-593/2006, e devendo, ainda, comprovar a existência de seleção pública para o caso dos agentes comunitários de saúde e os agentes de endemias atualmente credenciados, e em qualquer hipótese, que rompa com o credenciamento e regularize as suas respectivas situações funcionais; Em caráter definitivo: a) Que seja declarada judicialmente a ilegalidade da contratação, mediante credenciamento (contrato de prestação de serviços), de trabalhadores que laboram nas equipes de prestação de serviços em virtude do Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Federal de Saúde da Família, especialmente os Agentes Comunitários de Saúde, os Técnicos de Enfermagem, os Enfermeiros, os Bioquímicos, os Farmacêuticos, os Nutricionistas, os Médicos, os Odontólogos, bem como todos os demais profissionais envolvidos na implementação dos referidos Programas e na área da saúde pública municipal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, realizada pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO, sem concurso público, e especialmente sem processo seletivo público para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, conforme descrito nesta ação, por configurada a prática com o objetivo de desvirtuar e impedir a aplicação da Constituição Federal (arts. 37, inciso II, e 198, § 4º, da Lei Maior) e da legislação do trabalho (art. 9º da CLT); b) Que o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO desligue todos os seus trabalhadores, contratados irregularmente mediante contrato de credenciamento, que laboram nas equipes de prestação de serviços em virtude do Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde, sem a comprovação de aprovação em processo seletivo público para agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e Programa Federal de Saúde da Família, especialmente os Técnicos de Enfermagem, os Enfermeiros, os Médicos, os Odontólogos, os Auxiliares de Consultório Dentário, bem como todos os demais profissionais envolvidos na implementação dos referidos Programas, sem concurso público, no prazo de 06(seis) meses, a fim de possibilitar a sua substituição, em homenagem ao princípio da continuidade do serviço público; c) Que o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO, se abstenha definitivamente de contratar novos profissionais da área de saúde, em especial para laborar no Programa Federal de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Federal de Saúde da Família, especialmente os Agentes Comunitários de Saúde, os Técnicos de Enfermagem, os Enfermeiros, os Médicos, os Odontólogos, bem como todos os demais profissionais envolvidos na implementação dos referidos Programas, sem concurso público e sem processo seletivo público unicamente para agente comunitário de saúde e para agente de combate às endemias; d) Abster-se de admitir pessoal permanente mediante modalidade de credenciamento (contrato de prestação de serviço) ou assemelhada ressalvada a seleção pública dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias que, de qualquer forma, deve obedecer os princípios que regem a administração pública (art. 37, caput, da CF); e) Que os Reclamados sejam condenados solidariamente ao pagamento de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizável até a data do efetivo pagamento, revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, pelo descumprimento de cada item do comando judicial, relativamente as obrigações da fazer e não fazer; f) Condenação em dano moral coletivo (dano social) em razão da contratação de diversos profissionais, sem concurso público, em detrimento de outras pessoas preparadas, mediante a forma fraudulenta de "credenciamento", conforme relação constante dos autos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse reversível ao FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador, e a ser suportado pessoalmente e solidariamente pelo Senhor Prefeito, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e o Município; Do pedido final: Ao final, o Ministério Público do Trabalho requer: A citação do Réu, para querendo, responder os termos da presente em audiência a ser designada por esta MM. Vara do Trabalho, sob pena de confissão quanto a matéria de fato e da revelia. Pede, ainda, sejam as decisões proferidas por Vossa Excelência notificadas pessoalmente ao Órgão do Ministério Público que esta subscreve, no endereço da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, indicando no preâmbulo, por força do que dispõem os arts. 18, inciso II, letra "h", da Lei Complementar nº 75/93; 236, § 2º do CPC e Provimento nº 04/2000 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 30 de junho de 2000. Protesta-se pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, o depoimento pessoal dos representantes legais da ré, sob pena de confissão, juntada de novos documentos se necessário, perícias, arbitramentos, inspeção judicial, bem como da produção de prova testemunhal. No que pertine as custas e depósitos processuais, enfatiza a isenção que assiste ao Ministério Público, invocando, outrossim, as disposições do art. 18 da Lei nº 7.347/85, e arts. 19, § 2º do CPC. Dá-se à causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 26 dias do mês de março de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: RT 00735-2002-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **GESMAR CALIXTO GONCALVES**

RECLAMADO(A): GARIMPO COMERCIO DE PEDRAS LTDA (REP. P/ CAROLINE, FELIPE E ANTONIO ALI GANEN)

ADVOGADO.....: **HERCILIO CRUZ DA SILVA E OUTROS****DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. A petição e documentos de fls. 451/458 será analisada após o desfecho dos embargos de terceiro noticiados às fls. 448.**

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 01108-2003-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIA OTAVIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ACAMPAMENTO CANAA BATISTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Este juízo não vislumbra a necessidade de oficiar o E. TRT, solicitando informações a respeito de qualquer processo que tenha sido submetido a sua análise por conta de recurso. Por isso, indefiro o requerimento de fls. 116.

Notificação Nº: 1996/2007

Processo Nº: RT 01325-2003-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA APARECIDA RAMOS DE CALDAS

ADVOGADO.....: **AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO**

RECLAMADO(A): SUNASA SUITES NACIONAIS LTDA (SWEET LOVE MOTEL) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Uma vez que ainda não houve a garantia da execução, indefiro o requerimento de liberação dos valores penhorados.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: RT 00083-2005-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR IZIDIO GENEL

ADVOGADO.....: **WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 001

ADVOGADO.....: **ANDRÉ LUIZ DE MATTOS****DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Na hipótese de não localização de bens em nome da Devedora, deverá o Exequente ser intimado a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.**

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 00085-2005-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO JOSE BORGES

ADVOGADO.....: **WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 005

ADVOGADO.....: **LUCIANO VIEIRA****DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.225, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.**

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: RT 00802-2005-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EFIGENIA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: **DIVINO LUIZ SOBRINHO**

RECLAMADO(A): COURO RIO (NA PESSOA DE SEU PROP. OU REP. LEGAL SR. WALTER DE PINHO COSTA JUNIOR)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto pelo INSS nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: RT 00254-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA LINO DA COSTA

ADVOGADO.....: **PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO**

RECLAMADO(A): CIA DO CORPO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Na hipótese de não localização de bens em nome das Devedoras, deverá a Exequente ser intimada

a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDSON EUSTÁQUIO XAVIER

ADVOGADO.....: **ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA E OUTROS**

RECLAMADO(A): ROGÉRIO LÚCIO SOARES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: RT 00317-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERVANIO GOMES DE MELO

ADVOGADO.....: **MÁRCIA MARIA MATTOS**

RECLAMADO(A): ANGELO MARCIEL LIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 20/03/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00207-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OJADIR LUIZ SCHERETTE

ADVOGADO.....: **FRANCISCO COSTA**

RECLAMADO(A): JOÃO SÉRGIO BALZ + 001

ADVOGADO.....: **NILSON DE OLIVEIRA BRAIT,****DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: DISPOSITIVO - Ante o exposto, proposta a ação por OJADIR LUIZ SCHERETTE em face de JOÃO SÉRGIO BALZ + 001 (DIEGO BALTZ), decido: a) declarar os reclamados revéis e confessos quanto à matéria de fato; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condono os reclamados a promoverem à anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado dessa sentença, para constar: admissão em 01.09.2005, nas funções de trabalhador rural polivalente, com remuneração no importe de um salário mínimo mensal + 200 sacos de soja por ano, e saída em 12.11.2006 (OJ n. 82/TST), sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. Os reclamados deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelos reclamados, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.**

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 00384-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO.....: **LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: **MÁRIO FRANCISCO MARQUES****DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 308, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h30min, para o dia 11/04/2007, as 14h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.**

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 00385-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO.....: **LUIS FERNANDO PASCOTTO**

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: **MÁRIO FRANCISCO MARQUES****DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 154, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as**

15h05min, para o dia 11/04/2007, as 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2135/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 155, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h00min, para o dia 11/04/2007, as 14h35min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 00387-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 155, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h55min, para o dia 11/04/2007, as 14h50min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2146/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE ALMEIDA DE ALENCAR

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 156, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h50min, para o dia 11/04/2007, as 15h00min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO REGES RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 307, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h25min, para o dia 11/04/2007, as 14h55min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2150/2007

Processo Nº: RT 00509-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TIONELLE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 308, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h45min, para o dia 11/04/2007, as 15h10min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 304, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h35min, para o dia 11/04/2007, as 15h05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RT 00588-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELI ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 308, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 15h10min, para o dia 11/04/2007, as 14h25min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HILTON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO.....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista o requerimento de fl. 308, adia-se a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/03/2007, as 14h40min, para o dia 11/04/2007, as 14h40min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SYLVIO BAGGIO NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamante, através da petição de fl. 152, requer que este Juízo forneça os documentos para que possa fazer o levantamento do seguro-desemprego. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 81-v, que o procurador da reclamante já retirou os formulários do TRCT, guia de recolhimento rescisório do FGTS, CD e a Comunicação de Movimentação do Trabalhador, na Secretaria da Vara. Isso posto, indefiro o requerimento. Dê-se vista à Procuradoria-Geral Federal da guia (GPS) de fls. 147-v, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00066-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA MACAÚBA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO)

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ALEX ALVES DO NASCIMENTO em face da FAZENDA MACAÚBA (PROPRIETÁRIO JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA), a fim de condenar-se a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamen-tação (itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.6), a qual é declarada parte inte-grante deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação na CTPS do reclamante e entregar os formulários do seguro-desemprego, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (itens 2.2 e 2.4). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer supra. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos da contribuição previdenciária (da empresa e do trabalhador) e do imposto de renda, porventura incidentes sobre a condenação, na forma e prazos das legislações específicas, observada a Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2151/2007

Processo Nº: CCS 00137-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO BATISTA SILVA

ADVOGADO: VALFREDO FERREIRA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 2.859,96 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), no limite do convencionado pelas partes às fls. 127/128, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$57,18, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2152/2007

Processo Nº: CCS 00300-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALDEMAR FORTUNATO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R\$ 821,19 (oitocentos e vinte e um reais e dezenove centavos), no limite do conveniado pelas partes à fl. 111, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R\$16,42, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: MAGUIAR SOUZA VIEIRA

ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a informação prestada à fl. 11, da RT-00397-2007-251-18-00-5, em que figura como parte o mesmo reclamado constante dos presentes autos, adia-se a audiência anteriormente designada para o dia 27/03/2007, as 10h20min, para o dia 10/04/2007, as 15h30min, mantidas as cominações legais. Intime-se o reclamado. Dê ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00408-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ AGNALDO PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FAZENDA ELDORADO (REPRESENTADA POR ANA APARECIDA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 18, abaixo transcrito: Em 27 de março de 2007, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU - GO, presente o seu titular, Exmo. Juiz do Trabalho HELVAN DOMINGOS PREGO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h45min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, EXTINGUE-SE O PROCESSO, sem resolução de mérito, na forma do art. 844 da CLT. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 118,13, calculadas sobre R\$ 5.906,66, dispensadas na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 09h46min. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2007

PROCESSO Nº RT 00859-2006-251-18-00-3

Reclamante: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 00860-2006-251-18-00-8

Reclamante: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 49/2007

PROCESSO Nº RT 00861-2006-251-18-00-2

Reclamante: ANTÔNIO JUAREZ DA SILVA

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2007

PROCESSO Nº RT 00862-2006-251-18-00-7

Reclamante: ERASMO CARLOS RODRIGUES

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2007

PROCESSO Nº RT 00863-2006-251-18-00-1

Reclamante: JOSÉ CARLOS ARAÚJO DE SOUZA

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº RT 00864-2006-251-18-00-6

Reclamante: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 59/2007

PROCESSO Nº RT 00865-2006-251-18-00-0

Reclamante: JOSÉ RICARDO ALVES

Reclamado:COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu.ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2007

PROCESSO Nº RT 00866-2006-251-18-00-5

Reclamante: MANOEL TIBURCIO DE OLIVEIRA

Reclamado:COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu.ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2007

PROCESSO Nº RT 00867-2006-251-18-00-0

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO

Reclamado:COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu.ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/2007

PROCESSO Nº RT 00868-2006-251-18-00-4

Reclamante: RAIMUNDO SERAFIM DIAS

Reclamado:COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu.ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2007

PROCESSO Nº RT 00869-2006-251-18-00-9

Reclamante: ROBERCINO DOS SANTOS

Reclamado:COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a primeira reclamada, COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA-COPRESCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cominação de multa disposta na fundamentação da sentença (item 2.6) dos autos em epígrafe.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu.ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Três dias do mês de Março de Dois mil e Sete.HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1458/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação das contribuições previdenciárias, apresentados pela Contadoria (fls.143/146), fixando o valor da condenação em R\$132,48, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a primeira reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: RT 00330-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LEANDRO MARTINS DOS SANTOS (ESPOLIO DE, R/P MARIA SALETE NEGREIRAS DOS SANTOS)

ADVOGADO....: FRANCISCO JACINTO GOMES DE FREITAS JUNIOR

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 10/04/2007 às 13:00 horas, para o dia 24/04/2007 às 13:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 00379-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: ELSON BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO MISSAGLIA BRITO

ADVOGADO....: UBIRATAN LOPES ROCHA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido, apresentados pela Contadoria (fls.56/58), fixando o valor da condenação em R\$5.318,20, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% (...)

Notificação Nº: 1395/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO

ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): PLANENBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 13:20 horas, para o dia 25/04/2007 às 14:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: JUCELIA AVELINO DE SOUZA

ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 14:00 horas, para o dia 25/04/2007 às 14:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GESSI GOMES DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE, R/P OSMIRO GOMES BARBOSA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 14:30 horas, para o dia 25/04/2007 às 15:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1431/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ELDE GONSALVES DE AMORIM

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRANCISCO TROCHA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SÃO ROQUE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 13:00 horas, para o dia 25/04/2007 às 13:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1405/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ WLISSES VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): FAZENDA ALTO DA BOA VISTA (N/P FERNANDO RODRIGUES MENDES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 15:30 horas, para o dia 25/04/2007 às 16:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAÉRCIO DE CARVALHO BASTOS (ESPÓLIO DE, N/P JOSELIA RAMOS LOPES BASTOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 10:30 horas, para o dia 26/04/2007 às 10:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: RT 00123-2007-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAÉRCIO DE CARVALHO BASTOS (ESPÓLIO DE, N/P JOSELIA RAMOS LOPES BASTOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 10:30 horas, para o dia 26/04/2007 às 10:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1406/2007

Processo Nº: RT 00125-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSENIR DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): APEREIRA DA COSTA & GUEDES LTDA - ME (HOTEL BOM JESUS) N/P LEILA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 15:00 horas, para o dia 25/04/2007 às 15:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE FIGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 10:30 horas, para o dia 26/04/2007 às 10:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE FIGUEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 10:30 horas, para o dia 26/04/2007 às 10:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉCIO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 10/04/2007 às 14:00 horas, para o dia 24/04/2007 às 14:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉCIO CARLOS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 10/04/2007 às 14:00 horas, para o dia 24/04/2007 às 14:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1449/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DAS NEVES MORAIS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 10/04/2007 às 14:30 horas, para o dia 24/04/2007 às 14:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1432/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 08:30 horas, para o dia 25/04/2007 às 08:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1412/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LETÍCIA DO CARMO (R/P PROCURADOR)

ADVOGADO.....: DERCY NERES SAMPAIO

RECLAMADO(A): CPRM - SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 09:00 horas, para o dia 25/04/2007 às 08:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00133-2007-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANIR LÚCIA ROCHA

ADVOGADO.....: UBIRATAN LOPES ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 10:00 horas, para o dia 26/04/2007 às 10:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS-GO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 09:00 horas, para o dia 26/04/2007 às 09:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1428/2007

Processo Nº: RT 00137-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARULI JOSEFA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS-GO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 12/04/2007 às 09:30 horas, para o dia 26/04/2007 às 09:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 00138-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FELÍCIO DE JESUS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LUCINEY FERREIRA BEZERRA(SUPERMERCADO BRASIL) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 11/04/2007 às 09:30 horas, para o dia 25/04/2007 às 09:30 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): PERICLES GONÇALVES TEIXEIRA - (FAZENDA COQUEIRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que no período de 02/04/2007 a 23/04/2007, não haverá Juiz respondendo por esta Vara, adia-se a audiência designada para o dia 10/04/2007 às 15:00 horas, para o dia 24/04/2007 às 15:00 horas, para a audiência Una de Instrução e Julgamento, mantidas as cominações contidas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº27/2007

PROCESSO: ACCS 00948-2006-231-18-00-5

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): ITAMAR MAGALHÃES COSTA

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 109/110, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0948-2006-231-18-00-5, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autor, e ITAMAR MAGALHÃES COSTA, réu. Às 17h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes.CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, qualificada na inicial, ajuizou

ação de cobrança de contribuição sindical contra ITAMAR MAGALHÃES COSTA, dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/99) e deu à causa o valor de R\$914,58. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 102). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO O não comparecimento do réu à audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu ao pagamento da contribuição sindical referente ao ano de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu contra ITAMAR MAGALHÃES COSTA, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$17,40 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$870,00. INTIMEM-SE. Nada mais. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta E para que chegue ao conhecimento de ITAMAR MAGALHÃES COSTA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 28/2007

PROCESSO: ACCS 00950-2006-231-18-00-4

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

RÉU(RÉ): FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 108/109, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0950-2006-231-18-00-4, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autor, e FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, réu. Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em face de FELIPE FERREIRA DOS SANTOS dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/99) e deu à causa o valor de R\$1.191,91. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 96). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO O não comparecimento do réu à audiência inaugural importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art. 844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu ao pagamento da contribuição sindical referente ao ano de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu contra FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$22,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.100,00. INTIMEM-SE. Nada mais. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho Substituta" E para que chegue ao conhecimento de FELIPE FERREIRA DOS SANTOS é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 25/2007

PROCESSO: RT 00127-2007-231-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ALCIONE FIQUEIRA BARBOSA

RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/4/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: EX POSITIS, a presente demanda é para anotar o início e final do vínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, a saber: a) Anotação do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 10/04/2006 e final em 09/06/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com remuneração mensal de R\$ 600,00, valor este que deverá ser utilizado para efeito de cálculos das férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 § 8º da CLT; b) pagamento do valor equivalente às remunerações salariais, haja vista que em todo o período laboral o Reclamante não percebeu qualquer importância a título de remuneração salarial.....R\$ 600,00; c) apresentação das guias de depósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depósitos das férias como 1/3 e 13º salário, mais o depósito da diferença da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados....R\$ 170,00; d) pagamento do aviso prévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeção no período trabalhado, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias.....R\$ 600,00; e) pagamento de 2/12 de férias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados.....R\$ 135,00; f) pagamento de 2/12 de 13º salário proporcional, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados.....R\$ 100,00; g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o período laboral....R\$ 80,00; h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, com 01:00h para refeição e repouso e os sábados eram laborados no importe de 03 mensais, no mesmo horário já determinado.....R\$ 150,00; i) pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT...R\$ 600,00; j) benefício da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, não podendo arcar com despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua família, nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alterações da Lei 7.510/86; k) incidência dos juros e atualizações monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados no rata die; l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Ré, observado a retenção que acaso couber, mês a mês, com as deduções e isenções legais; m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas; n) sejam arbitrados os honorários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar; Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira deverá ser citada através de edital, pois no endereço citado no preâmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito junto aos órgãos federais, estaduais e municipais não é legítimo, haja vista, que no referido local esta estabelecida uma residência de terceiros e um terreno baldio e a segunda Reclamada deverá ser citada no seu endereço descrito no preâmbulo desta, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento e que, não havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão. Requer, também, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira Reclamada. Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissíveis, máxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a ação, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas. Termos em que, Pede deferimento. Valor da causa: R\$2.435,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, Subscrevo, aos vinte e seis de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO**

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 26/2007
PROCESSO: RT 00128-2007-231-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: CLÉCIO CARLOS PEREIRA
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/4/2007 às 14:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: EX POSITIS, a presente demanda é para anotar o início e final do vínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, a saber: a) Anotação do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 04/07/2006 e final em 11/10/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com remuneração mensal de 03 (três) salários mínimos, valor este que deverá ser utilizado para efeito de cálculos das férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 § 8º da CLT; b) pagamento do valor equivalente ao saldo de salário, haja vista que em todo o período laboral o Reclamante percebeu apenas a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a título de remuneração salarial.....R\$ 2.240,00; c) apresentação das guias de depósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depósitos das férias como 1/3 e 13º salário, mais o depósito da diferença da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados.....R\$ 420,00; d) pagamento do aviso prévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeção no período trabalhado, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias.....R\$ 1.050,00; e) pagamento de 3/12 de férias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados.....R\$ 360,00; f) pagamento de 3/12 de 13º salário proporcional, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados....R\$ 270,00; g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o período laboral....R\$ 140,00; h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, com 01:00h para refeição e repouso e os sábados eram laborados no importe de 02 mensais, no mesmo horário já determinado.....R\$ 350,00; i) pagamento da multa do art. 477, § 8º da CLT...R\$ 700,00; j) benefício da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, não podendo arcar com despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua família, nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alterações da Lei 7.510/86; k) incidência dos juros e atualizações monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados no rata die; l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Ré, observado a retenção que acaso couber, mês a mês, com as deduções e isenções legais; m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas; n) sejam arbitrados os honorários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar; Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira Reclamada deverá ser citada por meio de edital, pois no endereço citado no preâmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito junto aos órgãos federais, estaduais e municipais não é legítimo, haja vista, que no referido local está estabelecida uma residência de terceiros e um terreno baldio e a segunda Reclamada deverá ser citada no seu respectivo endereço descrito no preâmbulo desta, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento e que, não havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão. Requer, também, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira Reclamada. Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissíveis, máxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a ação, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais), para efeitos de alçadas. Termos em que, Pede deferimento. Valor da causa: R\$5.530,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, Subscrevo, aos vinte e seis de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO**

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 24/2007
PROCESSO: RT 00129-2007-231-18-00-9
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VILMAR DAS NEVES MORAIS
RECLAMADO(A): GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados GDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/4/2007 às 14:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: EX POSITIS, a presente demanda é para anotar o início e final do vínculo na CTPS do Obreiro, bem como, os pagamentos das verbas seguintes, acrescidas de correção monetária e juros de mora, que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, a saber:**a) Anotação do vínculo laboral na CTPS do obreiro, fazendo constar a data inicial em 20/06/2006 e final em 25/08/2006, já computado o prazo do aviso prévio, com remuneração mensal de R\$ 600,00, valor este que deverá ser utilizado para efeito de cálculos das férias mais 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS + 40% de multa, horas extras e feriados trabalhados, reflexos e art. 477 §§ 8º da CLT; b) pagamento do valor equivalente às remunerações salariais, haja vista que em todo o período laboral o Reclamante não percebeu qualquer importância a título de remuneração salarial.....R\$ 600,00;c) apresentação das guias de depósito do FGTS referente a todos os meses laboral e as guias de depósitos das férias como 1/3 e 13º salário, mais o depósito da diferença da multa de 40%, por ter sido sem justa causa a demissão, ou efetuar o pagamento da indenização de tais valores, com os reflexos das horas extras, e feriados trabalhados...R\$ 170,00;d) pagamento do aviso prévio e indenizado, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados, pela dispensa imotivada, o Reclamante faz jus receber, bem como a sua projeção no período laboral, para efeito de cálculos das verbas demais verbas rescisórias..R\$ 600,00; e) pagamento de 2/12 de férias proporcionais, acrescida de 1/3 legal, já computado o prazo do aviso prévio, com os reflexos das horas extras e feriados trabalhados...R\$ 135,00;f) pagamento de 2/12 de 13º salário proporcional, já computado o prazo do aviso prévio, acrescidos dos reflexos das horas extras e feriados trabalhados...R\$ 100,00;g) pagamento dos feriados laborados, mais os reflexos das horas extras, por todo o período laboral.....R\$ 80,00;h) pagamento das horas extras, compreendidas na jornada de trabalho das 07:00hs às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, com 01:00h para refeição e repouso e os sábados foram todos laborados, no mesmo horário já determinado..R\$ 150,00;i) pagamento da multa do art. 477, §§ 8º da CLT.....R\$ 600,00;j) benefício da gratuidade da justiça por se tratar de pessoa juridicamente pobre, não podendo arcar com despesas processuais, senão em prejuízo do próprio sustento e da sua família nos termos da Lei 7.115 de 08/83 c/c a Lei 1.060 de 02/50, com alterações da Lei 7.510/86;k) incidência dos juros e atualizações monetária incidente nas parcelas, ora reclamadas, a serem apuradas nos termos da Lei 8.177 de 01/03/91 e en. 200 do TST, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados no rata die;l) recolhimento do Imposto de Renda a cargo exclusivo da Ré, observado a retenção que acaso couber, mês a mês, com as deduções e isenções legais;;m) comunicação a DRT, INSS e CEF, sobre as irregularidades apontadas;;n) sejam arbitrados os honorários assistenciais, na proporção de 20%, cujo valor a apurar; Requer, outrossim, sejam notificados os Representantes legais das Empresas Reclamadas, sendo que a primeira Reclamada deverá ser citada através de edital, pois no endereço citado no preâmbulo desta, o qual consta como sede da empresa, inscrito junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais não é legítimo, haja vista, que no referido endereço jamais funcionou é uma residência de terceiros e um terreno baldio e a segunda deverá ser citada no endereço descrito no preâmbulo desta, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento e que, não havendo acordo, contestem, querendo, a presente reclamatória, sob as penas da revelia e confissão.Requer, também, além da condenação da primeira Empresa Reclamada nas parcelas, ora pleiteada, a condenação solidária da segunda Empresa Reclamada, na qualidade de subsidiária da primeira. Protesta ainda, provar o alegado pelos meios de provas em direito admissíveis, máxime pelos depoimentos pessoais dos representantes legais das Empresas Reclamadas, sob pena de confesso, testemunhas, juntada de novos documentos, esperando seja julgada totalmente procedente a ação, condenando as Reclamadas aos pedidos elencados, como ato de inteira justiça. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), para efeitos de alçadas.Terms em que,Pede deferimento.Valor da causa: R\$2.435,00E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, Subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 00981-1991-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO FERREIRA DIAS
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS CARAN

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, oriunda do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, de ser solicitada a devolução da carta precatória executória, bem como destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: RT 00151-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO ALMEIDA PRUDENTE
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2105/2007

Processo Nº: RT 00469-2002-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JUAREZ JESUÍNO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LOPES BORGES + 001
ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência e manifestação acerca dos novos cálculos, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor, sendo que o silêncio será interpretado como anuência.

Notificação Nº: 2134/2007

Processo Nº: RT 00831-2002-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LISAMAR VIEIRA VILELA
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EDNAIR MARTINS DELFINO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR N. 02/2005.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 09.05.2007, às 15h30min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 09.05.2007, às 15h30min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 00077-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FAGUNDES
ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA
ADVOGADO.....: CÍCERO GOMES LAGE
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, em face da certidão supra, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 00169-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON VIVALDO SIQUEIRA
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): BEL MOTOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para tomar ciência do deferimento da adjudicação.

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RT 00838-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO ITÁU S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para receber o alvará para levantamento dos depósitos recursais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2131/2007

Processo Nº: RT 00947-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA ALARCÃO

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): TEC LIMP TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente para intimado, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face do resultado negativo da praça e do leilão, consoante noticiam as certidões oriundas do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, de ser solicitada a devolução da carta precatória e, em consequência, determinada a suspensão da execução, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 00971-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo legal, contraminutar o Agravado de Petição interposto, caso queira.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 01003-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): CLOVES COMÉRCIO DE MILHO VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência do despacho que homologou o acordo firmado entre as mesmas, indeferindo a isenção do pagamento das custas, devendo a reclamada comprovar o recolhimento das mesmas, além do recolhimento das contribuições previdenciárias (cota empregado e empregador), bem como o imposto de renda, no prazo de 60 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RT 01134-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDERLOI BRITO RAMOS

ADVOGADO.....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA

RECLAMADO(A): D & S AGROPECUÁRIA + 001

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos que acompanharam a peça inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: CCS 01167-2005-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RÉU(RÉ): AUTO POSTO VAREJÃO LTDA.

ADVOGADO: DR. ALAN RIBEIRO SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido feito na petição de fl.29.

Notificação Nº: 2083/2007

Processo Nº: RT 02133-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIONOR JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho a seguir: "Considerando a possibilidade de solução amigável, determino a suspensão dos atos executórios. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 02.04.2007, às 13h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO."

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: OLAIÇE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: DR. JAIRO ROSA MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 07.05.2007, às 15h00min. As partes deverão inclusive comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2141/2007

Processo Nº: RT 00041-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IDARCI ADRIANO MACHADO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARCOLINO MANOEL LOPES

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 08.05.2007, às 15h para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 00157-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUMAR ALVES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CURT WALTER OTTO BAUMGART (FAZENDAS REUNIDAS BAUMGART) + 002

ADVOGADO.....: DR. NARCISIO JOSÉ DA SILVA NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 295/296, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da discriminação de verbas para fins de contribuição previdenciária e Imposto de Renda, eis que tais parcelas foram objeto de decisão transitada em julgado e refletem em direitos de terceiros. Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal ao autor, intimando-o para recebê-lo em 05 dias. Os reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e o Imposto de Renda, até o dia 07.05.2007, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração da contribuição previdenciária, Imposto de Renda e custas executivas."

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNIO ALBERTO DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SERTÃO COML. P. DER. PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para, no prazo de 48 horas efetuar o pagamento da importância apurada na atualização dos cálculos requerida pelo reclamante, no importe de R\$ 133,50, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS NUNES

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 00335-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO PIRES DE MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HILTON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO.....: CICERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, ficando o mesmo ciênte das certidões que acompanharam o ofício nº 069/2007, oriundo do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde-GO, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DE AQUINO

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASILATA S/A EMBALAGENS METALICAS
ADVOGADO....: WALLACE FAGUNDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 02.05.2007, às 15h30min, para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: DAYANNE MARCELINO SILVA

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CNA - CENTRO CULTURAL DE LINGUAS LTDA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para os dispostos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RTN 00554-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMEIRE PERES SILVA

ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA LTDA (REPRESENTADO PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO LUIZ ANTÔNIO FERREIRA)

ADVOGADO....: DRª. MÁRCIA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto as alegações da reclamada, fls. 682/684.

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: RT 00575-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A IND. DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 02.04.2007, às 13h18min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN ROBERTO LOPES ROQUETE

ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado no prazo de 05 dias, formular quesitos suplementares no intuito de aclarar as suas dúvidas acerca do trabalho técnico apresentado pelo expert, na forma do que restou determinado na ata de audiência de fl. 98, e não um questionamento genérico acerca da conclusão do referido laudo.

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 00734-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS ROMÃO DE SOUSA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SETE LEGUAS S/A
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiência do dia 26.04.2007, às 10h00min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2136/2007

Processo Nº: CCS 00747-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ
ADVOGADO: DRª. RENATA SIELSKIS DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 187/188, para que produza os seus efeitos legais. o requerido deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais (R\$53,95) e de liquidação (R\$15,51), no prazo de 10 (dez), sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Comprovados os recolhimentos das custas processuais e de liquidação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à entrega em Secretaria das guias do seguro-desemprego, sob pena de converter-se a obrigação de fazer na de pagar indenização correspondente ao prejuízo causado.

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 00932-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR FERNANDES NETO

ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): TECSOLO ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente para intimado, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00975-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE FREITAS

ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANOESTE (CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA)
ADVOGADO....: DRª. TERESA A. V. BARROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa da Sra. Oficiala de Justiça, oriunda do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, de ser solicitada a devolução da carta precatória executória, bem como destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2087/2007

Processo Nº: RT 01116-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GLICÉRIO GOMES SANTANA

ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): EDM TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECCHIO TROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.04.2007, às 10h00min, para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 2085/2007

Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS LENZ

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA (FILIAL GOIÁS) + 001
ADVOGADO....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.05.2007, às 15h30min. As partes deverão inclusive comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CARLOS LENZ

ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.05.2007, às 15h30min. As partes deverão inclusive comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: CCS 01154-2006-101-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ): BORGES & PORTILHO LTDA. (MARMORARTE)

ADVOGADO: JULLIANO FINHOLDT MELO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos referente ao seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 01289-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PERES DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL)

ADVOGADO.....: JOÃO CRUVINEL LEAO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA e, no mérito, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, condenando a reclamada L. R. PAVANELLO - ME (NOME DE FANTASIA: TELEBEL) a pagar ao reclamante LUCIANO PERES DA SILVA, conforme fls.38/45

Notificação Nº: 2144/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NABUCO SALVADOR FREIRE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas carrear aos autos su CTPS.

Notificação Nº: 2145/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVALDO MANGUEIRA MACIEL

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): GUIMARÃES AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOPES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 8 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 2093/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SOARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (DECAL)

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por CLEITON SOARES em face de DECAL- DESTILARIA CATANDUVA LTDA, conforme fls. 46/50.

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RT 00083-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PARREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO GOMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, proceder à baixa do contrato na CTPS do obreiro, bem como entregar o TRCT no Código "01" para possibilitar o saque do FGTS depositado e as guias para habilitação no seguro-desemprego (CD/SD), nos termos da sentença de fls. 31/36.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VENTURINI

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): LUCIVALDO DE TAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber os documentos que acompanharam a peça inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: INT 00150-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: LETÍCIA DA COSTA ESTRELA

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO SILVA

RÉU(RÉ): ENDICON ENGENHARIA DE DISTRIBUIÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: DILERMANDO DIAS SANTOS

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber os documentos que acompanharam a peça inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: AAT 00190-2007-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ADÃO PORFÍRIO DE MORAES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. (COMIGO)

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para se manifestar acerca do requerimento formulado pelo autor às fls. 108/110, no sentido de aproveitar a prova pericial produzida nos autos nº 320/05, no prazo de 05 dias, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 00203-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO GUILHERME DE MENEZES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONAJ EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, CARÊNCIA DA AÇÃO E IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA e, no mérito, JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONAJ - EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA , conforme fls. 81/86.

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: ET 00223-2007-101-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: EDVALDO PEREIRA BASTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

EMBARGADO(A): GERNÁSIO REIS DE LIMA

ADVOGADO.....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para que no prazo de 05 dias, indiquem as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2081/2007

Processo Nº: RT 00240-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADJAR GOMES DE AQUINO

ADVOGADO.....: ADEIVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): PESQUE E PAGUE ESTÂNCIA IGREJINHA DA SERRA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO SILVA AMARANTE

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para no prazo de 05 dias, manifestarem-se acerca da certidão lavrada pela Srª. oficiala de Justiça.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURO FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por LAURO FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR em face de CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA, conforme fls. 78/84.

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMES MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição que ora juntou.

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMES MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o pedido feito na petição que ora juntou.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 00318-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARLOS DE NOVAIS

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): NOVAIS E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, devendo para tanto agendar dia e horário com o meirinho.

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: RT 00392-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMAR ROSA DE JESUS
ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): RUSSEL LEE GARBER
ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Tendo em vista os argumentos expendidos pelo executado às fls. 34/35, determino a exclusão da presente da pauta do dia 02.04.2007 e, ato contínuo, inclua-se o feito na pauta do dia 02.05.2007, às 13h50min, para audiência INICIAL."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 063/2007

PROCESSO: RT 00453-2006-101-18-00-6

Exequente: ADAILTON DOS SANTOS SILVA

Executado: FRIGORÍFICO RAÇA LTDA. (CNPJ04.489.051/0001-80)

O Doutor Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado Frigorífico Raça Ltda., na pessoa de sua sócia Eliene Silva do Carmo (CPF: , atualmente em lugar desconhecido, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no importe de R\$ 14.931,52 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.10.2006, sendo: R\$10.566,28, referentes ao crédito líquido do exequente; R\$73,04, a título de custas de liquidação; R\$2.073,31, de contribuição previdenciária, cota/empregador; R\$ 626,29, relativos à contribuição previdenciária, cota/empregado; R\$ 250,69, custas processuais e R\$ 1.341,91, de Imposto de Renda Retido na Fonte. E, para que chegue ao conhecimento do executado, determinou-se a expedição do presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma cópia no quadro de avisos desta Primeira Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 062/2007

PROCESSO: RT 01152-2006-101-18-00-0

Reclamante: JOSÉ CARLOS LENZ

Reclamada: J. SIMÕES ENGENHARIA (CNPJ 030308087/0001-57)

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a Reclamada J. SIMÕES ENGENHARIA (CNPJ 030308087/0001-57), atualmente estabelecida em local desconhecido, para, tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.05.2007, às 15h30min, devendo comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento da Reclamada, ordenou-se a expedição do presente Edital que será publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Primeira Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU Juiz Titular da Primeira Vara do Trabalho de Rio Verde

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2370/2007

Processo Nº: RT 00119-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PIMENTEL MENO

ADVOGADO..... EURIPEDES FELIZARDO NUNES

RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... DINAIR FLOR DE MIRANDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber certidão de crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2367/2007

Processo Nº: RT 00138-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARIO VIEIRA

ADVOGADO..... EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA GOMES MELO

RECLAMADO(A): IRISNEIDE MARTINS JALLES ROSA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA FREITAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2328/2007

Processo Nº: RT 00455-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS SOUZA DIAS

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito nº 03/2007, nos termos do r. despacho de fl. 135, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2326/2007

Processo Nº: RT 00480-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE SOUZA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito nº 05/2007, nos termos do r. despacho de fl. 101, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 00494-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOARES LOPES

ADVOGADO..... DRª. ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 006

ADVOGADO.....

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de ser suspenso o feito.

Notificação Nº: 2374/2007

Processo Nº: RT 00883-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR DE LIMA SILVA

ADVOGADO..... ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO..... WALLACE FAGUNDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 166, cujo teor segue abaixo: "...Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, declarando extinta a execução em relação ao crédito do exequente. Libere-se ao exequente o saldo total depositado na conta judicial nº 042/01504968-3 - fl. 163. Expeça-se a guia de levantamento. A Executada deverá recolher as contribuições previdenciárias e as custas de liquidação apuradas às fls. 104, sob pena de prosseguimento da execução. Recolhidas as contribuições previdenciárias e as custas processuais, será declarada extinta a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos. Intimem-se."

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 01115-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SOARES

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002

ADVOGADO..... DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a Certidão de Crédito nº 08/2007, nos termos do r. despacho de fl. 93, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2327/2007

Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SEVERINO DE MENEZES

ADVOGADO..... MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 278, cujo teor segue abaixo: "Ao contrário de que afirma o exequente a procuração de fl. 84 não confere à Dra. Ana Paula Gonçalves Ferreira poderes para receber citação. Intime-se, novamente, o exequente para informar, em 05 dias, as diretrizes para o cumprimento da carta precatória citatória".

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 00102-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): RIO VERDE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AO EXECUTADO: Receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY SOUZA MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MIZUNO - SCHICARIOL

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do ofício de fl. 57, devendo apresentar, em 05 dias, as diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DAMIÃO PEREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 00380-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JANUÁRIA MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR JÉFERSON BENDER

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de ser determinada a suspensão do feito.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA GONÇALVES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE RIOVERDENSE + 001

ADVOGADO.....: DR. CÁSSIO BRUNO BARROSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl.83, cujo teor segue abaixo: "...O documento de fl. 82 comprova que o veículo de placa KDS-1718 não pertence ao executado Reino Alves Martins.A consulta ao DETRAN/GO e o envio de ofício à Secretaria da Receita Federal foram realizados em atendimento ao pedido da Exequente (fl. 77). Considerando que todas as diligências determinadas no despacho de fl. 62 resultaram negativas, intime-se o Exequente para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito.Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80."

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: CCS 00966-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): RUTH PIRES MARQUEZ + 002

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 01012-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: IVAN LUIZ CARDOSO

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO SARAIVA
ADVOGADO.....: NILSON GOMES GUIMARÃES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V. Sªintimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MANOEL VIEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2372/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SANNIO MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA + 004

ADVOGADO.....: GIORDANA PACHECO E ROCHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar sobre a nomeação de bens levada a efeito pelo devedor, em 05 dias.

Notificação Nº: 2376/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOEL MIGUEL FRANCELINO

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2320/2007

Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001

ADVOGADO: PÉRCILES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 172, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. Dê-se vista do laudo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 29.05.07 às 15 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se."

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVACY NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVACY NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): F.O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 01280-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MATOS ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano, nos termos do r. despacho de fl. 54.

Notificação Nº: 2379/2007

Processo Nº: RT 01293-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas dos cálculos homologados à fl. 190.

Notificação Nº: 2363/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CAMPOS

ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/120, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por LABERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2364/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): REINO ALVES MARTINS + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/120, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por LABERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2365/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CAMPOS

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 118/120, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por LABERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2381/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ FERNANDES

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de exceção de pré-executividade de fls. 101/103, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ALBERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2382/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ FERNANDES

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): REINO ALVES MARTINS + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de exceção de pré-executividade de fls. 101/103, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ALBERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2383/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO BRAZ FERNANDES

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de exceção de pré-executividade de fls. 101/103, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. Dispositivo: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta por ALBERTO BITTAR em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PIPOLI PIMENTA

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 100/102, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo improcedente a Exceção de Pré-Executividade oposta por Alberto Bittar em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PIPOLI PIMENTA

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): REINO ALVES MARTINS + 002

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 100/102, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo improcedente a Exceção de Pré-Executividade oposta por Alberto Bittar em face de ANDERSON PIPOLI

PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2342/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PIPOLI PIMENTA

ADVOGADO..... RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ALBERTO BITTAR + 002

ADVOGADO..... MARCOS TOMAZ OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da r. decisão de fls. 100/102, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante o exposto, julgo improcedente a Exceção de Pré-Executividade oposta por Alberto Bittar em face de ANDERSON PIPOLI PIMENTA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais'.

Notificação Nº: 2350/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIVAINA DA SILVA REZENDE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA

ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença de fls. 94/97, cujo dispositivo segue abaixo: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR CLEIDIVAINA DA SILVA REZENDE EM FACE DE CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE, NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO...'

Notificação Nº: 2357/2007

Processo Nº: RT 01676-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2378/2007

Processo Nº: RT 01774-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): CEFAS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO..... CELIO ROBERTO DE SOUSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 74, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Em contestação a Reclamada alegou que o local de trabalho do Reclamante é servido por transporte público regular realizado entre as cidades de Santo Antônio da Barra e Santa Helena de Goiás. Este Juízo expediu ofícios às empresas de transporte Nacional Expresso Ltda. e Expresso São Luiz Ltda. Em resposta, as mesmas informaram que não faziam a linha supracitada (fls. 65 e 71). Considerando que a produção da referida prova é de incumbência da própria Reclamada, nos termos do art. 333, II, do CPC, determino a inclusão do feito na pauta para o encerramento da instrução processual, a realizar-se no dia 19.04.07 às 13 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: ADI 00002-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: STELA DE MORAES PEREIRA

ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CASALE EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: EMERSON FERREIRA DOMINGUES

DESPACHO: À AUTORA: Fica V. Sª intimado do teor do despacho de fl. 89, cujo teor é o seguinte: "... Recolher as custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 2339/2007

Processo Nº: ADI 00002-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: STELA DE MORAES PEREIRA

ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CASALE EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: EMERSON FERREIRA DOMINGUES

DESPACHO: À AUTORA: Recolher as custas, sob pena de execução, e desentranhar documentos de fl.07/15, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2330/2007

Processo Nº: RT 00111-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO CRISTIANO ARAUJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 53/54, cuja conclusão é a seguinte: "Isto posto, julgo procedentes os Embargos Declaratórios opostos por Luiz Henrique Meireles Vasconcelos, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2334/2007

Processo Nº: RT 00120-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ADELSON LEÃO BARROS

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 38/43, cujo dispositivo segue abaixo: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALTAMIRO MARQUES DE SOUZA EM FACE DE ADELSON LEÃO BARROS, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA PARA, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, À EXCEÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS (R\$320,84), TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2333/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMAR LIMA DE SANTANA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): ADELSON LEÃO BARROS

ADVOGADO..... NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 30/34, cuja conclusão é a seguinte: "ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR ALTAMIRO MARQUES DE SOUZA EM FACE DE ADELSON LEÃO BARROS, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA PARA, NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, EIS QUE NÃO CONFIGURADO O SUPOSTO CONTRATO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, À EXCEÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, A TEOR DA CLT, ART. 790, § 3º, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS (R\$320,84), TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: RT 00288-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANNE GOMES DA SILVA
ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): PREGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JOAO ALBERTO DE FREITAS

DESPACHO: AO RECLAMADO: Contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 00289-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GECIMAR FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de embargos de fls. 38/39, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, consoante fundamentos supra, que integram esta conclusão, como se nela estivessem transcritos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO VAZ
ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO..... MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a fornecer o número do seu PIS no prazo de 05 dias, para expedição do alvará para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 2353/2007

Processo Nº: CCS 00380-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTIVÍDIU-GO
ADVOGADO: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RÉU(RÉ): FAZENDA BOM JARDIM (DE PROPRIEDADE DO SR. GERALDO ETERNO CRUVINEL)
ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fl. 58, pela qual o MM. Juiz do Trabalho decidiu arquivar a reclamação, tendo em vista a ausência injustificada das partes. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2375/2007

Processo Nº: RT 00419-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: DANILO SOUSA SILVA
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MESTRA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 19, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação (fl. 18). Desnecessária a manifestação das Reclamadas, posto que o requerimento foi apresentado antes da apresentação da contestação. Retire-se o processo da pauta de audiência. Tendo em vista a alegação do Reclamante de que não mais possui interesse no prosseguimento do feito, Extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. O Reclamante deu à causa o valor de R\$ 3.751,16. Nos termos do art. 789, II, da CLT, fixo o valor das custas processuais em R\$ 75,02. Defiro ao Reclamante o benefício da Assistência Judiciária, isentando-o do pagamento das custas processuais. Intimem-se. Após, ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 00432-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado acerca da constação do Correios de "firma extinta/prédio abandonado", no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 00432-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES DE LIMA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado acerca da constatação do Correios de "firma extinta/prédio abandonado", no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2369/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS DE FREITAS E COELHO LTDA. + 002

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que a notificação do 1º reclamado retornou em função de no endereço informado se encontrar um prédio abandonado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2007

PROCESSO Nº RT 01118-2006-102-18-00-1

Exequente(s): ALEX DA SILVA OLIVEIRA

Executado(s): NOVAIS E SILVA LTDA

O(A) Doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NOVAIS E SILVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$1.367,08, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Seis de Março de Dois mil e Sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2325/2007

Processo Nº: RT 00342-2003-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTH GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO..... MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: RECLAMADA: Para no prazo de 05 (cinco) dias, receber certidão narrativa, conforme solicitada. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2341/2007

Processo Nº: RT 00815-2004-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ESRAELITA BARBOSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO..... DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 96, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a devedora quanto aos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar os recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2329/2007

Processo Nº: CPE 00038-2005-181-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO..... MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
EXECUTADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2313/2007

Processo Nº: RT 00206-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GIULLIANO DE SÁ CARVALHO
ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 249, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Acolhe-se o requerimento formulado pelo credor, no que concerne ao pedido de desconsideração do despacho de fl. 244, vez que não se refere aos autos acima referenciados, tornando-se sem efeito a determinação ali contida. No que pertine ao pleito de remoção do bem indicado à penhora, INDEFERE-SE, porquanto a devedora subsidiária, Braspelco Indústria e Comércio Ltda., comprometeu-se a indicar depositário para os bens construídos. Expeça-se mandado de penhora do bem indicado pelo credor (fl. 242). SLMBelos, 22/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2340/2007

Processo Nº: RT 00308-2005-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EURICO RODRIGUES COSTA NETO
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BOA VISTA E PAX LTDA
ADVOGADO..... MARTA MARIA MOREIRA SOARES
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2317/2007

Processo Nº: RT 00312-2005-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS CARLOS FERREIRA
ADVOGADO..... ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES
ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 21/06/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMeos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2332/2007

Processo Nº: RT 00647-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS MOREIRA FILHO
ADVOGADO..... LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2321/2007

Processo Nº: RT 00648-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DE OLIVEIRA PULQUEIRO
ADVOGADO..... SICAR OSORIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Previamente à apreciação do pleito veiculado pelo

credor (fl. 222), considerando a disposição da 2ª devedora (Braspelco Indústria e Comércio Ltda) que manifestou perante este Juízo em indicar depositário para os bens penhorados, determina-se a intimação da executada, via de seu procurador, a indicar depositário para o bem penhorado à fl. 219 (01 máquina enxugadeira de couros beneficiados, avaliado em R\$ 70.000,00), devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser nomeado como depositário o próprio credor, como requer em aludido pleito. Silenciando-se a executada, venham-me conclusos para deliberações..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2334/2007

Processo Nº: RT 00690-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DELVIR FERNANDES DE DEUS
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2337/2007

Processo Nº: RT 00691-2005-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2333/2007

Processo Nº: RT 00692-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FARIAS DOS REIS
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2336/2007

Processo Nº: RT 00693-2005-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉSAR GOMES CARDOSO
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2335/2007

Processo Nº: RT 00795-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE ALMEIDA COUTINHO
ADVOGADO..... FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2338/2007

Processo Nº: RT 00088-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AMBRÓSIO DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO..... MARTINES RODRIGUES MACIEL
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2331/2007

Processo Nº: RT 00090-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITA INOCÊNCIO ALVES
ADVOGADO..... ADÃO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): FABIANA ARNAUT PEREIRA
ADVOGADO..... SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2324/2007

Processo Nº: RT 00213-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: DANIELA JORGE QUEMELLO E OUTROS
DESPACHO: Ao Executado: Tomar ciência da efetivação da penhora on line, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 2356/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 267, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 240/265 no total de R\$ 14.627,80, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 9.902,25; honorários periciais em R\$ 1.218,23; o do INSS em R\$ 3.229,36 e as custas processuais em R\$ 277,96. Observe a Secretaria do Juízo que quando da liberação do crédito do exequente, deverá proceder a retenção do IRRF (R\$ 2.041,87). Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2348/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 71, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 69), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 67. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2330/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSEGO LTDA. (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA -ME)
ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo legal, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista praça/leilão negativos.

Notificação Nº: 2309/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 149, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desentranhe-se em favor do autor o TRCT de fls. 39/40, mediante recibo. Após, ao arquivo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2305/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR DANTAS DA SILVA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 122, cujo teor é o abaixo transcrito: "... Homologo o cálculo apresentado às fls. 115/120 no total de R\$ 1.533,07, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 1.325,82; o do INSS R\$ 172,52 e as custas processuais em R\$ 34,73. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2323/2007

Processo Nº: AAT 00822-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CARLOS MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS
REP.PELO CONSORCIADO SR. MIGUEL PEREIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 176, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Face a denúncia à lide, com fulcro nos arts. 10 e 448, todos da CLT c/c OJ 261 da SDI-1/STST, determina-se a inclusão do reclamado CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS, representado pelo consorciado SR. MIGUEL PEREIRA BARBOSA, no pólo passivo da presente ação devendo a Secretaria providenciar as retificações necessárias. Em seguida, dê-se vista do laudo técnico pericial de fls. 158/162 à reclamada, ora incluída no pólo passivo, através do seu patrono (fl. 115)..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2308/2007

Processo Nº: RT 00826-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORISVALDO DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 105, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Desentranhe-se em favor do autor o TRCT de fls. 14, 16, mediante recibo. Dê-se-lhe vista do expediente enviado pelo MM Juízo deprecado (certidão de fl. 102) para manifestação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2315/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO BONIFÁCIO DINIZ SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho para receber o TRCT de fls. 21.

Notificação Nº: 2343/2007

Processo Nº: RT 00832-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA GONÇALVES GEREMIAS
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 99, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 97), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 95. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2344/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 74, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 72), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 70. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2342/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 74, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Verifica-se que o comprovante de

depósito trazido pela reclamada (fls. 70/71), encontra-se ilegível determina-se a intimação desta para que, no prazo de 10 (dez) dias junto aos autos cópia legível de referidos comprovantes, sob pena de se aplicar a multa requerida pelo autor ante o depósito efetuado fora do prazo avençado. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2296/2007

Processo Nº: RT 00962-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exequente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, conforme determina o r. despacho de fl. 55.

Notificação Nº: 2345/2007

Processo Nº: RT 00981-2006-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 72, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 70), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 68. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2351/2007

Processo Nº: RT 00982-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GOMES RODRIGUES

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: RECLAMADO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco), às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, bem como providenciar as guias para o levantamento do seguro desemprego, conforme determinado pela r. sentença de fls. 138/150. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2316/2007

Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MAGALY DO VALE FERNANDES

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 152, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o acidente sofrido pela autora na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretária do Juízo (fl. 151), Dr. MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO, CRM/GO 3213-8, Especialista em Neurocirurgia, com endereço fixado à Av. T-01, nº 800, Instituto de Angiologia - IAG, Setor Bueno, Goiânia/Go, fones: (62) 3285.4042 e 3285.6935. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f.. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2346/2007

Processo Nº: RT 01011-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WELVITON GONÇALVES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 44, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 42), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de

direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 40. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2347/2007

Processo Nº: RT 01089-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA ELIENE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 42, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução aos autos de nº 452/2006-0, como manifestado pela credora (fl. 40), posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, como determinado na decisão de fl. 38. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2349/2007

Processo Nº: RT 01138-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIJANE SILVERIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 71, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Indefere-se o pleito de unificação da execução manifestado pela credora (fl. 144) posto que os bens que se encontram penhorados naqueles feitos afiguram-se insuficientes para integral garantia da execução. Assim, deverá a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. SLMBelos, 22/03/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2310/2007

Processo Nº: RT 01163-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DE MOURA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2302/2007

Processo Nº: RT 01179-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 128, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 120/125 no total de R\$ 7.448,62, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 5.610,23; o do INSS R\$ 1.682,66 e as custas processuais em R\$ 155,73. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2295/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BATISTA TELES

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exequente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, conforme determina o r. despacho de fl. 49.

Notificação Nº: 2294/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OLIEL JOSÉ DA CRUZ

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, conforme determina o r. despacho de fl. 55.

Notificação Nº: 2352/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 191/220 no total de R\$ 4.526,10, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 3.526,84; o do INSS em R\$ 902,63 e as custas processuais em R\$ 96,63. Observe a Secretaria do Juízo que quando da liberação do crédito do exeqüente, deverá proceder a retenção do IRRF (R\$ 212,49). Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2297/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR OLIVEIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme determina o r. despacho de fl. 65.

Notificação Nº: 2289/2007

Processo Nº: AAT 01341-2006-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: PEDRO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 213, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Determina-se a realização de perícia médica ficando nomeado o perito Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 74110-030, fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se, observando-se que as partes deixaram fluir o prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (certidão de fl. 208). Após, remeta-se o feito ao perito. SLMBelos, 20/0307, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2314/2007

Processo Nº: RT 01353-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIO ARAÚJO LÔBO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SILVERADO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 44, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Diante da inércia da demandada em fornecer os formulários necessários à postulação do seguro-desemprego e, no fito de se evitar maiores prejuízos, deverá a Secretaria, disponibilizar à reclamante cópia desta decisão, da sentença (fls. 26/31), bem como da certidão de trânsito em julgado (fl. 38), a fim de que a autora possa postular, junto ao órgão competente o benefício do seguro-desemprego (Resoluções do CODEFAT nº 041/1993 e nº 252/2000 e reiterada jurisprudência do TRT desta região). Registre-se que a parte autora deverá requerer, em 60 (sessenta) dias, na hipótese de não almejar o benefício perquirido pela via ora sinalizada, a indenização substitutiva ao seguro-desemprego, com a ressalva de que, no silêncio dela (parte autora), presumir-se-á o recebimento das parcelas do seguro-desemprego. Intime-se. Após, ao cálculo para liquidação. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2303/2007

Processo Nº: RT 01362-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: EXECUTADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 112, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 120/125 no total de R\$ 7.448,62, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 5.610,23; o do INSS R\$ 1.682,66 e as custas processuais em R\$ 155,73. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 01461-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme determina o r. despacho de fl. 35.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 01461-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme determina o r. despacho de fl. 35.

Notificação Nº: 2292/2007

Processo Nº: RT 01461-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme determina o r. despacho de fl. 35.

Notificação Nº: 2312/2007

Processo Nº: AAT 01465-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: ÁUREA ROGÉRIA CLARINDA CARVALHO

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 115, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Determina-se a realização de perícia médica se apurar a existência de seqüelas no uso da mão direita decorrentes do acidente sofrido pela autora na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 151), Dr. MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO, CRM/GO 3213-8, Especialista em Neurocirurgia, com endereço fixado à Av. T-01, nº 800, Instituto de Angiologia - IAG, Setor Bueno, Goiânia/Go, fones: (62) 3285.4042 e 3285.6935. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05(cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2293/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO HUMBERTO DE SOUZA COSTA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tendo vista que não houve pagamento ou indicação de bens pela parte executada, fica, o exeqüente, ciente de que no prazo de 30

(trinta) dias, deverá informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, conforme determina o r. despacho de fl. 34.

Notificação Nº: 2311/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 113, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Determina-se a realização de perícia médica se apurar se a doença alegada na inicial, bem como o nexo causal com o trabalho efetuado pelo reclamante na empresa reclamada, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 112), Dr. JEFFERSON SOARES MARTINS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Av. B, nº 701, Clínica COT, Setor Oeste, Goiânia/Go – CEP 74110-030, fones: (62) 3242-4343 e 9241-6292. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. SLMBelos, 22/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2322/2007

Processo Nº: CCS 00051-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS VIEIRA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 214, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Vê-se que o recurso ordinário aviado pela requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA, às fls. 153/170, veio desacompanhado do comprovante de recolhimento do valor relativo ao depósito recursal. Em sendo assim, ante o que dispõe a Instrução Normativa nº 27/2005 do C. Tribunal Superior do Trabalho, instituindo regras sobre as normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda 45/2004, vê-se que a requerente, face a condenação em honorários advocatícios imposta pela sentença de fls. 146/151, deveria proceder ao depósito recursal, como determina o art. 2º de aludida instrução, que reza: "Art. 2º – A sistemática recursal a ser observada é a prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no tocante à nomenclatura, à alçada, aos prazos e às competências. Parágrafo único: O depósito recursal a que se refere o art. 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia.(grifo nosso)". Assim, diante do exposto, não estando preenchidos os pressupostos extrínsecos para admissibilidade recursal, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário aviado pela autora. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2290/2007

Processo Nº: CCS 00191-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ERLI GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência de que designada audiência de encerramento para o dia 09/04/2007 às 10:45, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2291/2007

Processo Nº: CCS 00192-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ CARLOS VIEIRA DA PAIXÃO (ESPÓLIO DE...)

ADVOGADO: DALVA MOREIRA DO CARMO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência de que designada audiência de encerramento para o dia 09/04/2007 às 11:00, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2358/2007

Processo Nº: CCS 00339-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENTO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado à fl. 140, no total de R\$ 302,51, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de Honorários advocatícios em R\$ 273,55 as custas processuais em R\$ 28,96. Intime-se a devedora/ requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2355/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 86, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado às fls. 80/84 no total de R\$ 805,14, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R\$ 653,70; o do INSS em R\$ 133,86 e as custas processuais em R\$ 17,58. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 062/2007

Autos de nº 00312-2005-181-18-00-0 RT

Exequente: JESUS CARLOS FERREIRA

Executado: CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RUA ANTÔNIO FERREIRA DE MORAIS Nº 01, CENTRO, PARAÚNA-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 98, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). CÁSSIO MURILO FARIA DE MORAES, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

10 VACAS CRUZADAS, SEM AS SUAS RESPECTIVAS CRIA (BEZERROS), NAS CORES PRETO E BRANCO, COM IDADE MÉDIA DE 52 (CINQUENTA E DOIS MESES), APROXIMADAMENTE, COM A MARCA DO RECLAMADO NO QUARTO TRASEIRO DIREITO, SEMELHANTE AO DESENHO "S", AVALIADO UNITARIAMENTE EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), TOTALIZANDO EM R\$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e sete (23/03/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

Processo nº: 00.313-2005-181-18-00-5 RT

RECLAMANTE: JOSÉ ALVES DA SILVA

RECLAMADO: CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA + 002

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 064/2007

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS OS SÓCIOS EXECUTADOS, FERNANDO FERNANDES DE MOURA, CPF nº 067.698.676-56 e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, CPF nº 705.791.991-34, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$3.306,92 (três mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), atualizado até 30/03/2007, correspondente ao valor do exequente, INSS, a título de contribuições previdenciárias, custas processuais e custas da liquidação, apurado via cálculos de fl. 134, homologados nos termos da r. despacho de fl. 133, dos autos em referência, a saber: "Vistos, etc., Atualizem-se

os valores exequêndos. Após, citem-se os sócios-proprietários, incluídos no pólo passivo da presente, por força da decisão de fl. 68, via edital. Não havendo pagamento nem garantia da execução, empreendam-se diligências junto ao Bacen Jud e Detran. SLMBelos, 08/03/2007, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Para que chegue ao conhecimento dos, SÓCIOS EXECUTADOS, FERNANDO FERNANDES DE MOURA e RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, é passado o presente Edital de Citação aos 26 dias do mês de março de 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

Processo nº: 00.1274-2006-181-18-00-4 ACCS
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
REQUERIDO: GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 063/2007

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO O REQUERIDO, GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO, CPF nº 319.807.321-91, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$1.359,26 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31/03/2007, correspondente a contribuições sindicais, honorários advocatícios, custas processuais e custas executivas, apurado via cálculos de fl. 135, homologados nos termos da r. Decisão de fl. 137, dos autos em referência, a saber: "Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado à fl. 135, no total de R\$ 1.348,20, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 1.146,67; Honorários advocatícios em R\$ 172,00 e as custas processuais em R\$ 29,52. Cite-se o devedor. Transcorrido in albis o prazo para pagar, proceda-se a busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome do executado (CPF 319.807.321-91), via Bacen Jud, devendo a mesma ser renovada por 03 (três) vezes. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para agência da CEF/SLMBELOS, devendo o respectivo valor ser depositado em conta judicial, à disposição do Juízo. Comprovada a transferência, via TED, intime-se o executado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Garantido o Juízo e, inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a construção, devendo a autora/exequente ser intimada para os fins do § 3º do mencionado artigo. Tudo cumprido e comprovado, fica determinada a liberação do valor devido, bem assim, a efetivação dos recolhimentos fiscais, como de praxe, ficando decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário. Após, arquivem-se, com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 19/03/07, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Para que chegue ao conhecimento do REQUERIDO, GENESI LOPES JUSTO DE SOUZA LOBO é passado o presente Edital de Citação aos 23 dias do mês de março de 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2423/2007
Processo Nº: RT 00292-2003-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARCELO DA SILVA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): MINAÇU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Deverá o exequente manifestar nos autos, no prazo de DEZ dias, acerca da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls.522.

Notificação Nº: 2432/2007
Processo Nº: RT 00232-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA MOREIRA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverá o executado tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2431/2007
Processo Nº: RT 00171-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA MACHADO/INSS
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ITAMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: Deverá o executado tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2428/2007
Processo Nº: RT 00297-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIVALDO FERREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): NIQUELÂNDIA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CASA DO FAZENDEIRO)
ADVOGADO.....: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o efetivo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ou informar se reteve algum valor, quando dos pagamentos referentes às parcelas do acordo.

Notificação Nº: 2422/2007
Processo Nº: RT 00361-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão de fls.80, exarada pelo Oficial de Justiça no Juízo deprecado, para no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2434/2007
Processo Nº: CCS 00416-2006-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -
S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ): ARIOBALDO LIDIO DE OLIVEIRA - COMARCOL
ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO
DESPACHO: Deverá o réu opor embargos à execução, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2425/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEIR JORGE PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.120/125, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2426/2007
Processo Nº: RT 00614-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR AMÂNCIO BORGES
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.118/123, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2429/2007
Processo Nº: RT 00668-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON ALVIM
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO BARBOTTI
ADVOGADO.....: FLÁVIO BARBOTTI
DESPACHO: Deverá a executada comprovar nos autos, no prazo de CINCO dias, o efetivo recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte ou informar se reteve algum valor, quando dos pagamentos referentes às parcelas do acordo.

Notificação Nº: 2427/2007
Processo Nº: RT 00724-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA VANESSA MOREIRA SOARES NOLASCO
RECLAMADO(A): OXIGÊNIO NIQUELÂNDIA LTDA (PROP. ODAÍLSON MOREIRA DE SOUSA)
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, CASO QUEIRA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2433/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALMI NUNES PINTO
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LAURO LOUREANO LEAL JÚNIOR
ADVOGADO.....: BENEDITO EVANGELISTA DANTAS
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 2430/2007

Processo Nº: CCS 00085-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): MARIA CORREIA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o procurador do autor tomar ciência de que o acordo apresentado às fls.118/119, encontra-se assinado por Saba Alberto Matrak e Sebastião F. da Silva, sendo que a parte ré dos autos é Maria Correia da Silva. Deverá o autor apresentar o acordo com a ré, devidamente assinado, ou na forma da lei, quanto a assinatura, no prazo de SESENTA dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: RT 00107-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 02/04/2007 às 15:20 horas para a realização de praça do bem penhorado à fl. 235 dos autos no MM. Juízo deprecado(1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos-SP)

Notificação Nº: 1328/2007

Processo Nº: RT 01073-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR FERNANDES DOS REIS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): WON KIL LEE

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 353 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Converto em penhora o bloqueio de valor via BACEN JUD à fl. 348. Dê-se ciência ao executado para os fins legais. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RT 01224-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERMAZON DISTRIBUIDORA FERRAGENS FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA ME (SÓCIO: SR. LUDIMAR CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: FRANCISCO RONI DA ROSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 153 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc, O exequente não cumpriu o determinado no despacho de fl. 147, pois não especificou os bens. Por tal motivo, indefiro a adjudicação requerida à fl. 151. Considerando que a renovação do pedido de bloqueio de contas bancárias da executada pelo sistema BACEN JUD restou infrutífera, vistas ao exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1334/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON EVANGELISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 129, abaixo transcrito: 'Vistos, Ante a inércia do exequente(v. certidão de fl. 128), suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1329/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALO ALVES

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERV CAR COMBUSTÍVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 105 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Intime-se o exequente para que, no prazo de trinta dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 102, ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAMIRO AUGUSTO DA SILVA NUNES

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): HAMILTON DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: IVAN MARQUES SIMÕES E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 104 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistas ao exequente do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 102 para, no prazo de 30(trinta) dias, informar a correta localização do imóvel descrito no documento de fl. 98 para penhora do bem ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução nos termos da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1332/2007

Processo Nº: AIN 00628-2006-241-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE...: JEFERSON LEITE FERREIRA

ADVOGADO.....: NEIVALDO FERREIRA DE BRITO

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DE ASSIS CAEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERIDA Fica a requerida/reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 206/208(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 1330/2007

Processo Nº: RT 00773-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WILDER FONSECA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

ADVOGADO.....: CLAUDIA FRONER VILELA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam as partes intimadas de que foi designada audiência para o dia 16/04/2007 às 15:15 horas para inquirição de testemunha no MM. Juízo deprecado(20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF).

Notificação Nº: 1335/2007

Processo Nº: RT 00938-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONSOLAÇÃO CARDOSO DE MOURA

ADVOGADO.....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA LIGHTS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 105 dos autos, abaixo transcrito: 'Ante os termos da certidão de fl. 104, dê-se ciência à exequente dos cálculos de liquidação para efeitos do art. 884, § 3º da CLT....'

Notificação Nº: 1327/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA, CONFEITARIA & LANCHONETE FINO PÃO LTDA

ADVOGADO.....: SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA + 001

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 82 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diga o autor quanto aos comprovantes de depósito juntados pela executada às fls. 80/81. Adverte-se que a inércia implicará na presunção de que seu crédito foi integralmente satisfeito. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 1339/2007

Processo Nº: RT 01182-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALUYTHE BARBOSA

ADVOGADO.....: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO(A): COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - POSTO MEGA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 37 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc, O documento juntado à fl. 36 faz prova tão somente do recolhimento das contribuições previdenciárias, dessa forma, intime-se a executada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 01184-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANO SILVA REIS

ADVOGADO.....: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO(A): COENCIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - POSTO MEGA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FERNANDES DUARTE DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 38 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos etc, O documento juntado à fl. 37 faz prova tão somente do recolhimento das contribuições previdenciárias, dessa forma, intime-se a executada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar

nos autos o recolhimento das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ TAVARES DE CARVALHO

ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO

RECLAMADO(A): ANFARI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 60 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Intimem-se as partes para no prazo sucessivo de 05 dias, começando pelo Reclamante, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 56/59. Para encerramento da instrução processual, designa-se a audiência para 17/04/2007, às 15h, facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO

RECLAMADO(A): INCPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias carrear as autos sua CTPs para as devidas anotações.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2007

PROCESSO Nº RT 00193-2007-241-18-00-7

Reclamante: CARLOS ROBERTO SOETT

Reclamada: UNK - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica notificada a Reclamada UNK - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, em 17/04/2007, às 14h45min, acompanhada de advogado(a/s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(a/s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. "DOS PEDIDOS 1.Requer a citação da Reclamada no endereço denunciado no preâmbulo para responder querendo, sob pena de revelia e confissão, prosseguindo-se até o final, quando então deverão ser julgados procedentes os pleitos exordiais. 2.Seja concedido ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, por ser juridicamente pobre, nos termos da Lei nº. 1.060/50, art. 4º, modificado pelo art. 1º da Lei nº. 7.510/86, consoante declaração anexa. 3.Com base no artigo 355 e seguintes do CPC e, sob as penas do artigo 359 e seguintes do CPC, seja a Reclamada compelida a apresentar todos os recibos de pagamentos, referentes ao período laborado pelo Reclamante; seu contrato social com as alterações inclusive, folha de registro de ponto ou horário de trabalho de funcionários no período laborado pela Reclamante. 4.Seja condenada a Reclamada nas custas processuais e honorários advocatícios a serem estipulados Vossa Excelência. 5.Que seja acolhida a planilha abaixo, relativa às verbas rescisórias pleiteadas ainda que não especificadas nos pleitos acima, o que é o justo e de direito do Reclamante. 6.Que seja condenada a Reclamada a emitir as Guias do Seguro Desemprego ou que arque com o valor correspondente a título de indenização. 7.Que seja oficiado o INSS para a aplicação das penalidades pertinentes. 8.As testemunhas comparecerão independentemente a audiência designada. 9.Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Demonstrativo da apuração das verbas decorrentes do Vínculo Trabalhista do período de 10/2/2006 até 31/8/2006

Reclamante.: CARLOS ROBERTO SOETT

Discriminação das Parcelas

	Referência	Valor Devido
Salários	75 dias	2.400,00
Aviso Prévio Indenizado	30 dias	900,00
13º Salário	(7/12)	600,00
Férias + 1/3	(6/12)	600,00
FGTS + 40% referente ao período laborado		478,00
HORAS EXTRAS		3.929,09
Reflexos HE sobre férias + 1/3		835,00
Reflexos HE sobre 13º salário		655,00
Reflexos no FGTS + 40%		317,96
Diárias (R\$ 1.200,00 mensais)		7.200,00
Multa do 477		900,00
Seguro desemprego indenizado		2.700,00
TOTAL GERAL		21.515,00

Dá-se à causa o valor de R\$ 21.515,00 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais)." E para que chegue ao conhecimento da Reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES

PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 21/2007

PROCESSO Nº CPE 00636-2006-001-18-00-3

Exeqüente: VALTER AVELINO DE OLIVEIRA

Executada: CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 23/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 04/05/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 21/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 23/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Caminhão Mercedes Benz L 1513, placa KDG-5284, prefixo 1615-0110, paralamas amassados, estribos estragados, com carroceria de madeira, próprio para transporte de máquinas, parte da traseira da carroceria encontra-se quebrada, lanternas traseiras quebradas, pintura boa, veículo em regular estado de uso, conservação e de funcionamento, avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 54).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 04/05/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 16 de março de 2007. Juíza Lívia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 21/2007

PROCESSO Nº CPE 00636-2006-001-18-00-3

Exeqüente: VALTER AVELINO DE OLIVEIRA

Executada: CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

Data da 1ª praça: 23/04/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 04/05/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 21/2007

A Doutora Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 23/04/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Caminhão Mercedes Benz L 1513, placa KDG-5284, prefixo 1615-0110, paralamas amassados, estribos estragados, com carroceria de madeira, próprio para transporte de máquinas, parte da traseira da carroceria encontra-se quebrada, lanternas traseiras quebradas, pintura boa, veículo em regular estado de uso, conservação e de funcionamento, avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais) - (auto de penhora de fl. 54).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante

em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo licitantes, será realizado nova praça no dia 04/05/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Pedro Valente Lima Filho, Diretor de Serviço, conferi e subscrevi o presente em 16 de março de 2007. Juíza Livia Fátima Gondim Prego Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: RT 01200-1996-002-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JULIO PEREIRA DE SA

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos ofertada pelo Executado (fls. 455/456). Intime-se.

Notificação Nº: 371/2007

Processo Nº: RT 00942-2003-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE A. ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA MENDONÇA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão acima, determino a desconsideração da determinação exarada à fl. 824. Assim, deverá o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o for de interesse, com vistas a dar prosseguimento aos demais atos executórios. Intime-se.

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 00682-2004-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SERGIO VAZ NETO

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao exequente, para se manifestar acerca da reavaliação de bem penhorado à fl. 683 (Auto de Reavaliação de fl. 866), pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 381/2007

Processo Nº: RT 01747-2001-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DONIZETE CASTRO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: RENATA BORBA MACHADO

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao Exequente para, tomar ciência dos cálculos de fls. 680/711, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 369/2007

Processo Nº: RT 01360-1998-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: OROZINO SOARES DE CASTRO

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a promoção da contadoria dos cálculos trazidos às fls. 1.030/1.095.

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 00422-1999-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROBERTO SIMAO CHAUL

ADVOGADO.....: HILTON FONSECA DA SILVA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ODILON JORGE DAS NEVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista dos autos ao Exequente para, tomar ciência dos cálculos de fls. 545/555, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 372/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SONIA MARA DE OLIVEIRA + 017

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 2.717/2.719, no prazo legal, que se encontra disponível no site (internet) deste Egrégio Tribunal.

Notificação Nº: 373/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 374/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ROSANGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 375/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDOMIRO LEITE DE CAMARGO

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 376/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VILMAN BORGES

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 377/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALERIA CRISTINA MACHADO CAMARA

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS PUBLICAS

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Dê-se vista dos autos aos exequentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre os documentos apresentados pelo Executado (fls. 3.726/4.147). Intime-se.

Notificação Nº: 370/2007

Processo Nº: RT 00172-2001-010-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE DE CASTRO SOBRINHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Tendo em vista que as partes não se manifestaram sobre os cálculos de liquidação, conforme atesta a certidão aposta à fl. 492, defiro o pleito consignado à fl. 499. Assim sendo, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de trazer aos autos os extratos atualizados dos depósitos recursais comprovados às fls. 99 e 160. Após, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para apuração dos valores proporcionais a cada dos Credores, bem como da contribuição previdenciária, cota-parte dos empregados e do imposto de renda a ser retido, referente a importância dos depósitos recursais atualizados. Feito, liberem-se aos Exequentes o saldo existente, via alvará, devendo a Secretaria proceder ao recolhimento do INSS e imposto de renda apurados. Intimem-se os Exequentes.